

DIARIO



Industrial de Melhoramentos
à General Camara n. 420.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPUBLICA — N. 283

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1928

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.440, que revoga o decreto pelo qual foi concedida à "American Optical Company do Brasil" autorização para funcionar na Republica e cassa a respectiva carta.

Decreto n. 18.517, que approva o projecto e orçamento, na importancia total de 175:556\$160, para prolongamento da linha e execução de outros melhoramentos, necessarios á regulamentação do serviço de trens suburbanos, na "The Leopoldina Railway Company, Limited".

Decreto n. 18.522, que promulga o Convenio entre o Brasil e o Uruguay, relativo á luta contra enfermidades venereo-syphiliticas.

Mensagem.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulo — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto do Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.517 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Approva o projecto e orçamento, na importancia total de 175:556\$160, para prolongamento da linha e execução de outros melhoramentos, necessarios á regularização do serviço de trens suburbanos, na "The Leopoldina Railway Company, Limited"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "The Leopoldina Railway Company, Limited" e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 1.126/S, de 31 de outubro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos o projecto e respectivo orçamento que com este baixam, assignados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a execução dos seguintes melhoramentos, necessarios á regularização de serviços dos trens suburbanos na linha do norte, a cargo da "The Leopoldina Railway Company, Limited": prolongamento de 443 metros da linha de suburbio: construção de um novo desvio de 294 metros de comprimento total; levantamento de 200 metros de linha circula existente; construção de um hydrante de 6" de diametro; prolongamento de dous bociros existentes; construção de cercas de reguas, de um fosso americano e de duas carvoeiras no pateo da estação de Penha-Circular.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de réis 175:556\$169 (cento e setenta e cinco contos quinhentos e cincoenta e seis mil cento e sessenta réis), deverá ser levada á conta do producto das taxas addicionaes.

§ 2.º Para execução das referidas obras, com a restricção a que se refere a Inspectoria Federal das Estradas no seu officio acima alludido, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a companhia requerente fôr notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Victor Konder.

(8.556)

DECRETO N. 18.522 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1928

Promulga o Convenio entre o Brasil e o Uruguay, relativo á luta contra enfermidades venereo-syphiliticas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Tendo sancionado, pelo decreto n. 5.512, de 7 de agosto do corrente anno, o Convenio, entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, relativo á unificação de esforços para a luta contra as enfermidades venereo-syphiliticas na fronteira commum aos dous paizes, assignado em Montevideo a 13 de Fevereiro ultimo; e havendo se effectuado a troca das respectivas ratificações, na mesma cidade de Montevideo, a 15 de Novembro de 1928;

Decreta que o referido Convenio, appenso por cópia ao presente decreto, seja executado e cumprido tão inteiramente como nelle se contém.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Octavio Mangabeira.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, pelos respectivos Plenipotenciarios, foi concluido e assignado na cidade de Montevideo, aos treze de Fevereiro de mil novecentos e vinte e oito, um Convenio, do teor seguinte:

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil e Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica Oriental do Uruguay, julgando util e necessario unificar esforços para a luta contra as enfermidades venereo-syphiliticas nas fronteiras de seus respectivos paizes, resolveram, de commun accordo, e para lograr esse fim humanitario, celebrar um Convenio; e, para esse fim, designaram seus Plenipotenciarios, a saber:

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil ao Senhor Helio Lobo, Seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario; perante Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica Oriental do Uruguay; e

Sua Excellencia o Senhor Presidente da Republica Oriental do Uruguay ao Senhor Rufino T. Dominguez, Seu Ministro Secretario de Estado das Relações Exteriores;

Os quaes, depois de haverem exhibido seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Nas cidades fronteiricas do Brasil — Uruguayana, Barra do Quarahy, Quarahy, Santa Anna do Livramento, Bagé, Jaguarão, Santa Victoria, — e do Uruguay — Santa Rosa, Artigas, Rivera, Melo, Rio-Branco, Rocha, Castillos, — e noutras, que forem, depois, escolhidas, serão estabelecidos dispensarios, a cargo de medicos diplomados, que tenham por missão o tratamento prophylático e curativo das enfermidades venereo-syphiliticas.

ARTIGO II

As autoridades sanitarias dos paizes signatarios combinarão os meios tendentes a dar a conhecer e a diffundir, por meio de conferencias, publicações, exhibições cinematográficas ou quaesquer outros processos, a necessidade de estimular a acção dos dispensarios e de interessar a attenção dos habitantes das fronteiras sobre os beneficios que traz essa acção para a saúde publica.

Su Excelencia el Señor Presidente de la República Oriental del Uruguay y Su Excelencia el Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil, juzgando útil y necesario unificar esfuerzos para la lucha contra las enfermedades venéreo-sifilíticas en las fronteras de Sus respectivos países, resolvieron, de común acuerdo, y para lograr ese fin humanitario, celebrar un Convenio; y, al efecto, designaron por Sus Plenipotenciarios, a saber:

Su Excelencia el Señor Presidente de la República Oriental del Uruguay al Señor Don Rufino T. Domiguez, Su Ministro Secretario de Estado de Relaciones Exteriores; y

Su Excelencia el Señor Presidente de la República de los Estados Unidos del Brasil al Señor Helio Lobo, Su Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario ante Su Excelencia el Señor Presidente de la República Oriental del Uruguay;

Quienes, después de haber canjeado sus Plenos Poderes, que fueron hallados en buena y debida forma, han convenido en todo lo siguiente:

ARTICULO I

En las ciudades fronterizas del Uruguay — Santa Rosa, Artigas, Rivera, Melo, Rio Branco, Rocha, Castillos, — y del Brasil — Uruguayana, Barra del Cuareim, Quarahy, Santa Anna do Livramento, Bagé, Yaguarón, Santa Victoria, — y en otras que fueran escogidas después, serán establecidos dispensarios, a cargo de medicos diplomados, que tengan por misión el tratamiento profilático y curativo de las enfermedades venéreo-sifilíticas.

ARTICULO II

Las autoridades sanitarias de los países signatarios acordarán los medios tendientes a dar a conocer y a difundir, por medio de conferencias, publicaciones, exhibiciones cinematográficas, o cualquier otro procedimiento, la necesidad de estimular la acción de los dispensarios y de interesar la atención de los habitantes de las fronteras sobre los beneficios que esa acción entraña para la salud pública.

ARTIGO III

As Altas Partes Contractantes compromettam-se a recomendar aos respectivos Poderes Legislativos o estudo do projecto de lei que permittam dictar nos Lyceus, e nas Escolas de Ensino Secundario e Superior, cursos graduados de prophylaxia social, com o fim de demonstrar os perigos individuais e sociais derivados das enfermidades venereo-syphiliticas.

ARTIGO IV

As Altas Partes Contractantes compromettam-se a crear, nos hospitaes fronteiricos, servicos onde possam ser attendidos os enfermos desta especie que necessitem internação.

ARTIGO V

As Altas Partes Contractantes compromettam-se, igualmente, a recomendar, aos respectivos Poderes Legislativos, a votação de leis que regulamentem a publicação de annuncios e a venda de especificos tendentes a combater as enfermidades de que trata o presente Convenio.

ARTIGO VI

Nos dispensarios e hospitaes a que se referem os artigos 1º e 4º, o exame e o tratamento dos enfermos serão gratuitos.

ARTIGO VII

A regulamentação das disposições do presente Convenio será feita de commun accordo entre os paizes contractantes, com prévia audiencia dos respectivos Conselhos de Hygiene ou de Saude Publica.

Na referida regulamentação deverão ser incluídas as medidas de previsão sanitaria que convenha adoptar na zona fronteirica, para a melhor realização dos elevados fins deste Convenio, e que as autoridades de ambos os paizes possam estabelecer, dentro de suas respectivas faculdades legais.

ARTIGO VIII

O presente Convenio terá duração indefinida; poderá, porém, ser denunciado por qualquer das Altas Partes Contractantes, que notificará a outra do seu proposito de lhe pôr termo. — Esta denuncia só terá effeito um anno depois de effectuada a notificação.

ARTIGO IX

O presente Convenio será ratificado, de accordo com a legislação de cada um dos dois paizes, e suas ratificações serão trocadas no Rio de Ja-

ARTICULO III

Las Altas Partes Contratantes se comprometen a recomendar a los respectivos Poderes Legislativos el estudio de proyectos de ley que permitan dictar, en los Liceos y en las Escuelas de Enseñanza Secundaria y Superior, cursos graduados de profilaxia social, con el fin de demostrar los peligros individuales y sociales derivados de las enfermedades venéreo-sifilíticas.

ARTICULO IV

Las Altas Partes Contratantes se comprometen a crear, en los hospitales fronterizos, servicios donde puedan ser atendidos los enfermos de esta clase que requieran hospitalización.

ARTICULO V

Las Altas Partes Contratantes se comprometen, igualmente, a recomendar, a los respectivos Poderes Legislativos, la votación de leyes que reglamenten la publicación de avisos y la venta de especificos tendientes a combatir las enfermedades de que trata el presente convenio.

ARTICULO VI

En los dispensarios y hospitales a que se refieren los artículos 1º y 4º, el examen y el tratamiento de los enfermos será gratuito.

ARTICULO VII

La reglamentación de las disposiciones del presente Convenio será hecha de común acuerdo entre los países contratantes, previo asesoramiento de los respectivos Consejos de Higiene o de Salud Pública.

En la referida reglamentación deberán ser incluídas las medidas de prevención sanitaria que convenga adoptar en la zona fronteriza, para la mejor realización de los elevados fines de este Convenio, y que las Autoridades de ambos países pueden imponer, dentro de sus respectivas facultades legales.

ARTICULO VIII

El presente Convenio tendrá duración indefinida; pero podrá ser denunciado por cualquiera de las Altas Partes Contractantes, que notificará a la otra su propósito de ponerlo término. — Esta denuncia sólo tendrá efecto al año de efectuada la notificación.

ARTICULO IX

El presente Convenio será ratificado, de conformidad con la legislación de ambos países, y sus ratificaciones serán canjeadas en Montevideo o en Rio

neiro ou em Montevideo, no mais breve prazo possível.

Em fé do que, os Plenipotenciarios acima referidos o firmaram e o sellaram com seus sellos.

Feito em Montevideo, em dois exemplares de um mesmo teor e para um só effeito, nas linguas portugueza e espanhola, em treze de Fevereiro de mil novecentos e vinte e oito.

(L.S.) Helio Lobo.

de Janeiro, en el más breve plazo posible.

En fe de lo cual, los Plenipotenciarios referidos más arriba lo han firmado y lo han sellado con sus sellos.

Hecho en Montevideo, en dos ejemplares de un mismo tenor y a un solo efecto, en las lenguas española y portuguesa, a los trece días de Febrero del año mil novecientos veintiocho.

L.S.; Rufino T. Dominguez.

L.S. Rufino T. Dominguez.

(L.S.) Helio Lobo.

E, tendo sido o mesmo Convenio, cujo teor fica acima transcripto, approvado pelo Congresso Nacional, o confirmo e ratifico e, pela presente, o dou por firme e valioso para produzir os seus devidos effectos, promettendo que elle será cumprido inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assiguo e é sellada com o sello das armas da Republica e subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palacio da Presidencia, no Rio de Janeiro, aos vinte e um dias de agosto de mil novecentos e vinte e oito, 107° da Independencia e 40 da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 18.440 DE 23 DE OUTUBRO DE 1928 (*)

Revoga o decreto pelo qual foi concedida á "American Optical Company do Brasil" autorização para funcionar na Republica e cassa a respectiva Carta

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a "American Optical Company do Brasil", sociedade anonyma, com sede em Southbridge, Massachusetts, Estados Unidos da America, e devidamente representada, resolve, tendo em vista a deliberação tomada pela directoria, em 8 de agosto do corrente anno, de suspender suas operações no Brasil, revogar o decreto n. 16.913, de 20 de maio de 1925, pelo qual foi a mencionada sociedade anonyma autorizada a funcionar na Republica, e cassar a respectiva Carta.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Geminiano Lyra Castro.

MESSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional:

Transmittindo-vos a inclusa Exposição do Ministro do Estado da Guerra, pego-vos habiliteis o Governo a abrir pelo respectivo Ministerio o credito especial de 500:000\$, destinado aos pagamentos devidos á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pela aquisição dos terrenos em que se acham construidos os edificios do Serviço de Subsistencias da 1ª Região Militar e aterro dos mesmos terrenos, na importância de 337:838\$733 e mais os juros de 5 % ao anno, a contar de 13 de novembro de 1922 até final liquidação, e bem assim a Henrique Ribeiro Bastos na de 13:000\$, a titulo de indemnização, por não lhe ter sido entregue, conforme clausula expressa em escriptura publica, o material de demolição dos predios ns. 346 e 348 da Avenida Suburbana, de sua propriedade e desapropriados pela alludida Empresa, que os orden ao dito Ministerio, para servirem de residencia dos officiaes da 1ª Companhia de Administração.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928, 107° da Independencia e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções

Exmo. Sr. Presidente da Republica.

Consta deste processo:

1) ter o Ministerio da Guerra, por despacho ministerial de 13 de novembro de 1922, aceito uma proposta da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, para venda dos terrenos em que se acham construidos os edificios do Serviço de Subsistencias da 1ª Região Militar, "por 720 apolices em cautela, de 1:000\$000", das 6.500 depositadas no Banco do Brasil;

2) ter contractado com a mesma Empresa o aterro dos referidos terrenos, por 200:000\$000;

3) por fim, haver tudo sido reduzido a 519:600\$000, incluindo o custo do aterro; e

4) ajuda, por aviso n. 111, de 12 de setembro do referido anno, haver o referido Ministerio declarado sem effeito o despacho de 13 de novembro anterior, constante do officio n. 2.968/1.037, de 7 do dito mez, dos directores da citada Empresa, "para o aterro do terreno" do mesmo Ministerio, á Avenida Suburbana, vendido pela referida Empresa.

Não se conformou a Empresa com esse acto e em officio n. 3.179/133, de 12 de dezembro ainda de 1922, pediu, então, ou a restituição dos terrenos ou a nullidade do acto de 12 de dezembro de 1922, pedido que não teve solução.

Em 23 de novembro de 1927 voltou a Empresa, por officio n. 512, a pedir o pagamento da importancia de réis 519:600\$000 e mais os juros de mora, na razão de 5 %, a contar de 13 de novembro de 1922.

Nenhuma objecção se pôde levantar contra o pedido na parte referente ao custo do terreno (319:600\$000, e juros respectivos.

Quanto ao restante, porém, decorre do processo que o aterro deveria attingir a 72.000m² approximadamente, dos quaes apenas 2.960m² foram feitos pela Empresa da Baixada, por isso lhe assiste direito á indemnização de 8:238\$733 e mais 5 % sobre a referida quantia, a contar tambem de 13 de novembro de 1922.

Para o calculo dessa indemnização tornou-se preciso conhecer a area aterrada pela Empresa, correspondente ao mencionado volume de 2.960m², afim de multiplicar a por 2\$290, preço fixado no contracto para o m² de area aterrada.

Dahi a seguinte proporção, que dá um resultado approximado para o caso:

Volume total do aterro = Volume do aterro feito pela Empresa
Area total do aterro × ou area aterrada pela Empresa

Donde:

Area total do terreno × Volume feito pela Empresa
X = $\frac{\text{Area total do terreno} \times \text{Volume feito pela Empresa}}{\text{Volume total do terreno}}$

fazendo-se as substituições, tem-se:

$$X = \frac{87.511m^2 \times 17 \times 2.960m^3}{72.000m^3} = 3.597m^2 70 = \text{a area aterrada}$$

pela Empresa

Multiplicando-se este numero por 2\$290, obtem-se réis 8:238\$733, valor da indemnização.

Assim, pois, deve o Governo da União, a meu ver, a importancia total de 319:600\$000 + 8:238\$733 = 327:838\$733, e mais 5 % sobre essa importancia; a contar de 13—11—22.

Junto ao presente processo está tambem o que se refere a um pedido de pagamento da quantia de 15:000\$ feito pelo Sr. Henrique Ribeiro Bastos, a titulo de indemnização, por não lhe ter sido entregue, conforme clausula expressa em escriptura publica, o material de demolição dos predios de numeros 346 e 348 da Avenida Suburbana, desapropriados pela Baixada Fluminense e cedidos ao Ministerio da Guerra, para que, no terreno por elles occupado, fossem construidos os armazens do Serviço de Subsistencias do Exercito.

Do facto, o Sr. Henrique Ribeiro Bastos tem direito á indemnização pedida, verificado como está não ter havido entrega do material de demolição dos referidos immoveis, como se impunha por força do contracto feito, em virtude do Ministerio da Guerra ter resolvido não mais demolir os o sin aproveitá-los para residencia dos officiaes da 1ª Companhia de Administração, acordando, em consequencia, com o peticionario, dar-lhe em pagamento a quantia de 15 contos de réis, de conformidade com a avaliação do referido material, procedida pelo tenente-coronel Antonio M. Barbosa Lisboa.

fiscal do Ministerio da Guerra nas obras, então, em construção, nos terrenos da Baixada Fluminense.

Rio, 3 de outubro de 1928. — *Nestor Passos*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928 — Numero 20.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica transmitto a inclusa mensagem referente a abertura, pelo Ministerio da Guerra, do credito especial de 500:000\$000, destinado aos pagamentos devidos á Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense, pela aquisição dos terrenos em que se acham

construidos os edificios do Serviço de Subsistencias da 1ª Região Militar e aterro dos mesmos terrenos, na importancia de 327:838\$733 e mais os juros de 5 % ao anno, a contar de 13 de novembro de 1922 até final liquidação, e bem assim a Henrique Ribeiro Bastos na de 15:000\$000, a titulo de indemnização, por não lhe ter sido entregue o material de demolição dos predios de sua propriedade ns. 346 e 348 da Avenida Suburbana, desapropriados pela referida Empresa o cedidos ao dito Ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos da mais elevada consideração.

Nestor Passos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 4 de dezembro:

Foram transferidos:

A pedido, o agronomo Nilo de Albuquerque, administrador, em comissão, da Fazenda de Sementes de Sacramento do Serviço do Algodão, para identico cargo na de Jundiáhy, do mesmo Serviço;

A pedido, o agronomo Izaias Cavallanti, administrador, em comissão, da Fazenda de Sementes de Jundiáhy, do Serviço do Algodão, para identico lugar na de Sacramento do mesmo Serviço.

Foram nomeados:

Laudelino José Corrêa para exercer o cargo de observador de Estação Thermo-pluviométrica, da Directoria de Meteorologia;

Eduardo Americo de Urzedo Rocha para exercer o cargo de micro-photographo e cartographo, da Directoria Geral de Industria Pastoral.

Foram promovidos:

Por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Directoria de Meteorologia o auxiliar meteorologista de 2ª. Mamede Raposo;

Por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Directoria de Meteorologia o auxiliar meteorologista de 2ª. Augusto Craveiro Rangel.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 4 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, com todos os vencimentos, para tratamento da saude, ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Julio Gualberto dos Santos.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1928

Alfredo de Jesus, Francisco Quirino de Moraes Sobrinho, Olympio Augusto Borges e Manoel Fernandes de Castro, pedindo entrega da carteira de identidade. — Deferidos, de accordo com as communicacões enviadas ao Gabinete de Identificação.

Julio Guilherme Corlett, ex-praça da Policia Militar, pedindo restituição a que se julga com direito. — Não ha que deferir.

Gastão José de Freitas, cabo de esquadra reformado da Policia Militar, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, visto que, por haver gozado licenças em 1918 e 1924, não tem o petitorio direito ao que solicita.

Israel Cardoso da Costa, anspçada da Policia Militar, pedindo licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663. — Aguarde oportunidade.

José Maria de Albuquerque, cabo de esquadra da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Arthur Marques de Pinho, cabo de esquadra da Policia Militar, pedindo licença para se matricular na Escola de Sargentos de Infantaria do Exército. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 5 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Alvaro Simões da Rocha, natural de Portugal, nascido a 24 de janeiro de 1898, filho de José Simões da Rocha e de Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Constantino Antonio de Vasconcellos Junior, natural de Portugal, nascido a 8 de janeiro de 1874, filho de Contantino Antonio de Vasconcellos e de Olinda do Nascimento Vianua e Vasconcellos, solteiro, residente no Estado de São Paulo. Remetteu-se a portaria ao governo do Estado.

RECTIFICAÇÃO

Carlos Vicente Pellegrino, natural da Italia, declarado cidadão brasileiro em portaria de 3 de dezembro corrente, é filho de Luiz Pellegrino e de Melita Rossina Pellegrino, e não como consta da publicação feita no *Diário Official* do dia 4 do alludido mez.

Directoria da Contabilidade

Segunda Secção

Expediente do dia 1 de dezembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando: Pagamentos, no Thesouro Nacional;

N. 5.099 — De 73:121\$627, de fornecimentos feitos em outubro ultimo, á Casa de Detenção do Distrito Federal;

N. 5.100 — De 34\$808, á Raymundo Pereira Caldas Junior, por fornecimentos feitos em novembro findo, á Casa de Correção;

N. 5.113 — De 44\$900, á Luiz Mendonça & Comp., por fornecimentos feitos á Casa Ruy Barbosa, em novembro findo;

N. 5.114 — De 836\$666, aos fanceionarios da Colonia de Psychopathas (Homens), enviados em folha pinta, por substituições em outubro ultimo;

N. 5.115 — De 65\$800, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, por passagens concedidas em outubro ultimo, ao funcionario Aurelio de Brito, em objecto de serviço publico;

N. 5.116 — De 126\$369, de consumo de gaz e luz electrica em setembro ultimo, no Gabinete de Identificação e Estatística Criminal;

N. 5.117 — De 185\$700, á Estrada de Ferro Central do Brasil, por transportes concedidos em junho deste anno, em proveito do Serviço Eleitoral;

N. 5.118 — De 2:256\$800, de fornecimentos feitos em outubro ultimo, á Colonia Correccional de Dois Rios;

N. 5.119 — De 392\$220, á Fontes Garcia & Comp., por fornecimentos feitos no mez findo, ao Tribunal do Jury;

N. 5.120 — De 2:000\$, subvenção que compete neste anno, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia de Petropolis;

N. 5.121 — De 60:000\$, ultima quota da subvenção que compete neste anno, á Prefeitura Apostolica do Rio Negro no Amazonas;

Distribuição á Delegacia Fiscal do mencionado Thesouro, no Maranhão, dos creditos:

N. 5.122 — De 1:560\$, para pagamento da subvenção que compete neste anno, á Maternidade "Benedicto Leite", naquelle Estado;

N. 5.123 — De 3:600\$, para pagamento da subvenção deste anno, á Escola de Enfermagem, no dito Estado;

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 5.112 — Pedindo pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, de 586\$666 ao 1º suppleto do juiz substituto federal na secção daquelle Estado bacharel Aristides de Castro Brandão, por ter substituido o mesmo juiz, de 17 de novembro a 31 de dezembro de 1926;

N. 5.126 — Transmittindo, para os fins convenientes o acompanhada dos autographos da resolução legislativa que incorpora ao patrimonio do Hospital de Caridade mantido pela Associação Aracajuana de Beneficencia todas as terras do extincto Encapellado de Santo Antonio, a mensagem do Sr. Presidente da Republica á Camara dos Deputados;

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

Autorizando as obras na nova sede do Juizo do Alistamento Eleitoral, na conformidade do orçamento presente com o officio n. 863, de 27 do mez findo;

Ao governador da Bahia:

N. 5.124 — Pedindo scientificar a administração do Collegio de Nossa Senhora da Piedade, em Ilhéos, de exigências de cujo cumprimento depende a entrega da subvencão requerida;

Ao presidente do Maranhão:

N. 5.125 — Solicitando scientificar a direcção do Instituto de Assistencia á Infancia daquelle Estado de que a comprovação de despesas apresentada, não pôde ser aceita, por infringente do artigo 34, do decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 5.127 — Comunicando haver sido na mesma data presente, ao Ministerio da Fazenda, por se tratar de assumpto de sua competencia, a mensagem enviada com o officio n. 597, de 28 do mez findo.

— Ao director da Colonia de Psychopathas (Homens):

N. 5.128 — Restituindo, por contarem irregularidades, as terceiras vias dos pedidos ns. 422 e 423, remetidos com o officio n. 597, de 13 do mez findo.

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao Directoria da Despesa Publica:

N. 3.263 — Transmittindo, para os devidos fins, a folha das gratificações que competem, em novembro findo, ao pessoal encarregado dos serviços administrativos do Juizo do Alistamento Eleitoral.

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional:

N. 3.264 — Restituindo, para corrigendas, as contas de fornecimentos feitos áquella repartição em novembro findo.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 3.265 — Comunicando que o Ministerio só poderá dar andamento as contas do exercicio corrente que forem entregues nesta directoria até o 10 do andante.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 3.266 — Restituindo, para rectificação, as contas de fornecimentos feitos áquella repartição, em outubro ultimo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 3.267 — Comunicando haver-se providenciado sobre o pagamento naquella delegacia, de 58\$566, ao 1º suplente do respectivo juiz substituto, bacharel Aristides de Castro Brandão, por substituição de 17 de novembro a 31 de dezembro de 1926.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 3.268 — Transmittindo conhecimento da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativo a transporte de material do expediente eleitoral.

— Ao inspector federal das Escolas Subvencionadas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.269 — Transmittindo, por já se haver providenciado sobre a distribuição de credito para o respectivo pagamento na Delegacia Fiscal, a conta da

Viação Ferrea daquelle Estado, de passagens fornecidas áquella inspectoría, em maio ultimo.

— Ao procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 3.270 — Restituindo, para rectificação, a folha encaminhada com o officio n. 724, de 22 do mez findo.

— Ao procurador geral do Districto Federal:

N. 3.271 — Restituindo, para cumprimento de formalidades, a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 298\$200, enviada com o officio n. 499, de 24 do mez findo.

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.273 — Remettendo 2ª via do pedido n. 414, extrahido pela Secretaria de Estado.

— Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio:

Transmittindo terceiras vias de pedidos:

N. 3.277 — Extrahidos para fornecimentos á Colonia de Psychopathas (homens):

N. 3.278 — De n. 150, do Escriptorio de Obras;

N. 3.279 — De n. 149, do mesmo Escriptorio;

N. 3.280 — De ns. 60, 70, 72 e 73, da Corte de Appellação.

N. 3.282 — De ns. 242 a 249, 252 a 287, do Corpo de Bombeiros;

N. 3.283 — De 444\$, extrahido pela Secretaria de Estado;

N. 3.285 — De ns. 74 a 77, extrahidos pelo Museu Historico;

N. 3.286 — Extrahidos pelo Instituto Medico Legal em novembro findo.

Remettendo 3ª via:

N. 3.284 — Do documento de empenho, por estimativa, das despesas com o telephone da Procuradoria Geral, do Districto Federal.

N. 3.275 — Transmittindo novamente e devidamente regularizadas as terceiras vias dos pedidos de ns. 109 e 141 a 125, extrahidos pela Bibliotheca Nacional.

N. 3.274 — Restituindo devidamente rectificada a 3ª via do pedido n. 345, extrahido por conta da verba 18 do orçamento vigente.

N. 3.287 — Transmittindo balancetes das despesas realizadas em outubro ultimo, com o pessoal activo e reformado e com os officiaes e praças reformados do Corpo de Bombeiros.

Comunicando áquelle contador:

N. 3.276 — Haver sido empenhada na Policia Militar, por estimativa, no credito da sub-consignação "Custeio, mudança e assignaturas de linhas telephonicas", da verba n. 16 do orçamento vigente, a importancia de 7:000\$ e anulada a de 3:193\$128, correspondente ao saldo verificado;

N. 3.281 — Comunicando haver sido ordenado o registro do credito especial de 30:000\$, suplementar á verba 9ª do orçamento vigente.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Licenças:

Nos termos do art. 8º n. IV.

Por decreto do 26 de novembro ultimo, foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, á Sylvia Aus-

tran, auxiliar de Dipensario da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

— Nos termos do art. 8º n. 1:

Por portaria de 27 de novembro ultimo, foi concedido um mez de licença, a partir de 26 do mesmo mez, á Maria de Lourdes Castro, servente do Abrigo Arthur Bernardes.

Por portaria de 29 de novembro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, a Euvaldo Rodrigues Serra, guarda sanitario da Inspectoria de Saude dos Portos.

Por portaria de 30 de novembro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, a partir de 11 do mesmo mez, á Satyro Monteiro da Silva, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Por portaria de 30 de novembro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, a Anna Cardoso de Lemos, servente do Abrigo Hospital Arthur Bernardes, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Nos termos do art. 8º n. II:

Por portaria de 29 de novembro ultimo, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, a Waldemar Teixeira, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 3 de dezembro de 1928

Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de serem installados fossa e gabinete sanitario, em tres barreções habitados situados á Estação de Terra Nova, Linha Auxiliar, afim de que seja evitado o lançamento na valla proxima de materias fecaes em natureza. (Officio E. 2.321).

— Ao redactor chefe do *Diario Official*, no sentido de fazer publicar no *Diario Official*, durante 8 dias consecutivos, o edital incluso referente a um aterro á rua Visconde de S. Vicente. (Officio E. 2.322).

Comunicaram-se:

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para que seja averbado para todos os effeitos o tempo em que o desinfector de 2ª classe dessa Directoria, Alberto Ribeiro Guimarães, serviu no Lloyd Brasileiro, o Sr. ministro da Justica exarou o seguinte despacho: "Autorizo a contagem do tempo de serviço de, que se trata á vista das informações". (Officio E. 2.323).

Remetteram-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o processo de infracção enviado com o officio n. 260, de 7 de novembro p. findo, o qual solicita providencias, no sentido de ser essa repartição informada si o producto "Suppositorios Wife "S" é considerado tecnicamente "especialidade pharmaceutica", communicando-se que, segundo informa á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, ao producto em questão foi recusada a necessaria licença para importação e venda no Brasil, quando submettido a analyse, como antiseptico, neste Departamento, não devendo as Alfandegas dar sahida aos volumes que o contenham. (Officio E. 2.328).

Dia 4

Agradeceram-se:

Ao Sr. director da Divisão Sanitaria Internacional da Fundação Rockefeller, por ter sido paga á firma Dwight D. Robinson & Comp., a importancia da construção da Escola de Enfermeiras

doadas por essa Fundação ao Brasil. (Aviso E. 102).

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitários do Districto Federal, o relatório descriptivo referente á invenção de "um processo de aproveitamento industrial do lixo" para que pediu privilegio Annibal Maurtua. (Officio E. 2.339).

Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, o memorial e 2ª via do desenho referentes a invenção de "um frasco para liquidos medicamentosos ou outros liquidos", para que pediu privilegio Antonio Marino Gonzalez. Officio E. 2.335).

Ao mesmo, o memorial descriptivo da invenção de "um processo de liquefacção de alcool" tribo-moetylico, para que pediu privilegio I. G. Farbennindustrie Aktiengesellschaft". (Officio E. 2.37).

Ao mesmo, a 2ª via do relatório e petição de recurso da invenção de "um producto therapeutico e processo para o preparo domesmo" para que pediu privilegio The Kelp-OL Laboratories Inc. (Officio E. 2.338).

Ao Sr. inspector de engenharia sanitaria, o relatório e a 2ª via do desenho concernentes á invenção de "um aparelho para a desinfecção automatica da agua das caixas de descarga das latrinas e sua bacias, denominado "Desinfector Sanitário Automatico" para que pediu privilegio Alberto Martins Ribeiro. (Officio E. 2.336).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Alfredo Pereira da Costa. — Indeferido, visto que a licença não pôde ser concedida nos termos do art. 17 do decreto 11.663. (Req. n. 592, 1928).

SECRETARIA GERAL DE CONTABILIDADE

Expediente de 28 de novembro de 1928
Solicitaram-se ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro, as importancias de:

Avisos:

N. 1.668 — 530\$ a Conceição Vianna Gonçalves, por ter, no mez de outubro ultimo, substituido o ensaiador Eduardo Alves Filho.

N. 1.669 — 875\$700 á Companhia Telephonica Brasileira, pelas assignaturas dos telephones installados na Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 1.670 — 443\$022 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia, em outubro ultimo.

N. 1.671 — 11:699\$420 a Barbosa, Albuquerque & Comp., por fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras, em novembro findo.

N. 1.672 — 109\$700 a Willmann, Xavier & Comp., por fornecimentos feitos ao Laboratorio Bromatologico, em julho do corrente anno.

N. 1.673 — 350\$ a Arthur Dias da Costa, pelo aluguel de um predio occupado pelo Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, em maio do corrente anno.

N. 1.674 — 2:089\$680 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelas passagens concedidas á Directoria de Defesa Sanitaria M. e Fluvial, em outubro ultimo.

N. 1.675 — 1:069\$654 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e outros, pelos fornecimentos feitos ao La-

boratorio Bromatologico, em setembro ultimo.

N. 1.676 — 768\$700 á Casa Lohner S. A. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Enfermeiras, em setembro ultimo.

N. 1.677 — 757\$500 a Antonio Ferreira Agostinho e outro, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização do Leite, em outubro ultimo.

N. 1.680 — 67:692\$860 a Carvalho, Paes & Comp. e outros, pelos fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em novembro findo.

N. 1.681 — 2:967\$240 á Comissão Rockefeller e outros, pelos fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras, em setembro ultimo.

N. 1.682 — 2:230\$467 á Casa Lohner S. A. e outros, pelos fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em outubro ultimo.

N. 1.684 — 552\$886 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em outubro ultimo.

Solicitou-se o adiantamento de:

N. 1.683 — 130\$, para que Philomene Gonçalves dos Reis attenda ás despesas de prompto pagamento da 3ª Delegacia de Saude, durante o mez de dezembro do corrente anno.

Expediente de 29 de novembro de 1928

Solicitaram-se ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas providencias no sentido de serem pagas, no Thesouro, as importancias de:

N. 1.685 — 72\$ a Walter Schmidt & Comp., pelos fornecimentos feitos ao Hospital São Sebastião, em maio do corrente anno.

N. 1.686 — 10\$312 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelos fornecimentos feitos ao Serviço de Fiscalização do Leite, em outubro ultimo.

N. 1.687 — 40\$639 á mesma sociedade, pelos fornecimentos feitos á mesma repartição durante o mesmo mez.

N. 1.688 — 1:428\$475 a Fernando Severino e outros, pelos fornecimentos feitos á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em maio do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 4 de dezembro de 1928

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento e Sr. director da Receita Publica:

Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional multou em 100\$000, cada um, a Ludwig Jetzinger, encontrado á rua Santa Luzia ns. 184 e 186, e J. Baptista & Ribeiro, encontrados á rua Senhor dos Passos n. 155, por infracção do art. 1.088, do decreto numero 16.300, de 31 de dezembro de 1923. (Officios ns. 4.625 e 4.626).

Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz a multa de 100\$000, cada um, a Manoel de Almeida, residente á travessa Borges n. 12, Pedro Julio Corrêa, residente á rua Piahy n. 179, Gabriel Clineart, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 148, e Mario Mendonça, residente á rua Honório n. 51, por infracção do art. 505, paragrapho 1º, do mesmo decreto. (Officios numeros 4.614 a 4.617).

Ao Dr. procurador dos feitos da Saude Publica:

Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz as seguintes

multas: de 100\$, cada uma, a J. Baptista & Ribeiro, encontrados á rua Senhor dos Passos n. 155, e a Ludwig Jetzinger, encontrado á rua Santa Luzia ns. 184 e 186, por infracção do art. 1.088, do mesmo decreto. (Officios ns. 4.625 e 4.626).

Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: de 100\$, cada uma, a Manoel de Almeida, residente á travessa Borges n. 12, Mario Mendonça, residente á rua Honório n. 51, Gabriel Clineart, residente á rua Vinte e Quatro de Maio n. 148, Pedro Julio Corrêa, residente á rua Piahy n. 179, por infracção do art. 505, paragrapho 1º do mesmo decreto. (Officios ns. 4.614 a 4.617).

Requerimentos despachados:

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 3.448 — Renato Savagê. — A vista do attestado, provando ter sido vacinado o menor Renato Savagê, fica a multa sem effeito.

N. 3.393 — Mario Albuquerque. — Fica sem effeito por ter apresentado attestado de vaccina.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 5.232 — Sociedade Mercantil e Constructora Ltda. — Attendido no que compete á accção da Saude Publica.

N. 5.496 — Jacintho Villela. — Vêta a delegacia para informar as condições da illuminação das alcovas.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Relação dos diplomas registrados durante o mez de novembro de 1928:

Medicos

Waldemar de Almeida.
Manoel Beltrão Santos Dias.
José Loureiro Ascensão Fernandes.
Aloysio da Silva Lima Jorge.
Carlos Smith Junior.
Paul David do Valle.
Alvaro Botelho Junqueira.
João Sapienza.
Ivar Costa Rodrigues.
Agnello Quintella Filho.
Carlos Martins de Almeida.
Arthur Coelho Lopes.
Paulo Valle Duarte Cruz.
Esdras Olyntho do Prado.
Jorge Antonio Frange.
Paulo Krieger.
José Schettino.
Homero Miranda Monteiro de Barros.
Francisco Victor Rodrigues.

Pharmaceuticos

Theozillo Cravo Gama.
Geraldo Tritão de Lima.
José dos Santos Ribeiro.
Dyonisio Costa.
Eroldes Martins.
Raymundo Ferreira Antero.
Edison de Moraes Sarmiento.
Cernillo de Miranda Vaz.
Hermano Alvarez.
Oswaldo Cruz Lisboa.
Clodoaldo de Carvalho.
Ernesto José Quadros.
Adelia Pereira de Menezes.
Francisco de Assis Carvalho.
José Olympio da Fonseca Cruz Junior.
Agenor Custodio Martins Guerra.

Dentistas

Guilherme Augusto de Lima Torres.
Sylvio Fonseca.
Aracy Moreira Senna.
Janyra Moreira Senna.
Luiz Guimarães.
Therêza Rebello da Macedo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 4 de dezembro de 1928

Requerimentos:

- N. 5.131 — J. Lamelue & Comp., Ltd. — Attendido por tratar-se de analyse, estudo.
 N. 5.440 — Arlindo Guimarães & Comp. — Deferido, guia n. 1.527.
 N. 5.506 — Joaquim Mendes. — Póde funcionar.
 N. 5.548 — Manoel F. Moreira. — Certifique-se.
 N. 5.555 — A. Martins Junior. — Attendido por 30 dias.
 N. 5.578 — Cesar Irmão. — Seiente, archive-se.
 N. 5.586 — José Candeias. — Indeferido.
 N. 5.610 — Nogueira Irmão & Comp. — Deferido, guia n. 1.525.
 N. 5.641 — Manoel Passos Camanho. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 de dezembro de 1928:

Foram concedidos:

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 1ª classe da officina complementar n. 3 da Directoria do Armamento da Marinha, José Magno da Silva, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de outubro de 1918 a 1 de outubro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

De accôrdo com o artigo 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de artilharia da Directoria do Armamento da Marinha, José Luiz Gomes Pinto, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de novembro de 1918 a 1 de novembro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

Ao operario de 3ª classe da officina de Carpintaria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, Deocleciano Eugenio da Silva, um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 4 de dezembro de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.743 A — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta do credito aberto a esse ministerio pelo decreto n. 18.149, de 9 de março do corrente anno, a importancia total de réis 2:411\$490, proveniente de etapas que deixaram de receber, em dezembro de

1926, os officiaes, sub-officiaes e funcionarios civis do Arsenal da Marinha desta Capital Antonio Daniel Mendes e outros, conforme a folha n. 6.432, annexa ao processo que a este acompanha.

— Sr. director geral da Fazenda:

N. 5.736 — Autorizo-vos a mandar annullar na distribuição de credito, para os effeitos de empenho de despeza, por conta da verba "28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — Diversas despesas — Sub-consignação n. 3", do orçamento vigente deste ministerio, á Directoria do Expediente da Secretaria da Marinha, conforme o aviso da referencia acima, a importancia de 5:000\$, saldo apurado na alludida distribuição.

Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 5.724 — De 267\$720 a Moreira Barbosa & Comp.

N. 5.725 — De 2:150\$ a F. R. Baptista & Comp.

N. 5.726 — De 9:242\$350 e 137\$250, respectivamente, a A. Ferraz & Companhia Ltda. e Bryngton & Comp.

N. 5.727 — De 120\$ a Paul J. Christoph Company.

N. 5.728 — De 2:695\$350 a Ernesto Bizzoto.

N. 5.729 — De 10:000\$ a Prado Peixoto & Comp.

N. 5.730 — De 789\$422 a Walter Schmidt & Comp.

N. 5.731 — De 259\$000 a Hino & Companhia.

N. 5.732 — De 2:173\$500 a The Texas Company South America Ltda.

N. 5.738 — De 5:000\$000 á Imprensa Naval.

N. 5.739 — De 1:518 a João de Oliveira & Irmão.

N. 5.740 — De 587\$845 a Hino & Companhia.

N. 5.741 — De 18:720\$000 a A. Ferraz & Comp. Ltda.

N. 5.742 — De 1:790\$000 á Companhia Brasileira de Energia Electrica.

N. 5.743 — De 2:408\$200 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 5.744 — De 7:569\$060 a Moreira Borlido & Comp.

Dia 5

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.771 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto a importancia de 238\$908, á conta da verba 29, "Reposições e restituções", do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições de montepio militar a mais descontadas no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 5.772 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os devidos fins, o processo annexo, de habilitação de montepio civil pretendido por Olindeina Olinde de Macedo e outros, viuva e filhos do 2º pharoleiro do pharol da Ponta do Mel, no Estado do Rio Grande do Norte, Ricardo Baptista de Macedo.

N. 5.783 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão de fragata Americo dos Reis a importancia de réis 233\$352, á conta da verba 29, "Reposições e restituções", do orçamento desse ministerio, proveniente de contribuições de

montepio militar, a mais descontadas no periodo de julho de 1922 a dezembro de 1925, conforme consta do processo que a este acompanha.

Sr. ministro da Guerra:

N. 5.784 — Attendendo á solicitação contida no aviso acima referenciado, tenho a honra de transmitir a V. Ex. a cópia, annexa, das informações prestadas pela Directoria do Pessoal deste Ministerio, sobre a idade, filiação e naturalidade do capitão tenente, medico Dr. Pedro Hercilio da Luz e segundo tenente pharmaceutico, Ricardo da Cunha Filho.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 5.785 — Declaro-vos que resolví mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o artigo 58, do Regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, a praça n. 13.423-SE, terceira classe, Francisco Felipe de Sant'Anna, visto ter cumprido sentença.

N. 5.786 — Declaro-vos que resolví mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria, os marinheiros nacionais abaixo mencionados, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia. 15.877-PE-A, 2ª classe, Almir Barbosa Pereira.

0668-SE, segunda classe, José Leopoldino Arantes.

N. 5.794 — Enquanto não for creada a Escola de sub-officiaes, de que trata o art. 59 do Regulamento da Escola de Auxiliares-especialistas, o curso especial de revisão, estabelecido no aviso numero 1.895, de 19 de março de 1928, letra (a), para AE-CM e AE-SB, denominar-se-ha "curso para contra-mestres" e substituirá, para todos os effeitos, o curso da Escola de Contra-Mestres, a que se refere a letra (c), art. 11, do Regulamento do Corpo de SO.

Nesse curso serão admittidos, juntamente com os AE-CM e AE-SB, os sub-officiaes das especialidades de A, TM e ST, que tenham dois annos de embarque e sejam candidatos á função de mestre.

Os SO — A, TM e ST, ficam sujeitos ao mesmo regimen escolar estabelecido para os AE-CM e AE-SB, com excepção do exame de admissão.

Habilitados nesse curso, poderão os SO — A, TM e ST, prestar concurso para a nomeação de mestres.

O curso não é obrigatorio e os candidatos que o desejarem fazer deverão requerer ao D. G. P., em janeiro de cada anno.

Para o preenchimento das vagas ora existentes no quadro de mestres, deverá haver concurso, podendo inserir-se os SO-CM e os SO-A, ST, TM e PL-AV, que tiverem o curso da antiga Escola de officiaes-marinheiros.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Referencia: officio n. 2.895, de 1928, do Tribunal de Contas.

N. 5.753 — Accusado o recebimento do officio acima referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o adiantamento da importancia de 494\$500 ao pagador da Marinha, Joaquim Mar-

ques Maia do Amaral, para aquisição de ouro destinado à cunhagem de tres medallas, conforme a solicitação deste ministerio, contida no officio n. 2.348, de 26 de maio ultimo, terá applicação no corrente mez, e, por isso, solicito de novo os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse tribunal sua decisão de 14 de novembro proximo findo.

N. 5.788 — Tendo sido satisfeita a formalidade cuja falta motivou a recusa de registro por esse tribunal, ao contrato celebrado com o Dr. Gastão Ayres, para prestação de serviços profissionais, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse tribunal sua resolução de 6 de setembro proximo findo.

Referencia: officio n. 2.594, de 1928, do Tribunal de Contas.

N. 5.791 — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. comunica haver esse tribunal mantido a recusa ao registro da importância de 1:500\$, ao capitão-tenente commissario João Cavalcante Caminha, correspondente às despesas feitas com a conservação dos edificios e jardins do Hospital Central da Marinha, nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

A vista das informações que acompanham o processo anexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda deste ministerio, solicito novamente os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 15 de outubro ultimo.

— Ao Sr. Dr. auditor 1º suppleto em exercicio na 1ª Auditoria de Marinha:

Referencia: officio n. 814, de 1928, da 1ª Auditoria.

N. 5.787 — Attendendo á solicitação contida no officio acima referenciado, transmitto-vos as cópias do aviso deste ministerio n. 3.372, de 21 de setembro de 1916, e do "memorandum" deste gabinete, de 25 de fevereiro ultimo, do qual se verifica que não foi pedida relação de pessoas que tivessem recebido vencimentos a maior.

Aviso ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 5.745 — De 87:700\$774, a Vasco Ortigão & Comp.

N. 5.743 — De 120:028\$920, a Vasco Ortigão & Comp.

N. 5.747 — De 8:446\$200, a Heraclito & Comp.

N. 5.748 — De 12:080\$, a Heraclito & Comp.

N. 5.749 — De 1:853\$, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 5.750 — De 43:493\$070, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 5.751 — De 31:683\$020, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 5.752 — De 11:765\$584, a Theodor Wille & Comp.

N. 5.754 — De 15:126\$, a Pinto Guimarães & Comp., e 3:850\$, a Salgado Guimarães & Comp.

N. 5.755 — De 120:139\$200, á Atlantic Refining Company of Brazil, e réis 10:350\$, a Heraclito & Comp.

N. 5.756 — A A. Ferraz & Comp. Ltd. Bolido Maia & Comp., Fontes Garcia & Comp., Ferreira Land & Comp., e Sociedade Anonyma Casa Arens, respectivamente, 6:084\$600, 10:273\$560, réis 19:968\$800, 25:239\$900 e 4:923\$345.

N. 5.758 — De 5:530\$, á Companhia Lactinios Pineiro.

N. 5.759 — De 25:940, á Sociedade Commercial e Industria Suissa no Brasil.

N. 5.760 — De 5:454\$500, a M. Barros & Comp.

N. 5.761 — De 12:041\$761, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 5.762 — De 40\$, á Companhia Cantareira e Viacão Fluminense.

N. 5.763 — De 16:031\$, á S. A. Thornycroft do Brasil.

N. 5.764 — De 2:000\$, a J. Santos & Comp.

N. 5.765 — De 916\$890, a Salvador Lomonaco.

N. 5.766 — De 150\$, á S. A. Officinas e Garage Mariz e Barros.

N. 5.767 — De 13:542\$400, a A. Ferraz & Comp. Ltd.

N. 5.769 — De 45:466\$906, a Meanda Curt & Comp.

N. 5.770 — De 27:554, a Freire Guimarães & Comp., e 120:337\$200, a M. Ventura & Comp.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 3 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes Estevão Taurino de Rezende Netto, do 13º R/I (Lavras) para o 9º R/C/I (São Gabriel), Carlos Luiz Guedes, do 10º B/C (Ouro Preto) para o 12º R/I (Bello Horizonte) e, a pedido, Levíno Guimarães Leite, do 11º R/I (São João d'El-Rey) para o 10º R/I (Juiz de Fora).

— Por portaria de 5 do corrente:

Foi nomeado, de accordo com o artigo 4º, do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, Antonio de Mello Cardoso, fiel de pagador da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, durante o impedimento do fiel Joaquim Gonçalves Guimarães, que assumiu, interinamente, o cargo de pagador.

Requerimentos despachados

Agnello Augusto Linhares e Alberto do Castro Perdigão, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, nos termos da informação do commandante da Escola de Sargentos.

Aleides Pinto da Silva, soldado do 5º R. I., Hervandil d'Avila Sant'Anna, cabo do 9º R. I., José Baptista de Siqueira, soldado do 17º B. C. e Zulmiro Aleides dos Santos, cabo do 17º B. C., pedindo matricula no curso de ferradores. — Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Almir Araújo Souza e Hermínio Marinho Bittencourt, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Sim, se houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Antonio Domingos da Costa Albuquerque, soldado asylo addido a 9º

Comp. do 3º R. I., pedindo residir em Pernambuco. — Sim.

Antonio Basilio de Souza, 1º sargento Gabriel Ramos de Oliveira, soldado do 1º B. E., José Victor da Silva, sargento reformado, Luiz Marques Gomes, cabo veterinario reformado, Manoel Corrêa Lima, 3º sargento do 23º B. C., Manoel Francisco de Figueiredo Neves, 1º sargento reformado, Oscar Lourenço da Silva, 1º sargento, do 23º B. C., Pedro Gomes de Souza, musico de 3ª classe, Ramiro Baptista Lima, soldado do 25 B. C. e Sebastião Pereira Lima, 1º sargento do 25º B. C., pedindo inclusão no Asylo. — Deferidos.

Antonio Pereira, Heliodoro Alberto da Costa, musico reformado, Pedro Ferreira Lima, cabo reformado e Prudencio Brandão de Moraes, musico todos asylos, pedindo residir fóra do Asylo. — Sim, sem despesas para os cofres publicos.

Antonio da Silva Vasconcellos, sargento ajudante reformado, pedindo inclusão na Comp. de reformados do Asylo de Invalidos da Patria. — Sim.

Antonio Ricardo Vianna sargento ajudante, do 9º B. C., pedindo matricula na Escola de Aviação. — Sim, si houver vaga e satisfizer as disposições regulamentares.

Argemira de Oliveira Carvalho, Jonathas Pedrosa Filho e Schiller de Oliveira Queiroz, pedindo certidão. — Dê-se na forma da lei.

Numa Brasil Lobo de Oliveira, soldado do 2º R. A. M. e Poncalino Cardoso da Silva, soldado do 2º R. A. M., pedindo prestar exames na Escola Militar. — Sim.

Demetrio Alves Bezerra, 2º sargento, reformado, pedindo ficar sem effeito a sua exclusão. — Sim.

Gustavo Martins de Gouvêa, 1º tenente, pedindo gozar ferias em Juiz de Fora. — Sim.

José Muniz da Silva, 1º sargento, pedindo 30 dias de dispensa do serviço para ir a cidade de Aguas Virtuosas. — Concedo que goze as suas férias em Aguas Virtuosas.

Paulo da Silva Cruz, aspeçada reformado e asylo e João Lomes da Cruz, 2º sargento, asylo pedindo residir fóra do Asylo. — Sim, sem despesa para os cofres publicos.

Waterloo da Silveira Landim, 2º tenente, pedindo gozar férias no Ceará. — Sim.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 65 — Enr 5 de dezembro de 1928.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do processo numero 39.969, do corrente anno, originado pela representação do inspector geral do imposto de consumo Constante Lobo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que deve ser adoptado tambem nas fabricas de tecidos de seda o livre modelo XXXVII do actual regulamento do imposto de consumo, com as modificações constantes do modelo que se segue. — F. C. de Oliveira Botelho.

Mod lo a que se refere a circular n. 65, de 5 de dezembro de 1928

Livro Auxiliar

Data	Rec.bido — Produção dos teares Kgs.	Sahida para beneficiamento				Volta do beneficiamento				Observações
		Tecidos de seda com mescla de outra matéria superior a 50% Kgs.	Tecidos de seda com mescla de outra matéria inferior a 50% Kgs.	Tecidos de seda pura ou com mescla de outra matéria inferior a 50% Kgs.	Total Kgs.	Tecidos de seda com mescla de outra matéria superior a 50% Kgs.	Tecidos de seda pura ou com mescla de outra matéria inferior a 50% Kgs.	Total Kgs.		
19.....										
Somma.....										
Stock de.....										
Total.....										
Menos.....										
Stock para.....										

— Por título de 4 do corrente foi nomeado o bacharel Olyntho Gonçalves de Medeiros fiscal de clubs de mercadorias, mediante sorteio, na capital do Estado da Parahyba.

**Directoria Geral do Tesouro
Nacional**

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1928

Ao Sr. inspector geral de Bancos:

N. 323 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, a quem foi presente o vosso officio numero 900, de 22 de setembro ultimo, em que submetteis á sua approvação o acto pelo qual designastes o bacharel Oscar de Gouvêa Cunha Barretto, fiscal de bancos em Mandiós, para substituir, interinamente, o funcionario de igual categoria no Estado do Pará, bacharel Luiz Barreiros, que foi eleito deputado estadual, resolveu, por despacho de 24 de novembro proximo passado, approvar o mesmo acto, por já ter produzido todos os effeitos, declarando-vos, porem, que as designações, como a de que se trata, carecem de prévia audiencia e deliberação do mesmo senhor ministro.

-- Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 63 — Solicitando providencia no sentido de ser inspecionado de saude o 4º escripturario da Delegacia Fisca do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, João Baptista da Silva Lisboa, que requereu noventa dias de licença, em prorrogação, para seu tratamento.

-- Ao Sr. delegado fiscal no Amazo-
nas.

N. 189 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Manoel Euzebio da Silva, ex-remador dos escaleres da Alfandega de Manaus, pede a sua nomeação para o mesmo lugar, e recommendando providenciar no sentido de ser informado si existe a vaga pretendida e si o requerente está em condições de preenchê-la, informações essas que devem ser prestadas sempre que forem encaminhados ao Thesouro pedidos de nomeação para cargos publicos.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 70 — Remettendo o título de nomeação do fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento anexo ao decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na cidade de Cabedello, bacharel Eduardo Pinto Pessoa, em o qual foi feita a apostilla de que a nomeação referida é para a capital do Estado da Parahyba, abrangendo a fiscalização o porto de Cabedello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 124 — Recommendando prestar informações relativas ao requerimento em que o 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, João Baptista da Silva Lisboa, pede noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saude.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 233 — Declarando que o senhor ministro, por despacho de 27 de novem-

bro findo, resolveu approvar o acto pelo qual foi designado o 1º escriptuario da Alfandega de Porto Alegre, João Francisco Ricardo Neteke, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da 2ª secção daquella repartição, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 144 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, ora servindo na de Florianópolis, Theodomiro Porto dos Santos Reis, pede seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e recommendando providenciar afim de que seja junta ao mesmo processo nova certidão de tempo de serviço que preencha as condições exigidas pela circular n. 54, de 30 de agosto de 1923.

Requerimento despachado

Luiz Bussola, pedindo certidão. — Não satisfazendo o documento de fls. a exigencia do despacho desta directoria, de 11 de novembro ultimo, porque delle não consta que na acção que corre em juizo se discute a posse ou dominio dos immoveis, faça o requerente a necessaria prova, e volte, querendo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR., DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1928

Officios:

Sr. juiz de direito da Sexta Vara Criminal:

N. 483 — Comunicando, que o funcionario do Thesouro Nacional Sr. Alvaro Moreira de Souza serve, presentemente, no Estado de S. Paulo, como inspector fiscal do Imposto de Consumo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 284 — Solicitando o cancelamento da divida de taxa de cancelamento do exercicio de 1925 constante da certidão numero 3.794 da serie E. V., na importancia de 138800; em nome de Ignacio Pereira Borba pelo predio da Avenida Amaro Cavalcanti n. 89.

N. 285 — Solicitando o cancelamento da divida de taxa de penna d'agua, do exercicio de 1924, constante da certidão n. 9.171, serie E. V., em nome de Luiz Bissengarten, pelo predio n. 11 da rua Ferreira de Almeida, na importancia de 103\$500.

N. 286 — Remettendo, para a divida cobrança, certidões na importancia de 860\$000, provenientes de registros e multas por infração de leis e regulamentos.

N. 287 — Em vista do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 966, de 11 de junho ultimo, solicito vossas providencias para que seja cancellada a divida de penna d'agua do predio n. 75, da rua Luiz de Camões, constante da certidão n. 6.303, da serie E. V., do exercicio de 1923, na importancia de 76\$330 e em nome de Tilia Dulce Machado Nogueira. (Processo n. 28.924, de 1928).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica, na secção do Districto Federal:

N. 288 — Tendo em vista a communicação feita no officio da Recebedoria do

Districto Federal n. 403, de 11 de março do anno passado, pego as vossas providencias para que seja tornada de nenhum effeito a certidão ajuizada sob numero 2.611, da serie E. R., relativa ao consumo de penna d'agua, relativa ao exercicio de 1921, do predio n. 193 do Boulevard de S. Christovão, em nome de Alexandre Moreira da Silva e na importancia de 82\$800. (Processo numero 10.613, de 1927).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 664 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em petição protocolhada no Thesouro Nacional sob n. 52.248, deste anno, concedeu por despacho de 21 de novembro proximo findo, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura, de termo de responsabilidade, com o prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado á execução dos serviços contractuados da requerente.

N. 655 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou o senhor ministro da Viação pelo aviso numero 227, de 30 de agosto ultimo, protocolhado no Thesouro Nacional sob numero 43.392, deste anno, por despacho de 20 de novembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para os materiaes constantes das 4 primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria e destinados aos serviços de conservação das linhas ferreas da São Paulo Railway Company, Limited, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (processo n. 43.392, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 56 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou o senhor presidente desse Estado pelo officio n. 2.195, de 3 de outubro ultimo, protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 50.373, deste anno, por despacho de 21 de novembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de 3 folhas devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria e destinado á construção de uma ponte sobre o rio Jacaré, serviço a cargo da Intendencia de Encantado, nesse Estado (processo n. 50.373, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 248 — Remettendo o processo numero 57.721, deste anno, referente ao telegramma de Bartholomeu Mendes.

N. 249 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou o senhor ministro da Viação e Obras Publi-

cas, em aviso n. 225, de 30 de agosto ultimo, protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 43.394, deste anno, por despacho de 20 de novembro proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de 13 folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela primeira sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços da "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (processo n. 43.394, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 102 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou o senhor presidente desse Estado, em telegramma protocolhado no Thesouro Nacional, sob n. 56.121, deste anno, concedeu, por despacho de 28 de mez proximo findo, de accordo com o disposto na clausula XXIII, do contracto approved pelo decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922, isenção completa de direitos aduaneiros, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para 88 toneladas de carvão "Cardiff", destinadas aos serviços da viação ferrea, nesse Estado. (Processo n. 56.121, de 1928.)

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 103 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou o Sr. presidente desse Estado, pelo telegramma protocolhado no Thesouro Nacional sob n. 56.122, deste anno, concedeu, por despacho de 28 de novembro proximo findo, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, para 6.134 peças de manilha de ferro, pesando liquido 144 toneladas, vindas de Liverpool e destinadas á execução dos serviços de saneamento dessa cidade.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 104 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou o presidente desse Estado, em telegramma registrado no Thesouro Nacional sob n. 56.732, deste anno, concedeu, por despacho de 27 de mez de novembro findo, de conformidade com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para 8 engradados contendo chapas de ferro galvanizado e onduladas para cobertura de casas, pesando liquido 795 kilos e destinados á execução dos serviços de viação e iluminação dessa cidade (Processo n. 56.732, de 1928.)

N. 105 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que soliciou o presidente desse Estado, em telegramma registrado no Thesouro Nacional sob n. 56.730, deste anno, concedeu, por despacho de 28 de mez de novembro proximo findo, de accordo com o dispo-

to no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para 37 caixas e dous engradados contendo duas mesas de commutações telephonicas completas, pesando liquido 3.534 kilos e 11 rolos contendo fio de cobre coberto de seda e algodão para ligações dos commutadores, pesando liquido 1.856 kilos, destinados á execução dos serviços da Companhia Telephonica, de Pelotas nesse mesmo Estado (Processo numero 56.730, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 37 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, em telegramma registrado no Thesouro Nacional sob o n. 56.733, deste anno, concedeu, por despacho de 28 do mez proximo findo, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, para preenchimento das formalidades legais, para uma caixa contendo sobrecelentes para lanternas boias, destinada á commissão de dragagem dos canais interiores, nesse Estado (Processo n. 56.733, de 1928).

— Sr. administrador da Mesa de Rendas de Porto Murinho — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 482 — Envie com urgencia a esta directoria cópias devidamente autenticadas dos officios expedidos por essa administração, em abril e setembro de 1927, e relativos á exportação de xarquo pelo saladeiro Hamiro Allende (Processo n. 9.670, de 1928).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 355 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu autorizar o collector federal em Guará, Manoel dos Santos Pereira, a recolher os saldos da repartição a seu cargo, por intermedio da agencia do correio local (Processo n. 47.774, de 1928).

N. 356 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, resolveu autorizar o collector federal em Cruzeiro, Augusto Rodrigues de Souza, a recolher os saldos da mesma exactoria por intermedio da agencia do correio local (Processo n. 41.575, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 357 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu autorizar o collector federal em Botucatu, Sr. Antonio de Campos Mello, a recolher os saldos da repartição a seu cargo por intermedio da agencia do correio local. (Processo n. 50.453 de 1928).

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 344 — Com o officio n. 171, de 1º de março do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo, no interior desse Estado, Sr. Mario Sadi Mineiro da Silva, pede permissão para fazer parte da directoria de uma caixa rural.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 19 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Proceda-se nos exactos termos do parecer".

O parecer emitido pelo Sr. Dr. consultor de Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O agente fiscal de impostos de consumo, Mario Sadi Mineiro da Silva deseja organizar uma caixa rural, nos moldes da lei n. 1.637, de 5 de janeiro de 1907 e pede permissão para fazer parte da respectiva directoria.

Quer a Delegacia Fiscal em Minas Gerais quer a Directoria da Receita entendem que existe incompatibilidade no exercicio dos dous cargos, conforme o art. 158 § 2º do regulamento de impostos de consumo.

Trata-se de caso já resolvido por este ministerio, a proposito do exercicio por collectores federaes de gerentes das caixas chamadas — Reiffisen.

A tal respeito, convém ler os pareceres emitidos por este gabinete e que se acham a pags. 377, 455, 593 e 743, do volume dos pareceres que emitti em 1923.

As caixas alludidas são organizadas nos moldes da lei n. 1.637 alludida.

O regulamento das collectorias, baixado com o decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, contém, no art. 16, prohibição perfeitamente identica á daquelle pelo qual se referam os agentes fiscaes do imposto de consumo.

E si em relação aos collectores resolveu este ministerio baseado no parecer de 4 de setembro de 1923, a paginas 593 do alludido volume, expedir a circular 61, de 29 de setembro de 1923 e segundo a qual:

"... não ha incompatibilidade entre o cargo de collector das rendas federaes e o de gerente da caixa rural typo Reiffisen uma vez que não percebiam nenhuma remuneração pelo desempenho de taes funções e não se occupam de negocios da caixa durante as horas do expediente de suas repartições."

não ha porque não se fazer identica concessão aos agentes fiscaes do imposto de consumo.

É preciso, porém, que se trate de uma instituição rigorosamente dentro dos moldes da lei n. 1.637 citada e não de verdadeira sociedade commercial que seja organizada disfarçadamente, á sombra de tal lei e que só funcione depois das horas em que o recorrente, tenha de desempenhar as funções do seu cargo, do qual se afastará sempre que tiver de percorrer sua circumscripção." (Processo n. 13.375, de 1928).

N. 342 — Com o officio n. 750, de 5 de novembro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma Alberto Gomes & Comp., do acto dessa delegacia, confirmando o da 3ª collectoria federal da capital desse Estado, quo lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho: "Por equidade dispense a multa imposta." (Processo numero 56.358, de 1928).

N. 343 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu fixar em oito contos de réis e quatro contos de réis, respectivamente, as fianças do collector e escrivão da collectoria federal em Pouso Alto, com a obrigação, porém, da renda ser recolhida, semanalmente, á agencia do Banco do Brasil em Tres Corações e sem prejuizo da observancia do preceituado no art. 34 das instruções approvadas pelo decreto n. 9.285,

de 30 de dezembro de 1911. (Processo n. 52.120, de 1928).

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 475 — Sobre o assumpto do officio n. 417, de 17 de março do anno passado, informando que os livros do consumo d'agua por penna do exercicio de 1923, já foram remettidos para o cartorio do Tribunal de Contas e que da respectiva relação dos devedores não consta divida em nome de Antonio Ribeiro da Costa, pela rua Vaz da Costa numero 3.

N. 476 — Informando que a importância de 71\$673, referente ao consumo d'agua por hydrometro do predio n. 373, da rua Padre Nobrega, no exercicio de 1926, e constante da certidão n. 2.074, foi recolhida aos cofres daquelle Recebedoria pela guia n. 569/72, em 18 de fevereiro ultimo, pelo cobrador Murrell.

N. 477 — Com o officio n. 596, de 18 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Umberto Adamo & Comp., do acto dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de 7:545\$022, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de novembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela forma proposta no parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista o que foi resolvido nos processos annexos, fichas 33.328 e 33.337, do anno passado, e attendendo a que a sonegação apurada abrangia tambem periodo de tempo em que se achava em vigor o decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, parece-me que se deve tomar conhecimento do recurso de fls. 15, para ser reduzida a cinco contos de réis, maximo do art. 10, letra "a" daquelle decreto, a multa imposta, pelo principio de disposição mais benigna." (Processo n. 19.717, de 1928).

N. 478 — Com o officio n. 530, de 9 de abril do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto pela firma Mappin & Webb, do acto dessa Recebedoria que lhe impoz a multa de 3:896\$547, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de novembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Attendendo a que a sonegação apurada abrangia tambem periodo de tempo em que se achava em vigor dispositivo de lei mais benigno. — tomo conhecimento do recurso para reduzir a multa imposta a 3:000\$000, médio da pena estabelecida no art. 10, letra "a" do decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923." (Processo n. 17.544, de 1928).

N. 479 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda approvou a decisão incluindo os fabricantes ou mercadores de rolha e de giz na relação de industrias e profissões que acompanha o regulamento annexo ao decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, afim de pagarem o imposto de accordo com as tabellas A 4ª e D 3ª do citado regulamento. (Processo n. 57.070, de 1928).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados:

Dia 27 de novembro de 1928

Companhia Energia Electrica Rio Grandense, pedindo isenção de direitos. — Preste esclarecimentos, á vista do parecer da comissão revisora dos similares nacionaes. (Processo n. 54.040, de 1928).

Dia 28 de novembro de 1928

Procurador da Companhia Telephonica de S. Luiz do Maranhão, pedindo reconsideração de despachos. — Apresente a procuração. (Processo n. 56.539, de 1928).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1928

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 379 — Concedendo o credito de 100\$000, á conta da verba 13ª, da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 268 — Concedendo o credito de 3:240\$000, para pagamento de pensões a D. Rosa Guerreiro de Castilho e seus filhos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 159 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de que era credora D. Eulalia Clementina de Azevedo Coutinho, na importancia de réis 40\$645, sendo archivado o respectivo processo.

N. 160 — Devolvendo o processo referente ao pedido de pagamento de 107\$526, feito por Orlando Avila.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 191 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 150\$, de que era credor Alvaro Rego, tendo sido archivado o respectivo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 399 — Declarando nada haver a rectificar quanto á ordem n. 365, de 9 de novembro ultimo, pois se trata do Roberto Soares Pereira e não Roberto Pereira Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 198 — Comunicando ter incorrido em prescripção a divida de 232\$208, de que era credora a Companhia Great Western of Brasil.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 253 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de vencimentos, requerido por Antonio Norberto Pereira.

— Ao Sr. director da Recebedoria:

N. 398 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 3:470\$585, a Antonio de Padua da Rocha Vianna.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Exterior:

N. 1.001 — Solicitando informações sobre o pagamento das contribuições e joias do ex-contribuinte Augusto Cochrane de Alencar.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Vição:

N. 1.002 — Remettendo o processo referente ao requerimento de D. Porfíria Pires de Sá.

N. 1.003 — Remettendo o processo referente ao pagamento de despesas de transito territorial e marítimo a varios correios estrangeiros.

N. 1.004 — Remettendo o processo referente ao abono provisorio de dona Josepha Gonçalves de Almeida e outros.

— Ao Sr. director da Companhia do Vição Fluvial do Rio Grande do Sul:

N. 573 — Remettendo novamente o empenho correspondente a passagens do Uruguayana a Porto Alegre, para o funcionario Sebastião José Rosa.

Requerimento despachado

N. 59.981, de 1928 — D. Maria Gomes Esteves. — Declare o numero do processo que deve ser juntado ao seu requerimento.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1928

Ordens e officios despachados:

Officios:

N. 277, da Procuradoria da Republica — Manoel Fernandes Braga. — Restitua-se o processo em frente, de executivo fiscal ao 2º procurador da Republica informando que a divida é procedente contra João José da Silva e não contra Manoel Fernandes Braga. N. 572, da Mesa de Rendas da Alfandega de Macahé. — Officie-se. N. 100, da Collectoria de Campos. — Idem. N. 99, da Collectoria de Campos. — Idem. Numero 555, da 1ª Collectoria de Campos. — Idem. N. 81, da 2ª Collectoria de Campos. — Idem.

Requerimentos:

Sem numero, P. H. Denizot; sem numero, Erico Delamare S. Paulo; sem numero, Eugenio Sanchez Gongora; sem numero, Eugenio Fragoso Ribeiro; sem numero, Ernesto Alves Bagdocimo; sem numero, Expresso Paulista Limitada; sem numero, Estanislau da Silva Mattos; sem numero, Carlos Benicio; sem numero, Carlos Erico de Brito Pereira; sem numero, Carlos de Rego Raposo; sem numero, Carlos da Silva Reis. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei. N. 20.858, Gomes Ferreira & Comp. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se para 7:200\$ o valor locativo do predio de que se trata a partir de 1927, procedendo-se ao expediente decorrente e officiando-se á Directoria da Receita. N. 19.694, J. Dantas & Comp. — Officie-se. N. 21.850, Octaviano Azambuja Cardoso. — A' vista do parecer, archive-se. N. 17.208, Candido de Oliveira. — Annulem-se as dividas mencionadas na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. N. 26.012, Alves Ramalho & Comp. — A' vista das conclusões do laudo e de accordo com o parecer, opino pela restituição da improtancia de 1:429\$790. Remetta-se este processo á Directoria da Receita Publica. Sem numero, Cassiano Monteiro. — Annule-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Numero 21.580, José de Souza Mendes. — Idem. Sem numero, rua Anna Telles n. 3. — Idem. Sem numero, Luiza B. de Carvalho. — Idem. Sem numero, João de La Caille. — Idem. Sem numero, Francisco dos Santos. — Idem. Sem numero, José Vieira de Andrade. — Idem. N. 17.498, Dr. Benjamin Martins Ferreira. — Idem. N. 15.666, Povoá Cardoso & Comp. — Proceda-se pela fórmula proposta, officiando-se á Directoria

da Receita. Fica resalvado o direito de haver a Fazenda Nacional do collectando qualquer debito anterior si ficar provado ter havido successão. N. 18.403, Salvador Guedes. — De accordo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 1:680\$ o valor locativo de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 14.628, Manoel Bernardo Pereira. — De accordo com a informação do laudo e parecer, altere-se para o lançamento do proximo exercicio de 1929 o valor locativo dos predios de que se trata á rua Marquez de Abrantes n. 116, sendo 2:160\$ para os de ns. I e II e 1:920\$ para o de n. III. N. 20.797, Gualter de Pinho Bastos. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 3:000\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 17.954, F. Vieira da Silva & Cardoso Lydio. — De accordo com a informação, laudo e parecer, indeferido.

Precatorios despachados:

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 600\$ a favor de Hildebrando Pinto Moreira. — Cumpra-se. Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Dr. Rufino Gomes Junior. — Idem. Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$ a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 639\$300 a favor de Seraphim Augusto de Almeida. — Idem. Juizo da 3ª Camara da Corte de Appellação, entrega de 1:500\$ a favor da Dra. Orminda Bastos. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 5 de dezembro de 1928

Requerimentos:

N. 1.037, M. Neves & Comp. — Transfira-se. N. 18.054, Waldemar Guimarães. — Idem. N. 20.329, Charles King Shepherd. — Averbese a transferencia. Imponho ao vendedor Dr. Arnaldo Guinle a multa de 20\$, minimo da lei. N. 20.407, Maria Joukoff. — Não ha que deferir, em vista do informado. Archive-se. N. 12.991, Adolpho Mattaine. — Apresente o conhecimento do imposto predial deste anno. N. 17.408, Luciano Amaral. — Averbese a mudança. N. 6.763, Carlos Lopes. — Transfira-se.

Certidões:

N. 3.958, José Martins Junior. — Certifique-se em termos, de accordo com a informação junta.

Notificações:

N. 917, José da Silva, rua Silva Jardim n. 37. — Intime-se a firma notificada para pagar, dentro do prazo de dez dias, ~~es~~ ^{er} do art. 154, E do decreto n. 17.464, de 1926, a importancia de 100\$, dos emolumentos de registro e mais a multa de 20% do art. 219, paragrapho 2º.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de dezembro de 1928

Sem numero, Francisco Vieira da Silva. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. Sem numero, Guilherme Affonso Wanderley. — Idem. N. 11.902, João Baptista. — Satisfaca a exigencia. Numero 13.975, Joaquim P. Oliveira. — Idem. N. 20.752, Cezarino Pauliello. — Idem. N. 20.782, Antonio Leite da Silva Garcia. — Idem. N. 20.850, José Fernandes Loureiro e outros. — Idem. N. 1.521, Alfredo Augusto Pinto Ribeiro. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL**

Dia 5 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

N. 9.445 — Dias Garcia & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 9.564 — Alvaro Pereira & Comp., idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.858 — H. C. Rodrigues & Comp., idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.432 — Lopes, Pereira & Comp., idem, idem. — Idem, idem.

N. 9.953 — A. Bento de Mello, idem, idem. — Certifique-se o que constar.

N. 5.391 — Alzira Mayrink de Azevedo Veiga. — Indeferido.

Offícios expedidos:

Ao Sr. collector da Terceira Collectoria Federal em Belo Horizonte:

N. 154 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 235 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 236 — Devolvendo processo em que são interessados, José Antonio da Silva & Filho.

Aos Srs. directores da Estrada de Ferro Leopoldina Railway, Lloyd Brasileiro, Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia de Navegação Lloyd Nacional e Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 212 e 216 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.592 — Solicitando informações.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Salvador (Bahia):

N. 1.533 — Declarando não ter o senhor Henrique Teixeira de Carvalho apresentado declaração de renda para o "ex" de 1927.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Maranhão:

N. 1.994 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 1.595 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Amazonas:

N. 1.596 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1.597 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco:

N. 1.598 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.599 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Ceará:

N. 1.600 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.601 — Transmittindo officio ao chefe de secção do Imposto de Renda anexa a essa Delegacia Fiscal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Niteroy:

N. 1.602 — Fazendo declarações.

— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

Ns. 247 e 248 — Requisitando serem despachados caixotes destinados a Delegacia Fiscal em Maceió (Alagoas) e Belém (Pará), contendo material de expediente para as secções annexas a essas repartições.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 1.603 — Transmittindo processo em que é interessado Theodoro Bärge-mann.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 237 — Transmittindo processo em que é interessado, José de Alencar Netto.

Telegrammas expedidos:

Aos Srs. chefes de secção do Imposto de Renda em todos os Estados:

N. 200 — Circular — Fazendo recomendações.

Inspectoria Geral dos Bancos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL**

Dia 5 de dezembro de 1928

Officio expedido:

N. 1.135 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional — Remettendo a conta de despesa para o consumo de luz electrica.

Requerimentos despachados:

Helcio Eugenio de Lima e Silva, 3º escriptuario desta Inspectoria Geral dos Bancos, solicitando férias. — Indeferido.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 5 de dezembro de 1928

Offícios expedidos:

N. 2.586 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife, sobre conhecimento de dois caixotes.

N. 2.587 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju, idem, idem.

N. 2.588 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre inspecção de saude da officina da officina de composição Belmira de Franca Bernardes.

N. 2.589 — Ao Sr. capitão João Cesar de Castro, 2º batalhão de caçadores, Natal, Rio Grande do Norte, remettendo um conhecimento.

N. 2.590 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, sobre inspecção de saude da officina da officina de composição Lucy Bartholomeu de Assumpção.

Ns. 2.591 a 2.596 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento e enviando facturas de Salgado Guimarães & Companhia Limitada, Pinto Guimarães & Companhia, Souza Sampaio & Comp. Limitada, Villas Boas & Comp.; E. Gaudil & Comp. e Bastos Dias & Comp.

N. 2.597 — Ao Sr. Carlos Renzo, collector, Bica da Pedra, São Paulo, enviando um conhecimento.

N. 2.598 — Ao Sr. Josino de Oliveira, São Gonçalo de Sapucahy, Minas Geraes, idem, idem.

Requerimentos despachados.

Alcebiades Horta de Souza, Francisco A. Machado, Carlos A. Machado, Her-

menegildo C. Almeida, Oscar Bastos, Carivaldo Moraes e Joaquim Oliveira Aguiar. — Sim, em termos.

Alcebiades Horta de Souza, Francisco Miguel do Nascimento Barbosa. — Dirija-se, querendo, a D. P. do Thesouro. Alfredo Feltro de Oliveira, Elvira da Costa Arantes, Rodolpho Manoel Borges. — Certifique-se.

Caixa de Amortização**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR****Requerimentos despachados:**

Dia 1º de dezembro de 1928

N. 334 A. — Alzira Olympia da Fonseca Cruz. — Pague-se de accordo com a informação.

N. 755 A. — Adolpho de Barros. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 316 C. — Carlos Conteville & Companhia. — Certifique-se.

N. 92 G. — Generoso Caterini. — Annote-se o nome do actual curador, cancellada a nota anterior.

N. 157 O. — Onaldina da Costa Guimarães. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 43 N. — Nadir de Toledo Sanchez. Elimine-se a menoridade e oportunamente remane-se as contas.

N. 490 M. — Mauricio Ottoni de Alencar. — Certifique-se.

N. 568 D.a. — Delegacia Auxiliar da Policia. — Cancele-se a nota.

Dia 3

N. 541 J. — José Antonio de Oliveira. — Cumpra-se o alvará de folhas 3, observadas as exigencias da informação.

N. 495 M. — Mario Fernandes Pinheiro. — Modifique-se o estado civil.

N. 244 E. — Edgard Martinho de Andrade. — Faça-se a nota.

N. 569 D.a. — Caixa Economica — Sophia Guillon de Sá Valle. — Faça-se a nota.

N. 1.127 Est. — Juizo de Direito de Iguaçu. — Officie-se nos termos da informação.

Dia 4

N. 499 M. — Manoel Lacerda da Silva. — Certifique-se.

N. 496 M. — Maria das Dores Soares de Souza. — Proceda-se a eliminação da menoridade e averbe-se o actual estado civil da possuidora.

N. 822 A. — Antonio Guedes da Silva Passos. — Certifique-se.

N. 125 I. — Immandade da Virgem Martyr Santa Luzia. — Certifique-se.

N. 581 D.a. — Caixa Economica e Lucas Antonio Monteiro de Barros. — Faça-se a nota.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

Requerimentos despachados pelo senhor presidente

Dia 4 de dezembro de 1928

Empréstimos:

Inscrições ns. 2.327 — 2.332 — 2.336 — 2.337 — 2.338 — 2.340 — 2.345 — 2.346 — 2.351 — 2.357. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Inscrições ns. 2.417 — 2.328 — 2.330 — 2.331 — 2.333 — 2.334 — 2.342 — 2.343 — 2.349 — 2.354 — 2.359 — 2.360. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidación, sim.

Inscrição n. 2.350. — Feita a averbação, sim.

Ministerio das Relações Exteriores

Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos

(Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação, por Henrique Pinheiro de Vasconcellos.)

CAPITULO XV

Uruguay-Brasil — Art. 4º do tratado de 1851 — Exposição do Ministro de Estrangeiros do Imperio no seu relatório de 1862, sobre esse assumpto. Resolução de denuncia do art. 4º, por acto do Presidente da Republica Oriental do Uruguay, referendado pelo seu Ministro do Exterior. Nota do Governo Oriental offerecendo a denuncia. Resposta da Legação Imperial em Montevideo. Decreto subsequente do Governo Uruguayo, regulando o novo imposto sobre a exportação, pela fronteira, do gado em pé, e dos productos elaborados naquella paiz. Art. 2º do tratado de 1851, sob a clausula de nação mais favorecida. Interpretação desse principio segundo a letra do mesmo art. 2º. Entendimentos entre o Brasil e a Argentina sobre identico principio, estabelecido no tratado de 1856. Invocação do referido art. 2º, feita pelo Brasil ao Uruguay, para obter as mesmas vantagens de taxas concedidas nas cartas de saude dos navios hespanhóes. Correspondencia trocada nesse sentido, de que resultou obter o Brasil identicas vantagens. Projectos de accordo commercial ultimamente negociados. Exame do 1º projecto, coberto pela nota de 23 de julho de 1893, do Ministro Uruguayo, Sr. Vidal, que não logrou acceitação.

No relatório do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, apresentado á Assembléa Geral Legislativa, em 13 de maio de 1862, faz o Conselheiro Benevenuto Augusto de Magalhães Paques, na parte expositiva, sob o titulo — Estado das relações commerciaes entre o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay, depois da cessação do art. 4º do tratado de 12 de outubro de 1851 —, as seguintes communicacões:

“Por decreto de 29 de setembro de 1860, ordenou o governo imperial a suspensão do tratado de 4 de setembro de 1857, declarando em vigor somente o de 12 de outubro de 1851, e marcando para o começo da execução daquelle decreto o dia 1 de janeiro do anno proximo findo.

São conhecidas as causas que motivaram essa deliberação do governo imperial.

As disposições liberaes daquelle tratado, mandadas executar por decreto de 2 de outubro de 1858, no presupposto de que se preencheriam as condições á que se havia obrigado o governo da Republica Oriental do Uruguay, começaram a ter effeito em 23 de dezembro deste ultimo anno, tres mezes depois da troca das respectivas ratificações, e tinham de durar obrigatoriamente pelo prazo de quatro annos, em conformidade do que havia sido estipulado entre os dous governos.

Com este ajuste, procuraram os governos do Imperio e da Republica obter dados e informações sobre as transações commerciaes entre os dous paizes, para servirem de elementos seguros a um tratado definitivo, que trouxesse a gradual abolição dos direitos fiscaes e protectores sobre os seus productos naturaes e agricolas, e a livre troca, cuja utilidade reciproca reconhecerão elles em principio.

Este objecto, porém, ficou prejudicado pela suspensão do tratado.

Continuando, portanto, em vigor, o de 12 de outubro de 1851, as vantagens commerciaes para o Imperio ficarão reduzidas á total abolição dos direitos que o Estado Oriental antes cobrava pela exportação do gado em pé, para a provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul, e para o Estado Oriental do Uruguay, á isenção dos direitos de consumo, de que já gozavam o xarque e mais productos do gado, importados pela respectiva fronteira, na mesma provincia.

Essas vantagens tinham de ser mantidas por espaço de 10 annos, e mesmo depois, até que uma das altas partes contractantes notificasse á outra com antecedência de seis mezes, que se darião por findas as estipulações respectivas.

Tendo o governo da Republica feito essa notificação em 26 de junho do anno proximo passado, cessarão em 26 de dezembro do mesmo anno os compromissos contrahidos por uma e outra parte, nesse ajuste internacional.

Em consequencia da suspensão do tratado de 4 de setembro de 1857, obrigou-se o governo da Republica, por um dos decretos de 6 de novembro de 1860, publicados no relatório do anno proximo passado, a propôr á assembléa geral legislativa as modificações que a experiencia aconselhasse, na lei das alfandegas, e as franquias que deverião ser concedidas ao commercio interno e externo.

Este acto denunciava o proposito em que já estava aquelle governo de dar tambem por findas, por sua parte, as estipulações do tratado de 1851, reservando-se o direito de regular, como entendesse conveniente, por suas proprias leis, as relações commerciaes entre a Republica e o Imperio. Abandonando para com o Imperio os principios da liberdade commercial, pelos quaes havia pugnado desde 1851, propoz elle a nova lei das alfandegas em vigor, decretada em 19 de junho do anno findo e promulgada a 22 do mesmo mez e anno.

Esta lei, nos arts. 14 e 15, nullificou os favores que tiverão em vista as duas altas partes contractantes com a celebração do tratado de 12 de outubro de 1851.

O gado exportado da Republica para o Imperio ficou sujeito a um direito de 4 %.

Por decreto de 2 de novembro de 1861, foi regulado o modo por que seria cobrado o novo imposto.

Designarão-se os pontos pelos quaes poderia effectuar-se a exportação do gado em pé para o Imperio, e marcou-se o processo para a arrecadação e fiscalização do imposto.

Ferindo o novo regulamento, importantes interesses de muitos subditos do Imperio na Republica e na provincia limitrophe, sobre este assumpto fez a legação imperial varias observações ao respectivo ministro das relações exteriores, solicitando que se reconsiderasse o regulamento, e, em todo caso, se recommendasse ás competentes autoridades toda a moderação em sua execução, tendo em conta a repugnancia com que sempre são acolhidas medidas dessa natureza.

Por decreto de 22 de março ultimo, foram modificadas as disposições dos arts. 8 e 15 do dito regulamento, dispensando-se o embargo e depósito do gado que fosse encontrado sem a competente guia, todas as vezes que o dono ou conductor delle prestasse fiança ao pagamento respectivo dos direitos.

Acerca do imposto de que se trata, disse o Presidente da Republica, em sua memoria apresentada ao Corpo Legislativo, o seguinte:

“Não ha tempo para apreciar os resultados do direito de 4 % sobre a exportação de gado pela fronteira terrestre, mas a julgar-se pelos dados que existem, deve ter-se como certo que o seu producto difficilmente corresponderá aos grandes gastos que exige a fiscalização e a guarnição militar, que, para auxiliar a, foi collocada na fronteira.”

A resolução de denuncia do Governo Oriental relativa ao art. 4º do tratado de 1851, a que se refere a exposição acima, é a seguinte:

“Ministerio das Relações Exteriores — Montevideo, 25 de junho de 1861.

Devendo terminar em 14 de novembro do corrente anno o prazo das isenções convencionadas no artigo 1º do tratado de commercio e navegação, de 12 de outubro de 1851, para a exportação, livre de direitos, do gado em pé, do Estado Oriental para a provincia do Rio Grande do Sul, o presidente da Republica, de conformidade com o estipulado no citado artigo e do disposto no art. 5º do mesmo tratado de 12 de outubro de 1851, concordou em que se faga á outra parte contractante a notificação, convencionada neste ultimo artigo, de que as ditas isenções se darão por terminadas ao expirar o prazo marcado no art. 4º; communicando-se esta resolução, para que tenha o devido effeito, ao representante do governo do Imperio do Brasil junto da Republica.

Com a rubrica de S. Ex. — Henrique de Azevedo. — A. M. Perez. — P. Perez.”

A nota, assignada pelo Ministro das Relações Exteriores, Henrique de Arrascaeta, e dirigida ao nosso representante diplomatico em Montevideo, Ignacio de Avellar Barbosa da Silva, é a seguinte:

"Montevideo, 26 de junho de 1861.

Terminando em 11 de novembro do corrente anno o prazo outorgado para as isenções convencionadas no art. 4º do tratado de commercio e navegação, de 12 de outubro de 1851, que permite a exportação, livre de todo o direito, do gado em pé, do Estado Oriental para a provincia do Rio Grande do Sul, S. Ex. o Sr. presidente da Republica, dando, por sua parte, o devido cumprimento ao que fôra acordado no art. 5º do mesmo tratado, determinou, em data de hontem, que se fizesse á outra alta parte contractante a notificação prevista no mencionado artigo, ordenando ao abaixo assignado que notificasse a S. S., como o faz pela presente nota, que as isenções estipuladas no art. 4º do tratado se considerarão terminadas por parte da Republica, logo que expirar o prazo fixado no citado art. 4º do tratado de 12 de outubro de 1851.

Deixando assim cumprida a ordem de S. Ex., o abaixo assignado saúda a S. S. com sua distincta consideração."

A esta nota respondeu o representante diplomatico brasileiro, no dia seguinte, nestes termos:

"O abaixo assignado, encarregado de negocios, interino, de S. M. o Imperador do Brasil, tem a honra de accusar a recepção da nota que, com data de hontem, lhe dirigiu o Sr. Dr. Henrique de Arrascaeta, ministro e secretario de Estado de Relações Exteriores, communicando-lhe que, terminando no dia 11 de novembro do corrente anno, o prazo fixado no art. 4º do tratado de commercio e navegação, de 12 de outubro de 1851, que isentou de todo o direito a exportação do gado em pé do Estado Oriental para a provincia do Rio Grande, o Sr. presidente da Republica, dando por sua parte cumprimento ao convenção no art. 5º daquelle tratado, ordenou, em data do dia anterior, ao mesmo Sr. ministro de Relações Exteriores, que notificasse ao abaixo assignado, que as isenções estipuladas no citado art. 4º se considerarão terminadas por parte da Republica, logo que expirar o prazo fixado no mesmo artigo.

Accusando a recepção dessa notificação, que sem demora vai levar ao conhecimento do seu governo, o abaixo assignado prevalece-se da oportunidade para reiterar a S. Ex. o Sr. ministro de Relações Exteriores os protestos de sua mais distincta consideração."

O decreto a que se refere a exposição do relatorio acima referido, foi expedido nos seguintes termos:

"Decreto — Montevideo, 2 de novembro de 1861.
O presidente da Republica tem concordado e decreta:

Art. 1.º Ficam habilitados para a exportação pela fronteira terrestre, do gado em pé, e dos productos elaborados no paiz, os pontos que vão designados.

No departamento de Maldonado; o caminho entre os arroyos Chuy e São Miguel, o o passo deste arroyo do mesmo nome.

No departamento de Cerro Largo, os passos das Pedras, Centurião e Aceguá.

No departamento de Taquarém, em S. Luiz, o passo de D. Manoel J. Teixeira; em Corrales, o passo de D. João Pachon, em Batóbi, o caminho que passa pelo de D. Demetrio Martinez; em Curtizeras, no de Ignacio Britas, e as pontas do Quarahim.

No departamento do Salto, a Cuchilla Negra e os passos Baptista e Pay Paso.

Art. 2.º Não poderá exportar-se gado em pé, nem outros productos do paiz sinão pelos pontos habilitados no artigo anterior.

Art. 3.º O direito de exportação do gado em pé regular-se-ha pelo preço que á cada especie der a correspondente tarifa, e será pago na occasião de tirar-se a guia ao chefe politico do departamento onde se aparte o gado, ou ás pessoas comissionadas por elle para passar as guias.

Art. 4.º As guias serão dadas no mesmo departamento em que se aparte o gado, e se fôr em dous ou

mais departamentos, em cada um se passará a guia correspondente aos animaes alli apartados.

Art. 5.º Na guia se declarará o nome do conductor ou encarregado do gado; a quantia paga pelos direitos de exportação; o nome do vendedor ou vendedores do gado; o numero, classe e marcas deste, e o ponto por onde tenha de passar.

Art. 6.º Para exportarem-se os productos do gado e mais fructos do paiz se pedirá licença ao collector do departamento, e mediante o prévio pagamento do direito fixado na tarifa, outorgará este a licença declarando a somma paga pelos direitos, a classe, quantidade, marcas, numero e peso dos objectos ou fardos, e o ponto por onde tenham de ser exportados.

Art. 7.º Toda a tropa de gado, as carretas, os carregueiros com quaesquer productos do paiz, que tendo pago os direitos de exportação, se dirigirem a passar a fronteira por outro ponto que não seja o designado na guia ou licença, terão de passar no ponto nella designado.

Art. 8.º Serão confiscados o gado, carretas ou carregueiros com qualquer producto do paiz que, procedendo de pontos mais distantes, forem encontrados dentro da quatro leguas da fronteira sem haver pago os direitos; e neste caso serão embargados e depositados, procedendo-se para justificar o acto o respectivo sumario, o qual se remetterá com toda a brevidade possível ao tribunal de confisco estabelecido em Montevideo.

Art. 9.º No dia em que o collector geral receber o sumario se apressará a dar-lhe andamento.

Art. 10. Se se declarar o confisco, se venderão o gado ou effectos confiscados em hasta publica no departamento onde se fez embargo, e seu producto será repartido entre o denunciante e os apprehensores, deduzindo-se previamente os direitos e as custas.

Art. 11. Nos estabelecimentos situados dentro de uma zona de quatro leguas em toda a extensão da fronteira terrestre, não se poderá apartar o gado, sem que antes o dono ou o encarregado do estabelecimento avise o guarda respectivo ou commissario mais perto do dia em que vai começar a apartar-o.

Art. 12. Cabrá também em confisco o gado que tiver sido apartado dentro da zona das quatro leguas, sem o competente aviso.

Art. 13. Si o gado apartado com aviso, ou sem elle, nos estabelecimentos a que se refere o artigo 11 fôr exportado sem pagar direito, este será cobrado administrativamente do dono do estabelecimento, bem como os gastos que se fizerem com a contagem de que trata o artigo seguinte.

Art. 14. Quando se presume que se haja dado o caso previsto no artigo anterior, sem que se possa verificar por meio de declarações o numero de animaes de que se compõe a tropa, se contará o gado existente no estabelecimento; e pela differença que houver, tendo-se em attenção a ultima declaração feita para o pagamento da contribuição directa e o seu processo, se calculará o numero de gado exportado que deixou de pagar o direito.

Art. 15. Se se encontrar alguma tropa de gado sem a guia, quer seja no departamento em que se apartou, quer em outro, será detida até que o dono ou o encarregado della mostre com a correspondente guia haver pago o direito.

Art. 16. O direito de exportação do gado em pé principiará a cobrar-se do dia 20 de dezembro ultimo.

Art. 17. Os chefes politicos remetterão ao ministerio da fazenda no fim de cada mez uma relação detallada das guias para a exportação de gado que fôrem expedidas em seus respectivos departamentos, e das sommas arrecadadas no mesmo mez.

Art. 18. Em cada um dos pontos habilitados pelo artigo 1º haverá empregados de fazenda, encarregados de revistar todas as tropas e mais productos do paiz que se exportarem por aquelle ponto e de obstar a que passem a fronteira sem pagar o direito correspondente.

Art. 19. O collector geral proporá ao poder executivo os empregados que julgar necessarios para o serviço da fronteira.

Art. 20. Os collectores das fronteiras entregarão aos guardas dos pontos habilitados de sua dependencia um livro em branco, para que lancem nelle diariamente o numero das tropas de gado e mais productos do paiz que revistarem, e as declarações mandadas fazer na guia ou licença.

Art. 21. Os guardas remetterão todos os mezes ao collector respectivo cópia dos lançamentos em seus respectivos livros, e essas cópias serão levadas ao Ministerio da Fazenda, por intermedio da collectoria geral.

Art. 22. Os guardas confiscarão os animaes e mais productos do paiz, que se pretenda exportar pela fronteira sem a guia ou licença correspondente aos animaes, couros e mais productos do paiz que não levem guia, e os volumes cujo peso seja maior do que o manifestado.

Art. 23. O ministro da guerra providenciara sobre a força necessaria para a guarnição da fronteira terrestre.

Art. 24. Quando o guarda julgar necessario, pedirá auxilio á guarda mais proxima.

Art. 25. Autoriza-se aos collectores dos departamentos fronteirios a fazerem as despezas que exija a collocação de guardas, dando disso opportunamente conta.

Art. 26. Communique-se, publique-se e remetta-se á representação nacional. — Berro. — Antonio M. Perez.

Denunciado o art. 4 em virtude do art. 5º, ficaram, apenas, no tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, sobre assumptos commerciaes, as disposições do artigo 2º, relativas á *clausula de nação mais favorecida*.

Como já vimos, quando transcrevemos o inteiro teor desse tratado, o artigo 2º dispõe:

“As duas altas partes contractantes, desejando pôr o commercio e navegação de seus respectivos paizes sobre a base de uma perfeita igualdade e benevola reciprocidade, convieram mutuamente que os agentes diplomaticos e consulares, os subditos e cidadãos de cada uma dellas, seus navios e os productos naturaes ou manufacturados dos dous Estados gosem, reciprocamente no outro, dos mesmos direitos, franquias e immuniidades já concedidas, ou que o forem para o futuro, á nação mais favorecida, sendo gratuita a concessão, si o fôr, ou tiver sido para essa nação, e ficando estipulada a mesma compensação, se a concessão fôr condicional.”

Os mesmos principios, e quasi com as mesmas palavras, adoptaram o Brasil e a Argentina no art. 6º do tratado de commercio e navegação de 7 de março de 1856.

Esse artigo 2º do tratado de 1851, como o art. 6º do de 1856, citados, dão logar á seguinte interpretação:

1º, Si a concessão, dada por uma das partes contractantes a terceiro Estado, fôr gratuita, a outra parte terá direito ao mesmo favor. Por exemplo: si o Uruguay concede isenção de impostos de ancoragem nos seus portos a uma terceira nação, os navios brasileiros, por ser gratuita a concessão e sem condições, terá direito a essa franquia. Aliás, de accôrdo com as vigentes leis alfandegarias brasileiras, as concessões a titulo gratuito não são mais toleradas, sinão em algumas excepções que a lei enumera.

2º, Si a concessão fôr condicional, não gratuita, é necessario que se verifique a mesma compensação. Neste caso, si o Brasil concede á terceira potencia redução de direitos alfandegarios para um determinado producto, só terá obrigação de estendel-os ao Uruguay, si este dêr ao nosso paiz uma compensação igual ou equivalente a que nos favoreceu a mesma terceira potencia.

Quando o Brasil concedeu aos Estados Unidos da America, por decreto de 30 de junho de 1906, 20 % de redução para as suas farinhas, a Republica Argentina reclamou identico favor, baseada no art. 6º do tratado de 1856, já acima referido.

O senhor Barão do Rio Branco, por nota n. 2, de 30 de maio de 1908, entendeu por bem de negar identica facilidade, allegando motivos perfeitamente justos. Entre os argumentos da sua notavel recusa, citou a opinião do professor C. Martens, autor do “*Traité de Droit International*”, que deu a verdadeira extensão da *clausula de nação mais favorecida*, communmente usada em tratados commerciaes e de navegação. Provou que o espirito daquelle art. 6º do tratado não dava oportunidade a que fosse concedido identico favor á Argentina. Os Estados Unidos, exemplificou, como maiores compradores dos principaes productos brasileiros, como café, cacão, borraça, recebiam esses e outros productos brasileiros com inteira isenção de taxas. Lembrou que o tabaco paraguayano na Argentina pagava, ao todo, por kilo, 20 centavos, enquanto que o do Brasil ali pagava, no total, 62 centavos. Disse, por fim, o Sr. Rio Branco, que si o governo argentino estivesse disposto a supprimir quaesquer direitos de entrada sobre o café, a herva matte e alguns outros artigos da exportação brasileira, o Brasil não teria duvida em entrar no estudo de algum accôrdo commercial, sem prejuizo do seu commercio com os outros paizes.

A Argentina, deante de tão justa e solida argumentação, conformou-se com a recusa.

Na occasião de tratarmos do commercio desse paiz com o do Brasil, faremos o devido desenvolvimento desse ponto.

Com o Uruguay em 1857, invocamos as vantagens do artigo 2º do tratado de 12 de outubro de 1851, a que nos julgavamos com direito, quando aquella Republica concedia para as cartas de saude dos navios hespanhoes impostos iguaes aos das cartas das embarcações uruguayas, cobrando ás demais companhias de navegação estrangeiras direitos sanitarios maiores do que aquelles.

Este assumpto foi tratado por intermedio da legação imperial em Montevideo junto ao Governo Oriental, como consta das notas que a seguir transcrevemos.

“Legação Imperial do Brasil. — Montevideo, 21 de Novembro de 1857.

Sr. Ministro — O regulamento da policia sanitaria da Republica impõe aos navios estrangeiros que sahem dos portos della a obrigação de se munirem de cartas de saude.

Por esse documento pagão elles um direito maior do que os orientaes.

Em consequencia do principio de reciprocidade e das disposições da lei hespanhola, que equipara os navios estrangeiros aos do paiz quanto ao pagamento de impostos sanitarios, pagão hoje os navios hespanhoes nesta Republica o mesmo imposto a que estão sujeitos os nacionaes.

Pelo artigo 2º do Tratado do Commercio, celebrado em 12 de outubro de 1851, os navios brasileiros tem *jus* “aos mesmos direitos, franquias e immuniidades já concedidas, ou que o forem para o futuro, á nação mais favorecida, sendo gratuita a concessão, se o fôr ou tiver sido para essa nação, e ficando estipulada a mesma compensação, se a concessão fôr condicional.”

Essa compensação está garantida pela lei do Imperio, pois que em virtude della os navios estrangeiros pagam alli pela carta de saude o mesmo imposto que os nacionaes.

Os navios brasileiros estão portanto no caso de gozar da vantagem concedida aos hespanhoes.

Persuadido de que o governo oriental assim o reconhecerá, venho solicitar de V. Ex. a expedição das ordens necessarias para que elles entrem no gozo dessa vantagem.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da mais subida consideração. — Joaquim Thomaz do Amaral. — A S. Ex. o Sr. D. Joaquim Requeña, ministro de estado das relações exteriores da Republica Oriental do Uruguay.

“Legação Imperial do Brasil. Montevideo, 13 de setembro de 1858.

Sr. Ministro. Em 21 de novembro do anno proximo passado, dirigi ao Sr. D. Joaquim Requeña uma nota, solicitando a expedição das ordens precisas para que os navios mercantes brasileiros fossem equiparados aos orientaes e hespanhoes quanto ao imposto que se cobra nos portos da Republica pela expedição das cartas de saude.

Este assumpto pareceu-me, e em verdade é, de mui facil resolução; mas ainda não foi resolvido apesar de havel-o eu recordado verbalmente e com instancia ao mesmo Sr. Dr. Carreras e a V. Ex., e de ter, em 17 de março do corrente anno, passado nota ao segundo daquelles senhores.

Nenhuma dessas notas recebeu ainda a resposta, que eu me tinha lisongeadado de obter.

Não ha muito tempo deu-me V. Ex. a entender que, sendo o meu pedido fundado em direito garantido por um Tratado vigente, buscaria satisfazel-o com brevidade.

Rogo, portanto, a V. Ex. que tenha a bondade de declarar-me si já forão expedidas as ordens que solicitei.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da mais subida consideração. — Joaquim Thomaz do Amaral. A S. Ex. o Sr. D. Frederico Nin Reyes, Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay.

“Ministerio das Relações Exteriores. Montevideo, em 14 de setembro de 1858.

O abaixo assignado, Ministro das Relações Exteriores, teve a honra de receber a nota que, com data do hontem, se serviu dirigir-lhe S. S. o Sr. Joaquim T. do Amaral, Encarregado de Negocios de S. M. o

Imperador do Brasil, solicitando a expedição das precisas ordens para que sejam exonerados os navios mercantes do Imperio do pagamento do direito differencial que se cobra nos portos da Republica dos navios estrangeiros pela expedição das cartas de saúde.

Nessa nota accrescenta S. S. que este assumpto foi objecto de duas outras anteriores da Legação Brasileira, cuja resposta se lisonjeava de obter, pela promessa que verbalmente lhe fez o abaixo assignado de prestar-lhe logo attenção.

O abaixo assignado cumpre com o dever de manifestar ao Sr. Amaral que, consequente com o que lhe havia assegurado a este respeito, e acquiescendo aos desejos de S. S., occupava-se da resolução relativa a este assumpto, precisamente na occasião em que recebeu a precitada nota de hontem.

O abaixo assignado tem, portanto, a satisfação de communicar-lhe que, havendo sido levado ao conhecimento de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica o conteúdo das duas notas á que se refere, e tomadas na devida consideração, tanto as razões de direito como os principios de reciprocidade em que se apoia a pretensão de S. S., ficou definitivamente resolvida a assimilação dos navios mercantes brasileiros aos nacionaes, quanto ao pagamento de quaesquer direitos que se exijam nos portos da Republica pela expedição das cartas de saúde.

E, para que torne-se effectivo para os navios brasileiros o gozo das vantagens concedidas por esta resolução, deu-se della conhecimento ao Ministerio da Fazenda, e expediram-se as convenientes ordens á Capitania do Porto desta capital.

Satisfeitos pela presente communicação os desejos do Sr. Amaral, o abaixo assignado aproveita a oportunidade para reiterar-lhe a segurança de sua mais distincta consideração. — *Frederico Nin Reyes*. Sr. Joaquim T. do Amaral, Encarregado de Negocios de S. M. o Imperador do Brasil."

"Legação Imperial do Brasil. Montevideo, 16 de setembro de 1858.

Sr. Ministro. Recibi a nota que, com data de 14 do corrente, me dirigiu V. Ex. em resposta á minha do dia anterior.

Por ella teve V. Ex. a bondade de certificar-me que foram expedidas á Capitania do Porto desta capital as ordens necessarias para que os navios mercantes brasileiros sejam equiparados aos orientaes quanto ao imposto que se cobra pela expedição das cartas de saúde.

Recebendo essa certeza com summa satisfação, agradeço a V. Ex. a brevidade com que se serviu responder á minha nota.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da mais subida consideração. — *Joaquim Thomaz do Amaral*. A S. Ex. o Sr. D. Frederico Nin Reyes, Ministro e Secretario de Estado das Relações Exteriores da Republica Oriental do Uruguay."

Além dos projectos de accórdos para a navegação e commercio do rio Jaguarão e Lagoa Mirim, referidos no capitulo anterior, foram apresentados pelo Uruguay, successivamente, os seguintes para o commercio em geral dos dous paizes: o que foi coberto pela nota de 23 de julho de 1893, do Ministro Vidal; o que chegou a ser transformado em uma Convenção, não ratificada, concluida e assignada no Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 1896, sendo representante do Brasil o General Dionysio de Castro Cerqueira, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e da Republica Oriental do Uruguay o Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Dr. Carlos de Castro; o que foi offerecido em 1911 pelo Governo do Uruguay ao do Brasil e que foi enviado pela nossa Legação em Montevideo com o officio n. 22, de 2 de agosto daquelle mesmo anno; o que foi offerecido ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil pelo da Republica Oriental, por intermedio da sua Legação no Rio de Janeiro, annexo á nota n. 41, de 25 de setembro de 1917, assignada pelo Ministro Sr. Manoel Bernardes. Por fim, houve uma contra-proposta, mas esta foi offerecida pelo Brasil ao Uruguay.

Sobre o resultado do primeiro destes projectos transcrevemos aqui os principaes trechos do Relatorio do Ministerio das Relações Exteriores, apresentado ao Marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente em exercicio de Presidente da Republica, pelo Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire:

"*Republica Oriental do Uruguay — Tratado de Commercio*. O Sr. Herrero y Espinosa, Ministro das

Relações Exteriores daquelle Republica, referindo-se a negociação proposta pelo seu Governo, dice em carta ao redactor do *Siglo*:

"Esse tratado não está tan deitado de la mano de Dios, como el señor redactor se figura. El es al presente y desde varios meses una de las mayores aspiraciones del Gobierno, habiendo sido presentado oficialmente á la Cancilleria Brasileira en junio del año p. p."

Esse tratado está ya informado por las oficinas técnicas brasileiras y su discusion está bastante adelantada. Es posible que antes de poco tiempo ese tratado se convierta en ley, pudiendo asegurar al señor redactor que toda demora que sufra, como la que ha sufrido, jamás le será imputable á la Cancilleria Oriental.

Si estas negociaciones no se han dado á la publicidad, la sido porque ambos Gobiernos, Oriental e Brasileiro, han creído que los asuntos de Cancilleria no se puden tratar en los diarios."

O Governo entrou nesta negociação com o sincero desejo de chegar a um accórdo que conciliasse os justos interesses dos dous paizes, mas nada podia resolver sem ouvir não só os funcionarios competentes, mas também o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, directa e principalmente interessado na materia da mesma negociação. A nota do Sr. Vidal, que cobria o projecto de tratado é datada de 23 de julho do anno proximo passado, foi recebida a 25 e a 5 de agosto pediu-se ao Presidente daquelle Estado o seu parecer. Este foi muito demorado: tem a data de 21 de janeiro do corrente anno e foi recebido a 21 de fevereiro.

A maior reserva era de facto necessaria e aqui foi escriptulosamente mantida, enquanto durou a negociação. Terminada esta, pôde cessar sem inconveniente e a justificação do Governo o exige. Começo, portanto, por transcrever o projecto offerecido pelo Ministro Oriental. E' o seguinte:

"El Presidente de la Republica Oriental del Uruguay y el Vice-Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil, deseando aprovechar en beneficio común de los habitantes de ambos países las ventajas que se originan de su situación geográfica privilegiada, han convenido en mejorar, ampliandolas, las estipulaciones del tratado de comercio y navegación de 12 de octubre de 1851, y desenvolver por medio de las nuevas clausulas consignadas en el presente tratado, sus relaciones comerciales y el intercambio de los productos agricolas y ganaderos de ambos países, por su frontera terrestre ó directamente por mar, de los puertos habilitados de la Republica para los del Brasil, y de estos para los de la Republica Oriental del Uruguay, concediendose reciprocos favores especiales á que no puede aspirar ninguna otra nacion limítrofe, por no encontrarse en idénticas circunstancias, y al efecto nombraron por sus Plenipotenciarios á saber:

El Presidente de la Republica Oriental del Uruguay á...

El Vice-Presidente de la Republica de los Estados Unidos del Brasil á...

Los cuales habiendose exhibido sus respectivos Plenos Poderes que hallaron en buena y debida forma, convinieron en los articulos siguientes:

Articulo 1º

Las ventajas, franquicias y exenciones que por el presente tratado se acuerdan mutuamente la Republica Oriental del Uruguay y los Estados Unidos del Brasil, no podrán ser contratadas por ninguno de estos Países en iguales terminos y con la misma amplitud, con una tercera Potencia.

Articulo 2º

El ganado en pié, vacuno, caballar, lanar ó porcino que por la frontera ó directamente por mar fuere exportado de la Republica Oriental del Uruguay para los Estados Unidos del Brasil, ó de los Estados Unidos del Brasil para la Republica Oriental del Uruguay, será libre de todo y qualquier derecho de exportacion ó importacion por parte de ambos países; y para que no pueda haber duda sobre la extension de esta concesion, se declara que no serán los mismos ganados sujetos á derecho alguno por el hecho de salir para aquellos destinos de cualquier punto del territorio de ambos países.

Artículo 3°

Serán libres de derechos de importación y de consumo por parte del Brasil y equiparados á los nacionales, el tasajo y demás productos de ganado de origen oriental, declarados en el anexo letra A de este tratado, importados en los Estados Unidos del Brasil por su frontera con la República Oriental del Uruguay ó por mar directamente de los puertos habilitados al efecto de la exportación.

Artículo 4°

Durante la vigencia del presente tratado y desde la fecha de su ejecución en adelante, los productos naturales y agrícolas del Brasil, determinados en el anexo B, que fuesen introducidos directamente de sus puertos en los orientales ó por la frontera terrestre, y los productos naturales y agrícolas de la República Oriental del Uruguay determinados igualmente en el anexo B, que fuesen introducidos directamente de sus puertos en los del Brasil ó por la frontera terrestre, gozarán del beneficio de una rebaja de un 20 % sobre los artículos similares de cualquier otro país, en los derechos de importación y consumo que fuesen señalados en los respectivos aranceles.

Artículo 5°

Si los derechos sobre productos similares á los mencionados en el presente tratado provenientes de otros países estuvieren ó fueren disminuidos de modo que paguen ó vengan á pagar menos de lo que pagan actualmente los de origen Brasileiro ó Oriental, serán los derechos así disminuidos los que servirán de base á la reducción de que trata el presente tratado, de modo que los productos, de los dos Países, mencionados en el mismo artículo, conserven siempre, durante la ejecución del presente tratado, las ventajas con las cuales quiso el favorecernos.

Artículo 6°

Los derechos que se establecen para los artículos orientales y brasileiros en el presente tratado, no podrán ser aumentados durante su vigencia, ni por los Gobiernos generales de ambos países ni por los de ninguno de los Estados ó municipalidades que los forman.

Artículo 7°

Los Gobiernos organizarán los reglamentos que les parecieren mas eficaces para la comprobación del origen de los productos y para evitar que el comercio ilícito aproveche las ventajas aquí concedidas.

Artículo 8°

Ambos Gobiernos, interesados en favorecer el comercio legítimo contra la inmoral y dañosa concurrencia del contrabando, establecerán de comun acuerdo los reglamentos mas convenientes.

Artículo 9°

La duración obligatoria del presente tratado será de diez años contados desde la fecha de su ejecución, y podrá durar por más tiempo hasta que una de las partes contratantes denuncie á la otra su terminación. Esta denuncia, que podrá tener lugar dentro de aquel plazo, será hecha con una anticipación de seis meses, concluidos los cuales y estando vencido el plazo obligatorio, cesará completamente el mismo tratado.

Artículo 10

El presente tratado será ratificado y las ratificaciones cangeadas en Montevideo dentro del menor tiempo posible. A los... meses contados desde la fecha del cange, comenzará á correr el plazo establecido en el artículo precedente, y el mismo tratado tendrá plena ejecución.

En testimonio de lo cual, nós, los abajo firmados Plenipotenciarios del Presidente de la República Oriental del Uruguay y de los Estados Unidos del Brasil, en virtud de nuestros respectivos plenos poderes, firmamos el presente tratado con nuestros puños y hicimos poner nuestros sellos.

Hecho en esta ciudad de Rio de Janeiro á los...

Anexo A

Carne de ganado vacuno y de cerdo, seca, charqué, con ó sin sal, en salmuera, ahumada, preparada de cualquier otro modo ó en conserva.

Cueros ó pieles de ganados vacuno, caballar, lanar, cabrio y de cerdo, secos, salados, curtidos y preparados, como becerros, cordobanes, baquetas, badanas, marroquines y otros semejantes, suelas enteras ó en pedazos.

Cerda-lana sucia, limpia ó cardada.

Sebo en rama, colado ó derretido ó grasa, sebo preparado de cualquier otra forma de uso y comercio, grasa, extracto de tuétanos.

Aceite y grasa de yegua y potro.

Manteca de vaca, manteca ó unto de puerco, tocino salado ó en salmuera, y en general los productos sólidos ó líquidos obtenidos por procedimientos y agentes químicos, de las grasitudes animales, cualesquiera que sean, sin excepción de la forma en que entran al uso y al comercio.

Leche animal en conserva ó de cualquier otro modo; masas de leche, manteca, quesos.

Lenguas secas, o salmuera ó de otro modo preparadas ó conservadas.

Astas, huesos y uñas en estado natural, calcinados, en fragmentos ó ceniza — carbon negro animal.

Tripas ó intestinos de vaca ó puerco en conserva, en salmuera ó secos.

Garras, cola animal.

Sangre de buey y de otros animales, preparada de cualquier modo y convertida en producto industrial.

El presente anexo tendrá la misma fuerza y valor que si estuviese inserto en el tratado, palabra por palabra.

ANEXO B

Productos Orientales

Alfafa — afrecho — alpiste — ajos y cebollas — arena — avena — balango — cal — cebada — fideos — frutas frescas — harina de trigo — ladrillos comunes — leña — lino maiz — maderas — paja para techar — id. de escoba — id. de trigo — papas — pasto — piedra comun — porotos — postes y medios postes — plumas de avestruz — semilla de alfafa — tejas de barro — tirantes y tirantillos — trigo.

Productos brasileiros

Arroz — cacao — café — fariña — frutas en general — dulces en caldo — id. seco — mani — maderas en general — mandioca — areruba — miel de caña — piñaza — pichuá — porotos — ticholos — mazacote — guayaba — tabaco en cuerda y en hoja — yerba — id. en hoja.

Algum tempo depois da sua nota, entregou o Sr. Vidal em conferencia as seguintes bases destinadas á repressão do contrabando, dizendo que poderiam ser introduzidas no tratado.

Base 1° — La República de los Estados Unidos del Brasil habilitará las aduanas de Santa Ana, San Juan Bautista (Cuareim) y de Yaguaron, así que llegue el Ferro Carril á Artigas, para el comercio general de importación en aquellas aduanas de mercancías en tránsito de la República del Uruguay al Estado de Rio Grande del Sur.

2° — Estas habilitaciones serán en igualdad de condiciones á las establecidas por las leyes del Brasil para la aduana de Uruguayana.

3° — La República Oriental del Uruguay no permitirá el comercio de tránsito terrestre con el Estado de Rio Grande del Sur por otras aduanas de frontera que no sean las habilitadas actualmente, siendo estas aduanas las de Santa Rosa, San Eugenio, Rivera y la de Yaguaron, en su caso.

En caso necesario, la habilitación de nuevas aduanas en la frontera para el comercio de tránsito, se hará de comun acuerdo entre las dos Repúblicas.

4° — Las mercancías en tránsito, via Santa Rosa, San Eugenio y Rivera, con destino al Estado de Rio Grande del Sur, deberán ir acompañadas de un manifiesto de la aduana expedicionaria, en el que se declarará la cantidad de bultos, clase de envase, marcas y números, las mercancías que contuvieren, su calidad, peso ó medida, debiendo todo ser escrito en letra, sin enmiendas ni raspaduras.

Las mercancías deberán ser declaradas con la denominación de la tarifa de avalúos y los números de orden de las mismas.

5° — Los manifiestos de tránsito á que hace referencia el artículo anterior, serán presentados por los despachantes remitentes á la visación de los Agentes Consulares del Brasil.

6ª — Las aduanas de Santa Rosa, San Eugenio y Rivera no permitirán ni autorizarán el tránsito de las mercancías cuyos manifiestos no contengan aquella visación, debiendo en tal caso depositar las mercancías en lugar seguro y bajo custodia. El depósito se hará por cuenta y riesgo de los dueños de las mercancías, siendo la vigilancia exclusivamente aduanera y no responsabilizándose el Fisco por las averías ó pérdidas que puedan sobrevenir.

7ª — Las aduanas de Santa Rosa, San Eugenio y Rivera, antes de autorizar el tránsito de mercancías destinadas á las aduanas del Estado de Rio Grande del Sur, harán otorgar á los despachantes fianza en forma legal, segun modelo anexo, para el pago de los derechos de importacion correspondientes á dichas mercancías, en caso que no justificasen su presentacion en las aduanas Brasileras, para donde fueran destinadas, en el tiempo y forma expresados en los artículos 8º y 9º.

8ª — Los despachantes de mercancías en tránsito destinadas al Estado del Rio Grande del Sur, deberán presentar á la aduana Oriental de donde se expidieron las mercancías, un certificado de la aduana Brasileira para donde iban aquellas destinadas, en que conste que dichas mercancías han sido allí presentadas debidamente, debiendo dichos certificados expresar la cantidad de bultos, clase de envase, marcas y números, clase de mercancías, su calidad, peso ó medida y el número del manifiesto que acompañaba dichas mercancías al ser expedidas por las aduanas Orientales.

Estos certificados deberán contener la visación de los Agentes Consulares de la República del Uruguay.

9ª — El tiempo concedido para presentar el certificado á que se refiere el artículo anterior, será de dias á contar desde la fecha en que las mercancías alieron de las aduanas de Santa Rosa, San Eugenio y Rivera. Vencido ese plazo sin que los interesados hayan presentado en estas aduanas dicho certificado, se hará efectiva la fianza establecida en el artículo 7º.

10ª — En el caso que las mercancías en tránsito fueran libres de derechos en las aduanas Orientales y sujetas á derechos de importacion en las aduanas Brasileras, la fianza á otorgarse de conformidad con el artículo 7º, será fijada por el jefe de la aduana expedidora, no siendo en caso alguno dicha fianza inferior al 50 % del valor de las mercancías salidas en tránsito.

11ª — La República del Uruguay y los Estados Unidos del Brasil no permitirán bajo ningún pretexto, el establecimiento de casas de comercio ó depósito de mercancías situadas sobre la línea divisoria de frontera, fuera de la inmediata vigilancia fiscal de los dos países fronterizos, comprometiendo-se á tener los actualmente existentes como sospechosos y bajo un régimen de constante y rigurosa fiscalización.

12ª — Los Estados Unidos del Brasil y la República Oriental del Uruguay, podrán, en garantía y defensa de sus intereses, adoptar y establecer en su territorio y fronteras respectivamente, las medidas de vigilancia y fiscalización que juzgaren convenientes á tal fin, y que no perjudiquen al derecho legitimo de alguna de ellas y que no desvirtuen en manera alguna las bases establecidas en este proyecto."

A proposta do Governo Oriental não foi aceita pelas razões que exporei depois de dizer em resumo o que antes occorren a respeito de ajustes commerciaes."

Seguem-se a transcripção dos artigos commerciaes dos tratados de 1851 e 1857 e um resumo historico dos motivos de insubsistencia deste ultimo accordo, o que não transportamos para aqui por já o termos feito e com o devido desenvolvimento nos capitulos anteriores.

Referida essa passagem do nosso intercambio commercial com o Uruguay, ao fazer menção da notificação oriental dirigida ao Governo do Imperio, denunciado em virtude do artigo 5º, o artigo 4º do tratado de 1851, continúa o relatório de 1893, que temos presente:

"Não obstante essa notificação e as medidas que se lhe seguiram, o Governo Brasileiro manteve os favores concedidos ao Oriental, como segundo informação do Ministerio da Fazenda, consta dos artigos 512 § 27 e 625 § 39 do Regulamento de 19 de Setembro de 1869, artigo 21 do decreto n. 3.926, de 31 de Julho de 1867, Aviso n. 130, de 24 de Maio de 1864, Ordem n. 549, de 17 de Outubro de 1881, § 26 do art. 456, da consolidação das Leis das Alfândegas, § 25 do art. 2º das disposições regulamentares da tarifa vigente, tabela J an-

nexa á Consolidação, e diversas disposições de leis e tarifas anteriores.

Este procedimento liberal não foi correspondido pelo Governo da vizinha Republica. Em officio de 25 de Dezembro de 1890 communicou o Consul Geral o seguinte:

"Levo ao vosso conhecimento que o Governo desta Republica submetteu ao Congresso Legislativo dous projectos augmentando os direitos que pagam varios artigos de importação e creando impostos sobre algumas industrias do paiz.

"Como vereis dos inclusos retalhos, os productos do Brasil são fortemente tributados.

"O fumo em folha, negro em rama ou em rolo, peso bruto, vae pagar \$ 0,50 (o kilo); fumo picado, peso bruto, vae pagar \$ 1,00; charutos, inclusive a caixa, \$ 3,00; cigarros, inclusive a caixa, \$ 6,00; conservas, peso bruto, \$ 0,38; assucar não refinado, peso bruto, \$ 0,05; bebidas alcoolicas, que não excederem de 20 grãos, em cascos, \$ 0,37 o litro, continuando em inteiro vigor a lei de 4 de Outubro do corrente anno, que creou o imposto addicional de 5 % sobre a importação.

"Em virtude de um quadro, que foi officialmente remettido á commissão de fazenda da Camara dos Representantes, como additamento explicativo á proposta do Governo os artigos gravados com direitos de importação produzem a renda de \$ 1.524.300 e pagarão mais \$ 1.249.441. O augmento, portanto, é superior a 80 % na totalidade, mas excede a 100 a 200 %, não guarda de forma alguma proporção razoavel quanto ao direito especifico de alguns artigos.

Nos artigos que exportamos e nos similares de outras procedencias, a differença é a seguinte:

"Conservas: pagam 20 cts. o kilo; produzem a renda de \$ 87.000; pagarão (si for approved o projecto) 30 cts. o kilo — augmento, \$ 43.000.

Assucar refinado e não refinado, paga 4 e 5 cts. o kilo; produz a renda de \$ 500.000; vae pagar 5 e 6 cts. o kilo — augmento, \$ 171.000.

Fumo do Brasil e do Paraguay: paga 7 cts. o kilo; produz \$ 24.000; vae custar 50 cts. o kilo.

Fumo em folha (sem falar no de Havana), que tambem exportamos, paga 18 cts. o kilo; produz a renda de \$25.000; vae pagar 50 cts. o kilo.

Fumo negro em rama e em rolos, que tambem exportamos, paga 20 cts. o kilo; produz a renda de \$ 145.000; vae pagar 50 cts. o kilo. O augmento correspondente a este producto, nas tres classes referidas, importa em \$ 513.000.

Fumo picado: paga 70 cts. o kilo; produz a renda de \$ 10.000; vae pagar \$ 1,20 o kilo — augmento, \$ 17.000.

Cigarros: paga 1,50 o kilo; produz a renda de \$ 2.000; vae pagar \$ 6,00 o kilo — augmento, \$ 6.000.

O projecto do Governo Oriental que estabelecia esses direitos foi approved sem demora pelo Poder Legislativo.

Foi isso uma das causas da mensagem dirigida pelo Poder Executivo do Brasil ao Congresso Nacional em 27 de Outubro de 1891.

Dizia esse importante documento:

"Alguns paizes que entreteem avultadas relações commerciaes com o Brasil estão onerando os principaes generos de produção brasileira com tal excesso, que exige providencias tendentes a determinar a reciprocidade, como é de direito incontestavel.

Ao passo que a nossa tarifa aberta e espontaneamente favoreceu a importação da mercadoria que constitue a mais valiosa industria da Confederação Argentina e da Republica Oriental do Uruguay, uma e outra elevaram em termos excepcionaes as taxas da importação do assucar, aguardente e fumo do Brasil, dando-lhes feição visivelmente prohibitiva.

Aproximaram as taxas do fumo Brasileiro ao Havana, equipararam-as ao Virginia e favoreceram o do Paraguay.

Parce manifeste o intuito de fechar aos mercaderes aos fumos produzidos no Brasil e dar aos do Paraguay a posição occupada por aquelles, com grande detrimento da industria e do commercio de diversos Estados da Federação Brasileira, especialmente da Bahia e do Rio Grande do Sul. E o Paraguay assim o comprehendendo, pois que seu Governo, em recente circular, incita os agricultores ao plantio do fumo em

grande escala e acaba de promulgar uma lei taxativa da exportação desse genero, o que por certo não faria, si o favor com que este é tratado naquelles mercados não lhe permittisse tolerar esse onus.

Entretanto de taes medidas resulta que a mercaderia de produção Brasileira, sujeita nos maiores mercados do Rio da Prata ás taxas das de mais alto valor mercantil, não podendo alcançar os preços destas, terá forçosamente de resignar-se á exclusão e fugir a taes mercados, por não poder competir, sobrecarregada tão injusta e desproporcionalmente.

Seria porém de maxima conveniencia que o Governo ficasse autorizado a fazer posteriormente, em beneficio dos productos de taes paizes, as alterações que as circumstancias aconselharem, de sorte que possamos corresponder-lhes promptamente com a reciprocidade que reclamamos quando houverem imprimido em suas tarifas as disposições necessarias para que os generos de produção Brasileira sejam tributados em pé de correcta igualdade com os similares de outras procedencias e em condições de manter nos diversos mercados sujeitos a esses paizes a posição determinada pela acceitação revelada no consumo.

A lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, que orçou a receita geral para o exercicio de 1892, determinou o seguinte:

"Art. 2.º E' o Governo autorizado:

Art. 4.º A rever as tarifas aduaneiras, as do imposto de dúca e das armazenagens, podendo estender ao xarque importado o imposto adicional de 50 %, si julgar conveniente aos interesses do paiz."

A lei n. 126-A, de 21 de novembro de 1892, orçando a receita geral para o exercicio de 1893.

Art. 2.º E' o Governo autorizado:

3.º A rever as tarifas das alfandegas e organizar uma tabella geral e outra minima, applicaveis aos diversos paizes estrangeiros, devendo abolir ou reduzir o mais possivel as taxas relativas aos instrumentos de lavoura e de uso nas artes e officios mecanicos, e elevar correspondentemente as taxas dos generos que puderem supportar augmento, de modo a harmonizal-os com as condições de desenvolvimento do paiz e com os recursos das differentes classes consumidoras, submettendo as mesmas tarifas á approvação do Congresso na proxima sessão legislativa, antes de entrarem em execução."

O parecer do Governo do Rio Grande do Sul chegou a este Ministerio quando, não podendo mais esperal-o, já tinheis resolvido não fazer o tratado proposto pelo Governo Oriental. E' o seguinte:

"Estado do Rio Grande do Sul. Palacio do Governo em Porto Alegre, 24 de janeiro de 1893.

Sr. Ministro das Relações Exteriores:

Em cumprimento ao que determinastes em aviso desta rubrica n. 1, de 5 de Agosto do anno passado, vou expôr o meu parecer sobre o projeto de um tratado proposto pelo Governo da Republica do Uruguay e que acompanhou o referido aviso.

Toda a importancia do tratado está no art. 3.º, cuja redacção talvez contenha ambiguidade nas palavras — importados dos Estados Unidos do Brasil por sua fronteira com o Estado Oriental do Uruguay, etc.

Parece que o objecto do tratado é a isenção dos direitos de importação e consumo para o xarque o todos os mais productos de gado vaccum, quer naturaes, quer artificiaes, assim como para os couros, pelles e crina ou cabelo dos animaes cavallares, lanares, cabros e suínos, preparados ou não, enfim, para todos os productos, solidos ou liquidos, que se possa obter da carne, graxa ou virtualhas.

A principal industria do Rio Grande do Sul, como se sabe, é a pastoril; um dos seus ramos commerciaes mais adiantados é a fabricação de banha de porco.

Conceder-se, pois, ao Estado Oriental a isenção completa de direitos para os productos similares, trará o aniquilamento da prosperidade de que está gozando o Estado e consequente prejuizo da fortuna publica e das rendas geraes e estaduais.

Os mercados consumidores do xarque, afóra Havana, são todos brasileiros e essa industria não tem para onde expandir-se, de modo que seria summamente gravosa para nós a igualdade de competencia que nos collocaria em condições muito desvantajosas.

Basta considerar a facilidade de transportes maritimos que se encontram no Estado Oriental e não os temos aqui, onde a barra não permite a entrada de grandes navios, sendo os fretes e seguros elevadissimos comparados com os do Rio da Prata.

Em compensação o Estado Oriental só permite reciprocidade á entrada livre de gado vaccum, cavallar, lanar e suino em pé e sem conceder a nenhum outro artigo ou producto nacional isenção de direitos, apenas nos garante um abatimento de 20 % para os productos naturaes ou agricolas constantes do annexo B. Entre estes artigos estão o café, o arroz, o fumo em corda e em folha e a herva matte, artigos importantes da nossa exportação, mas não está o assucar, a grande industria do norte do Brasil. Entre os productos orientaes se notam as massas alimentares (fideos), industrias que tambem entre nós vae tendo desenvolvimento e precisa de medidas protectoras para sua maior expansão.

Pela nomenclatura dos annexos A e B, se vê que se quer restabelecer com largos augmentos a tabella J annexa á consolidação das leis das alfandegas, mas convém notar que a isenção de que trata o § 26 do art. 456 só se refere ás mercadorias que entrassem pelas fronteiras terrestres ou pelos rios ou aguas interiores e pelo actual projecto de tratado todos os artigos introduzidos nos portos do Brasil, gosariam da diminuição de 20 % nos direitos de entrada.

Parece que a rebaixa de direitos na proporção de 20 % não compensa a total isenção para o xarque e outros productos mencionados no annexo A.

Segundo o art. 1.º, não poderão o Brasil e o Estado Oriental fazer igual tratado com terceira potencia.

Cumpré ponderar que a Confederação Argentina, que possui grandes xarquendas e tem a sua agricultura muito desenvolvida, não só em cereaes como em pastos, pôde em represalia, procurar fechar-nos os seus mercados, gravando os productos brasileiros, e ainda ponderar mais que o Rio Grande do Sul faz com as provincias de Corrientes e Entre-Rios largo commercio de gados.

Em resumo sou de parecer que o tratado é grandemente prejudicial aos interesses do Brasil e que, si fosse realizado, acarretaria a ruina deste Estado, completando a obra começada pela convenção aduaneira com os Estados Unidos da America do Norte, que tanta e tão justa reprobção mereceu dos illustres representantes do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional e das corporações commerciaes e industrialistas deste Estado.

Saude e fraternidade — Dr. Fernando Abbot."

A menção do tratado de 12 de outubro de 1851, feita no preambulo do projecto, levaria a erer que as estipulações commerciaes daquelle tratado ainda estão em vigor; porém, assim não é porque, como já dice o Governo Oriental, invocado em 26 de junho de 1861 a disposição do art. 5.º, declarou sem effeito a do artigo 4.º, isto é, declarou que cessavam os favores reciprocamente concedidos. Mas dahi não viria embaraço á negociação, pois facil seria eliminar a menção.

As estipulações do tratado de 1851 referiam-se ao commercio pela fronteira. As do concluido em 1857, referiam-se a esse commercio (arts. 1.º, 2.º e 3.º) e ao feito por mar directamente (arts. 4.º, 5.º e 6.º). Durante o regimen de qualquer desses tratados o Governo do Brasil, si quizesse, poderia, por exemplo, conceder isenção de direitos ao gado Argentino e aos seus productos. Apenas pelo art. 6.º do segundo tratado encontraria o impedimento dos direitos differenciaes estabelecidos no art. 5.º relativamente aos productos naturaes e agricolas. Demais o Brasil tem com o Paraguay um tratado, que lhe não permite excluí-lo das concessões pedidas pelo Governo Oriental, como resulta dos seguintes artigos:

Art. 2.º Todo favor especial, concedido por uma das Altas Patentes contractantes a qualquer Estado, tornar-se-ha common a outra parte, immediata e gratuitamente, si for gratuito, mediante a mesma compensação ou uma equivalente, si for condicional.

Art. 12.º Não serão impostos outros nem maiores direitos sobre a importação legalmente feita na Republica do Paraguay, onde o commercio estrangeiro é ou vier a ser permittido, dos artigos provenientes do sólo ou da industria do Brasil, e reciprocamente não serão impostos outros nem maiores direitos sobre a importação nos portos do Imperio do Brasil, dos artigos provenientes do sólo ou da industria do Paraguay, do que os que são ou forem impostos sobre os mesmos artigos provenientes do sólo ou da industria da nação mais favorecida.

O mesmo principio será observado a respeito dos direitos de exportação e de transito.

Cada uma das Altas Partes contractantes se obriga a não estabelecer prohibições na importação de artigos provenientes do sólo ou da industria da outra, nem na exportação de artigos de commercio para essa outra parte, salvo, quando as mesmas prohibições se estenderem igualmente a qualquer outro Estado estrangeiro.

Art. 13. Com o fim de aproveitarem os elementos especiaes, que para o desenvolvimento do commercio e industria dos dois Estados offerecerem as circumstancias da vizinhança de seus territorios e da facilidade das communicações entre elles, convém as Altas Partes contractantes em que sejam isentos de todos o quaesquer direitos de importação os productos do sólo ou da industria do Paraguay, que forem introduzidos directamente na provincia de Matto Grosso pelos portos do seu littoral e pontos da fronteira terrestre habilitados para o commercio estrangeiro; e reciprocamente os productos do sólo e da industria da provincia de Matto Grosso que forem introduzidos directamente no Paraguay pelos portos do seu littoral e pontos da fronteira terrestre habilitados para o commercio estrangeiro.

Iguaes disposições em um tratado firmado com a Bolivia, o qual, conquanto ainda não esteja ratificado, nem mesmo approved pelo Congresso Nacional, e talvez tenha de soffrer modificações, não deve todavia ser esquecido.

O art. 1º do projecto era portanto inaceitavel.

O art. 2º obrigava o Governo do Brasil a isentar o gado expellido por mar ou por terra para a Republica Oriental de todo o direito de exportação. Este direito e estadual e pois não poderia o Governo fazer aquella concessão.

O art. 3º era aceitavel por ser o annexo A, a que se refere, cópia fiel da tabella J da consolidação das leis das Alfandegas. Mas esta tabella é, em parte, cópia do annexo mencionado no art. 4º do tratado de 1857 e a isenção de direitos estipulada nesse art. 4º era compensação de favores concedidos ao Brasil nos artigos 1º, 2º e 3º entre os quaes se notava o do art. 2º relativo ao gado introduzido do Rio Grande no territorio Oriental para ser criado ou engordado e ao que os brasileiros possuíam no mesmo territorio. Si o tratado fosse possível, seria necessario reproduzir a estipulação do dito art. 2º de 1857.

Passo ao artigo seguinte, transcrevendo parte de uma informação de funcionario competente. E' esta:

Quanto ao art. 4º ou annexo B, que corresponde aos generos da tabella F annexa á Consolidação, penso que pôde ser ajustada á redução aos seguintes: alhos, cebolas, aveia, cevada, fructas, farinha de trigo, milho e semente de alfafa, excluidos os demais da exportação do Uruguay. Pelo que respeita aos productos brasileiros, parece que devem ser incluídos não só o assucar e o algodão, mas também o peixe fresco e salgado ou em conserva que está nos mesmos casos das carnes no annexo A e dos doces contemplados no annexo B, assim como a agua ardente, que ainda ficará em desproporção com os liquidos obtidos por qualquer processo e classificadas no annexo A. Devem ser excluidos o café o cacão e o mel, para gozarem de isenção e ainda o matto, porque é indispensavel que em troca da isenção dada pelo Brasil aos mais importantes productos da industria uruguayana haja concessão que equivalha em favor dos principaes productos brasileiros.

"Convém não esquecer que o Brasil proporciona aos productos Uruguayos quinze milhões de consumidores e que o Uruguay não proporciona aos do Brasil mais de dous milhões. Esta desproporção só poderá ser supprida pelo modo acima indicado. Falta-nos o valioso recurso da estatística para demonstrar que do Uruguay importa o Brasil mais do que para lá exporta, e portanto elle não será prejudicado desenvolvendo por tal meio o augmento do trafico actual, restringido forçosamente pela sua tarifa. Conforme os elementos que temos, o valor official da exportação do Brasil para o Uruguay no exercicio de 1886-1887 (tres trimestres) foi de 3.685:000\$, e a importação de productos uruguayos no Brasil foi de 14.206:000\$000. Na exportação figuravam: matto com 1.518:000\$, café, com 935:000\$, fumo com 463:000\$, assucar com 186:000\$, fructas com 51:000\$, doces com 41:000\$, madeiras com 30:000\$, ouro com 24:000\$, prata 22:000\$, couros 19:000\$, aguardente 12:000\$, cacão, crina 8:000\$, al-

godão 6:000\$000. Claro está que o Uruguay, exigindo isenção para os seus principaes productos de exportação para o Brasil e redução para os secundarios, só offerece redução, não isenção aos generos que importa em menor escala, excluindo aquellos que mais consome. Do anno de 1889 apenas é appreciavel, por falta de outros dados, o movimento havido pela Alfandega do Rio de Janeiro. A exportação por este porto para o Uruguay foi de dous mil oitocentos e vinte e quatro contos de réis (2.824:000\$000) havendo nos generos a mesma escala acima indicada, e a importação de productos uruguayos foi de 16.087:000\$000. Nesta figuram: 2.090:000\$ livres e 7.766:312\$ de productos animaes; ouro e prata 7.420:000\$, cereaes 656:475\$000, animaes 122:240\$, fructas 58:130\$000. Mantem-se pois em proporção ascendente a diferença em favor do Uruguay. E por esses algarismos pôde-se colligir que a importancia de trafico licito entre as duas nações é por via maritima, apenas interessando, em pequena escala a fronteira dos Estados."

Quando o Governo Uruguayo mandou ao Sr. Vidal o projecto por este offerecido já tinha compromissos com a Alemanha e a França.

No tratado firmado com a Alemanha em 20 de junho de 1892, ficou ajustado o seguinte:

"Art. 3º. Todos los objetos de comercio, que se importarán en el territorio de una de las altas partes contractantes, del territorio de la otra parte, serán tratados del mismo modo y no serán cargados especialmente de impuestos mas altos que los objetos de comercio de la nación mas favorecida a este respecto.

El mismo principio será aplicado á la exportación de cualquier objeto de comercio del Uruguay á Alemania ou de Alemania al Uruguay, no se cobrarán otros ó mas altos derechos que los que se cobran para la exportación de los mismos efectos, por ciudadanos de la nación mas favorecida á este respecto.

Art. 4º. Las estipulaciones consagradas en el presente tratado no comprenden los caso en el que el Gobierno de la Republica O. del Uruguay acordase favores especiales, exeniones y privilegios á los ciudadanos procedentes de los Estados Unidos del Brasil, de la Republica Argentina y del Paraguay en asuntos de comercio.

Esses favores no pueden ser reclamados por parte de Alemania con motivo del derecho de la nación mas favorecida, mientras que no sean extendidos á otros terceros Estados. En este ultimo caso esas conceciones se haran en igual fórma, es decir, gratuitamente, si la concesion fuese gratuita, y se fuese condicional con una compensacion equivalente. *Queda no obstante que dichos favores especiales, exenciones y privilegios no podrán aplicarse á los productos que sean similares á los productos Alemanes ni extenderse á la navegación."*

O tratado com a França, firmado em 4 de julho de 1892 contém estas disposições:

Art. 2º. Sin embargo queda reservada á la Republica Oriental del Uruguay la facultad de conceder ventajas particulares á los Estados limítrofes, Republica Argentina y Republica de los Estados Unidos del Brasil así como á la Republica del Paraguay, en vista de las facultades acordadas ó que se acordasen á sus nacionales ó á los productos de esos Estados en materia de comercio. Esas ventajas no podrán ser reclamadas por la Francia como consecuencia de su derecho al tratamiento de la nación mas favorecida estipulado en el artículo precedente á menos que ellas sean extendidas á un Estado no limítrofe, exceptuando al Paraguay. En este ultimo caso el beneficio seria inmediatamente adquirido por los ciudadanos franceses.

Queda ademas entendido que los favores especiales, exenciones ó privilegios así acordados en materia de comercio, no podrán referirse á los vinos, tejidos de seda, de lana, ó de algodón, artículos de pasamanaria, azucars refinados, pieles preparadas, obras de pieles y guero, muebles, útiles, máquinas, y en general todos los productos que sean similares á los productos franceses. Dichos favores, exenciones ó privilegios no se extenderán á la navegación."

Nesses dous tratados forão excluidos da facultade relativa aos paizes limítrofes os productos similares aos allemães e francezes. Essa exclusão impediria o Governo do Uruguay de conceder favor especial ao assucar brasileiro.

O artigo 5º poderia ser aceite.

O artigo 6º entende em parte com direitos dos Estados, sobre os quaes não pôde o Governo Federal contrahir compromissos.

O artigo 7º não offeria inconveniente.

O artigo 8º apenas obrigava o Governo Oriental a entender-se com o do Brasil sobre os regulamentos necessários para a repressão do contrabando. Referindo-se a esse artigo, dice o Sr. Vidal na citada nota de 23 de julho do anno proximo passado:

"Es digna también de ser apreciada en lo que vale, como una compensación de gran importancia, la reglamentación eficaz que para la supresión del contrabando por la frontera terrestre de ambos países y garantía del comercio lícito, estaría el Cuerpo Legislativo de la República, dispuesto á sancionar, á pesar de la resistencia que siempre ha opuesto á toda innovación en nuestro regimen de fiscalización aduanera, si se concediera por parte de los Poderes Públicos del Brasil, la exención de derechos sobre el tasajo y demas productos de ganado de origen Oriental y las franquicias y privilegios de que trata el artículo primero del convenio."

Esta declaração não dava maior valor ao artigo 8º, porque nenhuma certeza podia haver de resolução favorável do Poder Legislativo, antes impossibilitava todo accordo, desde que fazia depender essa resolução das franquias e privilegios do artigo 1º, o qual, como já mostrei, era inaceitável.

O Sr. Vidal, depois de apresentar o seu projecto, offerceu as bases que já transcrevi. Provavelmente ficariam ellas dependentes da condição mencionada na declaração e só isso bastaria para inutilizal-as; mas

o Ministerio da Fazenda não as aceitou pelas razões constantes do seguinte aviso de 11 de novembro:

"Tenho presente o vosso aviso reservado de 7 de outubro proximo findo, com o qual me remettestes, para ser examinada por este ministerio, a proposta apresentada pelo Ministro da Republica Oriental do Uruguay, de um accordo para a elevação á categoria de Alfandegas das Mesas de Rendas de Sant'Anna do Livramento, Quaram e Jaguarão, com a de Uruguayana, parallelas ás de Santa Rosa, Santo Eugenio e Rivera, actualmente estabelecidas naquella Republica, além das que possam ser ainda necessarias ao commercio de transito, que será objecto de novo accordo entre os dous paizes."

Em resposta cabe-me declarar-vos que não julgo conveniente a aceitação da alludida proposta, visto não estarem verificadas, por meio de estudos prévios sobre a importância das localidades indicadas, seu trafico passado e actual, e a influencia que sobre ellas poderá exercer a ferro-carril que se dirige de Artigas, as vantagens que da criação de taes alfandegas resultarão para a fiscalização das rendas, por parte do Brasil, afim de se pedir ao Congresso Nacional a autorização para essa criação nos termos do art. 34, da Constituição Federal: accrescendo que a medida proposta traria ao orçamento desta Republica um augmento consideravel de despesa que de certo não seria compensado com o augmento da renda que actualmente arrecadão as referidas Mesas de Rendas."

Em consequencia do quanto fica exposto resolvesdes não fazer o tratado proposto pelo Governo Oriental.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e do accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante dos officios ns. 87718 e 1.11818, respectivamente, de 8 de setembro ultimo e de 6 do corrente mez, resolve que ao superintendente, aos ajudantes de superintendentes e aos chefes de divisão daquella companhia, quando em serviço de inspecção, devem ser abonadas as seguintes diarias:

Superintendente 30\$000
Ajudantes e chefes de divisão... 25\$000

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1928. -- Victor Konder. (8.553)

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de novembro de 1928

Avisos:

A Directoria da Estrada de Ferro Toróeste:

N. 81 — Tendo em vista as razões expostas por essa directoria, declaro-vos que autorizo a modificação da execução do contracto assignado com a Companhia de Mineração e Metallurgica Brasil, para o fornecimento de locomotivas a essa estrada, na parte em que obriga a mesma companhia a fornecer locomotivas da fabrica "Linke-Hoffmann" para fornecel-as da fabrica "Borsig",

visto serem essas fabricas igualmente idoneas, para a fabricação das locomotivas de accordo com as especificações contractuales.

Dia 3 de dezembro de 1928

Ao Tribunal de Contas:

N. 3.267 — Remetendo para registro, cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Minas Geraes e Anna Plausina de Oliveira, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de São João d'El-Rey.

Dia 4

Ao Tribunal de Contas:

N. 3.284 — Remetendo, para registro, cópia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Minas Geraes e Cicero Passos, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Pirapora, naquello Estado.

N. 3.268 — Restituindo documentos que acompanharam o officio n. 2.521, de 11 de outubro ultimo, relativos ao pagamento de 900\$ á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, S. A., de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos, pede reconsideração do acto pelo qual foi negado o registro da alludida despesa, visto ter sido feita, no processo da conta, a declaração exigida por esse tribunal.

N. 3.269 — Restituindo documentos que acompanharam o officio n. 2.550, de 15 de outubro ultimo, relativos ao pagamento de 240\$, a James Magnus & Comp., de fornecimento feito, á Estrada de Ferro Therezopolis, pede reconsideração do acto pelo qual foi negado o registro da alludida despesa, visto ter sido feita, no processo da conta, a declaração exigida por esse tribunal.

N. 3.277 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da verba 17ª, seja

distribuida á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de 382\$400, afim de attender, ás despesas da Fiscalização do Porto de Itheos, sendo: "Pessoal", n. 3, 300\$, o "Material", n. 16, 82\$400.

Remetendo, para pagamento no Thezouro Nacional:

Por conta da verba 2ª — Correios:

N. 3.271 — Conta de Marques Couto & Comp., 14:9528. ("Material", n. 4 — empenho n. 42.)

N. 3.273 — Conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, 8:370\$. ("Material", n. 1 — empenho n. 23.)

N. 3.285 — Contas de Souza Baptista & Comp., 5:0208; de Frederico Diehl, 509\$500 e de J. G. Pereira & Comp., 174:970\$. ("Material", n. 4 — empenhos ns. 13, 27 e 33.)

Por conta da verba 3ª — Telegraphos:

N. 3.274 — Contas de The Leopoldina Railway Company Limited, réis 3:627\$290. ("Material", n. 28 — empenho n. 15.)

Por conta da verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.276 — Contas de Hime & Comp., 135\$000 e de J. O. Machado & Comp. (sucessores de Machado & Comp.), réis 20:645\$568. (Material — N. 9 — Empenhos n. 362 e 178.)

Por conta da verba 17ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 3.270 — Folha, na importância de 320\$000, de diarias, no mez de outubro ultimo, a que fez juz, o engenheiro chefe de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, João Marcelino Pinho, de accordo com o art. 21 do regulamento baixado com o decreto numero 15.238, de 31 de dezembro de 1921. (Pessoal — N. 14 — Empenho n. 217.)

Por conta da verba 18ª — Inspectoria Federal de Navegação:

N. 3.278 — Conta de Fontes Garcia & Comp., 1:282\$000. (Material — N. 31,

N. 3.280 — Conta de Rocha Couto & Companhia, 496\$850. (Material — N.º — 3).

N. 3.281 — Conta da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 2:000\$000. (Material — N.º 5 — Empenho n.º 2).

N. 3.279 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 72\$188. (Material — N.º 7 — Empenho n.º 3).

Por conta da Verba 20ª — Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 3.272 — Folha, na importancia de 420\$000, de abono por serviços prestados fóra da respectiva sede, e em substituição ao guarda geral, a que fez juiz, no mez de outubro ultimo, o ajudante de guarda geral da Inspectoria de Aguas e Esgotos. (1ª Parte — Pessoal — Numero 9).

N. 3.275 — Contas de Dias Garcia & Companhia, 163\$425; de Hime & Comp., 300\$920 e de Mestre e Blatgé S. A., réis 24\$000. (2ª Parte — Material — N.º 7 — Empenhos ns. 124, 277 e 128).

Por conta da verba 21ª — Inspectoria Geral de Illuminação:

N. 3.282 — Conta de Ferreira, Land & Companhia, 309\$800. (Material — Numero 8 — Empenho n.º 36).

N. 3.283 — Conta de Ferreira, Land & Companhia, 578\$000. (Material — Numero 8 — Empenho n.º 40).

Avisos ao Ministerio da Fazenda — Requisitando pagamentos, por exercicios findos, no Thesouro Nacional:

N. 1.860 — A João Gomes da Silva, auxiliar de deposito da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, correspondente a 2/3 de salarios e augmento provisorio que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1923, quando licenciado, de accordo com a portaria deste ministerio, de 25 de março de 1924. Procuração outorgada a Luiz Caetano Ferreira.

N. 1.861 — A Darcy Cópio Corrêa, operario extranumerario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 518\$500, de accordo com os arts. 36 e 39 do decreto n.º 14.663, de 4 de fevereiro de 1921 e aviso n.º 295, de 9 de julho de 1924, de salarios e augmento provisorio, correspondentes aos mezes de abril e maio de 1925, em que esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude de sorteio militar.

N. 1.863 — A João de Souza Pereira Guimarães, aposentado no cargo de conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1:053\$371, correspondente a 5% sobre seus vencimentos, de accordo com o art. 141, da lei n.º 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 1/3 da gratificação adicional de 10 %, concedida por aviso n.º 285, de 11 de março de 1912, deste ministerio, que deixou de receber no periodo de junho de 1923 a maio de 1924, em que esteve aguardando sua aposentadoria.

N. 1.865 — A José da Silveira Brasil, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, 3:097\$638, de accordo com os arts. 36 e 39 do decreto n.º 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, de salarios, augmento provisorio e differença de diarias, correspondentes ao periodo de novembro de 1923 a junho de 1925, durante o qual esteve incorporado ao Exercito Nacional, em virtude do sorteio militar. Procuração outorgada ao senhor Manoel Virgilio de Araujo.

N. 1.876 — A Joaquim Leite, guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil, 694\$532, de gratificação adicional de 10 %, correspondente ao periodo de janeiro de 1916 a dezembro de 1920, de accordo com o aviso deste ministerio n.º 191, de 13 de março de 1922.

Procuração com poderes irrevogaveis, outorgada ao Sr. João da Silva Moreira.

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 1.872 — Ao telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Eduardo Tarquacio de Mello, 20%, de vantagens do artigo 433, do respectivo regulamento, que deixou de receber no mez de dezembro de 1924.

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Góyaz:

N. 1.870 — Ao diarista da Repartição Geral dos Telegraphos, Jacques Machado, 770\$622, de diarias e augmento provisorio que deixou de receber durante o periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1925.

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 1.862 — Ao machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Bartholomeu Ferreira, 240\$000, de vencimentos que deixou de receber no mez de dezembro de 1923.

— Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 1.864 — A Cicero Parente, réis 5:261\$400, de serviços executados, em 1924, para o 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. Procuração outorgada a Elias Asfora & Comp., a qual foi substabelecida a Placido de Carvalho.

N. 1.866 — A Vicente Gregorio, réis 1:646\$000, de desembarque e transporte de materias para diversas obras no 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1924.

N. 1.867 — A Soares & Companhia, 1:250\$000, de desembarque e transportes de materias para diversas obras no 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1924.

N. 1.868 — A Martiniano Carneiro Ponte, 22:745\$500, de excavação e transporte de terras para diversas obras no 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1924.

N. 1.869 — A Jacintho Gregorio, a quantia de 9:828\$000, de excavação e transporte de material para diversas obras no 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, em 1924.

N. 1.871 — A Hermínio Gomes, réis 37:935\$800, de serviços executados, em 1924, no 1º Districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. Procuração, em causa propria, outorgada ao Sr. Fernando de Alencar Pinto, a qual foi substabelecida ao Sr. Placido de Carvalho.

N. 1.874 — Restituindo processo de Exercícios Findos, referente a divida de 483\$000, de que é credor Izidro Rodrigues, feitor de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, informa que a divida constante do processo provem da differença do abono provisorio, cujo pagamento só se tornou possivel depois da decisão proferida por este ministerio em aviso sem numero de 4 de junho de 1924, e assim só a partir da data desse acto, que autorizou o processo de dividas dessa natureza, tem sido contado o prazo da prescrição, da qual se isentou a divida de que se trata pela petição datada de 6 de maio de 1926.

N. 1.875 — Restituindo processo de 106\$200 de que é credor Pedro Silva, Exercícios Findos, na importancia de

106\$200 de que é credor Pedro Silva, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, informa que a divida provem da differença do abono provisorio, cujo pagamento só se tornou possivel depois da decisão proferida por este Ministerio em aviso sem numero de 4 de junho de 1924, e assim só a partir da data desse acto, que autorizou o processo de dividas desta natureza, tem sido contado o prazo da prescrição, da qual se isentou a divida de que se trata pela petição de 5 de outubro de 1925.

N. 1.873 — Restituindo processo de exercicios findos, na importancia de 109\$800, de que é credor José Cardoso, 3º trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, informa que a divida constante do processo provem da differença do abono provisorio, cujo pagamento só se tornou possivel depois da decisão proferida por este Ministerio em aviso sem numero de 4 de junho de 1924, e assim só a partir da data desse acto, que autorizou o processo de dividas dessa natureza, tem sido contado o prazo da prescrição, da qual se isentou a divida de que se trata pela petição de 19 de agosto de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1928

Officios:

A Directoria Geral dos Telegraphos: N.º 2.473 — Comunicando que o senhor ministro autoriza essa repartição a organizar o processo de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 3608 a J. Patricio & Comp., pelos serviços prestados ao Districto do Rio de Janeiro, em 1925, no restabelecimento das comunicações com o presidio militar de Lazareto.

N.º 2.474 — Pedindo informações quanto ao andamento dos processos de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1068 ao Dr. Alberto Novis, por ter inspecionado de saúde, em 31 de junho de 1923, o telegraphista João Damasceno de Arruda Lobo.

N.º 2.477 — Comunicando que o senhor ministro autorizou a aquisição dos materias de que trata o officio numero 3.192, de 13 de novembro do corrente annos.

— A Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N.º 2.468 — Devolvendo o processo de pagamento, por exercicios findos, da importancia de 1238\$500, de que é credor Thelesio de Freitas Cardoso, servente de 2ª classe da 2ª Divisão, afim de ser atendida a exigência do Ministerio da Fazenda, constante do mesmo processo.

N.º 2.469 — Devolvendo o processo de pagamento, por exercicios findos, da importancia de 948\$200, de que é credor Geraldo Sontinho, servente de 3ª classe da 5ª Divisão, afim de ser atendida a exigência do Ministerio da Fazenda, constante do mesmo processo.

N.º 2.470 — Devolvendo o processo de pagamento, por exercicios findos, da importancia de 179\$500, de que é credor José Ricardo de Castilho, ajudante de 2ª classe da 4ª Divisão, afim de ser atendida a exigência do Ministerio da Fazenda, constante do mesmo processo.

N.º 2.485 — Devolvendo os requerimentos e folhas de pagamento, nas importancias de 588, 141\$600, 1423, 1448

e 144\$, de gratificações adicionais, correspondentes ao período de agosto de 1911 a dezembro de 1915, a que se julga com direito Joaquim Leite, guarda-chaves de 3ª classe da 2ª Divisão, afim de que seja excluída a parte da dívida anterior ao período de 29 de novembro de 1915, por se achar prescripta.

— A' Directoria da Rede de Viação Cearense:

N. 2.483 — Comunicando que o senhor ministro autorizou a abertura de concorrência publica, para arrendamento, pelo prazo de 5 annos, do local na estação central dessa Rede destinado a "Café-restaurante".

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 2.466 — Comunicando que o Tribunal de contas, em sessão de 16 do aludido mez, ordenou o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e para fornecimento de um britador e um trolly de inspecção.

N. 2.467 — Comunicando que o senhor ministro autorizou essa Inspectoria a, nos termos da letra b do art. 51 do Código de Contabilidade Publica, adquirir da S. A. Casa Pratt tres arquivos de aço, marca "Allsteel", tamanho de 5 x, com duas gavetas, pelo preço de 200\$, cada um, conforme a solicitação constante do officio n. 1.041 S, de 16 de outubro ultimo.

— A' Inspectoria Federal de Navegação:

N. 2.471 — Comunicando que o senhor ministro approvou a minuta do edital de concorrência publica para os serviços de condução de conservação da lancha dessa Inspectoria, durante o anno de 1929.

N. 2.472 — Comunicando que o senhor ministro approvou a minuta do edital de concorrência publica para fornecimento de artigos de escriptorio e material de expediente a essa Inspectoria, durante o anno de 1929.

— A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 2.484 — Tendo sido posto em disponibilidade, por portaria deste Ministerio, a que se refere o officio desta Secretaria de Estado, n. 119, de 24 de outubro de 1917, com direito apenas ao ordenado, o chefe topographo, addido a essa Inspectoria, Giles Guilherme Lane, de ordem do Sr. ministro, consulto si tem havido motivo para não ser indicada essa situação, como é de praxe, na verba de "Empregados addidos", dos diversos orçamentos a partir daquela data. Ainda, de ordem do Sr. ministro, solicito informéis quaes as importancias que tem sido pagas ao referido inactivo, depois de outubro de 1917, além da de 10:400\$ annuaes a que tem direito e em virtude de que dispositivos tem sido feitos taes pagamentos.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.478 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a aquisição dos materiaes de que trata o officio numero 353, de 6 de novembro do corrente anno.

N. 2.479 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a aquisição dos materiaes de que trata o officio numero 354, de 6 de novembro do corrente anno.

N. 2.480 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a aquisição do material de que trata o officio n. 363, de 12 de novembro do corrente anno.

N. 2.481 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a aquisição dos materiaes de que trata o officio n. 369, de 21 de novembro ultimo.

N. 2.482 — Comunicando que o senhor ministro autoriza a aquisição dos materiaes a que se refere o officio numero 374, de 23 de novembro ultimo.

Telegramma ao Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Pego-vos, ordem Sr. ministro, envieis muita urgencia o officio mesma data telegrama 27 novembro, sobre necessidade fornecimento locomotivas fabrica "Borsig", para cumprimento disposto artigo 797, Regulamento Contabilidade.

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de dezembro de 1928

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 171 — Em resposta ao aviso n. 136, de 20 de agosto ultimo, em que V. Ex. solicitou esclarecimentos sobre a pretensão de Eugenio Honold de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado na praia da Armazém dos Buzios, municipio de Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, pelas razões apresentadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes no officio n. 4.708, de 29 do mez proximo passado, junto por cópia, não convém a este ministerio a concessão do aforamento em apreço.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 5 de dezembro de 1928

Officios:

Sr. inspector federal de navegação: N. 17 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia das informações transmittidas pelo addido commercial em Alexandria, sobre o "Tráfego no Canal e Porto de Suez em 1927".

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 87 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, cópia das informações transmittidas pelo addido commercial em Alexandria, sobre o "Tráfego no Canal e Porto de Suez em 1927".

— Sr. inspector federal das Estradas — São Paulo-Rio Grande:

N. 214 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o despacho que o Sr. ministro exarou, a 30 do mez proximo passado, sobre o assumpto do vosso officio n. 1.095 S, de 25 de outubro ultimo:

Examine a inspectoria novamente o assumpto e informe:

a) si não ha vantagem em restabelecer-se, desde logo, o stock de trilhos destinados ao ramal de Rio Negro e com despeza já classificada por conta do capital, evitando o inconveniente de permanecer em deposito numero de trilhos que não equivalem a despeza feita o apurada em tomada contas;

b) se reposto o stock, pela devolução dos trilhos, a apreiação do caso em apreço não se restringe á da classificação da despeza dos trilhos applicados na linha de Paranaguá-Curitiba;

c) se, em face das clausulas VI e VIII, para augmento de tarifas (taxas adicionais) e das clausulas VI, VII, VIII e XIV, do termo de revisão dos contractos de 1924, o qual consolidou disposições do contracto de arrendamento da Estrada de Ferro Paraná, á ou não permitido á Companhia São Paulo-Rio Grande classificar não só os trilhos substituidos e provenientes do emprestimo, com outros que ainda se fizerem necessarios, na conta das taxas adicionais, continuando, todavia, *ex-vi* da clausula XIV, a São Paulo-Rio Grande obrigada a applicar em melhoramentos e fornecimentos até a importancia de libras 2.500.000-0-0, por conta do capital da Estrada de Ferro Paraná e dentro do prazo estabelecido no contracto.

Junto, outrossim, a inspectoria os actos que parecerem resolver o caso em apreço e referidos no parecer do chefe da 2ª Divisão, que talvez convenha ser ouvido, ainda, para que mais esclarecido fique o caso sujeito á minha deliberação.

N. 215 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede autorização para continuar a adoptar as folhas de pagamento do pessoal a tabella de vencimentos maximos e minimos que apresentou em 4 de fevereiro de 1927, assumpto do vosso officio n. 1.012 S, de 6 de outubro ultimo, proferiu, em data de 28 do mez proximo passado, o seguinte despacho:

"A' vista dos pareceres e do que ficou estabelecido no aviso n. 54, de 19 de junho do corrente anno, não ha o que deferir, cumprindo á Inspectoria de Estradas determinar as providencias urgentes, no sentido da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande apresentar o novo quadro de pessoal."

Directoria Geral dos Correios

Sub-directoria de Contabilidade — Rio, 3 de dezembro de 1928. — 2ª secção. Circular n. 31-C/2ª.

Tendo em vista o recommendado pelo Sr. director, em sua portaria numero 2.102/G., de 30 de novembro findo, determinei-vos levantar o balancete do corrente mez da repartição a vosso cargo, *impreterivelmente no dia 31 de dezembro fluente*, data em que deverá ser o mesmo balancete encaminhado á 2ª secção desta Sub-directoria, acompanhado dos competentes documentos. O saldo correspondente deverá também dar entrada na thesauraria desta Directoria, *impreterivelmente no mesmo dia 31*.

O pagamento do pessoal privativo das agencias, inclusive o que tem exercicio nas succursaes, deverá ser effectuado nos dias 28 e 29 do corrente mez, e o pagamento do pessoal do quadro da Directoria Geral dos Correios, que serve nas succursaes e agencias, será iniciado aqui, na thesauraria, de accordo com as ordens em vigor, no dia 26, também do corrente mez.

Quaesquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na 2ª secção de Contabilidade, cujo expediente foi prorogado até ás 17 horas, a partir de 1 do corrente. O recebimento desta circular deverá ser accusado immediatamente.

Saude e fraternidade. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de dezembro de 1928

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.214 — Em solução ao vosso officio n. 1.019, de 12 de novembro ultimo, em que o Governo do Estado de Minas Geraes já organizou o Serviço de Defesa Agricola contra a broca do café, Steph. nodores hompei, communico-vos que o Sr. ministro ficou sciente da vossa communicação.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.215 — Em solução ao vosso officio n. 459, de 29 de novembro ultimo, em que pedis a devolução dos documentos do Banco Popular Acreano, appensos ao vosso officio n. 438, de 29 de outubro findo, junto vos remetto os alludidos documentos.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 1.216 — Em solução ao vosso officio n. 99, de 29 de novembro ultimo, em que vos referis ao pedido do Centro Commercial de Cereaes, para que lhe seja fornecido por essa Superintendencia, quinzenalmente, o boletim da existencia de cereaes enviados ao expurgo, para os effeitos da estatística que aquelle Centro está organizando, communico-vos que o Sr. ministro concedeu a autorização pedida.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.217 — Communico-vos que o Sr. ministro, tomando em consideração o que lhe foi proposto pelo director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, com referencia á convocação de nova reunião dos productores e exportadores de laranjas proferiu o seguinte despacho. — De accôrdo. Autorizo seja convocada nova reunião com o maior numero possivel de citricultores sob a presidencia do director do Fomento e a assistencia de representante do Instituto Biologico.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.218 — Em solução ao vosso officio n. 916, de 22 de novembro ultimo, em que opinas que seja autorizado o director da Estação de Pomicultura de Deodoro a fazer a convocação de nova reunião dos lavradores para tratarem dos interesses na produção e exportação de laranjas, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho. — De accôrdo. Autorizo seja convocada nova reunião com o maior numero possivel de citricultores sob a presidencia do director do Fomento e assistencia de representante do Instituto Biologico.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 24 de novembro foi nomeado o instructor de alumnos do Patronato Agricola Visconde de Maná, do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Georgino de Azevedo Paiva, para exercer, interinamente, o cargo de escriptuario do mesmo patronato, enquanto durar o impedimento do effectivo João Candido Borges.

— Por portaria de 1 de dezembro:

Foram concedidos:

Trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de escripta da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas Mario da Silva Barros, em prorrogação á de 31 de outubro ultimo.

Sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, em pessoa de sua familia, ao economo-almoxarife do Patronato Agricola Visconde de Mauá, do Serviço de Povoamento, José Octavio de Paiva, a contar de 25 de outubro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 5 de dezembro de 1928

Amado Moreno Araújo, guarda do material da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, pedindo um anno de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses. — Indeferido, á vista da informação.

Directoria Geral de Industrias e Commercio

Primeira secção

Expediente do Sr. ministro

Dia 4 de dezembro de 1928

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 145 — Tenho a honra de accusar e de agradecer a remessa de um envoltorio contendo o balancete enviado pela Legação de Cuba nesta capital, relativo ás contas da Repartição da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de commercio no mez de agosto ultimo.

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1928

Luz & Godoy, pedindo lhes seja facultado effectuarem o pagamento da 6ª annuidade da patente n. 13.089, de 13 de julho de 1922. — Deferido.

Dia 3

International Standard Electric Corporation, recorrendo da decisão da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de comprovação do uso effectivo do invento privilegiado pela cartapatente n. 11.856, de 5 de maio de 1921. — Deferio o pedido, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1928

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 1.350 — Em referencia ao assumpto de que trata o vosso officio n. 92, de 13 do mez proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o titulo de nomeação da professora do curso primario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, Alice Baptista Nogueira, foi encaminhado ao director da citada escola com o officio n. 947, de 27 de agosto deste anno.

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.353 — Passo ás vossas mãos, para o competente destino, o inclusos balancete relativo ás contas da Repartição da União Internacional Americana para a protecção das marcas de fabrica e de commercio, com sede em Havana, e referente ao mez de agosto ultimo.

Dia 5

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina — Florianopolis: Telegramma — Communico-vos Sr. ministro autoriza-vos gozo ferias solicitadas. Saudações. — Francisco Coelho, director geral Industria.

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 1.354 — Junto vos remetto, afim de que o informeis, o aviso do Ministerio do Exterior n. N. C. 5.770/183, de 28 de novembro ultimo, relativo ao pedido do Embaixador dos Estados Unidos da America, nesta Capital, no sentido de não ser effectuado o registro da palavra «Radio» como marca de fabrica.

N. 1.359 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, cópia do aviso n. D/A 346 de 13 de novembro proximo findo, em que o Ministerio das Relações Exteriores comunica a adhesão de Portugal á Convenção para a protecção da propriedade industrial, assignada em Paris a 20 de março de 1883 e revista em Haya a 6 de novembro de 1925.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

N. 1.355 — Accusando o recebimento do officio n. 1.182, de 20 de novembro ultimo, com o qual encaminhastes o pedido de prorrogação de licença do contractado desse Serviço, José Carlos Monteiro de Souza, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, seja o requerente submettido á inspecção de saúde.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes:

N. 1.356 — Junto vos remetto, devidamente apostilladas, as portarias do mestre de officina contractado da secção de «Trabalhos de Madeira», Othello Baptista e dos mestres de officina das secções de «Trabalhos de Metal», José Luiz Coutinho e José Carlos Ferreira.

Outrosim, inclusos vos devolvo os titulos dos mestres Pedro Varella e João de Souza Leal Filho, por só terem sido nomeados de accôrdo com a nova classificação de officinas.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 1.357 — Communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com as apostillas feitas em 30 de novembro ultimo, os mestres das officinas de ourivesaria e de sapataria da Escola de Aprendizes Artifices de Minas Geraes José Luiz Coutinho e José Carlos Ferreira e o mestre contractado da officina de beneficiamento mecanico de madeira e de tornear Othello Baptista, passaram a exercer, os dous primeiros, os cargos de mestres de officina da secção de «Trabalhos de Metal» e o ultimo o cargo de mestre de officina da secção dos «Trabalhos de Madeira».

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1928

Avisos:

N. 257 — O ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de agradecer a remessa, com o recado n. EC/120, de 21 do corrente mez, da informação recebida do addido commercial do Brasil em Roma, relativamente á importação de productos brasileiros na Italia no decorrer do primeiro semestre de 1928 e, bem assim, da de uma noticia sobre um artigo publicado na «International Telepho-

ne Review, de Washington, sob o título «The New Brasil».

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 258 — Por aviso n. 57, de 27 de março ultimo, tive a honra de solicitar a V. Ex. a expedição das necessárias providencias no sentido de ser evitado o atraso que soffre a correspondencia do Serviço de Informações na Agencia dos Correios da Avenida das Nações.

Em resposta áquelle meu aviso, teve V. Ex. a bondade de transmittir-me, por cópia, a informação prestada sobre o assumpto em apreço pela Directoria Geral dos Correios.

Voltando agora o director do Serviço de Informações a solicitar novas providencias sobre o mesmo assumpto, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio daquelle funcionario, afim de que V. Ex. se digne de dar a solução cabivel no caso.

Dia 5

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 231 — Devolvendo nesta data a V. Ex. os documentos que acompanharam o aviso desse ministerio n. EC/87, de 5 de outubro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o parecer com cujas conclusões estou de accordo apresentado pelo director do Serviço de Informações sobre o tratado de commercio e amizade entre o nosso paiz e os Estados Unidos.

N. 262 — Tenho a honra de agradecer a V. Ex. a comunicação, constante do seu aviso n. EC 117, de 19 do corrente, de haver a Embaixada Britannica informado não ser exa ta uma noticia que attribuia a entrada nos mercados brasileiros de tecidos de algodão de procedencia ingleza a uma protecção artificial do Governo de Sua Magestade, facilitado o «dumping» das referidas mercadorias como protecção á respectiva industria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de dezembro de 1928

Sr. secretario da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas do Estado da Bahia:

Officio n. 538 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de agradecer a V. Ex. a remessa a esta Secretaria de Estado, com o officio n. 2.030, de 14 de novembro findo, de diversas publicações relativas ao desenvolvimento economico, commercial e agrícola desse Estado.

Directoria Geral de Contabilidade

1.ª secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de novembro de 1928

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.287 — Solicita pagamento de réis 10:000\$000 a «Escola de Commercio, Christovão Colombo», de Piracicaba no Estado de São Paulo, relativa á subvenção que o governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 4.283 — Solicita pagamento da conta de A. Memoria & F. Puchet, na importancia de 80:000\$000, proveniente de execução de obras de adaptação no edificio do antigo Arsenal de Guerra, para a instalação de algumas dependencias do ministerio, executadas, independentemente de concurren-

cia publica nos termos do art. 51 letra a do Codigo de Contabilidade da União e de accordo com o despacho do Sr. Presidente da Republica publicado no *Diário Official* de 15 de junho de 1928.

N. 4.289 — Solicita pagamento da conta de A. Memoria & F. Puchet na importancia de 320:923\$959 proveniente de execução de obras de adaptação no edificio do antigo Arsenal de Guerra, para instalação de algumas dependencias do ministerio, executadas, independentemente de concurrença publica nos termos do art. 51 letra a do Codigo de Contabilidade da União e de accordo com o despacho do Sr. Presidente da Republica publicado no *Diário Official* de 15 de junho de 1928.

N. 4.290 — Solicita pagamento da conta de Meada Curty & Comp., na importancia de 27:165\$500 proveniente de serviços, executados na Escola de Aprendizes Artifices de Campos, no corrente anno.

N. 4.291 — Solicita pagamento da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 383\$300 proveniente de transporte de animais feitos no corrente anno.

N. 4.292 — Solicita pagamento da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 63\$ proveniente de transportes de animais feitos no corrente anno.

N. 4.293 — Solicita reconsideração da decisão que não registrou a despesa, na importancia de 6:407\$770, proveniente de fornecimento de material á Estação Geral de Experimentação de Campos pela firma Walter Schmidt & Comp. no corrente anno.

N. 4.294 — Solicita reconsideração da decisão que não registrou a despesa, na importancia de 930\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de um thechnigrapho «Prieça» e reguas «Normographos», feito pela firma Lutz Ferrando & Comp., limitada em proveito do Serviço do Alvorado.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.295 — Declara que a solicitação, constante do aviso n. 2.842, de 31 de agosto ultimo, de uma cambial de franco 20.000, a ser remetida á Delegacia do Thesouro em Londres para pagamento á Chambre de Commerce-Franco-Breillenne, de Paris, de 207 assignaturas do seu boletim, no corrente anno, é a mesma de que trata o aviso n. 3.974, de 8 do vigente, de um saque telegraphico de igual quantia.

N. 4.295 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 513\$822 a Pedro Cazobosky, trabalhador de 1.ª classe do Jardim Botânico, por não pertencer a ministerio o reconhecimento de parte da divida a que o mesmo se refere.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.297 — Solicita pagamento de 1:000\$ ao Sr. Franklin Martins Coelho, por haver construido um banheiro «carrapaticida» em sua propriedade agricola denominada Fazenda Santa Clara, no Município do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes.

N. 4.293 — Solicita pagamento de 15:000\$ á Associação Herd Bokk Caracá, de São Paulo, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 4.299 — Tendo, pelo aviso n. 6.412, desta data, providenciado, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser lavrada, nesta Capital, a escriptura de compra e venda da chacara da rua Quinze de Novembro n. 23, em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do Sr. José Bento de Freitas Miranda, onde funciona a Estação Climatologica da mesma cidade, que

resolvi adquirir pela importancia de 60:000\$, rogo vos digneis de providenciar afim de que, preenchida a dita formalidade, seja paga, no Thesouro Nacional, ao referido senhor, a importancia acima mencionada.

A despesa, que foi deduzida do competente credito conforme a 1.ª via do documento de empenho n. 50, de 22 do vigente, aqui inclusa, correrá pelo art. 6.º da lei n. 5.455, de 14 de janeiro de 1928, verba 19.ª, consignaçaõ «Material», rubrica «1 — Material permanente», sub-consignação n. 3 «Obras de instalação, etc.»

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.303 — Declaro-vos, para os devidos fins, que a solicitação constante do meu aviso n. 2.102, de 3 de julho do corrente anno, de uma cambial, em libras esterlinas, de valor correspondente a 4:000\$ papel, a ser remetida á Delegacia em Londres para attender á compra, na Inglaterra, de publicações technicas destinadas ao Serviço de Industria Pastoira, é a mesma de que trata o aviso deste ministerio, n. 3.480, de 11 de outubro ultimo.

Tendo, em expedientes identicos, o Tribunal de Contas recusado registro a distribuições ao Thesouro, que lhe tem sido pedidas, de importancias papel correspondentes, para aquisições no estrangeiro, sob o fundamento de não haver precedido ao empenho da despesa a tomada de cambial, resolvi assim proceder, por se tratar de providencia que demanda a maior urgencia.

N. 4.304 — Em referencia ao vosso aviso n. 195, de 21 do vigente, declaro-vos que a solicitação constante do meu aviso n. 1.523, de 30 de maio do corrente anno, de uma cambial £ 230-0-0, a ser remetida á Delegacia em Londres para attender á compra, na Inglaterra, de balonetes de borracha destinados á Directoria de Meteorologia, ficou prejudicada, por ter o Tribunal de Contas, conforme foi publicado no *Diário Official*, recusado registro á distribuição ao Thesouro que lhe foi pedida na mesma data, de importancia papel correspondente, para o fim indicado, sob o fundamento de não ter precedido ao empenho da despesa a tomada da cambial.

Foi em virtude desta decisão que vos expedi o aviso n. 3.453, de 9 de outubro ultimo, solicitando a remessa da referida quantia á Delegacia em Londres, «por saque telegraphico», providencia que se torna urgente.

Ns 4.305 — Em referencia ao vosso aviso n. 105, de 21 do vigente, declaro-vos que a solicitação constante do meu aviso n. 1.767, de 15 de junho do corrente anno de uma cambial de £ 22-10-0, a ser remetida á Delegacia em Londres para attender á compra, na Inglaterra, de instrumentos meteorologicos destinados á Directoria de Meteorologia, ficou prejudicada, por ter o Tribunal de Contas, conforme foi publicado no *Diário Official*, recusado registro á distribuição ao Thesouro que lhe foi pedida na mesma data, de importancia papel correspondente, para o fim indicado, sob o fundamento de não ter precedido ao empenho da despesa a tomada da cambial.

Foi em virtude dessa decisão que vos expedi o aviso n. 3.451, de 9 de outubro ultimo, solicitando a remessa da referida quantia á Delegacia em Londres por «saque telegraphico», providencia que se torna urgente.

N. 4.306 — Em referencia ao vosso aviso n. 101, de 19 do vigente, declaro-vos que a solicitação constante do meu aviso n. 1.880, de 21 julho do corrente anno, de uma cambial de £ 1.080-0-0, a ser remetida á Delegacia em Londres para attender á compra,

na Inglaterra, de instrumentos geophysicos destinados ao Serviço Geologico e Mineralogico, ficou prejudicada, por ter o Tribunal de Contas, conforme foi publicado no *Diário Official*, recusado registro á distribuição ao Thesouro, que lhe foi pedida na mesma data, de importancia papel correspondente, para o fim indicado, sob o fundamento de não ter precedido ao empenho da despesa a tomada da cambial.

Foi em virtude dessa decisão que vos expedi o aviso n. 3.452, de 9 de outubro ultimo, solicitando a remessa da referida quantia á Delegacia em Londres «por saque telegraphico», providencia que se torna urgente.

N. 4.308 — Em referencia ao vosso aviso n. 104, de 21 do vigente, deca o-vos que a solicitação constante do meu aviso n. 2.160, de 7 de julho do corrente anno, de uma cambial de £ 2-10-0, a ser remittida á Delegacia em Londres, para attender a tomada de uma assignatura do «Revue Economique Internationale», que se publica em Bruxelles, destinada ao Serviço de Informaçoes, ficou prejudicada, por ter o Tribunal de Contas recusado registro á distribuição ao Thesouro, que lhe foi pedida na mesma data, de importancia correspondente, para o fim indicado, sob o fundamento de não ter precedido ao empenho da despesa a tomada da cambial.

Foi em virtude dessa decisão que vos expedi o aviso n. 3.530, de 13 de outubro ultimo, solicitando a remessa da referida quantia á Delegacia em Londres, providencia que se torna urgente.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas;

N. 4.309 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importancia de 1:600\$, proveniente de gratificação por substituições regulamentares no mez de julho do corrente anno, aos lentes da Escola Suprior de Agricultura e Medicina Veterinaria Drs. Cactano Ernesto da Fonseca Costa e Aristoteles Dutra de Carvalho.

N. 4.310 — Solicitando pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 377\$ proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente á Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Sergipe.

N. 4.314 — Solicita pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia de 745\$800, proveniente de transporte de animaes, no corrente anno, a requisição da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, como auxilio aos criadores.

N. 4.315 — Solicita pagamento da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 1:920\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de materia prima destinada ás Escolas de Aprendizes Artifices.

N. 4.316 — Em additamento ao aviso numero 3.609, de 19 de outubro ultimo, declara que a importancia a ser distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, é de 3:720\$, destinada ao pagamento da adjunção de professor da Escola de Aprendizes daquelle Estado, Maria de Lourdes Almeida, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ficando, sem effeito o pedido constante do aviso n. 3.609, acima mencionado.

N. 4.318 — Solicita pagamento de 1:000\$ ao Sr. Manoel Marino Cardoso, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Fazenda Horizonte, no municipio de Alegre, no Estado do Espirito Santo.

N. 4.320 — Solicita pagamento de 1:000\$ ao Sr. Alvaro Lobo, por haver construido

um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Fazenda «Nova Jerusalém», no municipio de Riachão de Jacuhy, no Estado da Bahia.

N. 4.322 — Solicita pagamento de 1:000\$ ao Sr. Antonio Rodrigues de Carvalho Netto, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola, no municipio de Dôres de Camaquã Segundo Districto, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 4.326 — Solicita pagamento de 1:000\$ ao Sr. Alfredo Antunes Filho, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Fazenda do «Bonito», no municipio de Lorena, no Estado de São Paulo.

N. 4.325 — Solicita pagamento de 1:000\$ ao Dr. José M. Rodrigues Alves, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Fazenda «São Bento», no municipio de Guaratinguetá, no Estado de São Paulo.

N. 4.323 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approvado a folha do pessoal mensalista encarregado dos trabalhos do Campo de Cooperação de Merity, no Estado do Rio de Janeiro, sem cargos criados em lei, e autorizado o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a expedir as portarias respectivas, peço vos dignéis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, de accordo com a inclusa demonstração, o credito de 4:920\$000 necessario ao pagamento do referido pessoal no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro do corrente anno.

Ao mesmo Thesouro ora mando remetter uma copia da alludida folha afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remittidas pela dita repartição para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providenciei para as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros mensalistas nas condições por mim approvadas, nos termos do citado § 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquelle repartição pagadora.

A despesa deverá correr por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 5ª, consignação «Pessoal» II—Pessoal variavel, sub-consignação n. 31 «Operarios e trabalhadores», etc. e foi deduzida do respectivo credito.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.329 — Tendo approvado a folha do pessoal mensalista encarregado dos trabalhos do Campo de Cooperação de Merity, no Estado do Rio, organizada de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, auctorizo-vos a expedir as portarias respectivas, tendo em vista não só a folha approvada cuja 2ª via, inclusa vos remetto, mas ainda os modelos de que tratou o aviso circular n. 1.103, de 23 de fevereiro ultimo, para o qual chamo a vossa attenção.

Ao Tribunal de Contas, transmitto, para os devidos fins a demonstração do credito necessario para o pagamento do referido pessoal e ora providencio para que ao Thesouro Nacional, seja igualmente transmittida a mesma demonstração, afim de que sirva de base á conferencia das folhas que lhe forem remittidas mensalmente por essa repartição.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.348 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á distribuição do credito, na importancia de 2:673\$547 desti-

nada a attender ao pagamento de contractados da Remodelação do Ensino Profissional Technico, constantes da demonstração que acompanhou o aviso n. 3.068, de 19 de setembro do corrente anno.

Dia 1 de dezembro de 1923

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.351 — Solicita pagamento de 6:000\$ á Estação Sericicola de Collegio das Dôres, em Diamantina, no Estado de Minas Geraes, relativa á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 4.352 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importancia de 43\$380, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de vestuario para o Hospital de Isolamento da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pela firma José Silva & Comp.

N. 4.353 — Tendo esse Tribunal negado registro ao pagamento de 32\$200 a Adolpho Botelho, requisitado pelo officio n. 3.135, de 8 de agosto ultimo, do Serviço de Povoamento, proveniente de fornecimento feito, no corrente anno, ao Patronato Agrícola Marquez de Abrantes, sob o fundamento de ter sido o mesmo funcionario que passou o recibo na primeira via do empenho e fez a declaração da verificação da entrada do material, na factura, rogo vos dignéis de submeter o assumpto novamente á deliberação desse Tribunal, uma vez que foi satisfeita a exigencia feita em vosso officio n. 1.170, de 22 de setembro proximo passado.

N. 4.354 — Solicita pagamento da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 52\$300, proveniente de fornecimento de passagens, no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 4.355 — Transmitta os requerimentos em que a Companhia Telephonica Brasileira pede pagamento das contas nas importancias de 350\$ e 10\$944, e 35\$538 provenientes de assignaturas deapparellhos telephonicos, em 1911, afim de ser informado qual o destino dado ás contas de 350\$ e 10\$944.

Com relação á conta de 35\$568, por se referir a despesa de caracter particular, solicita igualmente informações a respeito.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.356 — Transmitta o processo relativo ao requerimento em que o auxiliar de primeira classe desse Serviço, Ubino Vianna, por motivo de transferencia, pede o abono de uma ajuda de custo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 4.357 — Afim de que por essa repartição sejam attestados os serviços prestados e classificada a despesa, para ser processada por exercicios findos, transmitta a conta, na importancia de 207\$400, proveniente de serviços de limpeza, nivelamento de grammado e pintura, executados por Antonio Serra na Estação Climatologica de 2ª classe especial de Belém, em 1927, que acompanhou o vosso officio n. 6.839, de 3º de maio do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.358 — Communica que, até esta data, o Ministerio da Fazenda não informou si o saque telegraphico de quantia em ouro correspondente a 15:000\$ papel, para a compra de obras scientificas na Alemanha, solicitado pelo aviso n. 3.581, de 18 de outubro ultimo, convindo que a directoria providencie junto do referido ministerio no sentido de ter andamento o respectivo expediente, afim de haver tempo para completar-se o que ainda falta relativo ao em-

penho da despesa e pedido de registro da mesma ao Tribunal de Contas.

— Sr. director do Instituto Biológico de Deles (Agrícola):

N. 4.359—Communica que, até esta data, o Ministério da Fazenda não informou a este si emittiu o saque telegraphico de quantia em ouro correspondente a 5:000\$ papel, para a compra de livros technicos na Alemanha, solicitado pelo aviso numero 3.432, de 9 de outubro ultimo, convindo que providencias sejam dadas junto do referido ministerio no sentido de ter andamento o respectivo expediente, afim de haver tempo para completar-se o que ainda falta relativo ao empenho da despesa e pedido de registro da mesma ao Tribunal de Contas.

Sr. director de Meteorologia:

N. 4.360—Communica que, até esta data, o Ministério da Fazenda não informou si emittiu o saque telegraphico de L 82-1-0 para o pagamento e assignaturas de revistas na Inglaterra, solicitado pelo aviso numero 3.431, de 9 de outubro ultimo, convindo que providencias sejam dadas junto do referido ministerio no sentido de ter andamento o respectivo expediente, afim de haver tempo para completar-se o que ainda falta relativo ao empenho da despesa e pedido de registro da mesma ao Tribunal de Contas.

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.362—Tendo esse Tribunal em officio n. 2.824, de 16 do corrente mez, solicitado esclarecimentos a esta Secretaria de Estado, sobre a natureza do serviço que vai prestar o director geral do Serviço Florestal, agromomo Francisco e Alsilias, tenho a honra de declarar-vos que o referido funcionario foi designado para o desempenho de commissão, relativa ás providencias que estão sendo tomadas para o restabelecimento das regiões devastadas no Estado de Santa Catharina.

N. 4.364—Solicita pagamento de 25:000\$ a Escola Superior do Commercio do Rio de Janeiro, relativo á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 4.365—Solicita reconsideração da decisão que neou registro á despesa na importância de 3:401\$190, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de pão á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, pela firma Borges Sobrinho & Companhia.

N. 4.366—Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importância de 187\$880, proveniente de fornecimentos, no corrente anno, ao Patronato «Vidal Nezeiros» e á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, feitos por Adolpho Botelho.

N. 4.367—Tendo esse Tribunal, sob o fundamento de emissão da repartição pagadora, negando registro ao pagamento de 180\$, requisitado pela Estação Geral de Experimentação de Chimicos, em officio n. 753, de 1 de outubro ultimo, para o chefe contractado da Secção de Chimica da mesma estação Sr. Paulo Rigler, de diarias a que fez jus no mez de setembro do corrente anno, communico-vos que esse pagamento deve ser feito no Thesouro Nacional, razão pela qual rogo-vos dignéis de submeter novamente o assumpto á deliberação desse instituto, afim de que, reconsiderando a decisão anterior, ordene o respectivo registro.

N. 4.368—Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importância de 4:192\$, proveniente de forne-

cimento ao Observatorio Nacional, de material, pela firma Villas Boas & Comp.

N. 4.369—Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importância de 1:500\$, proveniente de fornecimento, á Secretaria de Estado, por Fred Figner, no corrente anno, de uma machina de escrever.

— Sr. Governador do Estado do Ceará:

N. 4.370—Em solução ao vosso telegramma de 23 de outubro ultimo, declaro-vos não ser impossivel actualmente attender á solicitação, em ante do mesmo da remessa de 1.000 saccos de milho, 500 de feijão e 200 de arroz, afim de serem distribuidos entre os agricultores necessitados das zonas flagelladas pela secca, nesse Estado, em virtude de estar exgotada a verba por onde devria correr a despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1928

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.301—Transmite a folha de pagamento dos trabalhadores desta Secretaria de Estado na importância de 3.000\$, relativa ao mez de novembro do corrente anno.

N. 4.307—Communica que o Sr. Iwar Beckmann, tecnico-genetista, contractado deste ministerio, compareceu ao serviço no periodo de 1 a 23 de outubro ultimo, data em que foi rescindido o seu contracto, fazendo-lhe a gratificação de 1:854\$837.

—Sr. director geral de Estatística:

N. 4.312—Communica em referencia ao officio n. 3.424, de 12 do corrente, que o Sr. ministro resolveu autorizar a tomada de 50 assignaturas da revista «Vida Domestica», que se edita nesta Capital nas condições mencionadas no alludido officio.

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 4.313—Transmite os cinco requerimentos em que a Société Anonyme du Gaz et The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., pedem pagamento das contas das importancias de réis 28\$524, 36\$514, 23\$377 e 29\$500, provenientes de fornecimentos de gas e energia electrica em 1911 e 1922, afim de ser informado qual o destino dado ás alludidas contas.

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.317—Resitue requerimento em que o secretario da Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Fernando Magno Porto, pede o pagamento da importância de 1:200\$00, proveniente da ajuda de custo que lhe foi concedida em 1926 e pede informar se a sub-consignação da verba, por onde deveria correr a despesa, deixou saldo sufficiente.

—Sr. Manoel Marino Cardoso, Alegre—Estado do Espirito Santo:

N. 4.319—Communica a ter o Sr. ministro pelo aviso n. 4.318 desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento no Thesouro Nacional da importância de 1:000\$, correspondente ao auxilio a que fez jus por haver construido na propriedade agricola denominada Fazenda Horizontes, nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

—Sr. Alvaro Lobo—Riachão de Jacuhybe—Estado da Bahia:

N. 4.321—Communica a ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.312, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$, correspondente ao auxilio a que fez jus, por haver construido na propriedade agricola denominada «Nova Jerusalém», nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

—Sr. Antonio Rodrigues de Carvalho Netto—Dôres Camaquã, 2º Districto—Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.323—Communica a ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.322, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$, correspondente ao auxilio a que fez jus, por haver construido um banheiro carrapaticida.

—Sr. Alfredo Antunes Filho—Lorena—Estado de São Paulo:

N. 4.325—Communica a ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.324, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$, correspondente ao auxilio a que fez jus, por haver construido na propriedade agricola denominada «Fazenda do Bonito», nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

—Sr. Dr. José M. Rodrigues Alves—Guaratinguetá—Estado de S. Paulo:

N. 4.327—Communica a ter o Sr. ministro, pelo aviso n. 4.326, desta data, requisitado ao Tribunal de Contas o pagamento, no Thesouro Nacional, da importância de 1:000\$, correspondente ao auxilio a que fez jus, por haver construido na propriedade agricola denominada «São Bento», nesse municipio, um banheiro carrapaticida.

—Sr. director da Estação de Experimentação—Rio Grande do Sul—Conceição do Arroio:

N. 4.330—Confirma o telegramma transmitido em 27 do corrente mez, nestes termos:

«Ordem ministro autorizo fornecer Thomaz Pinheiro uma passagem Porto Alegre e a Capital conta verbal e a repartição.

—Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.331—Transmite, acompanhado do respectivo ates add, o requerimento do Sr. Gastão Lionard solicitando o pagamento do auxilio de 1.000\$ a que se julga com direito, por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola situada no Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.552—Communica que as faltas dadas pelos 1º e 2º officios desta directoria geral, Mario Freire e José de Souza Freire e constantes da folha remittida com o officio n. 4.300 acima citado, foram por motivo de serviço, e nessas condições tem os referidos funcionarios direito em novembro aos vencimentos inegraes de seus cargos.

—Sr. director da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 4.333—Communica que o Sr. ministro, atendendo ao exposto em officio numero 1.419, de 18 de outubro proximo passado, relativamente á aquisição de carteiras escolares, resolveu reconsiderar o despacho de 17 de outubro ultimo, no sentido de autorizar os fornecimentos feitos no corrente anno, determinando que, nos exercicios vindouros, seja aberta concorrência publica.

—Sr. director no Observatorio Nacional:

N. 4.334—Communica, em referencia ao officio n. 626, de 21 do corrente, que o Sr. ministro resolveu que as obras de reconstrução da muralha direita do estabelecimento que dá para a rua General Bruce, sejam adjudicadas á firma F. Roma & Comp., pela importância de 29:000\$000.

—Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 4.335—Communica a ter o Sr. ministro resolvido que as obras de reconstrução da muralha direita do Observatorio Nacional, que dá para a rua General Bruce, sejam adjudicadas á firma F. Roma & Comp., que se propõe executá-las pela importância de 29:000\$000.

N. 4.336 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar o empenho da despesa na importância de 320:923:969, com as obras de adaptação que estão sendo executadas pelos architectos A. Memoria e F. Cuchet, no edificio do antigo Arsenal de Guerra relativas ao pátio da torre, à portaria e anexos e ao seu pavimento destinado ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, inclusive já com os serviços diversos, de acordo com as especificações e orçamentos apresentados pelos alludidos architectos.

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

N. 4.337 — Transmittir o processo relativo ao pagamento de 4:508\$ a que se joga com direito o inspector de Vigilancia Sanitaria vegetal no lote de cafe, engenho a nome de Uyses Calvanti de Mello, na forma do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.338 — Transmittir a conta da Estrada de Ferro Campos do Jordão, na importância de 22:200, por averbação e de transpôrte feito em proveito do Serviço, no corrente anno.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 4.339 — Declinar a referencia ao vosso officio n. 12.702, de 5 do corrente mez, que a indemnização de 110\$, solicitada pelo observador da Estação Aerologica de segunda classe de Olinda, no Estado de Pernambuco José Rese Silva, só não ser autorizada me farte junt da dos documentos comprobatórios da despesa effctuada.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Pará:

N. 4.340 — Em referencia ao vosso telegramma sobre insufficiencia de credito para ocorrer ao pagamento da casa onde funciona essa Escola communitivo-vos, para os fins convenientes que, não havendo saído no subconsigação 14 — Para pagamento, etc., da verba 6.ª a vigente lei orçamentaria, não é possível, presentemente, attender-se ao vosso pedido.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 4.341 — Transmittir o requerimento em que o professor do Patronato Agrícola «Anitapolis», Leonidas Porres de Oliveira representado pelos seus procuradores, Moraes Alves & Comp., pede o pagamento dos seus vencimentos no periodo de 23 de outubro a 22 de novembro de 1926 para o officio o respectivo processo, por exercicios findos.

— Sr. Pasquale Marchese—Arroio Grande—Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.342 — Em referencia ao vosso requerimento de 25 de outubro ultimo, solicitando que o pagamento do auxilio de 1:000\$, que vos foi concedido por haverdes construido um banheiro carrapato em vossa propriedade agricola, seja feito por intermedia da Collectoria Federal de Arroio Grande, communitivo-vos que, já tendo sido o mesmo requirito, pelo aviso n. 2.081, de 30 de junho ultimo ao Tribunal de Contas, e não havendo mais tempo para fazer-se novo expediente, por estar a encerrar-se o actual exercicio, devia constituir-se a Collectoria Federal para recebê-lo no Thesouro Nacional.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.350 — Solicita providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional, ao Sr. Svlvio Nunes dos Santos, auxilio de fiscalização dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, a quantia de 640\$, proveniente da mensalidade a que fez jus no mez de novembro ultimo.

— Sr. inspector agricola do 8º districto do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas no Estado de Pernambuco:

N. 4.343 — De ordem do Sr. ministro communitivo-vos, afim de que torneis sciente ao chefe de culturas interno do Aprendizado Agrícola de Joazeiro, no Estado da Bahia, Eduardo Roque de Souza, não ser possível autorizar-se o fornecimento das passagens para o mesmo e sua familia, a que alludis no telegramma de 16 do vigente, por não haver salo na subconsigação da verba por onde deveria correr a despesa.

— Sr. director do Jardim Botânico:

N. 4.344 — Transmittir a cópia do officio que, ao embaixador do Brasil na Bahia, enviou o Reitor do Instituto Agrícola de Gemboux, em 31 de agosto do corrente anno, relativamente a publicação de um «Liber Memorialis» dos trabalhos executados, em 1922 e 1923 em nosso paiz, pela Commissão Bego-Brasileira, sob a direcção do fallecido professor Joan Massart.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 4.345 — Em referencia ao vosso officio n. 2.680, de 13 do corrente mez, sobre a aquisição de 4.000 mudas de fruteiras diversas à Sociedade Nacional de Agricultura pela quantia de 9:700\$, communitivo-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu que essa repartição aguardasse o exercicio vindouro a vista da deficiência da verba respectiva.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 4.346 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir um fogão «Berta» n. 7, pela quantia de 2:150\$, para o Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni».

— Sr. syndico da Junta dos Corretores:

N. 4.347 — Para que esta directoria possa providenciar solicitando ao Tribunal de Contas reconsideação do despacho que recusou registro a despesa relativa a conta de John Rger, a que vos referis no officio numero 249, de 5 do vigente, e indispensavel que enveis o original ou cópia do officio do referido Instituto que vos transmittiu a respectiva communição.

Dia 3 de dezembro de 1928

Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.361 — Transmittir a folha de pagamento do pessoal contratado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, relativa a mez de novembro findo.

N. 4.363 — Solicita providencias afim de ser paga no Thesouro Nacional, ao Sr. José Elias Falão, a quantia de 300\$, proveniente das diarias a razão de 10\$, a que fez jus no mez de novembro.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral.

N. 4.371 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a compra, para o Posto Experimental de Deodoro, pela importância de 14:990\$, das aves indicadas na proposta que acompanhou o officio n. 5.2/2, de 28 de maio ultimo nas condições no mesmo mencionadas.

Segunda seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de dezembro de 1928

Avisos:

— Ao Sr. presidente do Estado do Amazonas:

N. 6.434 — Communica o que autorizou a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a providenciar no sentido de serem restituídas ao Governo desse

Estado, as terras em que funcionaram os extinctos Centros Agrícolas «Centenario» e «Epitacio Pessoa», depois de effectuado o leilão dos bens moveis que pertenceram aos alludidos extinctos estabelecimentos e ainda se encontram nas referidas terras.

— Ao Sr. secretario do Interior do Governo do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 6.452 — Communica o que o material didactico que pertenceu ao Aprendizado de São Luiz de Missões foi mandado entregar ao Patronato Agrícola «Visconde da Graça», desde março de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de dezembro de 1928

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.622 — Communica o que o Sr. ministro resolveu autorizar a vender ao Governo do Estado de Alagoas, conforme requereu, duas novilhas de raça «Schwitz», pelo preço de 3:096\$ cada uma, e duas de raça «Limousina», pelo preço de 3:698\$, cada uma; quanto às duas novilhas de raça «Normanda», também requiridas deva aquelle governo aguardar a chegada do ultimo lote de reproductores encomendados, de accordo com a vossa informação.

Dia 3

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

N. 6.422 — Communica o que o Sr. ministro, tendo presente o seu officio communitivo já haver sido publicado o edital para a venda em leilão publica do material pertencente aos extinctos Centros Agrícolas Centenario e Epitacio Pessoa, exarado sobre o mesmo officio o seguinte despacho: «Depois de effectuado o leilão, restituam-se as terras ao Estado do Amazonas».

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação Caneção do Arroio — Rio Grande do Sul:

N. 6.462 — Communica o que o Sr. ministro resolveu autorizar a entregar ao Patronato Agrícola Visconde da Graça todo o material que pertenceu ao Aprendizado Agrícola de São Luiz de Missões, em sua antiga sede, e que ali pôde ser aproveitado com excepção do que tiver sido utilizado no serviço do trigo, na secção dessa estação, que funciona na referida sede, em São Luiz de Missões.

— Sr. director do Patronato Agrícola Visconde da Graça:

N. 6.472 — Referente ao officio n. 6.462.

Terceira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de novembro de 1928

Avisos:

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 16.883 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo da União e o Dr. Waldemar Aleixo Gogezow, para servir na qualidade de chimico da Estação de Pomicultura de Deodoro, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no Diário Official de 28 de novembro corrente, e rectificado no de 29.

N. 16.843 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas e as firmas

Oscar Taves & Comp., Dias Garcia & Comp. e Rodrigues de Carvalho & Comp., para o fornecimento, durante o corrente anno, de material permanente necessario ao mesmo serviço, havendo previamente aprovado a respectiva minuta.

O alludido termo acha-se publicado no *Diário Official* de 24 de novembro corrente. Incluso tambem vos remetto o processo de concorrência publica realizada para o fornecimento acima citado, solicitando-vos a devolução do mesmo, assim que esse tribunal resolver o assumpto.

Requerimento despachado

Dia 1 de dezembro de 1928

Cunha Bulcão & Comp., propondo o fornecimento de envoltorios de madeira laminada (D. C. 13.169-23). — Dirijam-se ás repartições interessadas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de novembro de 1928

Offícios:

Sr. director do Posto Zootecnico de Pimenteiras:

N. 16.873 — Em referencia ao vosso officio n. 660, de 23 de novembro corrente, com o qual veio encaminhada a cópia da portaria de censura feita ao secretario deste posto João Cerqueira Reis e Silva, solicito vossas providencias no sentido ser informada si foram lavrados os contractos determinados pelo despacho do Sr. ministro, cujo conhecimento vos foi dado pelo officio n. 15.013, de 25 de outubro ultimo.

— Sr. de'c do de Serviço de Industria Pastor I, na Parahyba:

N. 16.863 — Não havendo essa delegacia enviado os boletins da renda arrecadada no anno findo, e bem assim os certificados do recolhimento respectivo, peço providencias para que esses documentos sejam, com a possivel brevidade, remettidos a esta Directoria Geral.

— Sr. administrador da Fazenda de Sementes do Municipio de Espirito Santo — Estado da Parahyba:

N. 16.853 — Constando da 4ª via da folha de pagamento de diarias que acompanhou o vosso officio n. 1.400, de 18 de outubro proximo passado que, de 1 de junho a 15 de agosto, estivesse ausente da sede, por vos achardes em comissão deste ministerio, nos Estados Unidos da America do Norte, quando só a 13 de junho fostes designado pelo Sr. ministro para aquella comissão, peço-vos informações a respeito.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 16.833 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 14 do mez corrente, registrar o contracto celebrado entre essa escola e Mattos Pragana & Comp., para fornecimento de moveis (armarios) á mesma escola.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 16.823 — Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 2.722, de 19 de novembro corrente, que o Sr. ministro resolveu conceder a autorização, no mesmo solicitada, para realização no anno proximo vindouro, de concorrência publica para a construção de armazéns destinadas ao archivo desse serviço.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 1 de dezembro e 24 de novembro de 1928 e 1 de dezembro de 1927:

Mercadorias	Unidade		Quantidade	
	Em 1 de dezembro de 1928	Em 24 de novembro de 1928	Em 1 de dezembro de 1927	
Assucar, sacco	49.382	40.238	98.145	
Arroz, sacco	130.998	133.686	104.131	
Café, sacco	—	—	—	
Farinha de mandioca, sacco	63.936	77.397	79.437	
Farinha de trigo, sacco	20.619	23.188	22.547	
Feijão, sacco	71.847	73.823	57.737	
Milho, sacco	87.352	66.183	83.084	
Banha, caixa	11.717	41.704	26.162	
Algodão, fardo	13.478	10.147	20.366	
Carne secca ou xacque, fardo	12.000	18.000	7.000	

Sendo 28.149 de assucar branco, 950 de mascavinha, 2.093 de mascavo e 8.299 de não especificado, em descarga.

Em 1 de dezembro de 1928. — Egberto Lund. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 3 de dezembro de 1928, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias	Unidade		Desde o dia 1º
	Dia 3		
Algodão em piuma, fardo	2.058		1.775
Arroz, sacco	45.547		67.616
Assucar, sacco	—		9
Azeite de oliveira, caixa	61.680		65.380
Bacalhão, kilo	2.220		96.580
Banha, kilo	122.097		307.474
Batatas, kilo	16.532		29.167
Carne de porco salgada, kilo	90		5.252
Carne secca ou xacque, fardo	9.302		49.151
Cebolas, kilo	—		2.566
Farinha de mandioca, sacco	—		860
Farinha de milho, kilo	—		8.060
Farinha de trigo, sacco	358		540
Feijão, sacco	54		—
Leite condensado, caixa	20.971		44.058
Manteiga, kilo	11.780		16.916
Milho, sacco	230		15.169
Peixes conservados, kilo	2.508		—
Polvilho, kilo	179.990		211.130
Sal, kilo	10.000		—
Sebo, kilo	—		25
Tapioca, sacco	10.332		15.124
Toucinho, kilo	6.194.653		10.819.499
Trigo em grão, kilo	—		—

Secção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 4 de dezembro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. — Visto, José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de dezembro de 1928

Requerimentos despachados

Alvaro de Castro Carvalho, Domingos Antonio Ranieri, J. Ferreira Brazza, Nestor Coimbra, Maria Augusta Ferreira Costa, Casemiro Cardoso, Dr. Giovanni Infante e Sociedade Anonyma Hotel Imperio Copacabana. — Lavre-se o termo.

Osram G. m. b. H. Kommanditgesellschaft. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo. Kessler, Vasconcellos & Comp. Ltda. — Prestem esclarecimentos.

Rolando F. A. Passarinho. — Preencha as formalidades legais.

Alfredo Fett & Irmão. — Apresente novas descrições da marca, omitindo a palavra "Tipos".

Dimitri Sensaud de Lavaud e Fernando Aires Junior. — Apresentem os recibos.

Luiz Irigoyen. — Aguarde solução do recurso da marca constante do processo numero 6.680/27.

Sociedade Metallurgica Limitada. — Apresente novos relatorios substituindo o "etc." e modifique o titulo do invento.

Francisco Guimarães e Armando Bagonha. — Aguarde decisão do pedido inicial.

Luiz Irigoyen. — Aguarde solução do recurso da marca constante do processo numero 6.670/27.

Dr. O. Lacerda Penhaforte e Raul Pereira Alves de Magalhães. — Dê-se vista.

Juvencio Campos. — Selle os documentos.

Luiz Irigoyen. — Aguarde solução do recurso da marca constante do processo numero 6.681/27.

Estanislau Ezempik, Afonso Porto e João Strasburg, Brisola. — Compareçam a esta Directoria Geral.

Les Parfums Mury (Société Anonyme). — Recorra ao Judiciário, querendo.

Firma de Moraes Sarmiento (dous requerimentos), Manfredi Palumbo Vargas, Giacomo Marotta, Luiz John Simon & Simon

Brothers (engineers), Limited, O. Mustad & Son, e International General Electric Company. — Junte-se ao processo.

Robert Edwin Goldsbrough. — Junte-se ao processo e prosiga-se.

Max Hugo Tre sch. — Junte-se ao processo, concedo o prazo.

Francisco Pinto da Silva. — Concedo 15 dias.

Foram anotadas as transferências das seguintes marcas : ns. 18.836 de Chame & Irmãos, para Chame Irmãos, 25.135 de Joaquim Henrique Cardoso para Cardoso Moraes e 26.252 de Machado & Marchiori para Pedro Machado da Rocha.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com os arts. 98 e 108, letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, marca que consiste na representação de um leão alado apoiando a pata direita sobre um globo terrestre e tendo na esquerda um caduceu; Wells Richardson Company, Inc., marca «Diamond Package Dyes»; Alfredo Millet Soares, marcas «Bezerrino», «Xarope do Bosque», «Balsamo Celeste» e marca que consiste na representação de uma meia lua com estella; C. Emilio Carrano, marca «Pílulas da Família»; José Antonio Protá, marca «Borcinol»; Parke, Davis & Company, marcas «Pituitrin» e «Euthynol»; Pyrene Manufacturing Company marca «Purene» e Lago & Comp., marca «Odorol».

Additamento aos despachos de 26 de novembro de 1928

Pedido de privilegio:

Associated Telephone & Telegraph Company, para «aperfeiçoamentos em systemas telephonicos». — Deferido.

Additamento aos despachos de 28 de novembro de 1928

Pedidos de registro de marcas:

Gotham Silk Hosiery Company; Inc., da marca «Pointex», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido. Imita a marca n. 3.832, dos Estados Unidos da America.

Orange Crush Company, da marca «Garrafa», para distinguir artigos da classe 43 (dous pedidos). — Indeferido. Imita a marca n. 9.486, dos Estados Unidos da America.

Additamento aos despachos de 29 de novembro de 1928

Pedidos de privilegio:

Thomas Edgar Perks, para «um processo e aparelho aperfeiçoados para a separação de líquidos miscíveis por destillação». — Deferido, á vista do parecer do examinador do Instituto de Chimica.

Prof. Dr. Julius Meyer e Emil Asmus, para «processo para o fabrico de massas porosas, com materias mineraes trituraveis». — Deferido.

Gendron & Comp., para «albardas destinadas ao transporte, sobre o dorso de animais, de todos os materias e especialmente de materias de guerra e outros objectos». — Indeferido, á vista dos pareceres dos technicos do Ministerio da Guerra.

Louis John Simón e Simon Extracting Machine Syndicate Limited, para «aperfeiçoamento no processo e meio de extracção de oleos e semelhantes de corpos que os

contem». — Deferido, á vista do parecer do examinador do Instituto de Chimica.

Additamento aos despachos de 30 de novembro de 1928:

Pedidos de privilegio:

Sentry Safety Control Corporation, para «aperfeiçoamentos nos dispositivos de segurança dos projectores cinematographicos». — Deferido.

Tinius Olsen Testing Machine Company, para «aperçoamentos no processo e aparelho para balancear corpos rotativos». — Deferido.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, para «aperfeiçoamento em valvulas de corrente alternativa para radio, de cathodos aquecidos directamente». — Deferido.

Charles Mendler, para «trincos em rolos de cortinas». — Deferido.

Manfredi Palumbo Vargas, para «aperfeiçoamentos em propulsores». — Deferido.

John Logie Baird e Television Limited, para «aperfeiçoamentos em ou relacionados a aparelhos para transmitir vistas ou imagens á distancia». — Deferido.

Torcuato Di Tella, para «aperfeiçoamentos em aparelhos para medir e fornecer liquidos em quantidades determinadas». — Deferido.

Additamento aos despachos do dia 3 de dezembro de 1923:

Pedido de privilegio:

Otto Gewalt, para «um meth-do de tratar o caté». — Indeferido, á vista dos pareceres do examinador do Museu Nacional.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1928.)

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em machinas de fazer café», para a qual pediu privilegio Alvaro de Castro Carvalho (deposito n. 6.041, de 4 de dezembro de 1928):

1º, aperfeiçoamentos em machinas de fazer café, os quaes consistem em serem as duas partes de que se compõe a caldeira reunidas uma á outra por meio de uma junta de recobrimento, dispensando-se o emprego da solda, o que torna possível utilizar-se um foco de gaz ou um fogão a carvão, para ferver a agua na dita caldeira, sem risco de abrir-se a junta, substancialmente como aqui descripto;

2º, na machina de fazer café reivindicada em 1, o aperfeiçoamento que consiste em fazer as juntas dos tubos que levam a agua do deposito desta para a caldeira e o vapor desta para a cafeteira, cravando-se o extremo dos tubos em uma aruella e encravando-se esta nas paredes da caldeira, ou do deposito e cobrindo-se a junta, externamente, com solda, substancialmente como aqui descripto;

3º, na machina de fazer café reivindicada em 1 os meios de suporte da machina no fogareiro, os quaes consistem em tres hastes, reunidas na parte inferior por um arco e encurvadas nessa parte inferior, de modo a formar assento, hastes essas no topo das quaes assenta a caldeira pela sua face superior interna, substancialmente como aqui descripto;

4º, como artigo de manufactura, as machinas de fazer café aperfeiçoadas, construidas, dispostas e adaptadas a funcionar, substancialmente como aqui descripto com referencia ao desenho anexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu re-

gistro a Sociedade Anonyma Hotel Imperio de Copacabana, destinada a artigos das classes 37, 41, 42, 43 e 44 (deposito numero 12.931, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste nas palavras: «Palacio Imperio» escriptas horizontalmente e separadas por uma corôa imperial, tendo sob a corôa, escripta horizontalmente a palavra «Copacabana»; e, constituindo este conjunto a sua marca, pede-se digne mandal-a registrar nas classes 37, 41, 42, 43 e 44, para distinguir roupas, bebidas, comestiveis, cigarros, charutos e fumos do seu commercio. A marca será usada em rotulos, facturas, reclames etiquetas, taboletas e poderá variar de côres e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Giovanni Infante, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.932, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste em uma etiqueta rectangular guarnecida por dous traços. Ao alto se veem as palavras «Producto Pharmaceutico» e abaixo desta se vê a palavra caracteristica «Ipercaleina», escripta entre aspas, e mais abaixo se vê o nome do requerente e seu endereço.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico incluído na classe 3, de fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca, para que pediu registro Casemiro Cardoso, destinado a artigos da classe 50 a (deposito n. 12.933, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste no desenho de um losango; ao centro deste lê-se a denominação caracteristica «Caixotaria Luso-Brasileira».

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir caixas e caixões para amostras e exportação de sua fabricação e commercio e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Maria Augusta Ferreira Costa, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 12.934, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de uma figura de mulher sentada em um tamborete tendo sobre o regaço uma pequena taboa e nella uma bota que segura com a mão esquerda e a direita erguida empunha um martello. Pelo chão e a seus pés outra bota e sapatinhos dispersos. Ao fundo á direita da figura uma prateleira com um pequeno vaso. Na parte superior da figura, em forma de semicirculo, os dizeres: Anti-Dysenterico, logo abaixo, horizontalmente: Cura radicalmente. De cada lado da figura symetricamente dispostos, leem-se os dizeres: Dysenterias, Hemorrhoidas e Dyarrheas de Sangue chronicas ou recentes. Na parte inferior da figura leem-se, sobrepostos, os dizeres: Marca Registrada. A sapateira, Maria Augusta Ferreira da Costa, sendo a palavra: A sapateira o caracteristico da marca.

A marca, que poderá variar de typo, côres e dimensões em seus dizeres e de côres e dimensões em sua figura, servirá para distinguir um producto pharmaceutico do commercio e industria da requerente comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação do registro Osram G. m. b. H. Kommanditgesellschaft, destinada a artigos da classe 50 letra j (deposito n. 12.935, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste na palavra «Nitra». A marca, que pôde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir lampadas en- andescentes a electricidade, incluídas na

lasse 50, letra j da industria e commercio a depositante.

Descrição da marca para que pediu registro es or C mbra, destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 1.2936, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste na representação do nome de uma publicação de propriedade do apresentante, denominada «Revista Turista», que circulará no território da Republica, com sede nesta capital.

A marca que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, servirá para distinguir a publicação feita pelo apresentante, estando incluída na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro J. Ferreira Braga, destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 12.937, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste na figura de um bisão, tendo em volta uma faixa circular, na qual lê-se, na parte superior o nome «J. Ferreira Braga», na parte inferior fora da faixa lê-se «Marca Registrada».

A marca, que pôde variar em types, cores e dimensões, serve para distinguir couros e peles, prepara os ou não e artefactos de couro não incluí os noutras classes, e incluídas na classe 36, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Domingos Antonio Ranieri, destinada a artigos da classe 49 (deposito n. 12.938, de 4 de dezembro de 1928):

Consiste na representação de uma bola, para football, em cima da qual vê-se a figura de uma ra e marcado na propria bola o nome «Ranieri».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuários, na classe 36 e jogos de toda especie; artigos e vestuários desportivos não incluídos noutras classes e incluídos na classe 49, da fabricação e commercio do depositante.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. 137—SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1928

Presidencia do Sr. J. B. Randolpho Paiva Junior. — secretario, Sr. Raul de Vasconcellos

Presentes os Srs. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Castro Barbosa:

(Processos informados pelo Sr. Raul de Vasconcellos):

N. 1.596 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 46-1-11, ou francos 8.038.84, feito em 11 de outubro de 1928, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Luiz G. do Amaral, encarregado da Negocios na Belgica, para occorrer ás despesas de aluguel de casa nos mezes de agosto e setembro do corrente anno.

N. 1.597 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, feito em 26 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Raul Vachias, consul em Dublin, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.598 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 50-12-6, ou frs. 6.282.45, feito em 10 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. Alfredo Polzia, consul em Marselha, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno. Foi recolhido o saldo de frs. 1.113.00 ou £ 8-19-0.

N. 1.599 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 187-10-0, ou Rm. 3.781.60, feito em 1 de agosto de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. Felinto de Azevedo, consul em Hamburgo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.600 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 49-7-6, ou frs. S.1245.20, feito em 10 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. A. C. Moreira Telles, consul em Genebra, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.601 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 281-5-0, ou pesos 3.191.85, feito em 5 de maio de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. Paulo Demoro, consul em Buenos Aires, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno.

N. 1.602 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, ou frs. 3.471.35, feito em 9 de abril de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior, ao Sr. M. Martins de Souza, consul em Cherburgo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno. Foi recolhido o saldo de Frs. 12.65 ou £ 0-1-7.

N. 1.603 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 87-10-0, ou Frs. 10.832.65, feito em 16 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, n. 2, do orçamento do Exterior, ao Sr. Francisco Guimarães, addido commercial em Paris, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

Foi julgada legal a aplicação dos adiantamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

N. 1.604 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 22-10-0 ou Lib. Eg. 21.93.7, feito em 16 de julho de 1928 á conta da verba 10ª, consignação 2ª — Material de diversas despesas, do orçamento do Exterior, ao Sr. C. P. de Sá Fortes, addido commercial no Egypto, para occorrer ás despesas de expediente no 3º trimestre do corrente anno. Foi recolhido o saldo de P. 1.037,7 ou £ 10-12-9. — A delegação resolveu excluir da comprovação as importancias de P. 100, P. 150 e P. 106, relativas a aluguel de uma sala, a gratificações a porteiros e a fornecimento de café, comissões, etc., as duas primeiras por pe. tencerem á dotação para aluguel de casa e a ultima por não poder ser comprehendida nas despesas de material de expediente, para que foi dado o adiantamento.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

(Processos informados pelo Sr. Castro Barbosa).

N. 1.445 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 506-5-0 ou pesos 30.033.60, feito em 18 de fevereiro de 1928, á conta da verba 2ª, 2ª consignação Material — 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Abelardo Roças, embaixador no Chile, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno, cujo julgamento fôra convertido em diligencia em sessão de 18 julho de 1928.

N. 1.605 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 148-2-6, ou Fr. 2.684.02, feito em 10 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Epaminondas Leite Chermont, ministro na Suecia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do corrente anno.

Foi julgada legal a aplicação dos adiantamentos supra-citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

N. 1.606 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 28-2-6, ou Ras. 375-10-4, feito em 28 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. J. de Pinto Dias, consul em Calcuttá, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 2º trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim de ser recolhido o saldo de Ras. 0-10-4.

N. 1.607 — Comprovação da aplicação do adiantamento de £s. 62-17-2, ou pesetas 1.855.25, feito em 7 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. J. M. de Moraes e Barros, consul em Barcelona, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.608 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, ou pesos 132.68, feito em 7 de agosto de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do orçamento do Exterior, ao Sr. P. A. Nabuco de Abreu, consul em Paysandú, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.609 — Idem da aplicação do adiantamento de £s 46-17-6, ou fr. 1.185.70, feito em 9 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do orçamento do Exterior, ao Sr. Victor Ferreira da Cunha, consul em Zurich, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.610 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, ou \$ 321.06, feito em 28 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do orçamento do Exterior, ao Sr. Israel Rossi, vice-consul em Posadas, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.611 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 46-17-6, ou sch. 1.617.28, feito em 14 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do orçamento do Exterior, ao Sr. Franz Messner, vice-consul em Viena, para occorrer ás despesas de aluguel no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.612 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 36-11-3, feito em 9 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do orçamento do Exterior, ao Sr. H. de Vasconcellos, consul em Manchester, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno. Foi recolhido o saldo de £ 6-9-6.

N. 1.613 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 61-17-9, ou frs. 7.678.65, feitos em 13 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, 1ª sub-consignação do Orçamento do Exterior, ao Sr. Octaviano Machado, consul no Havre, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno. Foi recolhido o saldo de frs. 175.06 ou £ 1-8-3.

N. 1.614 — Idem da aplicação do adiantamento de £ 28-2-6, ou pesetas 830.25, feito em 11 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignação 2ª, do Orçamento do Exterior, ao Sr. Alvaro da Cunha, consul em Madrid, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do corrente anno.

N. 1.615 — Idem da applicação do adiantamento de £ 22-10-0, feito em 11 de julho de 1928, á conta da verba 10^a—Exp^a no Econom^a consigna^a 2^a—Diversas despesas, do Orç^a m^{to} do Ext^orior, ao Sr. Edgard de Melo, addito commercial 10^a circumscripção, para ocorrer ás despesas de expediente no 3^o trimestre do corrente anno.

N. 1.616 — Idem da applicação do adiantamento de £ 50-0-0, feito em 1 de setembro de 1928, á conta da verba 6^a, consignação—Material II n. 8 do Orç^a m^{to} a Faenda, ao Sr. Arlindo L. Ferraz, 3^o escripturário do Th^oouro Nacional, para ocorrer á despesa mensal de premp^a pagamento no mez de setembro ultimo. Foi recolhido o saldo de £ 14-12-5.

Foi julgado a applicação dos adiantamentos sup^{ra} citados, ordena a baixa da responsabilidade.

a la m^{to} is havendo a rat^a r^a ora n^o encerrados os trabalhos, lavrando se o presente act^a, que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — J. B. Ranaol h^o Paiva Junior, Antonio L. de Castro Barbosa. — Raul de Vasconcelos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o radiotelegraphista João Dantas, para por parte da Directoria de Meteorologia, registrar a emissão de avisos radio-meteorologicos pelas estações costeiras.

Aos trinta dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e oito, presentes na Directoria de Meteorologia, nesta cidade do Rio de Janeiro, o respectivo director interino, engenheiro civil, Francisco Xavier Rodrigues de Souza, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o radiotelegraphista João Dantas, neste acto representado pelo senhor José Fernandes Dantas, devidamente autorizado, conforme documento publico passado em notas do tabellião Fonseca Hermes e que fica archivado nesta repartição, tendo em vista a autorização contida no aviso numero dezesete mil seiscientos e noventa e tres de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito e a minuta deste contracto previamente approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na verba decima nona, Directoria de Meteorologia, consignação segunda "Pessoal contractado", sub-consignação numero tres "Para pagamento do pessoal tecnico, etc.", artigo sexto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, de accordo com os dizeres da referida sub-consignação, resolve contractar o radiotelegraphista João Dantas, em seguida denominado — contractante — para servir como radiotelegraphista da Directoria de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Clausula segunda — O contractante

terá a sede e domicilio legal nesta Capital, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento da Directoria de Meteorologia que estiverem em vigor e forem applicaveis a juizo do director.

Clausula terceira — O contractante embarcará em um navio mercante e viajando entre os Estados do Rio Grande do Sul e do Para, registrará sob a direcção tecnica da Directoria de Meteorologia ou de funcionario que para isso for designado, a emissão de avisos radio-meteorologicos pelas estações costeiras.

Clausula quarta — O contractante ficará responsavel na forma das leis em vigor pela guarda e conservação de todos os apparelos, instrumentos e quaisquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para o desempenho de suas funções indemnizando o Estado pelo que se extraviar ou inutilizar por culpa sua.

Clausula quinta — A duração deste contracto será de dous annos a contar da data do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Clausula sexta — O presente contracto poderá ser renovado ou rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres do seu cargo ou não forem mais julgados necessarios os seus serviços e, por iniciativa do proprio contractante, se assim lhe convier, devendo neste caso, dar aviso com antecedencia de trinta dias á Directoria de Meteorologia.

Clausula setima — No caso em que não mais necessitando o Governo dos serviços do contractante, resolve rescindir o contracto, disto notifica-lo-ha com antecedencia de trinta dias, findos os quaes sera o contracto rescindido por portaria, sem que assista ao contractante direito a qualquer indemnização.

Clausula oitava — Como remuneração dos seus serviços perceberá o contractante unicamente a gratificação mensal de trescentos mil réis (300\$000), a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contracto.

Clausula nona — A gratificação prevista na clausula anterior correrá, na actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito se acha devidamente empenhada a respectiva despesa e, nos exercicios vindouros, por conta dos recursos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula decima — Durante a vigencia deste contracto não poderá o contractante exercer outra função remunerada pelos cofres publicos federaes, sob pena de ser o contracto rescindido immediatamente.

Clausula decima primeira — O presente contracto só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o seu registro.

Clausula decima segunda — As duvidas que, por ventura, surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dous nomes e a sorte designará, dentre os quatro, o desempatador. Emquanto não ficar resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será con-

siderado em vigor para todos os effectos.

Clausula decima terceira — O presente contracto está isento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, de accordo com o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro de contractos desta directoria o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Oliverio Alfredo da Silveira e João Ruy Moreira, e por mim, Alcides Ferreira Carneiro, secretario da Directoria de Meteorologia, que o lavrei. Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1928. — Francisco Xavier Rodrigues de Souza, sobre tres estampilhas do Thesouro Nacional dos valores de dez mil réis, um mil réis e trescentos réis, devidamente inutilizadas. — Por procuração de João Dantas, José Fernandes Dantas. Como testemunhas: Oliverio Alfredo da Silveira e João Ruy Moreira. — Alcides F. Carneiro. — Confere com o original, Oliverio da Silveira, official. — Visto, Alcides F. Carneiro.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciou o despachou hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Edwin Morgan, Embaixador Extraordinario e Plenipotenciario dos Estados Unidos da America, que, em seu nome e no do Sr. Herbert Hoover, presidente eleito daquela Nação, foi levar ao Sr. Washington Luis, Presidente da Republica, condolencias pelo desastre occorrido com o avião "Santos Dumont", do Syndicato Condor.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. general Ortiz Rubio, Embaixador dos Estados Unidos Mexicanos, que partiu para o seu paiz, pelo Sr. Dr. Ferreira Braga, secretario de legação e official de gabinete da Presidencia.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Sampaio Corrêa, director, e professor Octacilio de Novaes, da Escola Polytechnica, que foram levar ao Sr. Presidente da Republica, agradecimentos a S. Ex., pelas homenagens prestadas ás victimas do desastre de aviação de segunda-feira.

Tambem estiveram no Palacio do Cattete os Srs. Fritz W. Hammer, director-gerente da Syndicato Condor, Limitada, e Carl Herm. Runge, da firma Herin. Stoltz & Comp., que foram agradecer as demonstrações de pesar do Sr. Presidente da Republica pela perda dos empregados da empresa, victimados no mesmo desastre.

— O Sr. Deputado Theodomiro Santiago esteve hontem no Palacio do Cattete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que lhe dirigiu, por motivo do seu anniversario natalicio.

— No Palacio do Cattete foram hontem recebidos pelo Chefe do Estado os Srs. senadores Fernandes Lima e José Augusto e deputados José Accioly, Antonino Freire, Gentil Tavares, Annibal de Toledo, Alves de Souza e Belisario de Souza e desembargador Moreira da Rocha.

Ministerio da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 5 de dezembro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 5 ás 18 horas do dia 6

Districto Federal — Tempo : entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas. Temperatura : estavel. Ventos : variaveis, predominando os de norte a leste, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : entre instavel e ameaçador, com chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel.

Estados do Sul — Tempo : perturbado, com chuvas e trovoadas. Temperatura : Estavel, salvo no Rio Grande do Sul, onde declinará de dia. Ventos : variaveis, predominando os de norte a leste, com rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 4 as 18 horas do dia 5

O tempo decorreu bom com nebulosidade á tarde e á noite, e instavel hoje, isto é, bom pela manhã e incerto após. Relampagos hontem. A temperatura foi estavel á noite, mantendo-se elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram : maxima 31°7 e minima 21°2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram : maxima 29°3 e minima 22°8, respectivamente ás 11 horas e 10 minutos e 5 horas e 20 minutos. Os ventos sopraram de sul frescos hoje, havendo calmaria pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda.....	55.9	—	27.0	—	S	2	9a	—	B.	31.0	22.0	25.0	Mo.	Mo.	B.
Grajahu (X).....															
Therezina.....	57.0	—	27.0	—	C	0	9a	—	B.	32.0	22.0	0.0	1°.	B.	B. II.
Fortaleza.....	57.6	—	29.0	—	SE	2	6a	—	B.	33.0	20.6	31.0	B.	3.	3.
Quixeramobim.....	58.6	—	28.0	—	SE	5	9e	—	I.	33.0	25.0	0.0	B.	I.	B.
Sobral (X).....															
Iguatú.....	56.1	—	26.0	—	C	0	9b	—	I.	35.0	23.0	0.0	B.	3.	B.
Natal.....	53.8	0.3	28.0	1.0	SE	2	2b	—	B.	23.0	25.0	1.0	I.	I.	lo.
Parahyba.....	57.5	0.5	28.0	3.0	SE	2	6a	—	B.	23.0	22.0	4.0	lo.	lo.	lo.
Campina Grande.....	57.0	-0.1	23.0	-2.0	SE	2	9b	—	I.	29.0	20.0	4.0	I.	I.	Mo.
Recife.....	58.7	0.8	28.0	1.0	E	2	6b	Chão.	I.	30.0	24.0	2.0	lo.	lo.	lo.
Pesqueira.....	51.0	-4.2	23.0	1.0	SE	5	6b	—	I.	29.0	23.0	0.0	B.	3.	I.
Goyanna.....	59.1	-0.4	29.0	0.0	S	2	6c	—	I.	33.0	19.0	8.0	I.	I.	lo.
Garanhuns.....	60.9	2.2	20.0	-3.0	S	2	9b	—	I.	27.0	16.0	1.0	I.	1°.	I.
Fernando Noronha.....	57.5	—	25.0	—	SE	2	6a	Vagas.	B.	28.0	24.0	0.0	B.	B.	B.
Maceió (X).....															
Pão de Açúcar (X)....															
Collegio (X).....															
Sant' Anna do Ipaema (X).....															
Aracaju.....	59.5	—	26.0	—	NE	2	6b	—	I.	28.0	22.0	10.0	I.	I.	lo.
Propriá (X).....															
Ondina (X).....															
Barra.....	57.1	-0.8	26.0	2.0	C	0	9b	—	I.	30.0	22.0	0.0	I.	I.	—
Castité.....	59.2	-1.3	22.0	0.0	SE	5	9a	—	B.	23.0	18.0	7.0	Mo.	lo.	B.
Ilhós.....	58.7	-0.2	24.0	0.0	NE	2	6b	P. vagas.	I.	27.0	16.0	15.0	lo.	lo.	1°.
Porto Seguro.....	59.4	0.0	23.0	-2.0	NE	2	9b	Tranquillo.	I.	26.0	22.0	3.0	B.	I.	Mo.
Bello Horizonte (X)....															
Januaria.....	56.5	0.6	24.0	3.0	E	2	9b	—	I.	24.0	20.0	7.0	—	1k.	Mo.
Theophilo Ottoni.....	57.5	-0.1	24.0	-1.0	NE	2	9b	—	I.	28.0	20.0	5.0	B.	I.	Mo.
Caxambú (X).....															
São Lourenço.....	58.7	1.6	23.0	0.0	N	2	9b	—	I.	27.0	17.0	6.0	lo.	lo.	lo.
Cambuquira.....	58.3	1.5	20.0	-2.0	E	2	9b	—	1°.	26.0	17.0	1.0	I.	I.	1°.
Passo Quatro.....	58.6	0.1	21.0	-2.0	S	2	9a	—	B.	27.0	17.0	0.0	B.	B.	B.
Poços de Caldas (X)....															
Juiz de Fora.....	758.6	-0.2	21.0	-3.0	NE	2	9b	—	I.	30.0	23.0	1.0	—	1°.	1°.
Goyaz (X).....															
Caiaão (X).....															
Cuyabá.....	53.1	-0.2	25.0	-1.0	NW	2	9b	—	1°.	32.0	22.0	12.0	lo.	I.	Mo.
Corumbá (X).....															
Aquidaua (X).....															
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	62.2	0.3	25.0	2.0	N	2	9b	P. vagas.	I.	25.0	21.0	44.0	I.	I.	Mo.
Cach. Itapemerim.....	54.3	0.0	25.0	1.0	SE	5	9b	—	I.	27.0	—	0.0	I.	B.	I.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	59.2	0.0	27.0	0.2	C	0	9a	Chão.	B.	28.0	23.0	0.0	B.	B.	B.
Campos	60.9	9.3	25.0	-1.0	NE	2	9b	—	I.	29.0	21.0	0.0	I.	I.	I.
Friburgo	59.9	-0.4	20.0	0.0	C	0	9a	—	B.	28.0	17.0	0.0	B.	B.	I.
Petropolis.....	59.6	6.6	21.0	-1.0	NE	2	9e	—	I.	27.0	16.0	2.0	B.	B.	lo.
Rezende	57.8	0.4	25.0	-3.0	E	2	9b	—	I.	32.0	19.0	2.0	lo.	Mok.	I.
Theozópolis.....	58.1	0.1	21.0	-3.0	N	2	9b	—	I.	18.0	18.0	0.0	I.	B.	I.
Cabo Frio.....	60.8	0.6	24.0	-1.0	NE	2	9b	P. Vags.	I.	25.0	22.0	0.0	I.	B.	I.
Angra dos Reis.....	58.7	-0.2	25.0	0.0	NE	2	9b	Chão.	I.	29.0	22.0	2.0	I.	I.	lo.
São Paulo	57.6	-0.3	22.0	0.0	E	2	9b	—	lo.	33.0	17.0	7.0	Mk.	Mok.	Mo.
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X).....															
S. Carlos do Pinhal (X).....															
Passo Fundo.....	57.7	-0.9	23.0	-1.0	NE	2	9b	—	I*.	35.0	18.0	7.0	I*.	Mok.	I*.
Campinas (X).....															
Curitiba.....	57.8	-1.1	20.0	1.0	NE	5	9b	—	I.	25.0	17.0	4.0	B.	B.	Mo.
Paraguari.....	55.6	-1.6	26.0	2.0	SE	2	6b	Chão.	I.	28.0	22.0	0.0	I.	I.	I.
Guarapuava.....	57.3	-0.8	17.0	-2.0	E	5	9a	—	B.	24.0	15.0	6.0	I.	Mo.	Mo.
Palmas.....	56.6	-1.7	20.0	3.0	NE	5	9b	—	I.	24.0	15.0	2.0	Mo.	I.	I.
Florianópolis.....	58.4	-0.7	25.0	0.0	NE	5	9a	Chão.	B.	28.0	23.0	9.0	I.	B.	lo.
Lages.....	57.6	—	21.0	—	NE	2	9b	—	I.	29.0	14.0	4.0	I.	Bx.	Mok.
Herval.....	55.8	—	24.0	—	NE	5	6a	—	B.	22.0	18.0	7.0	lo.	lo.	B.
São Francisco.....	58.0	-0.3	24.0	1.0	NE	2	9b	Tranq.	lo.	27.0	21.0	1.0	I.	I.	lo.
Porto Alegre.....	56.4	-0.1	26.0	-1.0	C	0	9b	—	I.	35.0	22.0	—	Bx.	Mok.	lo.
Uruguayana.....	56.8	1.2	19.0	5.0	C	0	9b	—	I*.	32.0	18.0	0.0	—	B.	
S. Luiz de Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	54.4	-4.5	20.0	4.0	SW	2									
Buenos Aires.....	55.9	-0.1	21.0	-4.0	SW	2	3								

As temperaturas máximas verificaram-se em Iguatú com 35.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 14.0.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos a rectificação pelos mapas mensaes.

Convenções — Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto; b) nuvens baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, má. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NS, nevoa secca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relampagos; R, relampagos; T, ventania; O, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ci, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento, referem-se a Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achá-se reduzida a 0 °C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona norte—Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 4 ás 9 horas do dia 5.

Zona norte — O tempo no decorrer das 24 horas foi em geral perturbado com chuvas e chuviscos esparsos. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, incerto com chuviscos esparsos nos demais Estados. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em pontos do Ceará. Predominaram os ventos de sueste fracos, salvo em Quixadá, Pesqueira, Itabaianinha e Caetité, onde foram frescos.

Zona centro — O tempo no decorrer das ultimas 24 horas esteve ameaçador com chuvas esparsas em grande parte desta zona. A's 9 horas de hoje o tempo foi em geral incerto, sendo que com chuviscos em Cuyabá e chuvas fracas em Pirenópolis. A temperatura declinou ligeiramente. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona sul — No decorrer das 24 horas o tempo foi em geral ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas de hoje o tempo apresentava-se nas mesmas condições acima descritas. A temperatura declinou accentuadamente em Jaguarahyva e Sorocabá, ligeiramente nos demais pontos. Os ventos foram variaveis e fracos, salvo em Passo Fundo onde soprou de norte com rajadas fortes.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos. O serviço telegraphico foi regular.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantada
Maxima.....	—	32.8	31.6	31.8	32.4	34.0	32.4	31.8	29.0	33.0
Mínima.....	—	20.5	20.6	21.9	29.7	17.6	12.5	22.6	20.6	22.2
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.5	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estação	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 5):			Rio São Francisco (Dia 4):		
Guararema (X).....			Pirapora.....	1.02	-.11
Jacarehy.....	.02	.03	São Francisco.....	2.95	.00
Caçapava.....	.15	.00	Januária.....	3.30	-.48
Pindamonhangaba.....	.40	.02	Carinhanha.....	4.10	-.26
Guaratininga (X).....			Rio Branco.....	4.10	.03
Rezende.....	.30	.00	Barra do Rio Grande.....	4.55	.00
Barra do Praty.....	1.04	-.12	Remanso.....	2.89	.30
Ati.....	.10	-.10	Joazeiro.....	2.42	.11
Porto Novo do Cunha.....	.12	-.07	Capobó.....	2.10	.02
São Fidélis.....	.18	-.00	Piranhas.....	4.45	-.11
Campos.....	6.28	-.10	Penedo.....	1.91	-.03
Rio Itaipava-Assú (Dia 5):			Bacia Amazonica (Dia 3):		
Aquidauã (X).....			S. Felipe.....	4.95	
Warnaw (X).....			Manaos.....	8.37	-.01
Faço Manso (X).....			Itacoatiara (X).....		
Blumenau.....	.89	.47	Porto Velho (X).....		
Gaspar.....	1.44	-.16	Maués.....	.00	-.03
Ilhota.....	1.75	.15	Obidos (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul. (Dia 5) — Estacionario em Jacarehy, Caçapava e Rezende; subindo em Pindamonhangaba e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco. (Dia 4) — Baixando em Porto Real, Pirapó, Januária, Carinhanha, Piranhas e Penedo; estacionario em São Francisco e B. R. Grande; subindo no resto do curso.

Rio Itaipava-Assú. (Dia 5) — Baixando em Rio do Sul, Gaspar e Itajhy; subindo em Blumenau e Ilhota.

Bacia Amazonica. (Dia 3) — Baixando em Manáos e Maués.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		250	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuiabá (XX).....	7.30									
Porto Seguro (XX).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Maués (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	N 1	ENE 3	NE 6	NE 6	NNE 6	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro.....	14 hs.	S 3	NE 5	NE 8	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Não foi recebido despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem, devido a presença de nuvens baixas.

Na Primeira Pag. Nacional serão pagas as folhas do quinto e...

Directoria de Industria Pastoral —
Saude Publica — Inspectoria de Obras
contra as Secas — Corpo Diplomatico
— Serviço Geologico e Mineralogico —
Protecção aos Indios.

NOTA — Os pagamentos antecipados
são expressamente prohibidos. As pes-
soas que, por qualquer motivo, deixarem
de receber no dia marcado na tabella de
pagamentos, serão attendidas no oitavo,
decimo sexto e vigesimo segundo dias
uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos
sabbados, das 11 ás 13.

pedira...
Amambá:

Pelo *Almirante J. J. J. J.*, para Bahia
e ports portos do Norte, recebendo im-
pressos até ás 9 horas, objectos para
registrar até ás 18 horas do dia 6, car-
tas para o interior da Republica até ás
9 1/2 horas e com porte duplo até ás
10 horas.

Pelo *Itauba*, para Santos e Rio Gran-
de, recebendo impressos até ás 10 horas
do dia 6, objectos para registrar até ás
18 horas do dia 6, cartas para o interior
da Republica até ás 10 1/2 horas e com
porte duplo até ás 11 horas.

Pelo *Joazeiro*, para Victoria e ports
do Norte, recebendo impressos até ás 11
horas, objectos para registrar até ás 10

horas, cartas para o interior da Repu-
blica até ás 12 horas.

Pelo *Smaland*, para Madeira e Ham-
burgo, recebendo impressos até ás 7
horas, objectos para registrar até ás 18
horas, e cartas para o exterior da Re-
publica até ás 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes
e nacionaes na thesouraria, nos dias
uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes
internacionaes, pela 2ª secção, todos os
dias uteis até ás 15 horas da vespera
da partida dos paquetes que se desti-
narem a Portugal, França, Italia, Ingla-
terra, Alemanha, Estados Unidos, Uru-
guay, Republica Argentina e Japão.
Caixas e cartas com valor declarado,
para o exterior, até ás 15 horas, dos dias
uteis, na 2ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	5 121/128 5	113/128
Sobre Paris.....	\$327	\$330
Sobre Italia.....	—	\$411
Sobre Allemanha.....	—	2\$010
Sobre Portugal.....	—	\$384
Sobre Belgica (papel).....	—	\$234
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$171
Sobre Hespanha.....	—	1\$372
Sobre Suissa.....	—	1\$624
Sobre Suecia.....	—	2\$261
Sobre Noruega.....	—	2\$256
Sobre Dinamarca.....	—	2\$256
Sobre Chile.....	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$250
Sobre Nova York.....	8\$292	8\$408
Sobre Montevideo.....	—	8\$665
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$565
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$110
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$386
Sobre Japão (yen).....	—	3\$980
Sobre Rumania.....	—	\$055
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$188

Moedas

Vales-ouro por 1\$000.....	4\$567
Soberanos (ouro).....	41\$409
Libras (papel).....	41\$250
Escudos (papel).....	\$390
Liras (papel).....	\$445

Bolsa

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %. port..	761\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.	995\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão).....	975\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).....	980\$000

Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %. (terceira emissão).....	975\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	160\$000
Apolices en-prestimo municipal de 8 %. port. (de- creto n. 1.933).....	199\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 1.999).....	184\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (de- creto n. 2.093).....	199\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (de- creto n. 2.339).....	180\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	106\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50. %.....	113\$000
Banco Portuguez do Brasil, nova.....	233\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	235\$000
Banco do Brasil.....	483\$000
Companhia Sabonete Santelmo.....	6\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	82\$500
Debentures da Companhia Ceramica Brasileira.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de
dezembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÃO DE CAFÉ

Dia 5 de dezembro de 1928

Termo

	1ª cotação	2ª cotação	Total
Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Janeiro.....	29\$050	29\$050	29\$100
Fevereiro.....	29\$125	29\$050	29\$100
Março.....	29\$050	29\$075	29\$100
Abril.....	29\$175	29\$100	29\$150
Maio.....	29\$225	29\$200	29\$300
Dezembro.....	29\$025	29\$000	29\$025
Vendas.....	25.000	9.000	34.000

Mercado: 1ª cotação, sustentado; 2ª cotação, firme.

Disponivel, bate typo 7, 42\$200.

Mercado sustentado.

Vendas, 6.688 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

	Ouro	Papel	Total
Diária:			
De 5 de dezembro de 1928	395:155\$341	343:667\$114	738:822\$455
Do 5 de dezembro de 1927	243:728\$988	237:701\$204	481:430\$192
Diferença para mais em 1928	151:426\$353	105:965\$910	257:392\$263

Mensal:

De 2 a 5 de dezembro de 1928	1.019:042\$413	1.000:567\$731	2.022:590\$144
De 1 a 5 de dezembro de 1927	869:968\$916	830:330	1.800:533\$246
Diferença para mais em 1928	149:073\$497	72:983\$401	222:056\$898

Annual:

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1928	72.060:414\$917	91.881:315\$546	163.941:730\$463
De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1927	63.180:524\$582	75.732:866\$247	138.913:390\$829
Diferença para mais em 1928	8.879:890\$335	16.148:449\$299	25.028:339\$634

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média

Mensal:

De 1 a 5 de dezembro de 1928:

Em ouro	4.653:966\$700		
Em papel	1.003:547\$731	5.657:514\$431	

De 1 a 5 de dezembro de 1927:

Em ouro	3.973:148\$039		
Em papel	930:564\$330	4.903:712\$369	

Diferença para mais em 1928		753:802\$062	
-----------------------------------	--	--------------	--

Annual:

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1928:

Em ouro	329.099:914\$925		
Em papel	91.881:315\$546	420.981:230\$471	

De 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1927:

Em ouro	288.545:455\$765		
Em papel	75.732:866\$247	364.278:322\$012	

Diferença para mais em 1928		56.702:908\$459	
-----------------------------------	--	-----------------	--

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 4 de dezembro de 1928	2.145:224\$928
Arrecadada em 5 de dezembro de 1928	790:504\$914
Em igual período de 1927	2.935:729\$842
Diferença para mais em 1928	2.723:007\$989

Diferença para mais em 1928

242:721\$853

Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de dezembro de 1928	206.008:256\$115
Em igual período de 1927	187.400:863\$212

Diferença para mais em 1928

18.607:392\$903

EDITAES

MINISTERIO DA PUBLICAÇÃO

Repartição Geral do Ministério da Publicação

SUB-DIRECTORIA

JULGAMENTO DE

De ordem do senhor
chamo a atenção dos interessados para
o edital publicado no *Diário Oficial* de
hoje, á pagina 25.753.
Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928.
— A. Ceato Fernandes, sub-director te-
cnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

Relação dos candidatos que deverão
comparecer, ás 13 horas, no dia 7 do
corrente, no edificio do Lyceu de Artes
e Officios, para as provas de redacção
official e calligraphia:

Alcides Pinho.

Aroldo Alves de Almeida Albuquerque.

Anadyr Vianna Barros.

Abdon Santiago da Silva.

Augusta Diogo Tavares.

Adozinda Magalhães de Oliveira.

Alvaro da Silveira Duarte.

Alcides Accioly de Vasconcellos.

Alexandre da Costa Pinheiro.

Antonio Amorim.

Antenor Santos Fagundes.

Alice Pina Gonçalves.

Alzira Melchiades de Souza.

Alvaro Pereira.

Adherbal Lindgren de Araujo.

Arceu da Motta Guimarães.

Adelaide Ferreira de Souza.

Bernardo Daiu.

Beatriz Augusta de Moraes.

Carlos Fausto de Souza.

Cyra Rossi Pinto.

Carlos Storry Perdigão.

Clovio Nascimento.

Consuelo Sampaio.

Dario Guimarães Figueiredo.

Darwina Naturalista Drummond.

Dinah Goulart.

Decio Corrêa Ramalho.

Esther Erica Bloomfield.

Floriano Dutra e Mello.

Franklin Bastos.

Flavio Guimarães Lagden.

Hilma Pereira Cardoso.

Herondina Nogueira de Almeida.

Inah de Paula Ramos.

Ilse Stuckenbruck.

Irene Bhering.

João Mattos da Graça.

Joaquim Modesto Lima.

Jefferson Firth Rangel.

Julietta Lima de Barros.

Joel Fincher.

José de Souza Lima.

José Joaquim de Albuquerque.

Luiz Pereira dos Santos.

Luiz de Abreu Paula Freitas.

Lia Brown.

Lincoln Augusto Rollim Pinheiro.

Leonardo Barrafatto.

Lauro Nina de Medeiros.

Laurentina Netto de Azevedo.

Luiz Guimarães.

Lourival Correia Pereira.

Luiz Peixoto do Amarante.

Maria Magdalena de Sá.

Mercedes Fernandes Camarate.

Margarida Betim Paes Leme.

Marina Fortuna.
 Manoel Luiz de Aguiar
 Newton Chastin
 Nestor Bittencourt Barbosa.
 Oradia Sant'Agata.
 Paulo Cesar de Campos.
 Pedro Paulo Ruy Mac-Corde Junior.
 Paulo Torres Marques.
 Reis Pimentel de Paiva-Lasse.
 Raul de Figueiredo Melles.
 Samuel Coelho de Souza.
 Sylvia de Araujo-Macedo.
 Sylvio Bhering.
 Tarcilio de Souza Cruz.
 Tarciso de Figueiredo.
 Waldemar Thaden Navarro.
 Waldemar Marcondes Rangelho.
 Winckelmann de Barros Barbosa Lima.
 Yolanda Frota Salles.
 Yolanda Botim Paes Leme.
 Zilda da Cunha Bastos.
 Zilda da Cunha Guimarães.
 Zilio Machado Costa.
 Rio, 5 de dezembro de 1928. — *Ostaclos Maria Teixeira*, Secretário.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA II

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 2.378, de 13 de novembro do corrente anno, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 15 deste mez, referente a concorrência publicá, para compra de lenha e dormentes a serem fornecidos a esta via-ferrea, no exercicio de 1929, cuja realização é a 6 do dezembro proximo, ás 15 horas, imprerivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 16 de novembro de 1928.
 — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

CONCURRENCIA PUBLICA III

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 2.381, de 14 do corrente mez, chamo a attenção dos interessados para o edital que está sendo publicado no *Diário Official* de 17 deste mez, á pagina 21.501, sobre o fornecimento de carvão estrangeiro, Cardiff, marca, "Coroa", em briquetes, a esta via ferrea, durante o exercicio de 1929, cuja realização é a 7 de dezembro proximo, ás 15 horas, imprerivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 19 de novembro de 1928.
 — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Laurita dos Santos e outras, travessa (Villa Santa Cecilia), 7723.
 José Gomes Marques, rua "G" n. 93, Sargento Ferreira n. 6, 103504.
 Conceição Peres Barbosa, rua "F" numero 13 (Villa Santa Cecilia), 153548.
 Casemiro da Graça Machado, rua Capatema n. 27 (Il. do Governador), 178250.

Adalgisa Esther de Araujo Silva, rua Pojuca n. 53, 138800.
 Seraphim Moreira, rua Taguaetanga n. 36, 118056.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 194 (Penha), 48242.
 Julia de Jesus, rua Barros, Barreto n. 37, 98824.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 198 (Penha), 48242.
 Felizarda de Sá Mello, rua Guahyba n. 188, 98696.

Carlos Moraya, praça da Freguezia n. 37, 68900.
 Constantino Pereira, rua Coimbra n. 157, 78707.

Justino Pereira de Carvalho, rua Teixeira da Costa n. 30, 98085.
 David Corrêa Martins, rua Barreiros n. 317, 78508.

Maria Caetana, rua Fernandes da Cunha n. 195, 128424.
 Herminio de Almeida Catanho, rua Marcellino n. 21, 88082.

Marcelo Marques Pereira, rua Mounsehorn, Felix n. 120, 148917.
 Antonio Jorgo, rua "B" n. 15, (Penha), 88298.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 74 (Penha), 38615.
 João Pires da Silva, estação do Quitungo n. 288, 108224.

João Gonçalves do Couto, rua Costa Mendes n. 36, 78118.
 Guaberto da Silva, rua das Missões n. 236, 198790.

Adolpho Schafer, rua Alice n. 991, 128650.
 Ernesto B. Vieira Pinto, rua Ramon Franco n. 96, 898199.

Carlos Machado Soares, rua Santo Expedito n. 21, 528859.
 Dr. Ary de Lima, rua Santa Clara n. 193, 1378310.

João Vieira de Oliveira, rua Conde de Pirajá n. 444, 118931.
 Paulo B. de Vasconcellos, rua Visconde de Pirajá n. 273, 578830.

Paschoal Marciano, rua Coronel Agostinho n. 81, 118156.
 Sisina Q. Nascimento, rua Candido Benicio n. 576, 138341.

Mario Nobre, rua Capitão Menezes numero 61, 98229.
 Lucio da Costa Flores, rua Conselheiro Junqueira n. 15, 138341.

Lydia Coelho, estação Pau Ferro n. 42, 158411.
 Claudio José de Queiroz, rua Pinto mere 92, 118156.

João de M. Macedo, travessa Macedo Junior n. 37, 118616.
 Ferreira Braga, estação da Freguezia n. 764, 118709.

José Reis, estação da Freguezia n. 51, 118709.
 Antonio Fialho, rua Coronel Rangel n. 267, 268175.

Lucilia Alzira de Souza, rua Senador Camara n. 36, 118156.
 Isabel X. do P. Agóly, rua Capitão Menezes n. 50, 118616.

Light and Power Cia. Ltd, rua Coronel Rangel n. 112, 128169.
 Light and Power Cia. Ltd., rua Coronel Rangel n. 148, 168309.

Proprietario á rua Visconde de Santa Isabel n. 7, 168748.
 Proprietario á rua Visconde de Santa Isabel n. 77, 128608.

Proprietario á rua Visconde de Santa Isabel n. 99, 208893.
 Proprietario á rua Trinta de Abril n. 40, 268763.

Proprietario á rua Barão do Bom Retiro n. 73, 248079.
 Proprietario á rua Pinto Figueiredo n. 23, 218026.
 Proprietario á rua Souza Cruz n. 23, 108830.

Proprietario á rua Torres Homem numero 24, 118506.
 Proprietario á rua Luiz Barboza numero 18, 118781.

Proprietario á rua Conde de Bonifim n. 812, 208062.
 Proprietario á rua Desembargador Izidro n. 67, 88294.

Proprietario á rua Barão de Mesquita n. 90, 88294.
 Proprietario á rua Dr. Fregueira Fontes n. 180, 118744.

Proprietario á rua Santa Luiza numero 20, 118804.
 Proprietario á rua Universidade numero 138, 218825.

Proprietario á rua Conde de Bonifim n. 1.250, 258929.
 Proprietario á rua Conde de Bonifim n. 1.297, 168364.

Light and Power C. Ltd., rua Senador Dantas n. 71, 248466.
 Conde de Vilela, rua Senhor de Matosinhos n. 17, 118100.

Antonio Cardoso de Gouvea, rua São Christovão n. 17, 2598785.
 Alfredo Reis Teixeira, rua Dr. Piragibe ns. 19 e 21, 138284.

Joaquim Pereira da Silva, rua Visconde de Itana n. 209, 978520.
 Société Anonyme du Gaz, travessa Silva Bayão n. 6, 108177.

David Moreira Rego, travessa Silva Bayão n. 16, 88763.
 Antonio M. Pinto Reis, rua S. Francisco da Prainha n. 24, 138771.

Emilia R. da Motta Silva, rua General Caldwell n. 278, 208124.
 Carlos Alves de M. Fonseca, rua de Santa Anna n. 206, 148935.

São Antonacio, rua do Riachuelo numero 381, 378638.
 Laura Rocha Guimarães, rua do Pinto n. 46, 128310.

Société Anonyme du Gaz, rua D. Manoel n. 47, 218471.
 Sociedade Auxiliadora dos Artistas, rua Bueno Aires n. 81, 148319.

Patrimonio de S. José, rua dos Andradas n. 52, 838268.
 Elisa Ramos da S. Bernardes, rua do Santa Anna n. 49, 478735.

Manoel Gomes Pinto, rua Antonia Alexandrina n. 195, 38565.
 João do Nascimento Torga, largo do Campinho n. 11, 38565.

Blandina da Conceição Nunes, rua Soares Andrea ns. 13/33, 28922.
 Maria Luiza do Carmo, rua Mario n. 26, 28922.

Marcos Maria Corrêa, rua Princesa Isabel n. 8, 38716.
 Antonio José Fernandes, rua Um numero 229, 298464.

Luciano dos Santos Paula, estrada de Santa Cruz ns. 166/170, 28922.
 Baptista Segundo Iriarte, largo do Matadouro ns. 22/38, 28922.

Manoel Marques da Silva, estrada de Santa Cruz n. A 130, 28922.
 José Lourenço, rua João Vicente numero 63, 58505.

Firmino Gaspar G. e outros, rua Dom João VI n. 52, 14828.
 Guilherme Muller, rua Primeira numero 244, 14828.

Alzira Moreira Santos, rua Retiro dos Artistas n. 538, 18028.
 Maria das Dóres Medeiros, rua Amorim ns. 28/36, 508000.

Margarida do Carmo Turano, travessa Ornellas n. 16, 508000.
 Antonio Pereira Nunes, rua Maria Passos n. 66, 508000.

Margarida Mendes, rua Silva Rabello n. 102, 508000.
 João Alonso, rua Estevão Silva, numero 67, 508000.
 Americo da Silva Pinto, rua Elias da Silva n. 89, 508000.

Fontenelle da S. Santos, rua Minas ns. 131/133, casas I e II, 50\$000.
 Francisco Sampaio Vieira & Irmão, rua Engenho de Dentro n. 198, 50\$000.
 José de Almeida, rua Martins Lage n. 50, 50\$000.
 Rosa Cravo da Fonseca, rua Leopoldina n. 45, 50\$000.
 Elias B. Arras, rua Goyaz n. 762, 50\$000.
 Manoel Joaquim da S. Ramos, rua São Clemente n. 72, 50\$000.
 José Pedro de C. Pereira, praça Quintino Bocayuva n. 13, 100\$000.
 Antenor Dantas Dialho, rua Itaquaty n. 70, 20\$000.
 Maria Castanheira, rua Agra Filho n. 1, 20\$000.
 Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 34, 100\$000.
 Carlos Ventura da Silva, rua Coronel Brandão n. 36, 100\$000.
 José Joaquim de O. Sampaio, rua Senador Euzébio n. 186, 100\$000.
 Adhemar de Faria, rua Riachuelo n. 243, 100\$000.
 Mario G. Candido Paiva, rua Clarimundo de Mello n. 245, 20\$000.
 Luiz Regadas, rua Paraná n. 199, 20\$000.
 Luiz Regadas, rua Paraná n. 201, 20\$000.
 Maria Eugénia do Rego, rua Leopoldo n. 63, 100\$000.
 Luiz Matro, rua Leopoldo n. 30, 100\$000.
 Luiz Fernandes da Silva, rua Monte Alverne n. 101, 50\$000.
 Urbino Guimarães, rua Monte Alverne n. 137, 50\$000.
 Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa III, 40\$000.
 Iracema de Azevedo Silva, rua Cassú n. 165, 50\$000.
 Manoel Jacintho G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa VIII, 40\$000.
 Manoel Jacintho G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa X, 40\$000.
 Manoel Jacintho G. Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa VII, 40\$000.
 Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa II, 40\$000.
 Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa I, 40\$000.
 Gonçalo Gomes de Oliveira, rua 24 de Maio n. 285, casa IX, 40\$000.
 Manoel Peres Junior, rua Ennes Filho n. 51, 50\$000.
 J. Oliveira & Irmão, rua Maria Luiza n. 70, 50\$000.
 Elias B. Arra, rua Goyaz n. 764, 50\$000.
 José de Souza, avenida Suburbana n. 1.750, 50\$000.
 João Francisco de Mello, rua Sá números 135 e 135 A, 50\$000.
 Manoel M. Muniz Freire, rua Clarimundo de Mello n. 90, 50\$000.
 Joaquim S. Rodrigues, rua Dr. Bulhões n. 84-A, 50\$000.
 Ludovina M. de Vasconcellos, rua Pompílio de Albuquerque n. 175, 50\$000.
 Henrique Dutra, rua Engenho de Dentro n. 247, 50\$000.
 Maria Josepha Soares, rua Carlos Gomes n. 39, 50\$000.
 Maria Josepha Soares, rua Carlos Gomes n. 35, 50\$000.
 Maria Josepha Soares, rua Carlos Gomes n. 37, 50\$000.
 Adolpho de F. Magalhães, rua Lins de Vasconcellos n. 345, 50\$000.
 Miguel Pereira, rua Estevão Silva numero 55, 50\$000.
 José Martins Fonseca, rua Affonso Cavalcante n. 126, C/II, 40\$000.
 José Gregorio da Costa, rua Daniel Carneiro n. 68, 100\$000.
 Light and Power Co. Ltd., rua Desembargador Isidro n. 100, 50\$000.

Jovino de Carvalho Nunes, avenida 28 de Setembro n. 268, 50\$000.
 Maria Santiago, rua Emerenciana numero 17, 50\$000.
 Escola Santa Therezinha de Jesus, rua S. Francisco Xavier ns. 11 e 15, 50\$000.
 Antonio Gondor, rua Senador Nabuco n. 33, 50\$000.
 Abud Assis, rua 24 de Maio n. 185, 50\$000.
 Escola Santa Therezinha de Jesus, rua Alfredo Pinto ns. 32 e 40, 50\$000.
 Salomão Abranbão, rua Barão do Bom Retiro n. 437, 50\$000.
 Judith Maria, rua Ferreira Leite n. 99, 20\$000.
 Herdeiro de José Lima, rua Candido Benicio n. 434, 20\$000.
 Gaspar Domingues, rua Marangá numero 214, 20\$000.
 Angelo Borges e outro, rua Uruguary n. 218, 20\$000.
 Amadeu Almeida Leitão, estrada Marechal Rangel n. 40, 100\$000.
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 126, 50\$000.
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 138, 50\$000.
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 132, 50\$000.
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Sanatorio n. 134, 50\$000.
 Ascendino A. P. da Rocha, rua Oliva Maia n. 66, 50\$000.
 Hermes S. Porfiro, rua Pereira Nunes n. 145, 50\$000.
 Miguel F. Azevedo, rua S. Luiz Gonzaga n. 447, 20\$000.
 Clodoaldo Rodolpho Guimarães, rua S. Luiz Gonzaga n. 237, 20\$000.
 Joaquim da Silva Leitão, rua S. Luiz Gonzaga n. 281, 20\$000.
 Adelaide Klimme, rua João Vicente n. 103, 20\$000.
 Antonio Souza R. Gaspar, rua Gaspar n. 26, 20\$000.
 Maria Augusta, travessa Maria n. 20, 20\$000.
 Theodoro Martins da Rocha, rua Pinto de Figueiredo n. 24, 100\$000.
 João Antonio V. Lima, rua Nova n. 5, 100\$000.
 Antonio Alves Corrêa, rua Pereira Nunes n. 181, 100\$000.
 Francisco Antonio Lactone, rua Gonzaga Bastos n. 190, 100\$000.
 José Maria de Lima, rua Julio do Carmo n. 458, 50\$000.
 Benigno L. Fernandes, rua Mangueiras n. 59, 20\$000.
 Moysés Rangel, rua Dr. Joviniano numero 15, 100\$000.
 José Ferreira B. Nobrega, rua General Camara n. 262, 50\$000.
 Melciades M. S. Freire, rua Fonseca Lima n. 37, 20\$000.
 Candida E. O. Bonancio, rua S. Christovam n. 134, 20\$000.
 Anthero Ferreira d'Avila, rua do Catete n. 42, 100\$000.
 Mario Andrade Ramos, rua Evaristo da Veiga n. 126, 100\$000.
 Maria Isabel S. A. Costa, rua Francisco Fragoso n. 21, 50\$000.
 J. Oliveira & Irmãos, rua Maria Luiza n. 70, 100\$000.
 J. Oliveira & Irmãos, rua Lins de Vasconcellos n. 529-A, 100\$000.
 Clodoaldo Rodolpho Guimarães, rua S. Luiz Gonzaga n. 237, 40\$000.
 José M. Biancho J. Feyre, travessa Santos Rodrigues n. 26, 20\$000.
 Francisco Gonçalves Guimarães, travessa Santos Rodrigues n. 31, 20\$000.
 Francisco Gonçalves Guimarães, travessa Santos Rodrigues n. 14, 20\$000.
 Visconde de Moraes, rua S. Christovam n. 506, 20\$000.

Alda da Silva Nunes, rua S. Luiz numero 22, 20\$000.
 Maria Ribas, travessa Santos Rodrigues n. 26, C/2, 20\$000.
 Manoel Luiz Simões, rua S. Christovam n. 560, 20\$000.
 Antonio Alves do Valle, rua S. Diniz n. 18, 20\$000.
 Luciano de Souza Carneiro, Caminho do Sacco n. 65, 50\$000.
 A. J. Martins Tinoco, rua André Pinto n. 154, 20\$000.
 Antonio da Silva Filho, estrada Braz de Pinna n. 560, 50\$000.
 Benjamin Nogueira Azevedo, rua Cesario Machado n. XIV, 50\$000.
 Deocleciano da Silva, estrada do Norte 126, 50\$000.
 Emp. Baixada Fluminense, rua 23 de Abril n. 57, 50\$000.
 Emp. Baixa Fluminense, rua Luiz Ferreira n. 59, 50\$000.
 Francisco Silva Ferreira, rua Pereira Landina n. 53, 50\$000.
 Ignacio de Magalhães, rua João Torquato n. 99, 50\$000.
 Justino Alves, rua João Torquato numero 103, 50\$000.
 Jacintho Thomé, avenida Democraticos n. 1.449, 50\$000.
 José Cardoso, avenida Democraticos n. 1.005, 50\$000.
 João José Pereira, rua Camões numero 213, 50\$000.
 Joaquim Pereira dos Santos, avenida Democraticos n. 1.114, 50\$000.
 Maria Rosa Dias, rua Canadá n. 270, 50\$000.
 Maria Pinto, rua Lisboa n. 80, 50\$000.
 Manoel Machado, avenida Democraticos n. 957, 50\$000.
 Manoel da Rocha, rua Ibiapina numero 113, 50\$000.
 Manoel Gonçalves Veiga, rua Angelica Motta n. 150, 50\$000.
 Victorino G. Roque Lage, avenida Democraticos ns. 1.135/1.137, 50\$000.
 Secção de expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem, cumprir dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 824 a 840, expedidas por esta inspectoría, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Izaura Marinho, rua Santo Christo numero 157.
 Natividade Louve, rua Lins de Vasconcellos, 399.
 José Alvaro, rua Amalia, 83.
 Antonio Francisco da Silva, rua Amalia, (antigo 23), 43.
 Jannuario Dias, rua Guarany, 50.
 Antonio S. Carvalho, rua Faria, 52.
 Altivo Esteves, rua Faria, 21.
 Maria das Dores, rua Campo da Botija n. 75.
 Manoel Dias de Oliveira, rua Italia de Incáu, 52.
 Sylvio de Almeida, rua Araujo Leitão, 132.
 José Manoel Franco, avenida Suburbana, 2.159.
 Maria das Dores, rua Goyaz, 50.
 Raul C. Correia de Almeida, rua Heremengarda, 123.
 Valentim Rego Barros, rua Izolina numero 29-A.
 Francisco Fernandes da Costa, rua Barroza de Uruguayana, 39.

Francisco Brais, rua General Belegard, n. 98.

Comp. Seguros Argos Fluminense, rua Buenos Ayres, 164/166.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de numeros 335 a 337, 339 a 353, 355 a 357 (serie-B), 633, 661, 662, 664 a 670 (serie-D) e 380 a 389 (serie-E), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Luiz Augusto da Silva, rua Maranhão, n. 90.

João Antonio Ferreira, rua Maranhão n. 92.

Rosa do Couto Rezende, rua Maranhão n. 163.

Manoel Benedicto Luiz, rua Maranhão n. 151.

Maria Augusta do Espirito Santo, rua Maranhão, 99.

José Fernandes Dias, rua Piahy, 19.

Luiz F. Gonçalves Filho, rua Piahy n. 21.

Cypriano de Freitas Bastos, rua Piahy, 37.

Pedro Pereira de Carvalho, rua Piahy, 41.

Maria de Jesus Pavão, rua Piahy numero 47.

Maria de Jesus Pavão, rua Piahy numero 53.

Esther da Costa Cruz, rua Junqueira Freire, 92.

Miguel Correa, rua Piahy, 179.

José Pires Trilho, rua Piahy, 195.

José Pires Trilho, rua Piahy, 197.

José Pires Trilho, rua Piahy, 199.

Luiz Malafaia, rua Piahy, 209.

Nancy Caire, rua Piahy, 180.

Nair Monteiro Bastos, rua Aquidaban, 189, casa IV.

Pedro Alves da Fonseca Almeida, rua Aquidaban, 168.

Julio Antonio Baptista Leite, rua Aquidaban, 281.

Antonio Fernandes dos Santos, rua Barão de Mesquita, 746.

Domingos Dias Cabral, rua Barão de Mesquita, 680.

Salim Khalil Tannuri, rua Barão de Mesquita, 738.

José Pereira de Oliveira, rua Barão do Bom Retiro, 460.

José Mattioli, rua Barão do Bom Retiro, 526.

João Marcos da Silva Eudion, rua Barão do Bom Retiro, 534.

José D. Porto Rocha, rua Barão do Bom Retiro, 830.

Ignacio da Costa Braga, rua Barão do Bom Retiro, 876.

Ignacio da Costa Braga, rua Barão do Bom Retiro, 882.

Ramiro Gamella, rua Barão do Bom Retiro, 888.

Claudionor Dantas, travessa Ida, 20.

Francisco Augusto Ramos, avenida Suburbana, 9.

Anna de Jesus Pinto, avenida Suburbana, 19, casa III.

José Fernandes Ramos, avenida Suburbana, 53.

José Fernandes Ramos, avenida Suburbana, 55.

Maciel Rodrigues Veiga, avenida Suburbana, 63-A, casa II.

Maciel Rodrigues Veiga, avenida Suburbana, 63-A, casa III.

Francisco Vieira Borba, avenida Suburbana, 91.

Francisco Vieira Borba, avenida Suburbana, 95.

João Ferreira de Sá, avenida Suburbana, 137.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 4 de dezembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de ns. 753 a 766 e 785 a 823, 767 a 784, expedidas por esta inspectoria para substituições de hydrometros e instalações, sob pena de multas regulamentares:

Rua Leoncio de Albuquerque n. 26, Elias Miguel Manal.

Rua Buenos Aires n. 38, Elias da Silva Santos.

Rua Luiz de Camões n. 19, Christiano Siqueira.

Rua João de Mattos n. 19., José Lavachio.

Rua João de Mattos n. 18, Bernardino V. Junior.

Rua Barão do Bananal n. 164, Cardoso Merchan.

Rua Tompson Flores n. 38, Cunha Junior.

Rua Araujo Leitão n. 151, José Adão Teixeira.

Rua Lins de Vasconcellos n. 413, Alexandre Espirito Santo.

Rua Lins de Vasconcellos n. 275, José Maria Nunes.

Rua Araujo Leitão n. 106, Simão Santiago.

Rua Porto Alegre n. 41, Francisco Carvalho Cruz.

Rua Porto Alegre n. 53, Arminda Borges.

Rua Magalhães Couto n. 87, Manoel F. Rabello dos Santos.

Rua Ferreira Pontes n. 122, Victor Valente da Rocha Pinto.

Rua General Caldwell n. 223, Adelaide Pinto Ribeiro.

Rua General Caldwell n. 241, Maria Soares de Azevedo.

Rua General Caldwell n. 187, Anna M. Santos Guimarães.

Rua General Caldwell n. 185, Carlos Nunes de Mendonça.

Rua General Caldwell n. 181, Senhorrinha da Trindade Alves Cezar.

Rua General Caldwell n. 171, Maria Thereza F. Neves e outro.

Rua General Caldwell n. 236, José Maria Pontes.

Rua da Alegria n. 379 A, José Gomes Cabo.

Rua da Alegria n. 477, Antonio Queiroz.

Rua Catumby n. 90, Maria Izabel Cunha Braga.

Rua Valença n. 18, Carmela de Nova.

Rua Valença n. 16, Carmela de Nova.

Travessa Patrocínio n. 16, Angelina Ferreira Scarpim.

Travessa Patrocínio n. 115, José Joaquim Gomes de Carvalho.

Travessa Patrocínio, fundos n. 83, Eduardo de Miranda Jordão.

Travessa Patrocínio n. 117, Antonio Joaquim Ferreira.

Travessa Patrocínio n. 119, Antonio Joaquim Ferreira.

Rua Senador Pompeu n. 218, Marcelino A. P. Felipe.

Rua Senador Pompeu n. 216, Marcelino A. P. Felipe.

Rua Senador Pompeu n. 198, João N. C. Braga.

Rua Mattos Rodrigues n. 22, Matheus da Rosa Sebastião.

Rua D. Anna Nery ns. 229 e 229 A, Nasre Itale.

Rua João Rodrigues n. 77, Cezar de Lemos.

Rua Senador Pompeu n. 204, Francisco Pedalino.

Rua Senador Pompeu n. 160, Eugenia Felicia.

Rua Senador Pompeu n. 270, Francisco Pinto Cardoso.

Rua Senador Pompeu n. 59, Luiz Ferreira da Costa.

Rua Senador Pompeu n. 79, Antonio J. Teixeira Rabello.

Rua Senador Pompeu n. 75, Torquato Prata.

Rua General Caldwell n. 208, João Francisco M. Gonzalez.

Rua General Caldwell n. 172, Albano Gomes de Oliveira.

Rua General Caldwell n. 156, Antonio de Souza Santos.

Rua General Caldwell n. 170, Anna A. Costa Gomes.

Rua General Gurjão n. 159, José Vieira dos Santos.

Rua General Gurjão n. 149, Vera Diederick Costa.

Rua General Gurjão n. 147, Vera Diederick Costa.

Rua General Gurjão n. 145, Francisco Casemiro Alberto Costa.

Largo da Carioca n. 8, Arthur de Alencar Araripe.

Rua Pedra do Sal n. 35, Irmandade da Santa Cruz dos Militares.

Rua S. Christovão n. 486, Visconde de Moraes.

Rua S. Christovão n. 488, Visconde de Moraes.

Rua S. Christovão n. 492, Visconde de Moraes.

Rua Frei Caneca n. 384, Manoel Luiz de Barros.

Rua Carmo Netto n. 299, Manoel Luiz de Barros.

Rua Fernandes Guimarães n. 29, José Cunha Torres.

Rua do Cattete n. 116, Georgina Muniz.

Rua Bento Ribeiro n. 72, Valentim C. Torres.

Rua Bento Ribeiro n. 59, José Flavio de Meira Penna.

Rua da Alegria n. 167, Gloria de Oliveira Santos.

Rua Theodoro da Silva n. 309, Romão Alves Martins.

Rua Adriano n. 65, Alberto José da Silva.

Rua Aquidaban n. 275, Alfredo Henrique Martins.

Rua Teixeira de Azevedo n. 79, Maria Guimarães.

Rua Candido Benicio n. 360, Eduardo Ferreira Cardoso.

Rua Candido Benicio n. 417, Francisco da Silveira Machado.

Rua Candido Benicio n. 615, Maria da Gloria Monteiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 30 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Ary Maurell Lobo, rua Senador Vergueiro ns. 184 e 186, 273\$764.

Hortencia Nazareth Notare, rua Nascimento Silva n. 409, 56\$925.

Barbara Frelicetti, rua das Andorinhas n. 14, 16\$919.

Januario Ferreira Passos, rua Temporal n. 49, 10\$239.

Paulino dos Anjos, rua Barreiro numero 320, 10\$239.

Henrique da Silva Pinto, rua C n. 81 (Bairro Gloria), 19\$895.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 141 (Penha), 9\$085.

Alvaro Siennes de Castro, rua Formosa n. 17 (ilha do Governador), 20\$700.

Cesar Lino, rua Plumby n. 22, réis 17\$020.

Albino de São João, avenida Automovel Club n. 137, 8\$495.

Paulino Ferreira Moutinho, rua Um n. 56 (Villa Ema), 12\$431.

Fernando Custodio Nunes, rua Dr. Nunes n. 56, 10\$449.

Manoel Vieira, rua H n. 10 (Villa Santa Cecilia), 8\$073.

Manoel Gomes, rua Nabor do Rego numero 187, 2\$864.

Olaria Athletico F. Club, rua Candido Silva n. 121, 13\$779.

Guilhermina E. dos Santos, rua L numero 59 (Villa Santa Cecilia), 15\$548.

Francisco Luiz, rua Tambahú n. 14, 12\$597.

Florianio Araujo Neves, rua C n. 92 (Villa Santa Cecilia), 9\$169.

Francisco A. da Rosa, avenida dos Democraticos n. 668, casa I a IV, réis 33\$263.

Candido Albernaz Alves, avenida Epitacio Pessoa n. 2, 10\$350.

Constantino Bruno, rua Barão da Torre n. 262, 9\$545.

Olivia Arraes P. Leal, rua Barão da Torre n. 300, 21\$809.

Laura Lahmeyer Leite, rua Cesario Alvim n. 50, 106\$923.

João Stoll Gonçalves, rua Cuning n. 37, 107\$970.

Braulio Penna, estrada D. Castorina n. 41, 38\$088.

Botafogo Football Club, rua General Severiano n. 97, 48\$990.

João Noronha Santos, rua Menna Barreto n. 165, 46\$690.

Carlos Dehoul Conceição, rua Miguel Lemos n. 57, 178\$810.

José G. Della Massara, rua Nascimento Silva n. 24, casas I, II, III e numero 26 A, 19\$090.

Joaquim M. M. do Amaral, rua Itapirú n. 267, 17\$647.

João Baptista da Rosa, rua Santa Alexandrina n. 156, 28\$431.

Augusto Corsino, praça Duque de Caxias n. 37, casas 10 e 11, 16\$303.

Manoel José N. da Gama, travessa Christina n. 12, 19\$303.

Francisco Pinto Santiago, rua Caravelas n. 7, 42\$193.

Marcos Moreira Araripe Macedo, rua Gurupy n. 155, 27\$628.

Maria Edith Guimarães, rua Mearim n. 136, 43\$335.

João Antonio de Faria Amado, rua Barão de Mesquita n. 905, 8\$064.

José Feijó, rua José Mauricio n. 41, 13\$213.

Otto Andrade Gil, rua Almirante Crokrane n. 23, 74\$103.

José Vasques Ferro, rua da Constituição n. 35, 103\$730.

Maria de Jesus Pavão, rua Visconde de Itauna n. 42, 63\$990.

Ivart (menor), rua Benedicto Hyppolito n. 158, 73\$727.

José Barbosa, rua Laura de Araujo n. 152, 19\$653.

Ary Nunes, rua Haddock Lobo n. 71, 8\$795.

Francisco Mendes Pimentel, rua da Saude n. 157, 129\$700.

Arthur Norton Gonçalves, rua Visconde do Rio Branco, 26\$561.

José Corrêa Lima, rua Paulo de Frontin ns. 10 e 10 A, 86\$480.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 205 (serie A), 611 a 635 (serie D), 379 (serie E), 636 a 660 (serie D) e 743 a 745 (serie F), expedidas por esta inspectorial para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Americo Brasiliense n. 58; Albino de Sant'Anna Rosa.

Rua 24 de Maio n. 509, casa XII, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 509, casa XV, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 509, casa XVI, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 505, José Rodrigues da Costa.

Rua 24 de Maio n. 503, casa I, Maria Joaquina Campinas.

Rua Barão do Bom Retiro n. 238, José Jorge Merhy.

Rua Barão do Bom Retiro n. 246, João Jorge de Araujo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 250, casa IV, João José de Araujo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 306, Antonio Ferraz da Motta Pereira.

Rua Barão do Bom Retiro n. 328, Maria Francisca Ferreira Pires Figueiredo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 332, Maria Francisca Ferreira Pires Figueiredo.

Rua Barão do Bom Retiro n. 338, Edmundio Levy.

Rua 24 de Maio n. 477 A, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 475, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-A 7, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-6, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-10, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 473, c-P-4-A, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua 24 de Maio n. 477, Companhia Predial do Saneamento do Rio de Janeiro.

Rua Barão do Bom Retiro n. 386, Armando & Machado.

Rua Barão do Bom Retiro n. 400, Josephina Ferreira dos Santos.

Rua Barão do Bom Retiro n. 412, José Joaquim de Souza Junior.

Rua Barão do Bom Retiro n. 418, José Miguel de Carvalho.

Rua Barão do Bom Retiro n. 458, Dimos Gonçalves Dias.

Rua Barão do Bom Retiro n. 592, Manoel Marinho Pinto.

Rua Haddock Lobo n. 132, Maria Borge dos Reis N. Valladão.

Rua 24 de Maio n. 433, casa VIII, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa IX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XVI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XIX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXIII, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXIV, Manoel B. Cavanellas.

Rua Barão de Mesquita n. 632, Amarrinho Marques.

Rua Barão de Mesquita n. 664, José Nunes da Costa Elban.

Rua Barão de Mesquita n. 916, Antonio Gervasio A. Saraiva.

Rua Barão de Mesquita n. 950, Amelia Garcia Gomes.

Rua Barão de Mesquita n. 952, Amelia Garcia Gomes.

Rua Barão de Mesquita n. 761, José Maria dos Santos Carvalho.

Rua Barão de Mesquita n. 802, Esmeralda M. Ramos.

Rua Barão de Mesquita n. 810, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 868, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 880, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 882, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 890, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa I, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa II, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa III, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa IV, Domingos Dias Cabral.

Rua Senador Pompeu n. 193, Deolinda Laginestra.

Rua Senador Pompeu n. 199, Augusto Carneiro da Rocha Pinheiro Domingues.

Rua Senador Pompeu n. 225, Clemente Lins Moreira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Orustino & Comp., rua Mattoso numero 106-A, 34\$247.

Benjamin Marcelino, rua "E", n. 15, 47\$590.

Rua Barão do Bom Retiro n. 386, Armando & Machado.

Rua Barão do Bom Retiro n. 400, Josephina Ferreira dos Santos.

Rua Barão do Bom Retiro n. 412, José Joaquim de Souza Junior.

Rua Barão do Bom Retiro n. 418, José Miguel de Carvalho.

Rua Barão do Bom Retiro n. 458, Dimos Gonçalves Dias.

Rua Barão do Bom Retiro n. 592, Manoel Marinho Pinto.

Rua Haddock Lobo n. 132, Maria Borge dos Reis N. Valladão.

Rua 24 de Maio n. 433, casa VIII, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa IX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XVI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XIX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XX, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXI, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXIII, Manoel B. Cavanellas.

Rua 24 de Maio n. 433, casa XXIV, Manoel B. Cavanellas.

Rua Barão de Mesquita n. 632, Amarrinho Marques.

Rua Barão de Mesquita n. 664, José Nunes da Costa Elban.

Rua Barão de Mesquita n. 916, Antonio Gervasio A. Saraiva.

Rua Barão de Mesquita n. 950, Amelia Garcia Gomes.

Rua Barão de Mesquita n. 952, Amelia Garcia Gomes.

Rua Barão de Mesquita n. 761, José Maria dos Santos Carvalho.

Rua Barão de Mesquita n. 802, Esmeralda M. Ramos.

Rua Barão de Mesquita n. 810, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 868, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 880, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 882, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 890, Companhia America Fabril.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa I, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa II, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa III, Domingos Dias Cabral.

Rua Barão de Mesquita n. 678, casa IV, Domingos Dias Cabral.

Rua Senador Pompeu n. 193, Deolinda Laginestra.

Rua Senador Pompeu n. 199, Augusto Carneiro da Rocha Pinheiro Domingues.

Rua Senador Pompeu n. 225, Clemente Lins Moreira.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 30 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Orustino & Comp., rua Mattoso numero 106-A, 34\$247.

Benjamin Marcelino, rua "E", n. 15, 47\$590.

Carlos Barbero, avenida Paulo de Frontin n. 153, 64\$966.

Albino Ribeiro Paiva, rua Barão da Torre n. 78, C. I. II, III, 65\$751.

José Armengol Elias, rua Rita Ludolf n. 52 (ant. 20), 14\$705.

Ranaud Lago, rua Duvivier n. 43, 7\$158.

Luiza Roig, avenida Portugal n. 94, 53\$331.

Eurico Sampaio, rua Figueiredo Magalhães n. 416, C-XXIX, 7\$158.

Sylvestre José Simões, rua Francisco Oetviano n. 21, 101\$890.

Antonio Gonçalves, rua Visconde de Pirajá n. 355, C-I a III, 34\$385.

José Fonseca de Medeiros, rua Prudente de Moraes n. 239, 9\$545.

José de Magalhães, rua Pery n. 6, 14\$079.

Harvey Le Roy Frost, avenida Francisco Bhering n. 181, 74\$034.

Paul S. Riempp, rua Prudente de Moraes n. 352, 9\$545.

Heracito Belfert G. da Souza, rua Urbano dos Santos n. 71, 26\$105.

Companhia do Gaz, rua da Passagem ns. 17, 25, 29, 33, 35, 39 e 45, 62\$269.

Companhia do Gaz, rua da Passagem ns. 19, 43, 47 e 49, 36\$102.

Comp. Auxiliar de O. e Viagem, rua S. Clemente n. 168, C-XXXIX, 10\$706.

Light and Power Comp. Ltd., praça do Flamengo n. 370, 36\$222.

L. E. Empreiteiros da Prefeitura do Distrito Federal, rua Ipanema n. 120, 29\$786.

Guilherme de Oliveira Maia, rua Carolina Machado n. 562, 29\$786.

José Costa Rosa, rua Coronel Rangel n. 166, 18\$999.

Proprietário, rua Circular n. 63, 14\$666.

Saud Bang, Estrada D. Pedro de Alcântara n. 15, 14\$756.

Julio Lima, rua Coronel Rangel numero 294, 14\$130.

Fonseca Marques Irmão, rua Albano n. 110, 12\$169.

Horacio de Carmo, rua Emilia Ribeiro n. 23, 12\$133.

Joaquim Ferreira Leão, rua Guanabara n. 47, 11\$156.

Francisco Soares Melero, rua Carolina Machado n. 600, 11\$156.

Valentim Ferreira da Silva, rua Miguel Rangel n. 178, 11\$156.

João Sampaio Martins, Est. Velha da Tijoca n. 43, 43-A, 6\$382.

Comp. do Gaz, rua Artistas n. 86, 2\$718.

Comp. do Gaz, rua Artistas n. 95, 1\$865.

Proprietário, travessa Bambina n. 15, 5\$205.

Comp. do Gaz, rua Artistas n. 45, 13\$307.

Comp. do Gaz, rua Artistas n. 114, 1\$867.

Comp. City Improvements, rua Garibaldi n. 31, 33\$638.

Proprietário, rua Engenho de Dentro n. 11, 3\$860.

Proprietário, Estrada Nova da Pavuna n. 240, 8\$699.

Proprietário, rua Aquidulã n. 218, 9\$161.

Proprietário, rua da Capella n. 81, 17\$176.

Proprietário, trav. "E", n. 11 (Villa Therézinha), 6\$315.

Proprietário, rua Castro Lopes n. 6, 4\$772.

Proprietário, rua General Belléard n. 195, 19\$001.

Victor Santos, rua Barão de Itapagipe n. 301, 17\$108.

Light and Power Comp. Ltd., rua da Glória n. 40, 38 e s/n., 34\$641.

Proprietário, rua Joaquim Silva n. 98, 11\$026.

Almeida Abreu, rua Sampaio Vianna n. 19-C-6, 6\$574.

Mario Nacinovic, rua Gaycurus numero 64, 6\$574.

Arthur Carrão, rua da Estrella n. 18, 11\$233.

Comp. Brasileira (Empreiteiros), avenida Paulo Frontin n. 401, 32\$103.

Proprietário, rua Alice n. 83, 35\$208.

Paschoal Fallo, largo das Neves n. 2, 17\$954.

Société Anonyme du Gaz, rua Catumbay n. 32, 26\$835.

Manoel Ferreira da Silva, rua Barão de Itapagipe n. 132, 6\$570.

Proprietário, rua Cosme Velho numero 113, 13\$287.

Proprietário, rua Greenhalgh n. 30, 5\$169.

Raul Franco, rua Navarro n. 39, 7\$824.

Emilia M. Portugal Prozeres, rua Navarro 150, 117\$278.

Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Lage (canto Taylor), 22\$764.

Proprietário, rua Joaquim Silva 54, 8\$151.

Oscar Varady, rua Barão de Petropolis 216, 13\$156.

Proprietário, travessa Barão de Petropolis 6, 13\$156.

Raymundo Fraga, rua Carneiro Junior 195, 8\$973.

Manoel Martins C. Neves, rua Delgado de Carvalho 36, 6\$574.

Alvaro Macedo, rua Sampaio Vianna 49 casa 5, 6\$574.

João dos Santos, avenida Paulo de Frontin 341, 19\$161.

Proprietário, rua Mira-Mar 57, 10\$269.

Proprietário, rua Coqueiros 62 e 64, 31\$621.

Proprietário, rua Barão de Itapagipe 228, 14\$233.

Alfredo Sertã, rua Professor Gabizo, 32, 6\$574.

Mariano Souza, rua Laurindo Rabello 74, 4\$186.

Proprietário, rua São Carlos 96, réis 16\$632.

José Conde, rua Francisco Mucatori 132, 1\$486.

Proprietário, rua São Carlos 46, réis 16\$303.

Anna do Carmo, rua São Carlos 328, 11\$816.

Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Lage (canto Taylor), 12\$966.

Justina de Traverso, rua Maia Lacerda 145, 6\$574.

Manoel Rodrigues, rua Laurindo Rabello 44, 6\$574.

Proprietário, rua Barão de Mesquita 756, 10\$861.

Proprietário, rua Conde de Bomfim, 625, 74\$389.

Proprietário, rua Conde de Bomfim, 617, 29\$111.

Proprietário, rua Conde de Bomfim, 603, 5\$838.

Proprietário, rua Soares da Costa 50, 13\$819.

Proprietário, rua General Roca 90, 15\$330.

Proprietário, rua Silva Guimarães 38, 8\$772.

Proprietário, rua Barão S. Francisco Filho 359 casa 10, 6\$220.

Proprietário, rua Domingos Pires 10, 7\$854.

Proprietário, rua "A", 27 (Villa Therézinha), 10\$240.

José da Silva Campos, rua Clarimundo de Mello 205, 13\$322.

Antonio Ferreira Nunes, rua Maria Passos 66, 10\$350.

Proprietário, rua Jacintho Rabello 7, 6\$313.

Société Anonyme du Gaz, rua Cayapó 42, 15\$336.

Proprietário, travessa Paraná 26, réis 11\$321.

Proprietário, travessa Paraná 4, réis 28\$065.

Comp. City Improvements, rua Villela Tavares, em frente ao 67, 15\$860.

Comp. City Improvements, rua Silva Rabello 4, 11\$081.

Société Anonyme du Gaz, rua Carlos de Oliveira 28, 10\$889.

Société Anonyme du Gaz, rua Tenente Costa 20, 21\$325.

Proprietário, rua Silva Valle 312, 23\$411.

Proprietário, rua Vital 92, 16\$276.

Proprietário, avenida Suburbana numero 1.146 A, 12\$368.

José de Oliveira, travessa Domingos Torres 10, 12\$430.

Aldi Alburd, est. Nova da Pavuna 34, 10\$889.

Proprietário, travessa Domingos Torres 22, 9\$827.

Proprietário, rua João Matos 9, réis 13\$179.

Light and Power Co. Ltd., rua Lins de Vasconcellos 39, 55\$001.

Proprietário, rua Maria Benjamin 55, 7\$851.

Proprietário, rua Garcia Redondo 97, 58\$606.

Proprietário, rua "A" 27 (Villa Therézinha), 11\$598.

Proprietário, travessa "E" 11 (Villa Therézinha), 6\$313.

Proprietário, rua Maria Luiza 68, réis 15\$356.

Société Anonyme du Gaz, rua Souza Barros 212, 21\$603.

Proprietário, rua Campo da Botija 86, 7\$854.

Proprietário, rua Iulina Ribeiro 68, 7\$854.

Proprietário, rua D. Romana 196, réis 12\$208.

Proprietário, rua Vital 129, 14\$710.

Proprietário, rua Sá 26, 15\$343.

Proprietário, rua Itaparica 17 A, réis 6\$313.

Manoel Teixeira, rua Camarista Meyer 108, 5\$232.

Proprietário, rua Pedro de Carvalho 113, 3\$668.

Proprietário, rua Clarimundo de Mello 216, 7\$337.

Proprietário, rua José dos Reis 267, 31\$229.

Proprietário, rua José dos Reis 172, 24\$171.

Proprietário, rua Cardoso 195, 9\$229.

Proprietário, avenida Suburbana 2.714, 15\$267.

Proprietário, rua Jacintho n. 69-A, 8\$878.

Proprietário, rua Ramiro de Magalhães n. 33, 11\$477.

Maria Amelia Fernandes Pinheiro, rua Araújo Leitão n. 151-A, 22\$024.

Proprietário, rua Souza Siqueira numero 63, 9\$982.

Proprietário, rua Moreira de Azevedo n. 3, 8\$073.

Proprietário, rua Monteiro da Luz numero 6, 6\$313.

Proprietário, travessa Dias Pereira n. 9, 15\$313.

Proprietário, rua José dos Reis n. 116, 17\$720.

Proprietário, rua Elias da Silva numero 49, 11\$143.

Société Anonyme du Gaz, rua Cabuçu n. 125, 15\$336.

Proprietario, rua Venancio Ribeiro numeros 75 e 88, 10\$240.

Proprietario, rua Jacintho Rabello n. 7, 15\$313.

Proprietario, rua Gomes Serpa n. 38, 8\$383.

Proprietario, rua Jahu' n. 1, 13\$208.

Proprietario, rua Condessa de Belmonte n. 36, 16\$364.

Proprietario, rua Paraguay n. 62, 7\$337.

Proprietario, rua Ferreira Leite n. 94, 5\$468.

Proprietario, rua Capitão Rezende numero 115, 13\$560.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.620, 78\$650.

Proprietario, rua Lins de Vasconcellos n. 331, 7\$337.

Société Anonyme du Gaz, rua José Bonifacio n. 87, 12\$031.

Société Anonyme du Gaz, rua Villela Tavares n. 41, 74\$485.

Proprietario, rua Ferreira de Andrada n. 145, 8\$213.

Proprietario, rua Pinto Guedes n. 59, 14\$895.

Companhia City Improvements, rua Conde de Bomfim n. 1.306, 38\$193.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 89, 33\$705.

Proprietario, rua Pereira Nunes n. 174, 20\$079.

Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 96, 9\$734.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 24, 12\$929.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 13, 31\$644.

Proprietario, rua Santa Luiza numero 57, 26\$400.

Gustavo Zeuringer Masset, rua Riachuelo n. 141, 6\$610.

José Pereira Gomes, rua Saldanha Maranhão n. 1, 8\$431.

Companhia Aliança da Bahia, rua do Ouvidor n. 58, 13\$300.

Companhia Aliança da Bahia, rua do Ouvidor n. 68, 13\$027.

Olympio (menor), rua Julio do Carmo n. 134, 16\$502.

Société Anonyme du Gaz, rua da Alfandega ns. 226 e 207, 22\$714.

Irmadade P. Apostolos S. Pedro, rua Frei Caneca n. 84, 70\$948.

The Royal Mail Steam Packet Co., avenida Rio Branco ns. 51 e 55, 120\$093.

Soc. Auxiliadora Corporação de Ourives, rua Buenos Ayres n. 216, 15\$835.

Moinho Fluminense, rua Antonio Lage em frente ao Moinho Fluminense, 40\$480.

Maria Souza Braga, travessa S. Domingos n. 10, 9\$431.

Mosteiro de S. Bento, rua 1º de Março em frente ao beco de Bragança, 79\$552.

Société Anonyme du Gaz, rua da Alfandega n. 189, 13\$092.

Prado Peixoto & Comp., rua Aristides Lobo ns. 220 e 226, 38\$905.

Maria Pinto da Silva, rua Pereira da Silva n. 144, 8\$974.

Zoila Villalba Harbica, rua Prazeres n. 422, 14\$283.

Light and Power Co., Ltd., rua Conde de Lagoa s/n., 13\$625.

José Antonio Fernandes, rua Catumby n. 51, 15\$677.

Proprietario, rua Petropolis n. 102, 9\$170.

Prado Peixoto & Comp., rua Costa Ferreira numero 1, Caetano Martins, 14\$814.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 130, 13\$276.

Proprietario, rua Francisco Muratori n. 104, 10\$676.

Proprietario, rua dos Coqueiros numero 22, 29\$011.

Proprietario, rua dos Coqueiros n. 30, 23\$537.

Proprietario, rua Silveira Martins numero 88, 57\$488.

Antonio Souza Vianna, rua Valparaíso n. 80, 6\$574.

João Henriques, rua Maia Lacerda numero 169, 9\$378.

Alfredo Gonçalves Pinto, rua da Estrella n. 43, 14\$233.

Proprietario, largo das Neves n. 2, 6\$847.

Société Anonyme du Gaz, rua Soares Cabral n. 37-A, 15\$921.

Maria Thereza Gomes, rua Delgado de Carvalho n. 63, 5\$752.

Proprietario, rua Figueira n. 55, 28\$367.

Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 210, 15\$755.

Proprietario, rua José Hygino n. 206, 10\$192.

Proprietario, rua Uruguay n. 391, 16\$514.

Companhia Light and Power Co. Ltd., avenida 28 de Setembro n. 242, 30\$192.

Light and Power Company Limited, avenida 28 de Setembro n. 173, 39\$209.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 818, 9\$699.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 8, 5\$103.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 145, casa 7, 8\$225.

Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 142, 32\$845.

Proprietario, rua General Rocca numero 123, 16\$104.

Proprietario, rua Costa Pereira numero 11, 8\$973.

Proprietario, rua Meira Vasconcellos n. 28, 8\$283.

Proprietario, rua Jorge Rudge n. 41, 22\$283.

Proprietario, rua Conde de Bomfina n. 110, 11\$894.

Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 145, 10\$525.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 126, 24\$798.

Proprietario, rua Santa Sophia n. 63, 8\$225.

Proprietario, rua Santa Sophia numero 107, 8\$225.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 20, 21\$510.

Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 66, 21\$954.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 158, 11\$877.

José Augusto Alves, rua Ataulpho de Paiva n. 268, 18\$359.

Antonio Gonçalves Carvalho, avenida Atlantica n. 724, 59\$150.

Abilio dos Santos Teixeira, rua Arnaldo Quintella n. 76, casa V, 6\$291.

Olympia Passos, rua Assumpção numero 67, 22\$180.

Dr. Julio Furtado, rua 13 de Fevereiro n. 95, 13\$191.

Proprietario, rua Humaytá n. 330, 47\$749.

Thamazia L. M. de Oliveira, rua Niemeyer n. 4, 36\$191.

Ignacio Forte Ferreira, rua aulo Barreto n. 39, 29\$563.

Proprietario, Praia do Flamengo numero 322, 35\$252.

Giuseppe Spodim, rua Visconde de Pirajá n. 529, 13\$191.

Proprietario, rua Visconde de Pirajá ns. 521 e 523, 32\$283.

Lyth, rua Visconde de Pirajá n. 511, 16\$947.

Dr. Alexandre Portella Passos, rua Voluntarios da Patria n. 180, 24\$733.

Mathilde Alves B. Almeida, rua Bom Pastor n. 28-A, 2\$922.

Carolina de Azevedo Muniz, rua Visconde de Santa Isabel n. 367, 2\$837.

Antonio Pinto Cabral, rua João Vicente n. 165, 3\$318.

Izidro A. da Moita e J. Luciano, rua Candido Benicio n. 508, 9\$723.

Fausto Manoel de Gouvêa, rua Carlos Xavier n. 66, 2\$922.

Alberto Guedes, rua Antonio Badajós n. 61, 3\$716.

João N. Barrocas Gonçalves, rua Domingos Lopes n. 282, 3\$470.

Manoel da Costa Morgado, Estrada do Portella ns. 193/195, 4\$019.

José Lourenço, rua Anna Telles numeros 115 e 123, 3\$565.

José Barranco, rua Antonio Badajós n. 49-A, 1\$928.

José Sette, rua Coronel Rangel numero 135, 3\$565.

José Francisco P. da Silva, rua Marechal Rangel n. 24, 4\$019.

Antonio A. Mendes Camargo, rua Dr. Lessa n. 27, 3\$565.

Leocadio Rodrigues da Silva, rua Eduardo Barbosa ns. 23/29, 4\$019.

José Moreira de Souza, rua Marechal Rangel ns. 30/36, 31\$268.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 897, 12\$124.

Proprietario, rua General Rocca numero 110, 12\$086.

Proprietario, rua D. Zulmira numero 118, casa I, 8\$455.

Proprietario, praça Saenz Peña numero 45, 61\$155.

Proprietario, rua Ceará n. 63, 34\$951.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 504, 21\$294.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 492, 21\$294.

Proprietario, rua General Rocca numero 136, 13\$486.

Proprietario, praça Saenz Peña n. 67, 11\$370.

Proprietario, praça Saenz Peña n. 5, 8\$455.

Companhia do Gaz, rua dos Artistas ns. 86 e 92, 15\$257.

Proprietario, rua Maxwell n. 80, 20\$841.

Proprietario, rua Oito de Dezembro n. 109, 11\$667.

Proprietario, rua Torres Homem numero 122-A, 13\$647.

Proprietario, rua Clara de Barros numero 9, 15\$151.

Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 271, 14\$969.

Proprietario, rua 13 de Outubro numero 119, 11\$334.

Manoel P. da Costa, rua Nêmia Corréa n. 13, 5\$347.

Proprietario, rua A n. 139 (Villa Therezinha), 8\$497.

Miguel de Carvalho, rua A n. 61 (Villa Pilares), 13\$702.

Antonio Joaquim da Silva, rua Wernia de Magalhães n. 28, 65\$320.

Theodorino Gonçalves Ferreira, rua Camarista Meyer n. 169, 11\$892.

Joaquim Telles, rua João Clapp Filho n. 48, 5\$204.

Maximiliano Santos Laci, rua Engenho da Rainha n. 10, 19\$221.

Proprietario, rua Pereira da Silva n. 203, 8\$973.

Proprietario, rua Alice n. 113, réis 23\$437.

Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros n. 29, 10\$969.

Companhia Brasileira de E. Modernas, rua Costa Peraz n. 26, 13\$460.

Proprietario, rua Aqueducto n. 745, 26\$883.

Proprietario, rua Silva Manoel numero 100, 7\$817.

Oliveira Lisboa Comp., Ltda., rua Barão de Guaratiba n. 195, 4\$486.

Proprietario, rua Alice n. 83, 42\$804.

Société Anonyme du Gaz, rua dos Coqueiros ns. 59 A, 65, 67, 79, 81 e 83, 23\$416.

Proprietario, rua Miguel de Paiva numero 89, 8\$974.

Proprietario, rua Benjamin Constant n. 159 A, 8\$973.

Proprietario, Praia do Flamengo numero 169, 8\$795.

Proprietario, rua Santo Amaro n. 91, 18\$552.

Proprietario, travessa Barão de Petropolis n. 19, 8\$973.

Manoel Pereira dos Santos, travessa Barão de Petropolis n. 21, 11\$816.

Light and Power C., Ltda., rua Conde Lage n. 56, 1\$476.

Light and Power C., Ltda., rua da Gloria n. 62, 9\$137.

Proprietario, rua Joaquim Silva numero 58, 4\$486.

Proprietario, rua Santa Christina numero 165, 9\$137.

Proprietario, rua Zamenhof n. 49, 4\$786.

Helena Loyola L. Lins, rua Valparaíso n. 67, 5\$510.

Arlinda Vieira da Silva, rua Valparaíso n. 25, 5\$510.

Heshello Avilla, rua Valparaíso n. 64, 5\$510.

Armando Pirés, rua Valparaíso n. 23, 5\$510.

Manoel Medeiros Raposo, rua Coronel Cabrito n. 63, 22\$583.

Aurelio Pinto Vieira, rua General Argollo n. 86, 39\$790.

Albino Mendes, rua Benedicto Ottoni n. 64, 13\$058.

José Lopes Marques, Praia do Cajú n. 21, 2\$895.

Asylo São Luiz, Praia do Cajú n. 69, 9\$715.

Leopoldina Railway C., Ltd., rua de São Christovão (junto á Cancellia), réis 63\$198.

Société Anonyme du Gaz, rua General Canabarro n. 439, 20\$059.

Dr. Julião Freitas Amaral, rua Luiz Gama n. 14, casa 1, 2\$967.

Augusto Fogliani, rua Escobar n. 36, 10\$952.

Esp. Horacio Rodrigues Gama, rua Tuyuty ns. 18/20, 11\$122.

Conselheiro Magalhães Castro, rua Lino Teixeira n. 56, 9\$228.

José Moreira, rua Bella de São João n. 95, 30\$686.

Euzebina Carvalho Githay, rua Dona Anna Nery n. 197, 40\$176.

Margarida Nunes, rua São Luiz Gonzaga n. 661, 14\$606.

Société Anonyme du Gaz, rua Senador Alencar n. 178, 17\$053.

Antonio Guimarães, rua Fonseca Telles n. 33, 20\$215.

Proprietario, rua São Francisco Xavier n. 726, 10\$810.

Companhia Brasileira Telephonica, rua Haddock Lobo n. 155, 36\$895.

Light and Power C., Ltd., Praia São Christovão, 20\$215.

Viuva Rodolpho de Abreu, travessa São Vicente de Paula n. 49, 24\$681.

Companhia City Improvements, rua Hilario Ribeiro n. 40, 24\$421.

Angelo Antunes Malles, rua Jockey Club n. 353, 19\$463.

João Bento Fernandes, rua Couto Magalhães n. 37, 6\$096.

Emp. Baixada Fluminense, rua Couto Magalhães n. 21, 5\$521.

Emp. Baixada Fluminense, rua da Alegria n. 394 C, 3\$707.

Jacinto Alves da Silva, rua Anna Silva n. 399, 11\$156.

Antenor Fialho, rua Coronel Rangel n. 267, 12\$651.

Custodio Leite, rua Fernandes Marinho n. 92, 12\$169.

José Antonio Guedes, Est. Pão Ferro n. 178, 11\$156.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 186, 14\$445.

Maria S. Souto, rua General Guirão n. 133, 9\$229.

Amelia Barroso, rua General José Christino n. 72, 3\$707.

Proprietario, rua São Januario n. 165, 23\$470.

A. Sampaio Pacheco, rua São Francisco Xavier n. 445, 3\$967.

Manoel Pereira da Silva, rua Capitão Felix n. 43, 10\$378.

Proprietario, rua Amelia n. 85, réis 14\$373.

Manoel Joaquim Pinto, rua Hilario Ribeiro n. 60 A, 7\$932.

Light and Power C., Ltd., rua General Sampaio n. 60, 17\$218.

Miguel Campos, rua Bella de São João n. 100, 4\$038.

Carlos Liberalli, rua Conde Leopoldina n. 45, 4\$038.

Anna M. Figueiredo Marques, rua São Januario n. 4, 5\$852.

Asdrubal Nascimento Sobrinho e outros, rua Haddock Lobo n. 188 A, réis 12\$116.

Moysés Moraes, rua São Luiz Gonzaga n. 206, 12\$103.

Maria Emilia Lima, travessa Mantiqueira n. 7, 11\$743.

S. A. Construções Navaes, praia do Cajú n. 84, 13\$913.

Bebely Fernandes Marinho, rua Angelina n. 48-A, 12\$321.

Manoel da Silva, rua Angelina n. 43, 15\$512.

Urbano Silva, rua Alvares Cabral numero 115, 17\$746.

José Pereira Ferraz, rua Martins Lage ns. 107, 109, 111, 103, casas I a III do n. 105, 47\$784.

José Moysés, rua Glaziou n. 95, réis 23\$794.

José Emilio Ferreira Gomes, rua Souto n. 166, 15\$709.

Godofredo Genesio de Barros, rua Jacinto n. 15, 20\$598.

Carlos Rodrigues Maia, rua Pianhy n. 82, 17\$746.

João Pereira Soares, rua Barbosa Rodrigues n. 199, 13\$322.

Antonio Amaral, rua Amalia n. 131, 13\$322.

Benedicto Mathias Alves, rua Amalia n. 68, 12\$736.

Antonio Rodrigues Coelho, rua Clarimundo de Mello n. 62, 9\$890.

Francisco Duarte de Almeida, avenida Gomes Freire n. 32, 38\$438.

João P. Magalhães Peixoto, largo da Carioca n. 16, 12\$807.

Miguel Pereira Gomes, rua Sara numero 200, 12\$426.

Antonio Maria Teixeira, rua do Acre n. 16, 9\$931.

Balduna (menor), rua da Constituição n. 27, 37\$948.

Palmyra Palas R. Alves, rua do Riachuelo n. 24, 17\$436.

Société Anonyme du Gaz, rua Senador Dantas ns. 90, 80, 79, 84 e 86, 22\$580.

Amador da Araujo Franco, rua General Pedra n. 196, 28\$856.

Baroneza de Salgado Zenha, rua do Senado n. 198, 11\$550.

Société Anonyme du Gaz, rua da Alfandega ns. 161, 168 e 195, 25\$427.

A. Vasconcellos, rua da Relação ns. 16 e 18, 24\$276.

Maria da Gloria, rua dos Andaraes numero 89, 75\$552.

Manoel Leonardo dos Santos, ladeira do Faria n. 177, 9\$173.

Guilherme Henrique Halberdaudi, rua D. Laura de Araujo n. 106, 14\$350.

Miguel Laginestra, rua Senhor do Matosinhos n. 127, 19\$900.

Proprietario, rua Ferreira Leite n. 98, 7\$854.

Proprietario, rua Paraná n. 103, réis 11\$598.

Proprietario, rua Azamor n. 24, réis 13\$284.

Proprietario, rua Magalhães Couto numero 119, 5\$796.

Proprietario, rua Lucidio Lago n. 20, 8\$401.

Proprietario, rua Dr. Bulhões n. 218, 3\$812.

Proprietario, rua Cezaria n. 45, réis 21\$061.

Proprietario, rua Alvaro Miranda numero 402, 7\$854.

Proprietario, rua da Republica n. 14, 6\$313.

Société Anonyme du Gaz, rua Lins de Vasconcellos n. 430, 15\$336.

Proprietario, rua Marques de Léo n. 31, 9\$557.

Proprietario, rua Campo da Botija numero 86, 16\$097.

Adelino José de Oliveira, rua Buenos Aires n. 248, 82\$174.

Maria Salomé F. da Costa, rua Marquez de Pombal esquina de Visconde de Itaboraí, 29\$748.

Jean Guilbaut, rua do Ouyidor n. 139, 6\$610.

José Gonçalves Guimarães, rua do Lavradio n. 73, 15\$636.

Aletha Lobo F. Braga, rua Del Vecchio n. 161, 27\$600.

Antonio Francisco Ferreira, rua Nossa Senhora de Copacabana n. 679, réis 23\$732.

Raul San-Tiago Dantas, rua Barão de Jaguaribe n. 171, 10\$350.

Abel R. Costa e Pedro L. Spyer, praça Eugenio Jardim n. 10, 19\$090.

Manoel Maria Carneiro, rua Montenegro n. 114, 9\$545.

Otto Glöng, rua Raymundo Corrêa numero 77, 14\$970.

Felicissimo dos Santos Reis, rua Visconde de Pirajá n. 208, 26\$220.

William Weus, estrada do Engenho Novo n. 101, 21\$714.

Companhia Proprietaria Brasileira, estrada do Portella n. 221, 21\$714.

Ascendino Ferreira Fraga, rua Martins Francisco n. 44, 20\$794.

Manoel Fernandes, rua Joaquim Silva n. 88, 5\$117.

Cyriaco Emiliano dos Santos, rua Dias da Cruz n. 264, 22\$024.

Guilhermina Augusta, rua Pompilio de Albuquerque n. 109, 17\$250.

Antonio Manoel da Cintra, rua B n. 25 (Villa Therezinha), 10\$984.

Antonio da Silva, rua Emilio de Menezes n. 54, 10\$120.

Afra Mendonça Pinheiro, avenida Maracanã n. 269, 33\$129.

Roberto Hoppe, avenida Maracanã numero 247, 33\$129.

Antonio Pereira Jorge, rua Assis Carneiro n. 376-A, 15\$709.

Isidro Moreira Marinho, rua Columbia n. 96, 12\$477.

Vicente de Mello Vitto, rua Clarimundo de Mello n. 371, 12\$013.

Amelia de Jesus Teixeira, rua Pedro A. Cabral n. 137, 22\$021.

Antonio Inculto praça G n. 3 (Villa Therezinha), 5\$204.

Proprietario, rua Clovis Bevilaqua n. 16, 19\$528.

Light and Power Co., Ltd., rua Humayta n. 165, 14\$644.

Dr. Castro Maia, rua Gustavo Sampaio n. 182, 49\$581.

Thomaz Lino M. Oliveira, rua Marechal Niemeyer n. 4, esquina Bambina, 4\$772.

Ida Serra Agier, rua Buarque n. 126, 7\$158.

Manoel Abrantes, rua da Capella numero 153, 24\$915.

Manoel A. de Araujo, rua José do Patrocínio n. 32, casas I, II e III, 25\$058.

Miguel Macedo Xavier, rua Caçapava n. 141, 26\$233.

E. Glonadel, rua Paula Brito ns. 108 e 110, 22\$797.

Antonio Verissimo, rua Borda do Matto n. 29, 23\$213.

Casemiro Ferreira, rua Theodoro da Silva n. 358, 48\$254.

Alisa de Mesquita Cabral, rua Barão de Mesquita n. 339, 43\$721.

Maria Gomes de Castro, rua Araujo Lima n. 63, 26\$621.

Antonio José Marinho, rua Dr. Silva Pinto n. 182, 24\$951.

Arthur de A. Vianna, rua Barão do Bom Retiro n. 541, 54\$796.

Maria da Gloria, rua Doze n. 85, réis 27\$196.

Luiz Real, estrada do Campanha numero 427, 11\$156.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 178, 10\$954.

Anacleto Manoel Mendes, estrada Intendente Magalhães n. 68, 12\$099.

Calharina de Mendes, rua Americo Braziliense n. 29, 11\$616.

José Duarte Martins, estrada da Freguezia n. 821, 11\$156.

Dorival Gomes da Silva, rua Retiro dos Artistas n. 6, 11\$156.

João de Moraes Macedo, rua do Imperador n. 47, 11\$616.

Nelson Passoa, rua Candido Benicio n. 606, 11\$616.

Laudelina da Silva Ribeiro, becco do Ribeiro n. 6, 7\$396.

Dr. Thiago Guimarães, rua Dr. Garnier n. 39, 9\$570.

Viuva Alfredo Novis, rua Ibituruna n. 122, 11\$100.

Manoel Lourenço Filgueiras, rua Alves Montes n. 26, 35\$779.

Companhia City Improvements Ltd., rua Almirante Mariath n. 36, 23\$470.

Souza Machado & Comp., rua Saltamini n. 164, 19\$831.

Manoel R. dos Santos, rua Fonseca n. 8, 19\$831.

José Maria Baptista, rua Haddock Lobo n. 128, 12\$116.

Rezende de Miranda, rua Haddock Lobo ns. 198-200, 23\$194.

Nicolau Barreto Carredero, rua José Eugenio n. 23, 20\$769.

Eugenia Penalva Santos, avenida Pedro II n. 111, 22\$753.

Asdrubal Nascimento Sob. e outros, rua Haddock Lobo n. 192, 23\$630.

Proprietario, rua Casemiro de Abreu n. 22, 6\$313.

Proprietario, rua Nerval de Gouveia n. 121, 8\$441.

Elias Barros, rua Goyaz n. 762, réis 43\$765.

Proprietario, avenida Amaro Cavalcanti n. 513, 14\$277.

Proprietario, rua Miranda Valle n. 9, 7\$851.

Proprietario, rua Edmundo n. 203, 3\$927.

Companhia City Improvements, rua D. Romana n. 54, 7\$337.

Proprietario, rua Lucidio Lago n. 21, 18\$491.

Proprietario, travessa Martins Costa n. 15, 13\$139.

Proprietario, rua Morro do Vintem n. 213, 5\$796.

Proprietario, rua Morro do Vintem n. 157, 5\$796.

Proprietario, rua Ferreira Leite numero 101, 7\$854.

Proprietario, rua Maria Antonia n. 29, 5\$796.

Proprietario, rua Francisca Zieze numero 41, 3\$927.

Proprietario, rua José dos Reis numero 267, 51\$589.

Proprietario, rua Manoel Victorino n. 103, 7\$377.

Proprietario, rua da Republica n. 12, 6\$313.

Proprietario, rua Bernardo ns. 65, 66 e 69, 12\$477.

Proprietario, rua Gaspar n. 74, 8\$440.

Proprietario, rua Gaspar n. 76, 7\$245.

Société Anonyme du Gaz, rua Piahy ns. 100 e 102, 23\$226.

Société Anonyme du Gaz, rua Piahy em frente ao poste n. 2.520 (Light), 4\$255.

Proprietario, rua Ferreira de Andrade n. 170, 5\$646.

Companhia do Gaz, rua Leopoldo numero 17, 12\$192.

Proprietario, rua Alzira Brandão numero 26, 39\$275.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 276, 11\$013.

Proprietario, rua Araujo Lima n. 12, 11\$739.

Proprietario, rua Professor Valladares n. 135, 12\$945.

Proprietario, rua Professor Valladares n. 125, 16\$332.

Proprietario, rua Professor Valladares n. 122, 8\$552.

Companhia City Improvements, rua Torres Homem n. 201, 12\$183.

Société Anonyme du Gaz, rua Rufino de Almeida n. 23-A, 18\$023.

Société Anonyme du Gaz, rua Torres Homem n. 155, 30\$062.

Proprietario, rua dos Artistas n. 32, 17\$784.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 163, 13\$428.

Proprietario, rua Carvalho Alvim numero 127, 6\$167.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 165, 9\$174.

Proprietario, rua Moura Brito n. 48, 12\$940.

Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 106, 14\$044.

Proprietario, travessa Soares da Costa n. 50, 8\$524.

Companhia Light and Power Ltd., avenida 28 de Setembro n. 207, 41\$582.

Proprietario, rua Frei Pinto n. 51, casa II, 12\$326.

Proprietario, rua Jorge Rudge n. 151, 11\$458.

Proprietario, travessa dos Araujos n. 38-A, 41\$221.

Proprietario, rua 24 de Maio n. 74, 52\$770.

Proprietario, rua Gonzaga Bastos numero 156, 13\$806.

Proprietario, rua Dr. José Hygino numero 186, 10\$031.

Proprietario, rua Dr. José Hygino numero 84, 11\$963.

Proprietario, rua Clovis Bevilaqua numero 75, 10\$031.

Proprietario, rua Andrade Neves numero 142, 25\$071.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 209, 12\$209.

Proprietario, rua Souza Franco numero 24, 38\$813.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 299, 8\$294.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 301, 8\$294.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 271, 8\$294.

Joaquim Moreira, rua Berquó n. 58, 18\$170.

Heitor José Simplicio, rua Vaz Caminha n. 44, 28\$520.

Antonio Raymundo dos Santos, rua Carolina Santos n. 132, 22\$024.

Flora Rabello, rua Gustavo Gama numero 26, 18\$444.

Jeronymo Gonçalves da Silva, rua Lins de Vasconcellos n. 535, 15\$362.

Genesio Secco, rua "A" n. 55 (Villa Pilares), 14\$892.

Antonio Alves, rua Dispo de Lacerda n. 33, 4\$067.

Lazaro Joaquim Olympio, rua Emilio de Menezes n. 77, 8\$078.

José Ferreira Marques, rua Atalaia n. 29, 50\$314.

Antonio José da Costa Braga, rua dos Cardosos n. 316, 33\$879.

Dargival Jovehah de Azevedo, rua rd. Nicanor n. 85, 5\$117.

João Bernardo Rocha, rua Luiz Vargas n. 65, 11\$781.

Antonio de Oliveira Filho, travessa dos Cardosos n. 21, 43\$210.

Manoel A. F. Macedo, rua Werna de Magalhães n. 83, 39\$790.

Manoel Marques Jorge, rua Lemos do Brito n. 147, 10\$925.

Francisco Machado Carneiro, rua Seis n. 26 (Villa E. da Rainha), 13\$859.

Antonio Carlos Terrão, rua Dez n. 39, (Villa E. da Rainha), 18\$114.

João Pimentel, rua Fernão Cardim numero 48, 14\$028.

Joaquim Estevão, rua Domingos Torres n. 28, fundos, 18\$076.

Antonio Duarte P. Filho, avenida Suburbana ns. 1.280 e 1.982, 42\$740.

Vera Monteiro Pernambuco, rua Cayapó ns. 46, 48 e 52, casa I a XVI, 88\$780.

Movsir Habalec, rua General Clarindo n. 15, 13\$587.

Manoel Baptista, rua do Amparo numero 189, 18\$055.

Octavio Joaquim Antunes, rua do Amparo n. 187, 10\$925.

Manoel da Silva Castro, rua Seis numero 34 (Villa E. da Rainha), 8\$382.

Maria Ferraz Vianna, rua "B" n. 27 (Villa Pilares), 5\$779.

Luiza Santos de Andrade, rua Paraguay n. 55, 11\$782.

Margarida Luiza Aduert, rua Barão de S. Borja n. 50, 15\$362.

Brasilianna Camargo B. Monteiro, rua Carolina Santos n. 25-A, 17\$018.

Alberico de Andrade, rua Henrique Braga n. 103, 21\$714.

Aurora Couto Marciano, rua Aurelio Figueiredo n. 39, 9\$545.

José Luiz da Costa Lima, rua Barros de Alarcão n. 115, 20\$678.

José Rodrigues Serodio, rua José Lourenço n. 102, 32\$064.

Maria Roberto Pires Ferreira, rua Araby n. 16, 21\$714.

Alvaro Augusto de Frias Villar, rua Belisario de Souza n. 34, 21\$714.

Manoel Rebello de Souza, rua Candido Benicio n. 159, 57\$219.

João da Costa Nunes, rua Augusto de Vasconcellos n. 118616.

Epaminondas de Souza Mello, rua Araby n. 23, 218714.

Manoel de Almeida Costa, rua Coronel Agostinho n. 129, 178010.

José Alves, rua Carolina Machado número 1.556, 288143.

Antonio de Souza Nunes, avenida dos Democráticos n. 1.704, 178215.

Juliano Augusto, rua dos Rubis n. 12, 298300.

João Ferreira, rua das Opalas n. 68, 158986.

Domitila Guedes Pires, rua Quito número 25, 108991.

José Joaquim Pimenta, rua das Turquezas n. 66, 218036.

José Henrique Aderne, rua Comendador Bastos n. 19, 208700.

José Pereira Soares, rua Gualyha número 15, 78706.

Ambrosio Manoel Ant. da Silva, rua Lima Drumond n. 27, 158351.

João Dias, avenida dos Democráticos n. 1.334, casas I e II, 1218134.

Joaquim de Freitas Rocha, rua José Maria n. 121-B, 78993.

Francisco Fernandes Azevedo, rua Lisboa n. 51, 98927.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 200 (Penha), 48611.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 172 (Penha), 38685.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 185 (Penha), 38685.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 187 (Penha), 38685.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua "J" n. 196 (Penha), 38475.

Abilio Domingues, rua Gurupá n. 59, 148621.

Antonio Lopes da Fonte, rua Senador Antonio Carlos n. 338, 178104.

Carlos Pontes de Moura, estrada do Porto de Irajá ns. 318 e 320, 88897.

Acacio Mariz Sarmiento, rua Leopoldina Bastos B-7, 328130.

Francisco Nogueira Fernandes, estrada Nova da Pavuna n. 237, 318599.

Carlos Bernardino dos Santos, rua Miguel Cervantes n. 169, 118314.

Joaquim Manoel Duarte, rua Werna de Magalhães n. 98, 258604.

Luiz Antonio Nogueira, travessa Alvares de Azevedo n. 16, 178745.

Waldemiro Mello Teixeira, rua Lemos de Brito n. 103, 108120.

Paulo Augusto Ribeiro, rua "A" número 624 (Villa Pilares), 108984.

Attila Gomes Barão, rua "B" n. 32 (Villa Pilares), 188111.

Olga Villanova Mattos Trindade, rua Justiniano da Rocha n. 89, 128518.

Augusto de Almeida Braga, travessa Cerqueira Lima ns. 6 e 8, 328545.

Manoel Luiz da Fonseca, rua Hippolito da Costa n. 47, 208020.

José da Fonseca Romulo, rua Justiniano da Rocha n. 119, 138203.

Companhia Imobiliária Nacional, rua Marechal Trompowsky n. 96, 148730.

Rosa Bellucci, rua Marechal Bittencourt n. 63, 328950.

Antonio Lopes de Abrantes, rua Seis n. 37, 238470.

Annibal Borges de Almeida, rua Marechal Machado Bittencourt n. 28, 128018.

Estacio de Albuquerque Junior, rua Sete n. 37 (Andarahy), 268920.

Manoel Pinto Ramalho, rua Barão de Mesquita n. 402-A, 418060.

Augusto Tavares, rua Ferreira Pontes n. 188, casa III, 58890.

Manoel José Guerreiro, rua Leopoldo n. 29 e 31, 338199.

Gerardo Fonseca, rua Itabayana n. 103, 188013.

Jorge Correa de Sá, rua Professor Valadares n. 169, 318060.

Benedicto Alves Rangel, rua Marechal Machado Bittencourt n. 15, 328835.

José Carvalho Leão, rua Barão do Bom Retiro n. 511, 408720.

Amador Alves Merlindo, rua Barão de Vassouras n. 36, 168570.

Pedro Sayade, rua Maria Amalia números 102 e 104, 158875.

Avelino Domingues de Oliveira, rua Barão de Iguaçu ns. 120 e 120-A, 1298370.

Zyllah Duarte Pinto, rua Cajuru número 46, 438465.

Clafica Cafil, rua Jaguaray n. 64, 88852.

Antonio Ferreira de Sá, rua Jaguaray n. 18, 88852.

Antonio Alves Pereira da Silva, rua Professor Gabizo n. 199, casa III, 168296.

Bernardo Martins Castilho, rua Cajuru n. 23, 388295.

Agostinho Gomes Pereira, rua Dous de Maio n. 225, 418400.

Valmarianna R. Magalhães, rua São Luiz Gonzaga n. 528, 118899.

Alvaro Ferreira de Almeida, rua Dr. Sattamini n. 219, 328130.

Ambrosio Balthazar Garcia, rua Figueiredo Pimentel n. 81, 158512.

José Soares dos Santos, estrada Nova da Pavuna n. 155, 238477.

Ernani Chagas da Costa, rua Paulo de Araujo n. 119, 208598.

Aristides da Motta Camargo, rua Borges Monteiro n. 125, 208598.

Maria Anna de Jesus, rua Silva Braza n. 16, 128606.

Seabra e Ferraz, rua Alvaro Alvim n. 48, 1118636.

Antonio Domingos Couto, rua Barão de S. Felix, 318858.

Maria Eugénia C. P. Machado, rua Copacabana n. 880, 1248339.

Manoel d'Agrella Helena, rua Jardim Botânico n. 555-A e B, 1488658.

José Pinto de Souza Magalhães, rua Joanna Angelica n. 20, 98545.

José Meira Guimarães, ladeira dos Tabajaras n. 234, 258029.

Armando Ferreira, rua Leopoldo Miguel n. 135, 318574.

Antonio Machado Velho, avenida 28 de Setembro ns. 313 e 317, 368800.

Braga Irmãos & Comp., rua Pontes Corrêa n. 175, 348603.

T. Spsella, rua Sete n. 53, 138903.

Pedro Moraes, rua Marechal Joffre n. 161, 308370.

Companhia Imobiliária Nacional, rua Pinto Guedes n. 134, 68152.

Domingos F. Figueira, rua Ferreira Pontes n. 157, 78071.

Domingos F. Figueira, rua Ferreira Pontes n. 153, 128135.

Olvio Augusto da Veiga, rua Ferreira Pontes n. 158, 98879.

Julio Marques Nunes, rua Castro Barbosa n. 22, 448745.

Antonio Augusto Oliveira, rua Delta n. 155, 78623.

Virginia Augusta de Almeida, rua Muniz Freire n. 33, 128135.

Laura Avellar de Barros, rua Barão de Mesquita n. 606, 68243.

Joel Pinheiro de Oliveira Lima, rua Uruguay n. 115, 488403.

Basileu de Araujo Soares, rua Araujo Lima n. 39, 208372.

Epiphania, Rodrigues Lima, rua Alegria n. 499, 958723.

Heitor Lobo, rua Emerenciana n. 58, 278593.

José Gomes Moreira, avenida dos Democráticos, 568230.

José Pinto, rua Guatemala, 388443.

Heitor Ferreira, travessa 408104 n. 56, 138687.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 76, Penha, 48512.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 78, Penha, 48512.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 80, Penha, 48512.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua J n. 174, Penha, 48512.

Francisco Fernandes, Orléans, rua Teixeira da Costa n. 73, 148917.

Theophilo Ferraz, rua Canadá n. 1271, 98005.

Lucinda Maia de Rezende, estrada Marechal Rangel n. 688, 208857.

Antonio Fernandes, rua das Andorinhas n. 28, 108245.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 216, Penha, 28271.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 214, Penha, 28271.

Maria José Leone Ferreira, rua C número 50, Penha, 38545.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 222, 28271.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 224, Penha, 28271.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 208 A, 38406.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 218, Penha, 28271.

Luiz Rodrigues Gomes, rua Ayubá n. 202 A, 78219.

Iracema de Oliveira, rua Fernandes da Cunha n. 280, 48552.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 163, Penha, 58027.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 165, Penha, 58677.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 167, Penha, 38406.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 220, Penha, 48542.

Companhia Imobiliária Kosmos, rua Gurupá n. 16, 128871.

Elias Ribeiro, rua Maria do Carmo n. 202, 138012.

Ricardo Ribeiro, rua Ignacio Accioly n. 46, 88386.

Penha e Parisot, avenida dos Democráticos n. 881, 178963.

Penha e Parisot, avenida dos Democráticos n. 877, 78487.

Cornelio José da Silva, estrada Braz de Pinna n. 856, 58939.

Société Anonyme du Gaz, avenida dos Democráticos n. 765, 228073.

Damião Fernandes Lopes, rua Ennes Filho n. 78, 118602.

Diego Jeronymo da Silva, rua Jacy n. 82, 78668.

Casimiro Guedes, rua Aracaty n. 49, 128270.

Companhia Brasileira de Terrenos, avenida dos Democráticos n. 1.710, réis 58445.

Penha & Parisot, avenida dos Democráticos n. 797, 148429.

Fernando Custodio Nunes, Caminho de Maria Angé, 168149.

Zacharias de Queiroz, rua André Pinto n. 207, 98184.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua M n. 155, Penha, 68817.

Oswaldo Ferreira da Silva, rua Aureliano Lessa n. 105, 48971.

Americo Henrique Flores, rua Miguel Ferreira n. 30, 68329.

Penha & Parisot, avenida dos Democráticos x rua Dias Fortes, 178300.

Penna & Parisot, largo do Bom-succes-
so n. 3, 8\$845.

Francisco Rosa, avenida dos Demo-
cráticos n. 719, 7\$847.

Antonio Cantone, rua Antonio Rego
n. 138, 9\$155.

Penna & Parisot, avenida dos Demo-
cráticos n. 769, 17\$532.

Bertha Korteller, Caminho do Itararé
n. 58, 10\$583.

Société Anonyme du Gaz, rua José dos
Reis n. 87, 7\$412.

João da Cruz, rua Werna de Maga-
lhães n. 64, 22\$160.

Proprietário, rua D. Lydia n. 37, réis
3\$927.

Proprietário, rua A n. 98 (Villa The-
rezinha), 3\$927.

Proprietário, rua Alvares de Azevedo
n. 129, 3\$668.

Proprietário, rua Pernambuco n. 112,
9\$395.

Proprietário, rua Maria Paula n. 17,
12\$477.

Proprietário, rua José dos Reis n. 771,
10\$614.

Proprietário, rua José dos Reis n. 659,
7\$854.

Nicolau Caravella, rua Marquez de
Pombal n. 22, 27\$167.

Manoel Domingos Martins, rua Paulo
de Frontin, 20, 9\$427.

Antonio Ribeiro Franca, rua Sete de
Setembro n. 203, 18\$132.

José Maria Lima, rua Julio do Carmo
n. 460, 6\$900.

Zeferino José da Costa, rua Carmo
Netto n. 136, 8\$198.

José Gomes da Silva Junior, rua Mi-
guel de Frias n. 5, 11\$153.

Manoel A. Silva Graça, ladeira João
Homem n. 21, 6\$151.

José Corrêa de Araujo, rua Matto
Grosso n. 33, 8\$278.

Izobel (menor), rua do Rezende n. 48,
8\$967.

Eugenio F. V. Carvalhaes, rua da
Gambôa n. 297, 14\$327.

Mosteiro de São Bento, rua Dom Ge-
rardo n. 36, 27\$693.

Société Anonyme du Gaz, rua da Al-
fandega n. 178, 8\$967.

Affonso Lauria, rua Benedicto Hyppo-
lito n. 68, 23\$783.

Manoel M. Ferreira de Mattos, rua
Julio do Carmo n. 203, 18\$817.

Manoel Alves Cury, rua do Costa nu-
mero 100, 12\$340.

Light and Power Co. Limited, rua
Riachuelo n. 192, 15\$935.

Société Anonyme du Gaz, rua da Al-
fandega n. 167, 16\$033.

Antonio F. Gabriel, rua Marquez de
Pombal n. 26, 28\$375.

Antonio Moutinho Doria, rua Frei Ca-
neca n. 86, 110\$650.

Light and Power Co. Limited, rua Ma-
rechal Floriano Peixoto ns. 160 a 168,
3:395\$168.

José Antonio da S. Pinto, rua Sena-
dor Euzébio n. 164, 47\$645.

Francisco Antonio da Costa, travessa
dos Lopes n. 22, 18\$680.

Izabel Ferreira Mendes, rua D. Julia
n. 12, 23\$987.

Manoel Ferreira Sylvestre, rua Na-
bucco de Freitas n. 144, 8\$706.

Light and Power Co. Limited, rua do
Rezende ns. 50, 3 e 54, 38\$206.

José Soares Garcia, rua Buenos Aires
n. 190, 69\$771.

Société Anonyme du Gaz, rua Senador
Dantas ns. 81 e 92, 20\$161.

José Vicente da Rocha, rua do Sena-
do n. 259, 9\$005.

Société Anonyme du Gaz, avenida Ro-
drigues Alves n. 183, 142\$220.

Manoel Emilio Fernandes, rua Pe-
dro I n. 45, 158\$987.

Domingos de Oliveira Fontes, rua do
Costa n. 62, 16\$009.

Antonio Pinto de Almeida, rua Costa
Barros n. 31, 13\$019.

José A. Monteiro, rua Costa Barros
n. 33, 7\$853.

Pelagio Valentim Nascimento, rua da
Saude n. 265, 15\$980.

Secção de Expediente da Inspectoria
de Aguas e Esgotos, 27 de novembro de
1928. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe
da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 6

De ordem da directoria, faço publico,
que, ás 12 horas do dia 21 de dezembro
corrente, na intendencia desta Estrada, á
rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a
inscripção para a compra, durante o
anno de 1929, dos artigos abaixo mencio-
nados, mediante ás seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção com os
respectivos documentos que provem idô-
neidade, deverão ser entregues em enve-
loppe fechado, contendo a proposta em
duas vias, sendo a primeira sellada com
estampilha de 1\$000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira,
papel, escripto em algarismos e confir-
mado por extenso, (em caso de diver-
gencia prevalecerá o que estiver escripto
por extenso), deverá ser mantido por
quatro mezes.

III — Acompanhando o pedido de in-
scripção, o concorrente deverá annexar o
recibo da caução de 500\$000, feita na
thesouraria da Estrada, até a vespera do
dia da realização da concorrência, em
dinheiro ou no seu equivalente, em tí-
tulos da divida publica federal, cujo valor
será calculado pela cotação, na vespera
do respectivo deposito, para garantia da
sua proposta.

IV — As propostas apresentadas, serão
abertas e lidas deante de todos os con-
curren-tes que se apresentarem para as-
sistir a esse acto, não sendo tomadas em
consideração, as que não estiverem de
acôrdo com este edital.

V — O proponente obriga-se a reti-
rar o material do ponto em que a Estrada
indica, sempre que for avisado, para
esse fim, á vista do recibo do pagamento
prévio, da importância respectiva, sem
prejuizo dos trabalhos desta Estrada, cor-
rendo todas as despesas com esse serviço,
que será feito por pessoal seu, por sua
exclusiva conta.

VI — Em todas as propostas deve ha-
ver a declaração de inteira submissão aos
termos deste edital.

Escórias de carvão e residuos de caixa
de fumaça, entregues nos pontos abaixo
mencionados:

São Diego, tonelada.
Santa Cruz, tonelada.
Belém, tonelada.
Alfredo Maia, tonelada.
Barra do Pirahy, tonelada
Cachoeira, tonelada.
Norte, tonelada.
Mogy das Cruzes, tonelada
Jacaréhy, tonelada.
Entre-Rios, tonelada
Palmyra, tonelada.
Lafayette, tonelada.
Governador Portella, tonelada.
Mangaratiba, tonelada.
Estopa servida, kilo.
Papel e cartões velhos, kilo.

A estopa, papel e cartões velhos, serão
retirados da 1.ª Secção desta intendencia,
na Estação Maritima.

Intendencia da E. F. Central do Bra-
sil, 5 de dezembro de 1928. — Polybio
Cesar Ribeiro, pelo intendente.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 7

De ordem da directoria, faço publico
que, ás 12 horas do dia 21 de dezembro,
na intendencia desta Estrada, á rua
Bento Ribeiro n. 53, será aberta a in-
scripção para o fornecimento, durante o
anno de 1929, dos artigos abaixo descri-
minados, mediante ás seguintes condi-
ções:

I — Os requerimentos de inscripção,
deverão ser entregues em envelope fe-
chado, contendo a proposta em duas vias,
sendo a primeira sellada com uma estam-
pilha de 1\$000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira,
papel, escripto em algarismos e confir-
mado por extenso, prevalecendo, em
caso de divergencia, o que estiver escri-
pto por extenso, não podendo ser alte-
rado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos
de idoneidade, o concorrente deverá an-
nexar o recibo da caução de 20:000\$000,
feita na thesouraria da Estrada, até a
vespera do dia da realização da concur-
rencia, em dinheiro ou no seu equiva-
lente, em títulos da divida publica fe-
deral, cujo valor será calculado pela sua
cotação na vespera do respectivo depo-
sito, para garantia de sua proposta, ou o
da de 20:000\$000, nas mesmas condições
daquella, para garantir as propostas
apresentadas nas concurrencias perma-
nentes a se realizarem durante o cor-
rente anno, em que for permittida tal
caução.

IV — As propostas apresentadas, serão
abertas e lidas deante de todos os con-
curren-tes que se apresentarem para as-
sistir a esse acto, não sendo tomadas em
consideração, as que offerecerem mate-
rial em desacôrdo com o que pede este
edital.

V — Ao proponente nacional, em
igualdade de condições, com o estrangei-
ro, caberá a preferencia do forneci-
mento.

VI — A entrega será feita nos vagões
da Estrada, no Cães do Porto, no prazo
que for estabelecido no pedido de com-
pra.

O material a importar será consignado
directamente a esta Estrada, em cujo
nome virão os documentos relativos á
importação, e será despachado na forma
da lei n. 5.353, de 30 de novembro do
1927.

Todas as demais despesas, até o local
da entrega, correrão por conta dos for-
necedores.

VII — Para garantia do fornecimento,
o proponente preferido se obriga a fazer
uma caução de 6 %, nas mesmas condi-
ções da acima referida, sobre a impor-
tancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do for-
necimento, além da perda da caução de
que trata a clausula 7.ª, ficará o forne-
cedor impedido, durante um anno, de
comparecer ás futuras concurrencias, e
na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cas-
sada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do Caderno de
Encargos (edição de 1928), deverá ser
fornecido com observancia das exigen-
cias do mesmo caderno.

A Estrada, reserva-se o direito de
anullar esta concorrência, caso assim
convenha aos seus interesses, indepen-
dente de interpellação judicial ou ex-
tra-judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO VIII

Combustivel

Oleo combustivel, de accordo com o Caderno de Encargos, tonelada metrica.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 5 de dezembro de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Inspectoria Federal de Obras contra as Secas

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE MATERIAL INSERVIVEL

Chamo a attenção dos interessados para o edital que está publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, pagina 24.965.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, 3 de dezembro de 1928. — *J. C. de Andrade Figueira*, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, são convidados os herdeiros ou sucessores legítimos de Manoel da Silva Dantas, para, no prazo de 30 dias, regularizarem a sua situação com a Fazenda Nacional, segundo o estabelecido pela circular numero 11, de 13 de abril de 1922, em relação aos terrenos situados no lugar denominado "Morro do A", na Fazenda Nacional de Santa Cruz (Processo numero 49.124/923.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 3 de dezembro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA EMERSÃO DO VAPOR "SÃO PAULO"

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 9 de outubro ultimo, exarado no processo n. 45.875/928, faço publico que, nos termos do art. 738, letra c, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, achase aberta concorrência publica para emersão do vapor *São Paulo*, propriedade da União, o qual afundou em 1921 na bahia de Guanabara.

A presente concorrência obedece ás seguintes clausulas:

Primeira — É assumpto desta concorrência a emersão do vapor *São Paulo*, e as maiores vantagens offercidas ao Thesouro Nacional por quem se propuzer realizar tal serviço.

Segunda — As propostas serão recebidas nesta Directoria, ás 13 horas do dia 11 de dezembro proximo futuro, serão abertas pelo Sr. director, e julgado idoneos os respectivos proponentes, presentes ao acto, obedecendo ás disposições do art. 748 e outros do regulamento acima referido.

Terceira — Nenhuma proposta será aceita, contendo offerta inferior a en-

trega de dez por cento (10 %) á Fazenda Nacional sobre o valor de todo o material salvo e relacionado, pela forma que fôr estabelecida em contracto. Fica entendido, entretanto, que, nos termos do art. 273 da Consolidação das Leis das Alfandegas, caberá ao Thesouro Nacional a percentagem de cinquenta por cento (50 %) sobre as mercadorias porventura salvas e sujeitas ao pagamento de direitos alfandegarios.

Quarta — Para garantia da proposta deverão os concorrentes depositar na Thesouraria Geral a caução de cinco contos de réis (5:000\$000) na vespéra do dia marcado na clausula segunda.

Quinta — O proponente preferido fará uma caução de cinquenta contos de réis (50:000\$000) no acto da assignatura do respectivo contracto. Esta caução responderá pelas multas em que incorrer o concessionario, e pelos pagamentos devidos por elle ao Thesouro Nacional nos termos do que fôr contractado.

Sexta — Os serviços de salvamento deverão ser iniciados dentro de trinta dias contados do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, sob pena de perda da caução correspondente, e deverão estar terminados dentro de um anno contado do seu inicio. Este ultimo prazo poderá ser prorogado por mais outro anno, a juizo do ministro da Fazenda, caducando em seguida a concessão sem que ao concessionario caiba direito ao levantamento da caução.

Sétima — A concessão feita não poderá ser transferida a terceiros sem prévia autorização do ministro da Fazenda.

(Processo n. 45.875/28.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 24 de novembro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAES DE INTIMAÇÃO

N. 525 — Pelo presente fica intimada a Companhia Nacional de Borracha, á rua São José n. 76, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 510, de 1923, instaurado nesta repartição.

N. 526 — Pelo presente fica intimada a firma Graca & Corrêa, á rua Senador Pompeu n. 226, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 373, de 1928, instaurado nesta repartição.

N. 527 — Pelo presente ficam intimadas as firmas Thomaz Pereira Bacellar & Comp. e L. Selgado & Comp., respectivamente, ás ruas do Posario n. 24 e Frei Caneca ns. 7 e 9, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontradas, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 483, de 1924, instaurado nesta repartição.

N. 528 — Pelo presente fica intimada a firma M. Alves & Comp., á travessa Costa Velha n. 11, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 549, de 1927, instaurado nesta repartição.

N. 529 — Pelo presente fica intimada a firma Carlos Ferreira, á rua Santo Christo

n. 197, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 317, de 1928, instaurado nesta repartição.

N. 530 — Pelo presente fica intimada a firma Aurelio Gonçalves de Oliveira, á rua 24 de Maio n. 60, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 353, de 1928, instaurado nesta repartição.

N. 531 — Pelo presente fica intimada a firma Fontes & Cardoso, á rua Magalhães Castro n. 242, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 20 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 308, de 1928, instaurado nesta repartição.

N. 532 — Pelo presente fica intimada a firma Francisco Franklin da Cunha, residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 481, de 1926 instaurado nesta repartição.

N. 533 — Pelo presente fica intimada a firma A. Pinto de Faia, á rua General Camara n. 343, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para ficar sciente da decisão proferida no processo que teve por base o auto n. 389, de 1924, instaurado nesta repartição.

N. 534 — Pelo presente fica intimada a firma Paulo de Moraes Austregesilo, á rua Chile n. 9 (1º andar), desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200\$ (multa) e 32\$, (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 126, de 1928 instaurado nesta repartição (salvo o direito de recorrer no prazo regulamentar).

N. 535 — Pelo presente fica intimada a firma Cunha & Serra, á rua Senador Euzébio n. 530, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 200\$000 (multa) e 31\$ (imposto em dobro), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 17, de 1928, instaurado nesta repartição (salvo o direito de recurso no prazo regulamentar).

N. 536 — Pelo presente fica intimada a firma J. Alves da Silva, á rua Assis Carneiro n. 210, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 500\$ (multa do imposto de vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 538, de 1927, instaurado nesta repartição (salvo o direito de recurso no prazo regulamentar).

N. 537 — Pelo presente, fica intimada a firma Corrêa Mendes & Comp. á rua Dias da Cruz n. 129, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 500\$, (multa do imposto sobre vendas mercantis) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 561, de 1927 instaurado nesta repartição, (salvo o direito de recurso, na forma da lei.)

Recebedoria, 5 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

N. 538 — Pelo presente, fica intimada a firma D. Marins, á estrada da Freguezia n. 602, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 500\$, (multa do imposto sobre vendas mercantis) sob

pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 562, de 1927, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso na forma da lei).

Recebedoria, 5 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

N. 539 — Pelo presente ficam intimadas as firmas L. Dias & Irmão e Jacob Scheinmann, respectivamente, às ruas Ubaldino do Amaral n. 70 e Visconde de Itaúna numero 147, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância de 500\$ (cada uma) multa do imposto de vendas mercantis sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 622, de 1927 instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso na forma da lei).

Recebedoria, 5 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

N. 540 — Pelo presente, fica intimada a firma Flavio Costa & Comp., á rua Senador Euzébio n. 342, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias de 200\$, (multa) e 9\$ (impor te em dobro) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 654, de 1927 instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso na forma da lei).

Recebedoria, 5 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

N. 541 — Pelo presente, fica intimada a firma A. Amorelli, á rua Santo Christo n. 181, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher as importâncias de 200\$, (multa) e 64\$ (imposto em dobro) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 238, de 1923, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso na forma da lei).

Recebedoria, 5 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

N. 542 — Pelo presente, fica intimada a firma C. C. Teixeira, á rua General Gurjão n. 161, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 2.500\$, (multa do imposto de consumo) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 474, de 1927, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias).

Recebedoria, 5 de dezembro de 1928. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

N. 543 — Pelo presente, fica intimada a firma Humberto Rodrigues da Silva, á rua Barão de Mesquita n. 777, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$, (multa do imposto de consumo) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto numero 1.017, de 1926, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso na forma da lei).

N. 544 — Pelo presente, fica intimada a firma Martins & Sampaio, á rua D. Manoel n. 23, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1.200\$, (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 527, de 1923, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias).

N. 545 — Pelo presente, fica intimada a firma Ludomina de Jesus, á rua da Gambôa n. 47, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 600\$, (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 116, de 1927, instaurado nesta repartição. (Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias).

N. 546 — Pelo presente, fica intimada a firma Raul Ruy Barbosa Ayrosa (tabelião), á rua dos Ourives n. 45 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 100\$ (multa do imposto do sello), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 194, de 1923, instaurado nesta repartição, salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias.

N. 547 — Pelo presente, ficam intimadas as firmas Jesus A. Barrientas e Pereira & Otero, respectivamente, às ruas Senhor dos Matosinhos ns. 38 e 40 e Frei Caneca numero 335 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância de 1.200\$, cada uma (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 152, de 1927, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias.

N. 548 — Pelo presente, ficam intimadas as firmas Maria Thereza de Mattos Leite Gousand, Lopes & Costa e Antonio Fernandes Palheiro, residências ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importância devida, (novo sello simpl.s) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 701, de 1922, instaurado nesta repartição.

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim de Souza Mendes, estabelecida á rua do Cattleto n. 311, para no prazo de cinco dias allegar o que julgar a bem de sua defesa no processo n. 18.677, de 1927 existente nesta Recebedoria.

Segunda Sub-directoria, em 5 de dezembro de 1928. — Pelo sub-director, *Monteiro de Barros*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

Não tendo os contribuintes abaixo indicados, pago o imposto que lhes foi lançado; relativo ao exercício de 1928 nem apresentão qualquer reclamação, no prazo da lei, convidoo, de ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, a virem satisfazer o seu debito, com a multa de mora de 10%, no prazo de dez dias, contados da data de 6 do corrente, findo o qual será extrahida á certidão da divida e enviada á Directoria da Receita Publica para os fins de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928.
Secretaria da Delegacia do Imposto sobre a Renda. — Pelo secretario, *Livio de Almeida Cavaca*, auxiliar de secretario.

M. 3.919, Albuquerque — Odilio de Freitas e, rua Dias da Cruz n. 337 — Meyer.

M. 3.903, Cabaleiro & C., rua do Lavradio n. 11.

S. 335, Carvalho — Eulalio de, rua Senador Pompeu n. 269.

M. 1.975, Carvalho — Felisberto de, rua General Andrade Neves, n. 140 — Tajuca.

N. 5.905, Carvalho — Francisco Silveira de, rua Buenos Aires n. 84.

S. 427, Conceição — Renato, rua Pinto Vianna, sem numero.

S. 682, Corrêa — Eustachio da Silva, rua da Carioca n. 52 — 2º andar.

O. 596, Cortes — Adalberto de Campos, Avenida 28 de Setembro n. 78.

N. 4.420, Costa — Aurelio Ribciro de, rua Jogo da Bolla n. 6 — Saude.

T. 1.966, Costa — Caetano Menezes da, rua do Lavradio n. 106.

N. 9.632, Costa — Carlos Taylor da Fonseca, Praia do Flamengo.

R. 2.654, Costa — Celio Ferreira da, rua dos Araujos n. 38 — Casa II.

N. 5.900, Costa — Cesar de Araujo, rua Alvaro Chaves n. 41.

Q. 179, Costa — Claudio Silva, 1º Regimento de Infantaria — Villa Militar.

U. 1.219, Cruz — Antonio Vergueiro da, rua S. Pedro n. 96.

N. 6.176, Cruz — João Pereira da, Avenida Rio Branco n. 33.

N. 4.023, Cunha — Aibertino Cardoso da, rua Pedro Americo n. 50.

T. 3.778, Cunha — Alberto Augusto Carneiro da, rua do Ouvidor n. 57 — 1º escriptorio.

U. 1.820, Cunha — José Ferreira da, Avenida Passos n. 55.

N. 5.359, Cunha — Manoel da, rua Paulo Alves, III — Casa I.

M. 2.035, Deschamps — Jarbas Ferreira, rua Professor Gabizo n. 91.

R. 3.883, Dias — Augusto Ferreira, rua Visconde de Itaúna n. 55.

R. 5.070, Ehreufeld — Alexandre, rua General Camara n. 107, sob ado.

U. 1.804, Enoch — Margarite, Travessa Margarija n. 20 — Copacabana.

R. 1.422, Esteve — José, rua da Estrella n. 32.

P. 2.325, Esteves — Julião Freire, rua Candido Mendes n. 135.

U. 1.862, Etchatz Junior — Justino, rua José Hygino n. 115.

N. 7.824, Eufhrasio — Antonio, rua Theophilo Ottoni n. 66.

N. 5.324, Figueiredo — Gregorio Machado, rua Miguel Angelo n. 221.

M. 3.222, Figueiredo — Rubens Maximiano de, rua Figueiredo Maralães n. 35 — 1.

N. 9.938, Fischer — José, rua Frudente de Moraes n. 417 — C B — Ipanema.

S. 2.246, Formiga — Raul, Repartição Geral dos Telegraphos.

U. 1.704, Fradé — Licinio Castmíro, rua Barão de Cotezipe n. 79 — C/1.

N. 6.233, Fragoso — Osmino dos Santos, rua Santa Luzia n. 55.

N. 3.415, Franco — Sylvio Machado Pereira, Banco do Brasil, (cobrança).

N. 10.213, Gama — Domingos Baptista da, rua Ramon Franco n. 91.

N. 8.533, Gentil — Antonio Gonçalves, rua Visconde de Inhauma n. 87.

M. 293, Gomes — Alvaro Antonio, rua Dias da Cruz n. 443, Meyer.

N. 3.242, Gomes — Deodoro Monteiro, rua Lucidio Lago n. 30, Meyer.

U. 241, Gomes — Ernesto Augusto d'Oliveira, rua Jorge Rudge n. 173.

R. 1.711, Gonçalves — Candido, rua do Ouvidor n. 102.

U. 342, Hermann — Arthur, rua Gonçalves Dias n. 63.

R. 4.224, Lacerda — Luiz de, rua Conde Bomfim n. 834.

S. 107, Lima — Francisco Costa, rua Oito de Dezembro n. 28.

N. 8.332, Lopes — Adolpho, rua Larga numero 163.

E. 1.507, Lopes — Adriano Armindo, rua Conselheiro Saraiva n. 26.

T. 912, Lopes — Francisco dos Reis, rua Minervina n. 46, Esacio de Sá.

U. 205, Lopes — José Leandro, Avenida Rio Branco, n. 48.

O. 2.953, Lopes — Manoel Correia, Avenida Pedro II n. 224.

P. 1.245, Luderitz — João, rua Dias da Rocha n. 30, Copacabana.

N. 8.634, M. Gomes da Costa Pereira Filho, rua Municipal n. 4, 3º andar.

N. 10.051, M. Moreira, rua Aristides Lobo n. 180.

N. 4.399, M. Xavier Pereira, rua do Passeio n. 2, 8º — S/807.

- N. Macedo—Mario de, rua S. Francisco Xavier n. 1.
 T. 1.735, Machado — Francisco de Assis, praça Barbosa Lima n. 13.
 E. 680, Madureira—Americo F. d'Andrade, rua do Monte n. 59.
 G. 3.277, Magalhães — Aluizio Pimenta de, rua Candido Mendes n. 30.
 R. 828, Magalhães — Domingos de Oliveira, rua dos Ourives n. 115.
 N. 3.950, Magarão—Murillo de Almeida, Hospital Central da Marinha.
 S. 2.305, Maggazari — Carlo, praia do Retiro Saudos n. 252.
 R. 5.848, Maggi Junior — João, rua B. Villa de Boasuccesso n. 14.
 P. 2.178, Magra — Maria, rua do Ouvidor n. 144.
 N. 2.769, Malaspina — Turrido, estrada Barro Vermelho n. 91, Estação de Collegio.
 N. 2.552, Malheiro Junior — Alfredo de Lemos, rua Marechal Floriano Peixoto numero 168, 1º andar.
 N. 8.870, Malheiro — Emilio R., rua D. Pedro I n. 20.
 N. 9.061, Marihé — Joaquim, rua do Costa n. 42.
 O. 1.892, Marques—Lindolpho Pessoa da Cruz, Camara dos Deputados.
 R. 1.812, Marr—George, rua Visconde de Inhumana n. 29, 2º andar.
 N. 8.477, Martino — Augusto, rua do Costa n. 48.
 N. 3.999, Martins — Carlos, rua Itapirú n. 407, casa II.
 N. 5.297, Martins—Luiz Lopes, Avenida Rio Branco ns. 60/64.
 S. 2.499, Martins—Manoel, rua Natal numero 40.
 N. 1.602, Martins — Manoel J., rua Delgado Carvalho n. 24.
 S. 1.599, Mascarenhas — Felix, rua Santo Henrique n. 44.
 S. 1.789, Masssw—Carlota Contardo, rua Voluntarios da Patria n. 49.
 M. 204, Matti—Alfredo Arthur, rua Pereira da Silva d. 125.
 S. 1.381, Mattos — Aurora Engracia de, rua Ferreira de Andrade n. 47, Meyer.
 N. 5.954, Mattoso — Henrique de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
 N. 4.849, Mattoso—Joaquim de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
 N. 5.946, Matoso—Lucas de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
 N. 5.950, Margarida de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 242.
 N. 5.953, Mattoso — Maria Odilio de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
 N. 5.952, Mattoso—Olga de Queiroz, rua Laranjeiras n. 342.
 N. 5.815, Mattoso — Rodrigo de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
 N. 5.948, Mattoso Filho — Joaquim de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
 T. 2.145, Mello—Emanuel, rua dos Arcos n. 5.
 N. 3.015, Mello — Henrique Guedes de (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 31.
 O. 737, Mendes—Dario, rua Oriente n. 24, Paula Mattos.
 T. 591, Menezes — Carlos J. de, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 M. 3.229, Menezes, — Godofredo M. de, rua Visconde do Rio Branco n. 109, quarto andar.
 N. 4.075, Menucci — Aristides, rua dos Andrades n. 87.
 M. 1.117, Merrie — Douglas Bruce, rua Santa Luzia n. 69.
 O. 1.788, Milde—Kurt, rua Saccadura Cabral n. 303.
 N. 9.991, Miranda — Albano Thomaz de, Macha lo Coelho n. 83.
 R. 1.876, Miranda — Augusto, rua Alves Alves n. 114, Nitheroy.
 S. 2.305, Moraes — Joaquim Augusto de, rua do Passeio n. 82.
 Q. 321, Rodrigues Junior — William A, largo da Lapa n. 53.
 M. 931, Moreira — José, rua Joaquim Roberto n. 54, Nitheroy.
 R. 2.408, Moreira — Jose, rua Francisco Muratori n. 43.
 a. 451, Moura, — Camillo Soares de, rua Pereira da Silva a. 224.
 T. 4.015, Moura — Joel Menezes de, rua Camerido n. 21.
 S. 634, Neves—João C. Dias, rua da Quitanda n. 199.
 R. 3.694, Oliveira—Manoel de, rua Vasco da Gama n. 163.
 N. 5.618, Oliveira—Manoel Antunes de, rua dos Ourives, n. 54, 1º andar/A.
 M. 1.607, Oliveira—Raphael, avenida Rio Branco n. 61.
 N. 10.070, Peres — Torquato Guerreiro, rua do Ouvidor n. 175.
 N. 9.933, Perilman—Naum, rua Justino da Rocha n. 23.
 R. 832, Pinto — Plinio do Amaral Segurado, rua Araujo Gondin d. 19.
 Q. 1.003, Pinto — Rubens Esposel, rua Barão de Itapagipe n. 154.
 N. 8.215, Bund—Josef, rua Paulo de Frontin n. 393, sobrado.
 N. 3.711, Campos — Raul Adalberto de, rua Conde de Bomfim n. 1.335.
 U. 370, Campos — Raul Cardoso de, rua D. Delphina n. 48.
 O. 1.930, Carvalho — Julio Oscar de Novaes (Dr.), rua do Catele n. 342, sobrado.
 T. 1.012, Carvalho — Maximiano Rodrigues de, Floresta da Tijuca.
 N. 9.899, Corrêa — Antonio Pinto, rua Visconde de Itaipua n. 341.
 N. 5.021, Costa — Manoel Joaquim da, travessa Navarro n. 136.
 S. 2.321, Costa — Umbelino Gomes da, rua das Missões n. 137.
 O. 2.631, Coutinho — Alfredo Roque, rua Maria Benjamin n. 34.
 R. 4.150, Coutinho — Joaquim Henrique, rua Silva Guimarães n. 46.
 Q. 55, Dam sceno—Benjamin Vieira, rua Leopoldino Bastos n. 28.
 N. 4.606, Fernandes—José Epiphany dos Santos, rua Felix da Cunha n. 33.
 P. 981, Fontoura — João Pinto da, rua Pedro Americo n. 38.
 R. 1.603, Garcia — Alberto de Amorim, Amaral n. 106.
 U. 1.859, Gonçalves—José Paulo, rua do Livramento n. 92.
 P. 260, Gosling — Arthur, rua Petrochino n. 65/A.
 N. 1.853, Gregory — Sydney Muniz, rua do Rosario n. 104.
 R. 1.983, H. Keidel, rua Camerino numero 106.
 T. 899, Hadden — Hector Mackay, rua da Gloria n. 35.
 S. 1.908, Hass'ocker—Alfredo Egon, Banco do Brasil.
 N. 7.375, Laco & Cabrera, rua General Caldwell n. 172.
 U. 1.483, Laudares — Francisco Lopes, rua Voluntarios da Patria n. 39.
 T. 501, Leita — Antonio, Avenida Rio Branco n. 130.
 O. 3.571, Liberalli—Mario, rua Voluntarios da Patria n. 113, C/VII.
 R. 4.482, Lopes—Francisco Bernardo, rua da Alfandega ns. 24/25.
 N. 9.229, Lourenço—Jorge Rodrigues dos Santos, rua General Canabarro n. 454.
 M. 3.002 Lumby — Jan s Young, praça Floriano n. 7, 9º andar, Edif. Orion.
 N. 6.748, Machado Filho — José D., rua Carvalho n. 56.
 T. 432, Marmeleiro — Manoel Rodrigues, rua Pinto Figueiredo n. 32.
 T. 2.566, Menezes—Alfredo Gouvêa, rua Uruguay n. 312.
 U. 41, Miranda — Luiz Carlos Garcia de, rua Valparaizo n. 39.
 Q. 247, Moura — Almerio de, rua Professor Gabizo n. 363.
 M. 2.327, Nusman — Arthur, rua Archias Cordeiro n. 128.
 A. 2.448 — Pereira Carneiro & Comp. Ltd., Avenida Rio Branco ns. 110/112.
 U. 1.869, Pimentel — Fausto Gomes, rua José Hygino n. 115.
 N. 5.419, Portugal — Paulo, rua Barão de Bom Retiro n. 128.
 M. 2.447 — Pozzato — João, rua Alpha n. 112.
 R. 4.033 Pradez — Elmira Augusta, Banco do Brasil.
 Q. 707, Prado — Edison Vasconcellos, Avenida Gomes Freire n. 11.
 N. 3.703, Romaguera — Pedro M. Baster, rua da Quitanda n. 7.
 De ordem do Sr. delegado geral do Imposto Sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:
 8.795, Andréa—Grisoli, rua da Alfandega n. 48.
 8.796, Antunes — João, avenida Mem de Sá n. 303.
 8.800, Aquino—Carlos de (capitão tenente), Policia Militar.
 9.073, Barros—José Fabiano de, rua General Bruce n. 223, S. Christovão.
 0.075, Barros—José H., morro da Providencia n. 24 c. 7.
 9.093, Barroso—Pedro Rodrigues (1º tenente reformado), Departamento do P. da Guerra.
 9.442, Caldas — Francisco, rua Barão do Bom Retiro n. 149.
 9.595, Carvalho — Abrahão, avenida Rio Branco n. 63, 1º andar.
 9.613, Carvalho — Avelino Martins, rua S. José n. 26.
 9.650, Carvalho—José de Araujo, rua Conselheiro Saraiva n. 30.
 9.684, Carvalho—Waldemar José, Serviço Geologico.
 9.905, Cordeiro—Mario, rua da Alfandega n. 122.
 10.101, Cruz — Herminio Rodrigues da, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
 10.145, Cunha — José Rodrigues da, rua S. Christovão n. 552.
 10.230, Detsi—Gastão L., Banco do Brasil.
 10.237, Dias—Antonio Pereira (Cte.), Lloyd Brasileiro.
 10.266, Dizio — Julio Cesar, rua Barata Ribeiro n. 700.
 10.277, Doria—Antonio de Azevedo, Repartição Geral dos Telegraphos.
 10.294, Duarte—José Diniz Moreira, Repartição Geral dos Telegraphos.
 10.303, Duprat—Angelo Pereira, Banco do Brasil.
 10.306, Dupy—Felix, rua D. Cecilia numero 20.
 10.350, Erichsen—Alberto Ildelfonso, Serviço Geologico.
 10.400, Fabricio—José Daudt, Quartel General do Exército.
 10.453, Feldmann—João Bertholdo, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
 10.478, Fernandes — José Gomes, Villa Militar, 2º Regimento de Infantaria.
 10.683, Fortes—Raul Borges, Ministerio da Fazenda.

- 10.705, Franca—Joaquim Rodrigues, rua do Ouvidor n. 125.
 10.707, Franca Sobrinho—Luiz José de, Recebedoria do Districto Federal.
 10.713, Franco—Christiano Augusto (Dr.), rua Otto Simon n. 83.
 11.366, Kneubuehler—Oscar, rua Navarro n. 60.
 11.421, Lage—Oity, rua Santo Henrique n. 37.
 11.435, Lombert—Pedro Leandro (Comm.) praia de Botafogo n. 246.
 11.451, Lanzzarotti—José Toledo, Banco do Brasil.
 11.592, Lima—Benedito P. de, Banco do Brasil.
 11.615, Lindgren—Bolívar, Banco do Brasil.
 11.646, Lindgren—Francia, Banco do Brasil.
 11.658, Lins—Francisco Cavalcante, Banco do Brasil.
 11.672, Lisboa—Francisco Coelho, Banco do Brasil.
 11.874, Magalhães—João Ururahy de Primeiro tenente), rua Tenente Nepomuceno n. 43, Villa Militar.
 11.886, Maggioli—Henrique, Recebedoria do Districto Federal.
 11.948, Marelín—Oscar da Cunha, rua Riachuelo n. 267.
 11.960, Marinho—Leoncio de Souza, Recebedoria do Districto Federal.
 12.283, Miranda—Octavia, rua D. Maria n. 75, Porão.
 12.424, Muniz—Antonio Guedes, Escola de Aviação Militar.
 12.957, Pinheiro—Francisco Jorge, (Coronel), Departamento do Pessoal da Guerra.
 13.055, Pontes—Osmario Sarmiento, rua da Carioca n. 43, 2º andar.
 13.070, Portocarrero—Francisco do Nascimento (Tenente), Policia Militar.
 13.071, Portocarrero—José (1º tenente), rua 24 de Maio n. 154.
 13.427, Rodrigues Junior—José, rua Sao Januario n. 224.
 13.447, Ronchini—Ernesto, rua Silva Manoel n. 84.
 13.661, Saraiva—João (1º tenente), Escola Militar do Realengo.
 13.748, Séve—João Hercúlo, Repartição Geral dos Telegraphos.
 14.165, Tavares—Odilon, Directoria Geral dos Correios.
 14.198, Teixeira—Olympio, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
 14.289, Valente—Horacio, rua Salvador Pires n. 28, Meyer.
 14.300, Valle—João, rua Dr. Garnier numero 12.
 14.362, Veiga—Augusto Cardoso da (Dr.), Tribunal de Contas.
 14.404, Vianha—Francisco Araújo Reis, Pagadoria da Marinha.
 14.433, Vieira—Belmiro, Avenida Passos n. 92.
 L. 696, A. M. Lopes, rua Barcellos numero 51.
 L. 439, A. Peixoto & Avila, praça dos Governadores n. 3.
 L. 302, A. da Silva, rua José Hygino numero 7.
 L. 426, Abreu—Clóvis de, rua S. Pedro n. 86.
 L. 625, Almeida—José de, rua Caminho do Retiro—Guaratiba.
 L. 915, Almeida—José Teixeira de, rua Candido Benício n. 13.
 L. 934, Alves Estêves & Comp., rua dos Coqueiros n. 67.
 L. 600, Andrade—José de, rua Vieira da Silva n. 30.
 L. 823, Andrade—Lucina Bittencourt de, avenida Suburbana n. 2.500.
 L. 697, Augusto Pereira de Souza & Comp., rua João Alvares n. 14.
 L. 900, Barbosa—Theophilo Teixeira, rua Paulo Barreto n. 91.
 L. 184, Barreto—Joaquim da Silva, rua Marechal Machado Bittencourt n. 89, c/1.
 L. 354, Barroso—Mem de Souza, rua Buenos Ayres n. 86.
 L. 667, Bastos—Alvaro de Souza, rua 1º de Março n. 22, 1º andar.
 L. 897, Campos—Cezar Camara de Lima, rua Joaquim Nabuco n. 43—Copacabana.
 L. 492, Cardoso—Fernando Pereira, rua Emilia Sampaio n. 21.
 L. 862, Castelhoni—Pedro, rua do Senado n. 224.
 L. 760, Cavina & Comp., rua Lins Vasconcellos n. 515.
 L. 641, Cortás Ararias & Comp., rua da Alfandega n. 257.
 L. 835, Costa—Sebastião de Arruda, rua Dr. Mendes Tavares n. 5.
 L. 995, Cruz—José Loureiro da, avenida 28 de Setembro n. 319.
 L. 848, Dias—Agostinho, rua Marquez de Sapucahy n. 131.
 L. 939, Dias—Marcilio, avenida Costa Lima n. 45—Costeira.
 L. 622, Ferreira—Albino F., largo da Ilha—Guaratiba.
 L. 857, Fernandes—Guilhermino, rua Benedicto Hyppolito n. 199.
 M. 801, Freitas—Gustavo Pedreira de, (bacharel), travessa Sorocaba n. 21.
 N. 933, Gomes—Silves re Martins, rua Regente Feijó n. 112.
 P. 3.694, Gonçalves—João Stoll, Avenida Rio Branco n. 185 (Palace Hotel).
 N. 658, Henriques—Francisco de Souza, rua Leopoldo n. 73.
 X. 2.275, L. de Castro & Irmão, rua Santo Christo n. 149.
 N. 799, Lacerda—Alvaro Tavares de rua D. Sophia n. 9.
 L. 940, Menezes—Waldelvro Alves de, rua Barão do Amazonas n. 402—Nitheroy.
 M. 795, Monteiro—Ildefonso, travessa Santa Rosa n. 22—Nitheroy.
 B. 3.673, Oliveira—Carlos Torres de, rua Barão de Cotegipe n. 61, c/4.
 R. 1.34,, A. Santos & Almeida, rua da Prainha n. 96.
 R. 2.313, Alves—Augusto José, rua do Lavradio n. 55.
 B. 316, Azevelo—Antonio Rodrigues de, rua Barão de Mesquita n. 647.
 O. 986, Brito—João Maria de, rua Aristides Lobo n. 163.
 R. 3.951, Brito—Sebastião Gonçalves de, rua do Rosario n. 80, 1º andar.
 T. 4.404, Campos & Costa, rua Senador Euzébio n. 93/95.
 N. 7.922, Caneco—Vicente dos Santos, praia do Retiro Saudoso n. 182.
 T. 2.437, Carvalhaes—Affonso de Barros, Hospital Central do Exercito.
 M. 4.299, Carvalho—José Antonio Lopes de, rua Visconde de Inhaúma n. 23/25.
 M. 1.718, Costa—Affonso Rodrigues da, rua Maria Antonia n. 34.
 R. 81, Costa Freire & Comp., rua do Mercado n. 19.
 Ex-off. Y. 476/68, Deolindo Pinto da Silva & Comp., rua do Carmo n. 57.
 A. 780, Elias—Calil José, rua da Alfandega n. 253.
 T. 215, Faria—Antonio Bento de Faria, rua Haddock L n. 140.
 B. 1.543, Ferreira—José Alves, rua Magalhães Couto n. 1.
 A. 3.013, Figueiras—Alfredo, praia de São Christovão n. 1.
 N. 6.446, Figueira—Fortunato, rua Frei Caneca n. 238.
 M. 1.530, Figueiredo—Francisco Paulino de, Arsenal de Marinha (l. das Cobras).
 T. 3.761, Freitas—Raul Lopes de, rua Primeiro de Março n. 116.
 T. 4.109, Gimenez—Florencio Lazaro, rua do Reze de n. 60.
 C. 918, Gomes—Americo Ignacio, av nida 28 de Setembro n. 218, sobra o.
 N. 2.890, Haupt—Sina de Aguiar, rua de São Pedro n. 50.
 B. 1.155, J. Segui, rua Alameda n. 21.
 P. 2.229, Jorge Filho—Marcellino José, rua Uruguay n. 93.
 D. 293, Koci—Germano, rua Aristides Lobo n. 193.
 B. 606, Leite—Domirgos Dias, rua Florencio Abrão n. 78.
 T. 4.420, Luiz & Crsanto—R. Campo da Botija ns. 45-12 e 2º loja.
 E. 31—M. Gonçalves & Comp., rua Municipal n. 13, sobrado.
 B. 572, Machado—Delphin Botelho, rua S. Pedro n. 48, 1º andar.
 C. 487, Mafrano—Armonte, rua des Andradas n. 59.
 A. 1.704, Martins—Florencio, rua Vinte e Quatro de Maio n. 611.
 D. 646, Martins—Francisco Ca o, estrada Rio Petropolis (canto da rua Maracá).
 A. 682, Martins—José Ignacio, rua Gomes Sampa n. 1, s. brado.
 A. 382, Martins—Luciano, rua João Vicente n. 325.
 D. 318, Matos—Amelia Emiliania Gomes de rua Aguiar n. 58.
 B. 357, Monnerat—Constancio José, rua Municipal n. 24.
 N. 3.718—Montaud & Comp., rua Uruguayana n. 81, sobrado.
 A. 1.112, Moraes—Antonio Pereira de, rua Figueiredo n. 10, Meyer.
 A. 493, Neves—Abel das, rua Sarcadura Cabral n. 223.
 B. 1.292, Ormudsen—Anton Richard Ludwig, rua do Rosario n. 142, sobrado.
 A. 1.808, Passarello—Vicente, travessa do Ouvidor n. 15.
 A. 587, Pinheiro—Thomaz, rua do Mercado n. 21.
 A. 2.034, Baarka—Wilhelm, rua Constante Ramos n. 73.
 B. 1.38, Santos—Elpidio Duarte dos, rua Senador Dantas n. 59.
 E. 121, Sonntag—Ernst, rua S. Pedro n. 112.
 9.016, Baroikel—Moysés, praça Duque de Caxias n. 31.
 9.031, Barreto—Mario (tenente-coronel) rua Monte Alegre n. 293, Santa Theresia.
 9.607, Carvalho—Armando de Lima, rua da Quitanda n. 137.
 9.807, Chleth—Liro, avenida Rio Branco n. 35, loja.
 9.834, Coelho—Ferdando Augusto, Caixa de Am rização.
 9.920, Corrê—Augusto de Aguiar (1º tenente pharmaceutico) Policia Militar.
 9.924, Corrêa—Joaquim, ladeira do Faria n. 57, sobra.
 10.015, Costa—Manoel Ariuda, rua do Rosario n. 84.
 10.097, Cruz—Edmundo, travessa Mercades n. 12, r. Alb.
 10.363, Espindola—Antonio Ribeiro, Banco Nacional Brasileiro.
 10.491, Ferraz—Amaury Bustamante F. (cte.), Lloyd Brasileiro.
 10.512, Ferreira—Argeo da Silva, Repartição Geral dos Telegraphos.
 10.695, Fraenkel—Benjamin, Banco do Brasil.
 10.779, Furst—Cecilia, rua da Alfandega n. 48.
 11.424, Lago—Antonio M. do, Banco do Brasil.

11.733. Lopes — Alberto Lamartine Teixeira, rua General Belford n. 87.
11.743. Lucena — João Leite, rua Itapirú n. 171.

11.64. Lyra — Alvaro (Dr.), rua Visconde de Silva n. 55.

11.857. Madsen — Christiano N., avenida Rodrigues Alves n. 303/31.

12.411. Muller Junior — Lauro, rua S. José n. 84, 2º and.

12.431. Murly — Cecil John, rua Visconde de Itaboraí n. 75.

12.845. Pereira — Armando Gonçalves, rua Marechal Floriano Peixoto n. 128.

12.857. Pereira — Duclio de Almeida, Escola Polytechnica.

12.877. Pereira — Lino Leal de Sá (Dr.), Escola Polytechnica.

13.361. Rocha — Carlos Ribeiro da, avenida Rodrigues Alves n. 303/31.

13.465. Rosas — Mario dos Chagas, Recebedoria do Districto Federal.

13.478. Roxo — Mathias Gonçalves de O. Serviço Geologico.

13.500. Sá — Atahualpa Gamercindo, avenida Rio Branco n. 79/31.

13.511. Sá — Paulo Accioly de (Dr.), Iaderia do Ascurra s/n, Laranjeiras.

13.651. Sanzio — Carlos (Dr.), rua 9 de Fevereiro n. 91.

13.658. Saraiva — Arlindo Ribeiro (capitão), Polícia Militar.

Ex-officio 13.716. Schow-Fritz, Avenida Rio Branco ns. 66/74.

Ex-officio 14.376. Vellozo-Attila, Banco do Brasil.

A estes contribuintes expedu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 6 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamarem a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. deleg. do geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.—Pelo secretario, *Almeida Cavacx*, auxiliar de secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, para a retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, que se encontram nos armazens internos ns. 3, 5, 6, 9, 16 e 18 do Cães do Porto, devem os seus donos ou consignatarios providenciar dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

ARMAZEM N. 3

ACEC: Dezesels caixas ns. 1.269 — 1.271/83 e 1.285/86: Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, vindas de Antuerpia no vapor "Ionier", em 2 de maio de 1928. Manifesto n. 788.

CNNC—640: Cinco bobinas ns. 33/37, a Companhia N. Navegação Costeira; mesmo vapor.

RSC: Mil rolos de arame, sem numero, á ordem; mesmo vapor.

SMC: Mil rolos de arame sem numero, idem, idem.

SMC: Duzentas barricas sem numero, idem, idem.

AGA dentro de um quadrado: Duzentos e cincoenta e quatro cylindros — 24.523 e 24.524, a Companhia Aga do Brasil — Sociedade Anonyma, vindos de Stockholm pelo vapor "K. Gustav Adolf", em 5 de maio de 1928. Manifesto n. 849.

HB dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 1/2, á Holmberg Beck & Comp. Ltd.; mesmo vapor.

CFdeM: Dezoito atados do lança, 1/18, á ordem, vindos pelo vapor "Almirante Alexandrino", de Hamburgo, em 8 de maio de 1928. Manifesto n. 831.

Idem: Uma caixa n. 19, idem, idem.

Letreiro: Cento e noventa e duas caixas ns. 1/192, idem, idem.

EF&C: Dezoito atados e uma caixa ns. 1/19, idem, idem.

LF&C: Vinte e quatro caixas ns. 1/24, a Lopes Freire & Comp. Ltd., idem.

Montana: Tres caixas ns. 3.015, 3.029 e 2.073, á ordem; mesmo vapor.

4268 dentro de um triangulo: Vinte e tres fardos ns. 1/12 e 23/34, idem, idem.

SACD: Tres caixas ns. 1/3, á S. A. Casa Dale; mesmo vapor.

SG&Comp.: Dezesels atados e uma caixa ns. 1/17, á ordem; mesmo vapor.

R dentro de um quadrado: Quatro caixas 24.053 ns. 2 a 5, á The Rio de Janeiro Light Co. Ltd., vindas pelo vapor "Cubano", em 18 de maio de 1928. Manifesto n. 903.

ARMAZEM N. 5

CRC: Uma caixa n. 1, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor "Derderah", em 3 de março de 1928. Manifesto numero 412.

GE: Uma caixa n. 16.862, á General Electric, vinda de New York, pelo vapor "Troubadour", em 5 de março de 1928. Manifesto n. 416.

MCRc — SPC dentro de um losango: Tres caixas ns. 43, 56 e 58, á São Paulo Gaz Company; mesmo vapor.

Sem marca: Setenta e cinco tubos sem numero; não consta mesmo vapor.

APF: Uma caixa n. 1, a Ahir Paulo Fonseca, vinda de Genova pelo vapor "Ipanema", em 3 de abril de 1928. Manifesto n. 616.

PPPP em cruzeta: Uma caixa sem numero, idem, idem.

AM: Duas caixas ns. 11.102/03, a Anselmo Barimé, vindas de Genova pelo vapor "Cordoba", em 4 de maio de 1928. Manifesto n. 809.

MT — Bello Horizonte: Duas caixas ns. 101/02, a Aristides & Comp.; mesmo vapor.

B: Duas caixas ns. 4.608/809, á ordem, vindas de Genova pelo vapor "Augusta", em 12 de abril de 1928. Manifesto n. 672.

JVR: Uma caixa n. 1.552, idem, idem.

JSC: Duas caixas ns. 711/42, idem, idem.

LG: Uma caixa n. 4, á Italia America S. A.; mesmo vapor.

WSS: Tres caixas ns. 1.425/27, ao Banco Francez e Italiano; mesmo vapor.

ARMAZEM N. 6

Letreiro: Um encapado e um amarrado, sem numeros, a Victor Soussant, vindos de New York, pelo vapor "African Prince", em 7 de abril de 1928. Manifesto n. 631.

FMC: Uma caixa n. 65.949, á ordem, vinda de Bremen, pelo vapor "Holstein", em 9 de abril de 1928. Manifesto n. 650.

HEIKO: Uma caixa n. 111, idem, idem.

EHR: Uma caixa n. 11.331, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor "Sierra Ventana", de 12 de abril de 1928. Manifesto n. 671.

RS: Uma caixa n. 328, á ordem; mesmo vapor.

WFM: Um engradido n. 159, idem, idem.

G: Uma caixa n. 843; não consta vinda de Hamburgo no vapor "Bilbao", em 26 de abril de 1928. Manifesto n. 768.

SSB: Oito peças de ferro sem numero, á ordem, vindas de Hamburgo pelo vapor "Amiral Rigaut de Genovilly", em 27 de novembro de 1925, á ordem. Manifesto sem numero.

ARMAZEM N. 2

EFOM: Uma caixa n. 200, á E. F. Oeste de Minas, vinda pelo vapor "Cavour", em 9 de maio de 1928. Manifesto sem numero.

FGC dentro de um losango: Uma caixa n. 75, a Fontes Garcia & Comp.; mesmo vapor.

JR dentro de um triangulo: Uma caixa n. 923, á ordem; mesmo vapor.

Idem: Tres barricas ns. 924/26, idem, idem.

KC: Doze barricas ns. 1/12, idem, idem.

RIBAS dentro de um triangulo: Quatro barricas ns. 8/11, a J. S. Ribas; mesmo vapor.

RABONE: Uma barrica n. 8, á ordem; idem.

TORRES — RS: Cincoenta peças de louca ns. 100/149, a J. J. Silva Torres; mesmo vapor.

EPAB: Duas caixas ns. 1.008/09, a E. Eichler (casa Germania), vindas de Hamburgo pelo vapor "Albingia", em 18 de abril de 1928. Manifesto sem numero.

KT: Uma caixa n. 882, á ordem; mesmo vapor.

CNNC 670 dentro de um triangulo: Duas caixas 41.714-41.714 á ordem. Mesmo vapor.

LEFEBRE: Uma caixa sem numero a Julio Lefebre, vinda de Dimkierque no vapor Am. Rigaut de Genovilly, de 23 de abril de 1928. Manifesto n. 729.

LFCL: Cinco caixas ns. 15.785/89, á ordem. Mesmo vapor.

Letreiro: Sete amarrados de tubos, sem numero á S. A. Longonica. Mesmo vapor.

Sem marca: Uma chapa sem numero á ordem, idem.

RT: Duas caixas ns. 862/1 863/1 á ordem, vindas de Hamburgo no vapor "Cantabria Guimarães", em 27 de abril de 1928. Manifesto n. 774, á ordem.

325 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 817/2 á ordem. Mesmo vapor.

2.301 dentro de um triangulo: Quatorze barricas ns. 70.290/213 á ordem. Mesmo vapor.

P dentro de um losango: Uma caixa n. 17.301. Idem idem.

ZR: Duas caixas ns. 1 e 2 a Zaeyen. Idem.

JR dentro de um triangulo: Sete barricas ns. 861/66 á ordem, vindas de Glasgow no vapor "Meissonier", de 4 de maio de 1928. Manifesto sem numero.

Idem: Uma barrica n. 961. Idem. Idem.

MR dentro de um losango: Tres caixas ns. 100/02. Idem idem.

31 — RSC dentro de um triangulo: Uma caixa n. 1.769. Idem idem.

R 1.375 dentro de um losango: Cento e dous postes ns. 393/494 á The Rio de Janeiro Tramway Light & Co. Ltd. Mesmo vapor.

ARMAZEM 16

OMC: Uma caixa n. 92 á Alexandre Louz, vinda de Liverpool no vapor "Demerara" de 27 de agosto de 1925. Manifesto n. 1.158.

ARMAZEM 18

SV — 262 dentro de um triangulo: Tres caixas ns. 2.176/78 á ordem, vinda de Southampton no vapor "Andes", de 1 de abril de 1928. Manifesto numero 601.

JSC: Duas caixas ns. 7.890/1 á ordem, vindas de Liverpool no vapor "Desado" de 5 de abril de 1928. Manifesto n. 628.

Idem: Um pacote sem numero á Kathar Irmãos & Comp., mesmo vapor.

MR dentro de um losango: Quatro caixas ns. 96/99 á ordem. Mesmo vapor.

Idem dentro de um losango: Uma caixa n. 365. Idem idem.

TPC: Uma caixa n. 3.014. Idem idem.

Idem: Tres caixas ns. 4.264/66 á ordem, vindas de Hamburgo no vapor "Mossila" de 3 de abril de 1928. Manifesto n. 615.

SESP: Duas caixas ns. 645 e 650. Idem idem.

MM&C: Uma barrica n. 6.034. Idem idem.

Sem marca: Uma mala numero de ordem 1.843 — não consta, vinda de Nova York no vapor "Vanban" de 2 de abril de 1928. Manifesto n. 610. Bagagem.

Letreiro: Um pacote, numero de ordem n. 1.779, não consta, vindo no vapor "General Mitre" de Hamburgo em 12 de abril de 1928. Manifesto n. 668. Bagagem.

ANR: Uma caixa n. 246 á ordem, vinda de Southampton pelo vapor "Arlanza" de 16 de abril de 1928. Manifesto n. 689.

AIR: Uma caixa n. 263. Idem idem. Ofb: Um fardo n. 28. Idem idem. LVA: Uma caixa n. 574. Idem idem.

Idem: Uma caixa n. 3.775. Idem idem.

Idem dentro de um triangulo: Uma caixa n. 130. Idem idem.

RMSF dentro de um triangulo: Tres pacotes 51/53 Mala Real Ingleza. Mesmo vapor.

SAC: Uma caixa n. 689 á ordem. Mesmo vapor.

SKS: Uma caixa n. 3.210. Idem idem.

SL: Uma caixa n. 29. Idem idem.

AF: Uma caixa n. 3 á ordem, vinda pelo vapor "Alcantara" de 25 de abril de 1928. Manifesto n. 758.

Algoria: Dous fardos ns. 4.455/56 á Fabrica de Tecidos Algoira. Mesmo vapor.

EAC dentro de um coração: Uma caixa n. 1.590 á Edward Ashworth & Comp. Mesmo vapor.

IB: Uma caixa ns. 19.931/84 á ordem. Idem.

JVR: Uma caixa n. 3.309. Idem idem.

HDL — 34 dentro de um triangulo: Uma caixa sem numero. Idem idem.

FHL — 342 dentro de um triangulo: Uma caixa sem numero. Idem idem.

31 dentro de um triangulo: Uma caixa n. 440. Idem idem.

338 dentro de um losango: Uma caixa n. 3.576 á ordem. Mesmo vapor.

PMO: Uma caixa n. 325. Idem idem.

SAB: Uma caixa n. 382. Idem idem.

TPC: Uma caixa n. 3.023. Idem idem.

Letreiro: Uma caixa numero de ordem 1.900, não consta do manifesto. Vapor "Alcantara" de 25 de abril de 1928. Manifesto n. 758 (Bagagem).

Letreiro: Um pacote n. 1.891, não consta do manifesto, vapor "Avila". (Bagagem).

Letreiro: Uma mala n. 1.910, não consta, vapor "Alcantara" de 25 de abril de 1928. Manifesto 758. (Bagagem).

Letreiro: Uma valise n. 1.918. Idem idem.

Letreiro: Uma pacote n. 1.911, não consta manifesto, vapor "Munargo". (Bagagem).

Letreiro: Um pacote n. 1.914, não consta manifesto, vapor "Cap Norte".

Letreiro: Uma mala n. 1.920, não consta manifesto, vapor "Madrid".

Letreiro: Uma mala n. 1.934, não consta manifesto, vapor "Curvello".

Letreiro: Tres fardos ns. 1.936/38.

Letreiro: Uma mala n. 1.941. Idem, Idem vapor "Giulio Cesare".

Sem marca: Uma mala n. 1.944. Idem. Vapor "Massilia" de 20 de abril de 1928. Manifesto n. 720.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — Americo de Barros, 3º escripturario.

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a resseito.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor allemão «Aragonia», entrado de Hamburgo a 20 de outubro de 1928 e descarregado no dia 6 de novembro de 1928:

SACRAL, n. 7.019, 1 caixa com cartuchos, repregada, pesando 56 kilos.

Idem, n. 215, 1 dita, idem idem, pesando 40 kilos.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor allemão «Pernambuco», entrado de Hamburgo a 1 de novembro de 1928 e descarregado no dia 8 de novembro de 1928: DIA, s/n, 1 caixa com dynamite, repregada.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor nacional «Almirante Alexandrino», entrado de Hamburgo a 27 de outubro de 1928 e descarregado no dia 8 de novembro de 1928:

ACVC, sem numero, 6 barris de oleo, vasando.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor americano «Munorleans», entrado de Nova York a 30 de outubro de 1928 e descarregado no dia 8 de novembro de 1928:

SOCOB, sem numero, 10 caixas de oleo, vasando.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor americano «Western World», entrado de Nova York a 3 de novembro de 1928 e descarregado no dia 12 de novembro de 1928:

EMC, sem numero, 9 caixas de oleo, vasando.

M. Veiga & Comp., n. 1, 1 dita de cartuchos, avariada.

Carlos Conteville, sem numero, 5 ditas de oleo, idem.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor sueco «Ovidia», entrado de Slite a 3 de novembro de 1928 e descarregado no dia 12 de novembro de 1928:

EFCB, sem numero, 5 tambores com alcatrão, vasando.

WRP, sem numero, 4 ditos, idem idem. ECC, sem numero, 8 ditos, idem idem.

LISBOA, sem numero, 9 ditos, idem idem.

Ponta do Galeão — Ilha do Governador: Vapor hollandez «Maa-land», entrado de Hamburgo a 5 de novembro de 1928 e descarregado no dia 14 de novembro de 1928: EFCB5, sem numero, 335 caixas com oleo, vasando.

Vapor inglez «Vandyck», entrado de N. York, a 12 de novembro de 1928.

Descarregado no dia 14 de novembro de 1928.

SACRAL, n. 492, 1 caixa, cartuchos, repregada.

Vapor sueco «Suecia», entrado de Stokolimo, a 6 de novembro de 1928.

Descarregado no dia 14 de novembro de 1928.

ARLIA, sem numero, 4 tambores, alcatrão, vasando.

Vapor hollandez «Algenib», entrado de Antuerpia, a 13 de novembro de 1928.

Descarregado no dia 17 de novembro de 1928.

UNA, sem numero, 6 tambores, nitrobenzina, vasando.

SCAH, idem, 1 dito, pixe, vasio.

Idem, idem, 3 ditos, idem, idem, vasando.

Idem, idem, 1 dito, nafta, vasio.

Idem, idem, 3 ditos, idem, vasando.

Vapor noruegues «Terrier», entrado de N. York, a 11 de novembro de 1928.

Descarregado no dia 21 de novembro de 1928.

GFC, sem numero, 9 caixas, agua raz, vasando.

VN, idem, 16 ditas, idem, idem.

SERRA, idem, 60 ditas, idem, idem.

VSCL, idem, 8 ditas, idem, idem.

Vapor francez «Ceylan», entrado de Hamburgo, a 14 de novembro de 1928.

Descarregado no dia 21 de novembro de 1928.

Gailard, sem numero, 1 caixa, munições, avariada.

Vapor nacional «Barbacena», entrado de N. York, a 14 de novembro de 1928.

Descarregado no dia 21 de novembro de 1928.

Rio de Janeiro, sem numero, 50 caixas, gazolina, vasando.

Vapor inglez «Sa the», entrado de Newport, a 19 de novembro de 1928.

Descarregado no dia 22 de novembro de 1928.

EFCB, n. 501, 1 caixa, acido, vasando.

Idem, n. 504, 1 dita, idem, idem.

Idem, n. 511, 1 dita, idem, idem.

Idem, n. 514, 1 dita, idem, idem.

Idem, n. 508, 1 dita, idem, idem.

STERNS E 1.739, sem numero, 5 ditas, oleo, idem.

A fandeza do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1928. — O escriptuario, Loureiro. Visto. — O chefe, Theotonio de Almeida.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* no mez de novembro ultimo, nos dias 27, pagina 25.146, 1ª columna e 29, pagina 25.314, 2ª columna, que dizem respeito a concorrência publica para a construção de uma lancha automovel-ambulancia, para o serviço medico naval.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 3 de dezembro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — Pelo presente edital, chamo a attenção dos interessados que se acha publicado no «Diário Official» do dia 30 de novembro ultimo, paginas 25.382 e 25.400, o edital de concorrência publica, para execução de obras de raspa em limpeza e pintura do dique flutuante «Alfonso Penna».

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 5 de dezembro de 1928. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* no dia 29 de novembro de 1928, pagina 25.315, que diz respeito á con-

corrência publica para o fornecimento a este ministerio de artigos do grupo 56, «Munições de bocca», sub-grupo «Dietas», annullados na primeira concorrência.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 30 de novembro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Pelo presente edital, chamo a attenção dos interessados que se acha publicado no *Diário Official* do dia 24 do corrente mez, pagina 24.976, o edital da concorrência para execução de obras e reparos geraes na ilha do Mocanguê.

Directoria de Fazenda da Marinha (Comissão de Concurrencias), 26 de novembro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

D. F. I.

CONCURRENCIA PUBLICA

Pelo presente edital, chamo a attenção dos interessados que se acha publicado no *Diário Official* do dia 24 do corrente mez, pagina 24.975, o edital de concorrência para o fornecimento e installação deapparehos de uma cozinha a vapor, limpeza e reparos na cozinha geral da Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros em Baptista das Neves.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 26 de novembro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

1 — Chamo a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diário Official* no dia 29 de novembro de 1928, pagina 25.314, que diz respeito á concorrência publica para o fornecimento de artigos do grupo 7 — Carvão.

Comissão de Concurrencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, 30 de novembro de 1928. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE AJUDANTE-MACHINISTA DA CASA DE FORÇA

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral, deste arsenal, acha-se nesta secretaria, pelo prazo de trinta dias, a contar da presente data, a inscripção do concurso a realizar-se para preenchimento de duas vagas de ajudante-machinista da Casa de Força deste estabelecimento.

2 — O concurso será regulado pelo art. 31 e seus paragraphos, do regulamento em vigor, baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923.

3 — Para mais esclarecimentos, os candidatos poderão dirigir-se a esta secretaria, nos dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 6 de novembro de 1928. — M. Pessoa de Mello, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

Não havendo comparecido na época designada no «Diário Official» de 2, 6 e 9 do mez proximo findo licitantes para a venda em hasta publica de dois cavallos julgados inserviveis para o serviço do Exercito, faço saber novamente a quem interessar, de ordem do senhor coronel commandante deste regimento, que no dia vinte e seis do corrente, ás nove horas, neste quartel, serão vendidos em leilão os animaes acima mencionados.

Para informações e outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao almoxarifado deste corpo nos dias uteis, das 7 ás 15 horas.

Quartel na Villa Militar, 1 de dezembro de 1928. — Adolpho de Andrade Costa, capitão contador, almoxarife.

Segundo Grupo de Artilharia de Montanha

JUNDIAHY — ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA

De ordem do Sr. primeiro tenente medico presidente da Comissão de Rancho do Segundo Grupo de Artilharia de Montanha, faço publico que a referida comissão receberá propostas no quartel desta unidade, em Jundiacy, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, dia em que se realizará a concorrência, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças do grupo, nesta cidade de Jundiacy, durante o anno de 1929.

As propostas deverão obedecer as condições abaixo:

Primeiro — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. primeiro tenente medico presidente da Comissão de Rancho, neste grupo, até ás 13 horas do dia 22 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento em sobre carta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 1ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segundo — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem razuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo, data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos, a empregar, de primeira qualidade, preço da ração ordinaria e da extraordinaria, e que se sujeitam a todas as clausulas e exigencias contidas, não só neste edital como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha a disposição dos concorrentes na thesouraria deste grupo.

Terceiro — As propostas serão, apresentadas em sobre cartas fechadas com o nome do proponente no exterior, a qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarto — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, estar legalmente constituído, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se trata de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do grupo, a importancia de um conto de réis (1:000\$000), para garantia da assignatura do contracto.

Quinto — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do Grupo, a caução de que trata a alinea d, da clausula 4ª, e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexto — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos (50:000\$), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do Grupo.

Setimo — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam do limite, base estabelecida e organizada, de accordo com o artigo 755, do C. C. P., os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitavo — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nono — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decimo — O contractante obrigarse-ha a acompanhar, com todo o pessoal empregado no rancho, e a fornecer pelo mesmo preço, de accordo com a tabella que for organizada, as refeições dos officiaes e praças do grupo, quando destacadas ou fora do quartel, manobras ou acompanhamentos.

Decimo primeiro — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decimo segundo — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições de que regem as concorrências publicas, de accordo com o C. C. P., aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Decimo terceiro — O contractante será obrigado, não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copa e mais

dependencias do rancho, renovando os utensilios que forem inutilizados, mandando concertar por sua conta, os susceptiveis de concerto, como tambem a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decimo quarto — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido e em igualdade de condições o nacional, ou pela sorte, de accordo com o artigo 744, do C. C. P.

Decimo quinto — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do governo, em annular qualquer concorrência, de accordo com o artigo 740, do C. C. P.

Decimo sexto — A firma que tiver de fornecer rações preparadas a este grupo, será obrigada a fornecer generos aos officiaes e praças desarranchadas que nelle servem, com 10 % de abatimento dos preços de varejo do commercio local, sendo os pedidos feitos directamente pelos interessados mediante descontos effectuados na thesouraria quanto aquelles, e nas sub-unidades, com relação a estes.

Decimo setimo — É reservado a esta unidade, rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de subsistencia militar, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, n. 31, de 14 de março de 1923.

Decimo oitavo — O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de approvedo pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo e este grupo, por indemnização alguma, se aquelle Tribunal negar registro ao mesmo.

Na thesouraria deste grupo, serão prestadas, nos dias uteis, das 8 ás 16 horas, informações que os candidatos á esta concorrência desejarem.

Quartel em Jundiaby, 3 de dezembro de 1928. — *Alberto Fernandes Costa*, segundo tenente contador, commissionado, provisionador, secretario.

Jundiaby --- Estado de São Paulo

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM

De ordem do Sr. tenente-coronel, presidente do Conselho Administrativo do 2º Grupo de Artilharia de Montanha, faço publico que o referido conselho receberá propostas no quartel desta unidade, em Jundiaby, no dia 24 do corrente, ás 13 horas, dia em que se realizará a concorrência, para o fornecimento de forragem: alfafa, milho, feno, aveia, graminha, para os animaes deste grupo, nesta cidade de Jundiaby, durante o anno de 1929.

As propostas deverão obedecer as condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho Administrativo deste grupo, até ás 13 horas do dia 22 de dezembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento em sobrecarta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula quarta, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0.33 x 0.22, escriptas sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira selada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os artigos de primeira qualidade; que se sujeitam a todas as clausulas e exigências contidas não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concorrentes na thesouraria do grupo.

Tercera — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura ou apuração das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, estar legalmente constituído, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se trata de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste, celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do grupo a importancia de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do grupo, a caução que trata a alinea d, da clausula quarta, e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, pelo prazo de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o deposito feito no cofre do C. A. do grupo.

Setima — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do C. C. P., os quaes serão lidos em presença dos concorrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Decima — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima primeira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o C. C. P., aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1923.

Decima segunda — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferência a do negociante que já tiver fornecido em igualdade de condições, o nacional, ou pela sorte, de accordo com o art. 744 do C. C. P.

Decima terceira — Os concorrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do governo, em annular qualquer concorrência, de accordo com o art. 740 do C. C. P.

Decima quarta — O contracto a ser lavrado só entrará em execução depois de aprovado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo e este grupo por indemnização alguma, se aquelle tribunal negar registro ao mesmo.

Decima quinta — É reservado a esta unidade, rescindir o contracto no caso de ser estabelecido o serviço de forragem, de accordo com o aviso n. 31, do Ministerio da Guerra, de 11 de março de 1923.

Na thesouraria do grupo serão prestadas, nos dias uteis, das 8 às 16 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Jundiaby, 3 de dezembro de 1928. — *Alberto Fernandes Costa*, 2º tenente contador-commissario, aprovisionador, secretario.

Undécimo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão Antonio Fernandes Monteiro, presidente da Comissão de Rancho do Undécimo Regimento de Infantaria, faço publico que esta comissão receberá ás 11 horas do dia 3 de janeiro p. vindouro no quartel deste regimento, propostas para o fornecimento de generos e demais artigos para o rancho, no anno de 1929.

As firmas que desejarem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, juntando os documentos de idoneidade até ás 10 horas do dia 20 de dezembro do corrente anno.

Acompanhados dos preços base, seguem-se os generos e artigos cujo fornecimento, fazem objecto a essa concorrência:

Alho, kilogrammo, 6\$000.
 Arrôr "Agulha", kilogrammo, 1\$700.
 Arrôr "Cattete", kilogrammo, 1\$300.
 Assucar "Perola", kilogrammo, 1\$700.
 Assucar "Vera Cruz", kilogrammo, 1\$500.
 Azeite doce "Bertolli", litro, 6\$500.
 Bacalhão "Noruega", kilogrammo, 3\$800.
 Banha de porco, kilogrammo, 3\$800.
 Batatas nacionais, kilogrammo, \$900.
 Café moído Rio de Janeiro, kilogrammo, 5\$200.
 Café moído Santa Cruz, kilogrammo, 3\$600.
 Carne seca Rio Grande, kilogrammo, 3\$300.

Carne verde de porco e/os., kilogrammo, 2\$800.

Carne verde de vacca e/os., kilogrammo, 1\$300.

Cebolas, kilogrammo, \$900.

Cervaja "Cascatinha", garrafa, 2\$000.

Cervaja "Marchetti", garrafa, 1\$200.

Doces (goiabada ou marmelada), kilo, 2\$700.

Farinha de mandioca, kilogrammo, \$500.

Feijão preto "Mineiro", kilogrammo, 1\$000.

Feijão preto "Porto Alegre", kilogrammo, 1\$500.

Gallinha, unidade, 4\$000.

Alanteiga, kilogrammo, 7\$200.

Massa branca para sopa, kilogrammo, 1\$250.

Massa de tomate, kilogrammo, 4\$500.

Matte, kilogrammo, 1\$600.

Ovos, dúzia, 1\$500.

Palitos, caixa, \$500.

Pimenta do reino, kilogrammo, 9\$000.

Pão de trigo, kilogrammo, 1\$200.

Queijo de Minas, kilogrammo, 3\$200.

Sal, kilogrammo, \$350.

Toucinho salgado, kilogrammo, 2\$500.

Verduras, kilogrammo, \$700.

Vinagre, litro, 1\$000.

Vinho "Rio Grande", litro, 2\$100.

Alcool de 40°, litro, 2\$700.

Kerazene, litro, 1\$500.

Lenha, metro 3, 14\$000.

Phosphoros, maço, \$900.

Polassa do Commercio, kilogrammo, 1\$200.

Soda caustica, kilogrammo, 3\$200.

Sapólio, dúzia, 7\$000.

Tijolo de arcar, unidade, 1\$200.

Enxugadores de borracha e/cabo, dúzia, 30\$000.

Vassouras de palha, 5 fios, dúzia, 24\$000.

Vassouras de piassava, dúzia, 22\$000.

Vassouras para tecto, unidade, 1\$500.

Vassouras pequenas, unidade, \$600.

São estabelecidas as clausulas abaixo para essa concorrência:

Primeira — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem: a) haver pago, como negociante especialista dos generos que fazem objecto a essa concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo trimestre findo; b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, e, estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto, ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33 x 0m,22, escriptas, sem rasuras ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente e fechado em envelope lacrado, tendo no exterior o nome e a residencia do concorrente.

Tercera — Apresentarão os concorrentes com as propostas, documentos provando que depositaram no cofre do conselho de administração, deste regimento, até a vespera da concorrência, a caução de 500\$000 (quinhentos mil réis). O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro de cinco dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá, em favor dos cofres publicos, essa caução, tornando-se não idoneo para

futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Quarta — Deve o proponente declarar que se sujeita a que o Governo fique com o direito de annular essa concorrência, se houver justa causa. No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a abertura das propostas, far-se-ha a apuração, á sua revelia.

Quinta — A questão da idoneidade dos proponentes, será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. Si seus autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas, e desse modo, restituídas aos mesmos, e, com ellas, todos os documentos de idoneidade e as cações exigidas para garantia da assignatura do contracto; as dos demais, serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir á sessão. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Sexta — Não serão tomadas em consideração, quaesquer propostas de vantagens não previstas neste edital, nem as que contenham apenas o offerecimento da redução sobre a proposta mais barata e tambem as que tenham preços maiores que os constantes deste edital, organizados de accordo com o art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União. O fornecimento de qualquer artigo, caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato.

Sétima — Os proponentes preferidos, ficam sujeitos ao deposito á razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 %, sobre qualquer excesso daquella importancia, não sendo admittida caução inferior a 500\$000. O respectivo documento, será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a fiel execução do contracto, tambem, será feito no Cofre do Conselho de Administração do Regimento.

Oitava — O contracto resultante dessa concorrência, não se tornará effectivo, sem que seja aprovado pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle tribunal denegar registro.

Nona — Poderá o contracto ser rescindido, se os contractantes reincidirem em faltas que occasionem embargo ou prejuizo aos serviços administrativos. Tambem, ao regimento, se reserva o direito de rescindir o contracto, no caso de ser estabelecido o serviço de Subsistencias Militares.

Decima — São considerados caso de força maior: fallencia, incandios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções e guerra, não podendo, absolutamente, comprehender-se em taes casos o retardamento por effeito de rejeição de artigos, correndo por conta do fornecedor, as despesas provenientes da rejeição.

Undécima — As despesas de transportes dos artigos cujo fornecimento faz objecto a essa concorrência, correrão por conta dos fornecedores, devendo os referidos artigos serem entregues no rancho deste regimento.

Duodecima — Os generos e demais artigos a serem fornecidos, devem ser de primeira qualidade e os seus pesos líquidos, devem conferir com os pedidos. O vasillame, encaixotamento ou envolvero corre por conta do fornecedor. A carne verde, o pão e a verdura, devem

entrar na manhã do dia seguinte, até às 5 horas, salvo modificações nos horários do regimento; os demais artigos no prazo de 12 horas a contar da entrega dos pedidos caso não seja pedida maior urgência.

Décima-terceira — As firmas que tiverem de fornecer ao regimento, serão obrigadas a fornecer, pelo mesmo prego, aos officiaes e praças a elle pertencentes, os artigos constantes deste edital, desde que o pagamento seja effectuado à vista e directamente. Outras informações sobre essa concorrência, serão prestadas aos interessados pelo official de aprovisionamento, diariamente, das 11 às 16 horas.

Quartel em São João d'El-Rey: 29 de novembro de 1928. — *Abelardo de Medeiros Gálvão Raposo*, 2º tenente-contador comm. aprovisionador.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros

ASSISTENCIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do senhor coronel commandante, communico aos interessados que, de accordo com os arts. 757 a 760 e 762, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, serão recebidas propostas, na Casa da Ordem deste Corpo de Bombeiros, das mangueiras abaixo discriminadas, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas serão entregues às 13 horas do dia 10 do corrente, no local acima referido, sendo a primeira via sellada e datada juntamente com as duas outras vias, com preço por extenso e em algarismo, sem emendas, rasuras, entrelinhas, etc., e encerradas em envelopes lacrados.

2.ª Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e que requererem inscrição até às 15 horas de 3 do corrente.

3.ª As propostas serão abertas e lidas, em presença dos candidatos, não sendo acceptas as que estiverem fora dos termos deste edital.

4.ª Os concorrentes que não sejam, actualmente, fornecedores deste corpo, obrigam-se a fazer, na contabilidade desta corporação, o depósito de 2.000\$, para garantia da proposta, em moeda corrente ou apólices.

5.ª O corpo pretende adquirir 1.000 metros de mangueiras, obrigando-se, porém, o concorrente a fornecer maior quantidade, si necessário for, mantendo, entretanto, o preço de sua proposta.

6.ª As mangueiras em questão deverão reunir as seguintes características: mangueiras de lona superior, de 2 1/2" de diametro, iguaes ás usadas neste corpo, em secções de 20 metros cada uma, capaz de supportar uma pressão hydraulica de 150 libras.

7.ª Os preços propostos serão Cif-Rio, obrigando-se, no entanto, o fornecedor preferido, a satisfazer o fornecimento no prazo estipulado no respectivo pedido.

8.ª Si o fornecedor não observar, para o fornecimento, o prazo acima referido (condição 7.ª), ou não fornecer o material conforme a discriminação da 6ª condição, perderá o depósito feito, que reverterá em favor dos cofres publicos.

9.ª O corpo fica com o direito de comprar ou não tal material, e bem assim, o de annullar esta concorrência, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que esse facto resulte ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização alguma, sob qualquer pretexto.

Assistencia do Material, em 5 de dezembro de 1928. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major director do material.

Directoria da Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 21 do corrente mez de dezembro, ás 14 horas, propos-

tas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos, de conformidade com as condições do edital de 29 de novembro findo, publicado a fls. 25.416 e seguintes do *Diario Official* de 30 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 4 de dezembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

A relação do grupo a que se refere o edital de 29 de novembro findo, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, fica assim rectificada:

487. Chrysoidina, gramma, 1	18000
511. Peptona solida, 250, 24	38500
517. Pastilhas de tolú, kilo, 1	88800
471. Ampolas bromo-cicoffina, caixa, 1	18500
519. Ampolas tartaro emetico, caixa, 1	38000
563. Bromhydrate de escopolamina, gramma, 1	18000
566. Brometo de stroncio, gramma, 1	8033
592. Elixir Galatogenio, Vidro, 1	48500
604. essencia de alfazema, litro, 1/2	1188000
620. Extracto fluide de agoniada, litro, 1	238000
670. Extracto fluide de les-tolobio, litro, 1	268000
695. Extracto fluide de senecio vulgar, litro, 1	288000
751. Intrato valeriana, vidro, 1	68500
772. Lysol, vidro, 1	18500
786. Nitrato de pilocarpina, gramma, 1	58500
789. Noz moscada, uma, 2	8200
815. Phosphato de codeina, gramma, 1	28400
933. Calcio-diuretina, tubo, 10	78000
1.207. Luanquilha, vidro, 10	68000

Grupo n. 24 — Utensilios para laboratorios

77. Canecas de louça, graduadas, de 500,0, uma	10	38000
95. Centrifugador electrico, de quatro tubos, um	4	4400000
137. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., vidro Yena, um	100	18000
138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um	100	18700
155. Gral de vidro, de 125,0, um	20	38000
156. Gral de vidro, de 250,0, um	20	48000
169. Latas para fezes, de 0,10 grammas, cento	10	48200
225. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma	10	38000
260. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 22 millimetros por 22 centimetros, cento	10	198500
310. Vidro commum branco, para 125,0 grammas, cento	10	208000
311. Vidro commum branco, para 250,0 cento	10	358000
314. Vidro commum de cor, para 15,0 grammas, cento	5	108000

Nota — O artigo de n. 64, deve ser considerado, na relação, antes do de n. 65 e depois do de n. 63, como é natural e não como foi publicado.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 14 do proximo mez de dezembro ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 8 — Fumos e artigos para fumantes; 11 — Gazolina e kerozene; 12 — Animacs para laboratorios; 21 — Carvão de pedra; 22 — Material photographico; 23 — Material cirurgico; 24 — Utensilios para laboratorios, de conformidade com as condições do edital de 17 do novembro corrente, publicado a fls. 24.573 e seguintes do *Diario Official* de 18 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 20 de novembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

As relações dos grupos a que se refere o edital de 17 do novembro corrente, publicadas no *Diario Official* de 18 do mesmo mez ficam assim rectificadas:

Grupo n. 21 — Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada	248	1208000
2. Carvão de Cardiff, tonelada	80	1108000
3. Carvão de forja, tonelada	24	1108000
4. Carvão americano, tonelada	240	1108000
5. Carvão marca "domestico", tonelada	36	1108000

Grupo n. 22 — Material Photographico

93. Calibre de vidro, 30 x 40, um	1	488000
-----------------------------------	---	--------

Departamento Nacional de Saúde Publica

PARA ATERRAR O TERRENO SITUADO A' RUA VISCONDE DE S. VICENTE, AO LADO DO N. 3, ANDARAHY..

De ordem do Sr. director geral fica, por este edital, intimado o responsável do terreno sito á rua Visconde de São Vicente, ao lado do n. 3, para, no prazo de vinte (20) dias, aterrar esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, de accordo com o art. 1.192, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 1 de dezembro de 1928. — Dr. Mauricio de Abreu, secretario geral.

Policia Militar do Districto Federal

Concurrencias e inscripção

Chama-se a attenção dos interessados para os editaes de concurrencia, publicados hontem, neste órgão, referentes a capim verde e forragem para a cavallada, e a alimentação preparada para o pessoal do hospital e a dietas de enfermos, assim como para o de inscripção de artigos de consumo habitual, tudo relativo aos fornecimentos durante o anno proximo vindouro.

Intendencia Geral, 30 de novembro de 1928. — Coronel Augusto Hyppolito de Medeiros, director.

Policia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE GAZOLINA E ALUGUEL DE AUTOMOVEIS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, propostas para fornecimento de gazolina e aluguel de automoveis, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, conforme descreminação abaixo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 21 de dezembro do corrente anno na quarta secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos pro-

vando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespéra da abertura das concurrencias, a importância de um conto de réis (1:000\$000), que servirá de garantia ao fornecimento e execução dos serviços propostos nesta concurrencia.

Quinta — A gazolina a fornecer deverá ser de 1ª qualidade, entregue dentro de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official e o serviço de aluguel de automoveis immediatamente attendido apenas fôr autorizado.

Sexta — A Policia Civil do Districto Federal se reserva o direito de só adquirir o material e autorizar o aluguel de automoveis, quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concurrencia no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de dezembro de 1928. — Pelo secretario geral, Cicero Nobre Machado, chefe de secção.

Grupo X — Combustivel

Classificação	Unidade de base	Preço
Gazolina a granel em tanbores de 200 litros	Litro	\$880

Grupo XX — Aluguel de automoveis

Classificação	Unidade de base	Preço
Double-phacton:		
Zona urbana	Hora	15\$000
Zona suburbana	Hora	20\$000
Zona rural	Hora	25\$000
Landaulet:		
Zona urbana	Hora	20\$000
Zona suburbana	Hora	25\$000
Zona rural	Hora	30\$000
Limousine:		
Zona urbana	Hora	25\$000
Zona suburbana	Hora	30\$000
Zona rural	Hora	35\$000

Condições:

Para as diversas zonas prevalecerá a divisão estabelecida no regulamento da Inspectoria de Vehiculos.

A primeira hora será indivisivel, sendo as subsequentes divisiveis em quartos de hora.

O tempo do serviço será contado do momento em que o carro deixar a garagem até ser dispensado.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 8 horas

José Sabino Velloso, Arnaldo Braga, Elisa Noelia Fabio, Orlando Alfredo Musso, Sylvio da Fontoura Rangel, Apri-gio Mariano da Silva, Ernesto Tag, Arlindo Augusto Costa, Hyppolito Vallega Valverde e Erasto Matôso de Carvalho.

Prova pratica:

José Apapito de Souza e Antonio Lopes de Almeida.

Prova regulamentar:

Ernesto Gomes Ribeiro e Richard Jorge.

Turna suplementar:

João Alves Ferreira, Francisco Mari Cruz e Edmundo Lopes Figueiredo.

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 9 horas

Almerindo Rodrigues da Costa, Agnôr Gonzaga do Amaral, José Monteiro de Carvalho, Mauricio Gordonim, Francisco Gomes dos Santos, Ernani Bertagnolio, Jocelyno Caldas de Azevedo, Manoel Alves, José Toscano de Araújo e Mario Heredia.

Prova pratica:

Aphodrisio de Oliveira.

Prova regulamentar:

Antonio Pinto de Oliveira, Francisco.

Turna suplementar:

Domingos Avelino de Oliveira e Francisco de Souza.

Resultado dos exames effectuados em 21, 22, 23, 24 e 26 do mez findo:

Motoristas approvados — Bellarmino Machado, Sebastião Armstrong Lopes, Antonio Florentino da Silva, José Pinto da Silva, Edgard Santos Silva, Amaro Diniz de Moraes, Alvaro Fernandes Cardoso, Altamiro Cyrino dos Santos, Roberto Florentino Broa Santoya, Ernesto Hamblock, José Epaminondas de Francisco Pereira do Nascimento, João Lopes Meirelles, Raul Mouschhe, Antonio da Fonseca, Ronock Jophet Medeiros Muniz, Roberto Rocha de Moura, Manoel Luiz Ignácio, Gustavo Merker, Luiz Gonzaga Soares Dutra, Gionino Tonini, Manoel Joaquim Ferreira, Antonio Osorio, Luiz da Silva Junior, Manoel de Oliveira, Manoel Alves da Fonseca, Gilberto de Toledo, Newton de Assis Costa, Manoel de Oliveira, Dilson Lessa Alves Camara, John Young, Itamar Provinzano, Didimo Amaral Agapito de Souza, Theolin de Augusto, Romano, Manoel Rodrigues Pereira, Humberto Arautes Gomes, José da Silva Alves, João Achylles de Moraes, Affonso Augusto de Oliveira, Manoel Pereira, Aurino de Araújo, Antonio de Oliveira Rocha Junior, Aristen Moreira, Antonio Vieira, Manoel de Almeida Corrêa, Alberto Carlos Mayall, Trajano Mello de Moraes, Fabiano Augusto, Lourival Vasconcellos de Menezes, Simão Gonçalves, Joaquim Augusto de Figueiredo, Antonio Ferreira Esteves, Dionysio da Costa, João Lopes, Albert George Linsig, Adriano Rodrigues de Carvalho, Antonio da Silva Pereira, Antonio José Lino, José Cardoso, João Felipe de Souza, José Augusto de Souza, Luiz de Azevedo Evora, Aristides Gomes, José Jacintho, Albino Moreira da Cunha, Alberto Gonçalves, Octavio Lima, Francisco Gaspar Sanches, Alvaro Rodrigues do Amaral, Francisco Antonio Fernandes Filho, Manoel do Valle Corrêa e Alvaro Corrêa de Avila.

Inhabilitados e reprovados — 44.

Inspectoria de Vehiculos, em 5 de dezembro de 1928. — O inspector geral, Armando Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
R. Espanaja.....	7.024	Auto part..	23	Novembro	1928	Art. 1248 L.....	Proprietario.
S. O. C. of Brasil.....	7.115	" " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
O. D. A. Góes.....	7.606	" " " "	"	"	"	" 102.....	"
B. Rodrigues.....	8.145	" frete..	"	"	"	" 84.....	"
M. P. Silva.....	8.217	" " " "	"	"	"	" 79.....	Motorista.
A. C. Calvo.....	8.583	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
F. Santos.....	8.925	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
H. M. Sloat.....	8.963	" " " "	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
A. Lourenço.....	9.229	" frete..	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
A. B. R. Pires.....	9.544	" frete..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
L. A. Ferdandes.....	9.603	" part..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
A. Alves.....	9.853	" " " "	"	"	"	" 84.....	"
O. S. S. Peixoto.....	9.854	" part..	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
E. S. L. Chagas.....	10.071	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
F. C. Lopes.....	10.148	" " " "	"	"	"	" 10.....	"
J. L. P. Martins.....	10.302	" " " "	"	"	"	" 102.....	Motorista.
A. J. P. Neves.....	10.327	" " " "	"	"	"	" 257.....	Proprietario.
H. E. Chalk.....	10.377	" " " "	"	"	"	" 243 L.....	"
J. R. Silva.....	10.412	" " " "	"	"	"	" 102.....	Motorista.
R. L. Carvalho.....	10.487	" " " "	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
E. E. Matarazzo.....	10.549	" " " "	"	"	"	" 62.....	Motorista.
M. C. Tavares.....	10.629	" frete..	"	"	"	" 100.....	"

A falta de pagamento das multas, por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 9 de dezembro de 1928. — O inspector *Armando Bernardes*.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
L. C. Andrade.....	4.655	Auto part..	27	Novembro	1928	Art. 92.....	Proprietario.
A. M. Brasileira S. A.....	4.726	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
R. P. Cerdeira.....	5.314	" part..	"	"	"	" 79.....	Motorista.
E. D. Santos.....	5.370	" " " "	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
S. O. of Brasil.....	5.414	" " " "	"	"	"	" 92.....	"
A. J. Santos.....	5.549	" frete..	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
M. D. C. Netto.....	5.559	" part..	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
H. Barcellos & Comp.....	5.783	" " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
H. Barcellos & Comp.....	6.002	" " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
A. Pereira & Comp.....	6.063	" frete..	"	"	"	" " " " " " " "	"
G. Infante.....	6.166	" part..	"	"	"	" " " " " " " "	"
A. Martins.....	6.251	" frete..	"	"	"	" " " " " " " "	Motorista.
M. Perry.....	6.233	" part..	"	"	"	" " " " " " " "	Proprietario.
A. L. Guedes.....	6.618	" frete..	"	"	"	" 85.....	Motorista.
Y. Iglesias.....	6.971	" " " "	"	"	"	" " " " " " " "	"
D. J. O. P. Filho.....	7.302	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Z. D. Lopes.....	7.494	" " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
M. F. Guimarães.....	8.183	" " " "	"	"	"	" 82.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
S. do Brasil S. A.....	8.233	Auto frete...	27	Novembro	1928	Art. 85.....	Proprietario.
W. M. Prado.....	8.384	» part.....	»	»	»	» 92.....	»
W. M. Ribeiro.....	8.851	» frete..	»	»	»	» 83.....	Motorista.
A. F. Vaz.....	8.516	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.....	9.623	» part..	»	»	»	» 243 L.....	»
M. Martins.....	9.765	» frete...	»	»	»	» 79.....	»
R. R. Pinheiro.....	9.797	» part...	»	»	»	» 248 L.....	»
J. L. Lopes.....	9.857	» »	»	»	»	» »	»
F. A. Siveira.....	9.976	» frete.	»	»	»	» 144.....	»
A. L. Cezillu.....	10.032	» part..	»	»	»	» »	Motorista.
M. Saprato.....	10.093	» »	»	»	»	» 79.....	Proprietario.
A. S. Figueiredo.....	10.113	» »	»	»	»	» 248 L.....	»
S. L. Fonseca.....	10.449	» »	»	»	»	» »	»
F. L. Silva.....	10.469	» »	»	»	»	» 81.....	»
M. Freitas.....	10.609	» »	»	»	»	» 243 L.....	Motorista.
A. N. Oliveira.....	10.658	» »	»	»	»	» »	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspeção de Vehiculos, 5 de dezembro de 1928. — O inspector, *Armando Bernardes*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

CONCURSO PARA OS CARGOS VAGOS DE TERCEIROS OFFICIAES DAS DIRECTORIAS DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. ministro, e nos termos dos arts. 14, 45 e 46 do regulamento annexo ao decreto n. 14.436, de 13 de janeiro de 1915, e nos das instrucções approvadas pelas portarias de 28 de Setembro de 1927 e 3 de julho de 1928, se faz publico, que, na sede da Directoria Geral de Agricultura desta secretaria de Estado, sita no 3º andar do edificio do Palacio dos Estados, á rua da Misericordia, nesta capital, acham-se abertas pelo prazo de 30 dias, que terminará no dia 18 de dezembro proximo futuro, as instrucções para preenchimento as vagas de terceiros officiaes existentes na Secretaria de Estado, devendo os candidatos se habilitarem na forma determinada no edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente mez de novembro á fls. 24.593.

Nota — No edital de 18 do corrente mez deve ser corrigido o seguinte:

“Contabilidade publica e legislação da Fazenda. Provas escripta e oral.

No ponto 1 onde se lê:

Creditos extraordinarios “leia-se creditos extra-orçamentarios”.

No ponto 6 onde se lê:

“Formalidades a que ficam sujeitos os contractantes depois de assentados” leia-se “Formalidades a que ficam sujeitos os contractos depois de assentados”.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1928. — *Octavio Santos Moreira*, secretario da mesa examinadora do concurso.

ESTAÇÃO GERAL DE EXPERIMENTAÇÃO DE CAMPOS

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 16.463, de 21 de novembro ultimo, convido os interessados ás inscrições nas concorrências administrativas permanentes, na forma do art. 52 do Código de Contabilidade da União, para os fornecimentos de artigos de consumo habitual, durante o anno de 1929 a esta Estação Geral de Experimentação de Campos.

Directoria Geral de Experimentação de Campos, em 3 de dezembro de 1928. — *A. Caminha Filho*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SECÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 29 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª secção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, do pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta, irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da Escola, mo-

dante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora o approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em scrutinio secreto, approvado pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscripção encerrar-se-ha ás 19 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de novembro de 1928. — *Dr. Artidoro Pamplona*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA EM LEILÃO DE 16 CHOCADÉIRAS MARCA MULTI-DECK, EXISTENTES NO POSTO EXPERIMENTAL DE AVICULTURA, EM DEODORO

Levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. ministro, transmittida a esta Directoria pela Directoria Geral de Contabilidade por officio n. 6.232, 2ª Secção, de 13 de novembro do corrente anno, no dia 15 de dezembro proximo ás 13 horas, realizar-

se-ha no Posto Experimental de Avicultura, em Deodoro, um leilão para venda de 16 chocadeiras, marca Multi-deck, existentes, sem aplicação, no referido Posto.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1928. — *Mario Telles da Silva*, chefe de Secção de Zootecnia.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA COLOMBO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 3 de dezembro de 1928, archiou-se nesta repartição sob o numero 8.325, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Fabrica Colombo: Acta da as-sembléa geral extraordinaria, realizada em 23 de novembro ultimo, que autorizou a directoria vender os predios ás ruas 13 de Maio ns. 33 e 35 e Senador Dantas n. 90. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Sobre uma estampilha de 10\$000.) Visto. J. C., em 4 de dezembro de 1928. — *Isidoro Campos*, director. (8.548.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE EXPLORAÇÃO DE PORTOS

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certificado

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de novembro de 1928, se archiou nesta repartição, sob o n. 8.321, o seguinte documento, re-

ferente á Companhia Brasileira de Exploração de Portos, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, em 30 de junho do corrente anno, que approvou a alteração do art. 1º dos seus estatutos, pela mudança de sua denominação, que passou a ser "Companhia Brasileira de Portos". Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta Junta, passei a presente certidão. Estava collada uma estampilha federal no valor de 10\$ e inutilizada com os seguintes dizeres: Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. — J. C., 1 de dezembro de 1928. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (8.493)

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch-Sudamerikanische Bank A. G.

Capital e reservas—Marcos 24.000.000.00

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO E SANTOS, EM 30 DE NOVENBRIO DE 1928

Activa

Letras descontadas	25.507:204\$467
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	1.987:930\$919
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	20.217:149\$586
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	61.924:765\$671
Empréstimos em contas correntes	36.143:729\$431
Valores caucionados	5.886:251\$000
Valores depositados	22.064:921\$751
Caixa matriz	4.443:123\$265
Agências e filiaes no exterior	995:804\$131

Filiaes no interior	5.623:287\$700
Correspondentes no exterior	9.180:713\$624
Correspondentes no interior	3.642:557\$581
Titulos e fundos pertencentes ao banco	737:940\$611
Hypothecas	2.860:000\$000
Caixa, em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	15.970:225\$503
Edificio do banco	3.600:000\$000
Diversas contas	1.183:165\$903

224.068:771\$143

Passiva

Capital	10.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	25.088:372\$878
Depositos em conta corrente sem juros	4.475:121\$602
Depositos em conta corrente limitada	2.395:992\$784
Depositos a prazo fixo	33.988:922\$409
Depositos em cobrança do exterior	20.217:149\$586
Depositos em cobrança do interior	61.924:765\$671
Titulos em caução e em deposito	27.951:172\$751
Caixa matriz	2.576:863\$214
Agências e filiaes no exterior	761:761\$762
Filiaes no interior	4.523:173\$597
Correspondentes no exterior	19.866:622\$676
Correspondentes no interior	194:768\$619
Valores hypothecarios	2.860:000\$000
Letras a pagar	4.738:174\$408
Diversas contas	2.505:909\$186

224.068:771\$143

S. E. e O. — Os directores, *Grehin*, — *Woehrle*. (8.534)

BANCO BOAVISTA

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE NOVENBRIO DE 1928

Activo

Carteira de descontos:	
Titulos descontados s/a praça e interior	38.468:259\$390
Carteira de cobranças:	
Letras a receber:	
Do interior	26.145:605\$490
Do exterior	1.876:807\$790
Empréstimos em conta corrente	23.639:802\$220
Correspondentes no paiz c/c	1.020:892\$770
Correspondentes no estrangeiro	3.261:679\$000
Valores e titulos de propriedade	352:296\$900
Immoveis	2.181:710\$110
Valores caucionados	26.436:753\$320
Valores depositados	62.881:303\$000
Diversas contas	8.188:917\$580
Caixa:	
Em moeda corrente e depositavel em bancos	10.045:604\$670
Em outras especies	3:173\$140

204.507:805\$410

Passivo

Capital	15.000:000\$000
Fundo de reserva	970:000\$000
Fundo de liquidações	70:565\$926
Depositantes:	
C/correntes com juros	28.982:095\$370
C/correntes pro-aviso	5.085:636\$694
C/correntes sem juros	887:278\$680
Depositos a prazo fixo	15.607:196\$850
Letras a premio	14:307\$100
Correspondentes no paiz c/c	4.266:061\$860
Correspondentes no estrangeiro	4.199:584\$600
Cheques e ordens de pagamento	893:397\$800
Credores por titulos em cobrança e caução	28.022:413\$280
Valores em caução e em deposito	89.318:056\$320
Dividendos:	
Saldo não reclamado	4:900\$000
Diversas contas	11.186:010\$940

204.507:805\$410

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — *Alberto Teixeira Boavista*. — *Barão de Saavedra*. — *Dr. Cesar Rabello*, directores. — *Dr. Carlos Guinle*, presidente. — *Francisco Alves Corrêa*, contador. (8.551)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Activo

Accionistas: entradas a realizar	43.900\$000
Correspondentes do estrangeiro	271.629\$870

Carteira:

Titulos descontados	79.126:440\$058	
Efeitos a receber	6.430:411\$416	85.556:851\$474

Contas correntes garantidas	19.882:966\$408
Valores caucionados	44.724:149\$118
Valores depositados	273.093:029\$891
Titulos e fundos pertencentes ao Banco...	5.009:587\$349
Letras em cobrança	5.015:938\$106
Diversas contas	6.237:244\$908
Caixa: em moeda corrente	21.340:398\$439

461.175:695\$593

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Fundo de reserva	11.001:115\$000

Deposитantes:

Em c/c com juros	58.898:837\$302
Idem sem juros	918:302\$448
Idem de aviso	25.370:985\$917
Idem de prazo fixo.....	11.545:908\$995
Por letras a premio	6.543:839\$507

103.277:874\$169

Depositos judiciais	14:718\$260
Deposитantes de titulos e valores	317.817:179\$039
Titulos por conta de terceiros	11.455:404\$892
Lucros e perdas	1.838:936\$274
Diversas contas	5.767:437\$959

461.175:695\$593

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. — *M. Moraes e Castro*, contador, interino. (8.537).

BANCO HOLLANDEZ DA AMERICA DO SUL

Rio de Janeiro

BALANÇETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1928

Capital	Fls. 35.000.000.00
Capital emitido e reserva.....	Fls. 19.100.000.00

Activo

Capital a realizar	3.000:000\$000
Titulos descontados	10.299:623\$212
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	7.182:024\$500
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	10.890:168\$120
Empréstimos em contas correntes.....	17.556:358\$469
Valores caucionados	21.916:513\$288
Valores depositados	27.112:602\$000
Agencias e filiaes no exterior.....	1.527:094\$221
Agencias e filiaes no interior.....	3.767:709\$931
Correspondentes no exterior	961:779\$390
Correspondentes no interior	238:507\$340
Predios de propriedade do Banco.....	1.400:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente.	1.641:566\$660
Saldo no Banco do Brasil e outros Bancos	3.739:999\$043
Em outras especies.. ..	28:155\$700

5.409:721\$403

Diversas contas	19.663:311\$197
-----------------------	-----------------

130.925:413\$071

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros.	5.336:623\$132
Depositos em contas correntes sem juros.	1.140:141\$160
Depositos em contas correntes limitadas.	654:137\$610
Depositos a prazo fixo.....	6.524:153\$840

Depositos em conta de cobrança do exterior	7.182:024\$500
--	----------------

Depositos em conta de cobrança do interior	10.890:168\$120
--	-----------------

Titulos em caução e em deposito.....	49.029:115\$288
--------------------------------------	-----------------

Casa matriz	4.113:100\$440
Agencias e filiaes no exterior.....	3.019:845\$741
Agencias e filiaes no interior.....	3.916:095\$781
Correspondentes no exterior.....	12.068:759\$251
Correspondentes no interior.....	86:516\$190
Diversas contas	17.964:698\$715

130.925:413\$071

Banco Hollandez da America do Sul. Succursal Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — *R. J. Domenie*. — *J. Baruch*. (8.552)

PANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1912

Capital.....	100.000:000\$000
Capital realizado.....	60.000:000\$000
Fundo de reserva.....	51.045:553\$000

Séde: S. Paulo — Rua 15 de Novembro n. 50

Filiaes: Rio de Janeiro — Rua da Alfandega n. 21 — Santos — Rua 15 de Novembro ns. 111-113

Agencias: Agudos, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Assis, Atibaia, Avaré, Baurú, Bebedouro, Botucatu, Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espirito Santo do Pinhal, Franca, Guaratinguetá, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itapoli, Itú, Ituverava, Jaboticabal, Jahu, Jundiahy, Limeira, Lins, Mogy Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Pennapolis, Piracicaba, Pirajú, Pirajuhy, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, São Bernardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. José dos Campos, S. Manoel, S. Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatuhy-Taubaté- Tietê.

BALANÇETE DO MEZ DE NOVEMBRO DE 1928, INCLUINDO O MOVIMENTO DAS FILIAES E AGENCIAS

Activo

Capital a realizar.....	40.000:000\$000
Letras descontadas.....	224.194:186\$350

Letras e efeitos a receber:

Letras do exterior....	5.083:748\$230
Letras do interior....	222.448:549\$410

227.532:297\$670

Empréstimos em conta corrente.....	91.927:375\$920
Valores caucionados.....	138.127:306\$730
Valores depositados.....	172.164:556\$600
Filiaes e agencias.....	95.685:993\$020
Correspondentes no estrangeiro.....	2.124:092\$090
Correspondentes no paiz.....	1.250:813\$170
Titulos pertencentes ao banco.....	3.229:101\$200
Predios de propriedade do banco.....	17.971:057\$110
Diversas contas.....	6.520:114\$130

Caixa:

Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil e outros bancos....	68.155:199\$770
--	-----------------

Total..... 1.088.882:424\$060

Passivo

Capital.....	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	51.015:553\$000

Depositos em conta corrente com juros	196.927:499\$400
---	------------------

Depositos em conta corrente sem juros	20.671:167\$670
---	-----------------

Depositos a prazo fixo	51.103:972\$940
------------------------------	-----------------

268.702:640\$010

Titulos em caução e em deposito.....	310.291:863\$330
--------------------------------------	------------------

Credores por titulos em cobrança.....	227.532:297\$670
---------------------------------------	------------------

Filiaes e agencias.....	104.805:407\$910
-------------------------	------------------

Correspondentes no paiz e no estrangeiro	9.562:024\$710
--	----------------

Letras a pagar.....	527:216\$710
---------------------	--------------

Lucros e perdas.....	429:173\$410
----------------------	--------------

Diversas contas.....	15.986:247\$310
----------------------	-----------------

Total..... 1.088.882:424\$060

São Paulo, 4 de dezembro de 1928. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo. — *J. M. Whitaker*, director-superintendente. — *L. de Assumpção*, gerente. — *R. A. Coelho* contador. (8.538)

**COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Armazem: Rua Maruby Grande, Nitheroy. Escriptorio: Rua S. Bento numero 30, 1º andar, Rio de Janeiro.

Antonio Roussoulières — 6º officio — Tabellião, escrivão e official do Registro de Immoveis da 2ª Circumscripção — Rua General Gomes Machado n. 31, Estado do Rio, Nitheroy.

Antonio Roussoulières, serventuario vitalicio dos Officios do 6º tabellião de Notas, do publico e judicial, escrivão do civil, commercial, de orphãos e ausentes, da provedoria e residuos e official do registro geral das hypothecas, immoveis e commercio, nesta cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro e Republica dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação, na forma da lei:

Certifico que pela Companhia de Armazens Geraes do Estado do Rio, com sede na Capital Federal, foi apresentado o seu regulamento interno e tarifas que nesta data ficou archivado sob o numero quatrocentos e dezeseis, folhas vinte e tres, do Protocolo numero um. O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Tobias Barreto, sub-official, a escrevi e assigno, no impedimento do official.

Nitheroy, 4 de dezembro de 1928. — Tobias Barreto.

Em baixo a chancela: Antonio Roussoulières, 6º officio, tabellião, escrivão e official do Registro de Immoveis da 2ª Circumscripção de Nitheroy. (8.555.)

**COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES
URBANAS, S. A.**

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de novembro de 1928, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.320, o seguinte documento referente á Companhia de Construções Urbanas S. A., a saber: Escripção de augmento de capital, lavrada em 20 de novembro proximo findo, constando a transcripção da lista dos subscriptores, do augmento de capital, do recibo de deposito de 10 % do capital augmentado, feito no Banco Boavista, do talão de pagamento do sello respectivo e da acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 16 de outubro ultimo, que approvou o augmento do capital. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 1 de dezembro de 1928. — Ildoro Campos, director. (8.534.)

ANNUNCIOS**Aviso**

Os Incorporadores da Companhia Industrial "Aguas Nazareth" S. A. participam que prorogaram a subscripção de acções por mais 30 dias.

Outrosim, communicam que mudaram o escriptorio para a rua Vieira Fazenda n. 30 — Cães Pharoux. (8.547)

S. A. Casa Raunier

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na sede da sociedade, á rua Uruguayana n. 55, para o fim especial de deliberarem sobre uma proposta da directoria, apoiada pelo conselho fiscal, acerca da redução do capital social.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — A directoria. (8.546)

**Companhia Cessionaria das Docas
do Porto da Bahia****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, no salão nobre do 3º andar do edificio das Docas de Santos, á avenida Rio Branco n. 46, gentilmente cedido pela sua directoria, para tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1927, elegerem os tres directores e o novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções desde o dia 17 do corrente até o dia da assembléa inclusive.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1928. — A directoria. (8.544)

União Espirita Suburbana

De ordem do Sr. presidente, convido aos socios quites para a assembléa geral extraordinaria, a reunir-se em 8 do corrente, ás 19 1/2 horas. Ordem do dia: eleição de cargos vagos. — Adolpho Familiar, 1º secretario. (8.518)

Companhia Brezing S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Para attender á solicitação de um grupo de accionistas da Companhia Brezing, Sociedade Anonyma, que depositou acções em numero legal, convoca-se uma assembléa geral extraordinaria, a realizar-se no dia 10 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, na sede desta companhia, no becco dos Ferreiros n. 27, para tratar da destituição e subsequente eleição de um director.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — O director-gerente, M. T. Salla.

Companhia de Tecidos Bom Pastor**JUROS DO EMPRESTIMO**

Do dia 6 de dezembro em diante, das 12 ás 15 horas, serão pagos, no escriptorio desta companhia, á rua Bom Pastor n. 33, districto da Tijuca (bonde de Fabrica), em todos os dias, uteis, até 15 do mesmo mez, os juros do coupon do semestre a vencer-se em 30 do corrente, e depois desse dia somente ás quintas-feiras, durante as mesmas horas. Foram resgatadas 100 debentures de numeros 1.256 a 1.355, de accôrdo com a escriptura do emprestimo.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1928. — O director-thesoureiro, Armando Pinto da Fonseca.

A' Praça

Flauzino Antero Pinto declara que, para effeitos commerciaes, passa a assignar-se Flauzino Abel Pinto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — Flauzino Abel Pinto.

Reconheço a Firma de Flauzino Abel Pinto.

Rio, 4 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabellião. (8.503)

A' Praça

Abel Morgado, socio componente da firma Abel Morgado & Comp., estabelecida á rua da Carioca n. 16, participa que a mesma foi dissolvida, por distracto archivado na Junta Commercial sob o n. 112.296, retirando-se o socio Gilberto Morgado, embolsado de todos os seus haveres e ficando a cargo do socio Abel Morgado todo o activo e passivo da referida firma.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1928. — Abel Morgado.

Confirmo a declaração supra. — Por procuração de Gilberto Morgado, Sebastião Morgado.

Reconheço as firmas de Abel Morgado e Sebastião Morgado.

Rio, 4 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabellião. (8.514)

A' Praça

Antonio Pinto da Fonseca Motta Junior declara que, para effeitos commerciaes, passa a assignar-se Antonio Pinto da Fonseca Motta Morgado.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1928. — Antonio Pinto da Fonseca Motta Morgado.

Reconheço a firma de Antonio Pinto da Fonseca Motta Morgado.

Rio, 4 de dezembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Francisco Antonio Machado, tabellião. (8.504)

**Companhia Manufactora
Fluminense**

RUA DA CANDELARIA N. 88

Foram resgatadas hoje 620 debentures, no valor de 124:000\$000 (cento e vinte e quatro contos de réis), de numeros 716 a 718, 2.073 a 2.089, 2.131 a 2.150, 5.947 a 5.979, 6.667 a 6.766, 7.369 a 7.428, 8.235 a 8.250, 8.585 a 8.587, 8.589 a 8.599, 8.620 a 8.624, 8.685 a 8.689, 8.692 a 8.727, 8.738 a 8.755, 8.766 a 8.785, 8.797 a 8.805, 8.826 a 8.835, 13.231 a 13.430, 15.866 a 15.898, 17.694 a 17.702, 17.940, 17.943 a 17.944, 17.946, 17.948, 17.951 a 17.952, 17.958, 17.960, 17.971 e 18.461 a 18.462, para amortização do emprestimo de 4.000:000\$000 (quatro mil contos de réis), emittidas em 1912, ficando reduzidas a 13.380 as debentures em circulação, na importancia de 2.676:000\$000 (dois mil seiscentos e setenta e seis contos de réis).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1928. — Carlos Julio Galliez, presidente.